



ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE **2014**

Resolução Normativa - RN Nº 338, de 21 de outubro de 2013 e anexos

Atualizado em 25 de fevereiro de 2014



Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS
Diretoria de Normas e Habilitação de Produtos – DIPRO
Avenida Augusto Severo, 84 - Glória
CEP 20021-040
Rio de Janeiro - RJ – Brasil
Tel.: +55 21 2105 5000
Disque-ANS: 0800 701 9656
<http://www.ans.gov.br>
ouvidoria@ans.gov.br

Diretoria Colegiada da ANS - DICOL

Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO

Diretoria de Gestão – DIGES

Diretoria de Fiscalização - DIFIS

Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras – DIOPE

Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES

Gerente Geral da Gerência Geral de Regulação Assistencial - GGRAS/DIPRO
Teófilo José Machado Rodrigues

Gerente da Gerência de Monitoramento Assistencial - GMOA/DIPRO
Kátia Audi Curci

Gerente da Gerência de Assistência à Saúde - GEAS/DIPRO
Karla Santa Cruz Coelho

Elaboração técnica:

André Luiz Andrade , Bruna Alessandra Vale Delocco, Carina Brahim, Edilberto Gomes Bonfim, João Boaventura Branco de Matos, Jorge Luiz Carvalho, Karla Santa Cruz Coelho, Marcelo da Silva Gomes, Maria de Fátima Medeiros de Cerqueira, Fernando Seixas Alves, Maria Tereza de Marsillac Pasinato, Martha Regina de Oliveira, Rochele Alberto Martins Santos, Rosa Maria Bernini Peçanha, Teófilo José Machado Rodrigues.

Projeto gráfico:

Gerência de Comunicação Social - GCOMS/DICOL

Fotografia (capa):

Thinkstock

Apoio Bibliotecário:

Iara Vidal Pereira de Souza - CODOB/DIGES

Impresso no Brasil

Ficha Catalográfica

Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil).
Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde: RN 338/2013 / Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil).

Rio de Janeiro : ANS, 2013.

179 p

ISBN 978-85-63059-11-6

1. Saúde Suplementar. 2. Rol de procedimentos e eventos em saúde. 3. Cobertura assistencial. I. Título.

ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE **2014**

Resolução Normativa - RN Nº 338, de 21 de outubro de 2013 e anexos



Sumário

Apresentação	11
Resolução Normativa nº 338, de 21 de outubro de 2013	13
Anexo I	23
Capítulo I	
Procedimentos gerais	24
Procedimentos gerais	24
Consultas, visitas hospitalares ou acompanhamento de pacientes	24
Capítulo II	
Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares	24
Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares	24
Avaliações/acompanhamentos	24
Monitorizações	25
Reabilitação	25
Terapêutica	25
Capítulo III	
Procedimentos cirúrgicos e invasivos	26
Pele e tecido celular subcutâneo / anexos	26
Procedimentos	26
Cabeça e pescoço	28
Lábio	28
Boca	28
Língua	30
Glândulas salivares	30
Faringe	30
Laringe	31
Trauma crânio-maxilo-facial	32
Cirurgia reparadora e funcional da face	32
Face	33
Mandíbula	33
Pescoço	33
Tireóide	34
Paratireóide	34
Crânio	34
Olhos	34
Pálpebra	34
Cavidade orbitária	35
Conjuntiva	35
Córnea	35
Câmara anterior	35
Cristalino	36
Corpo vítreo	36
Esclera	36
Bulbo ocular	36

Sumário

Íris e corpo ciliar	36
Músculos	37
Retina	37
Vias lacrimais	37
Orelha	37
Pavilhão auricular	37
Orelha externa	37
Orelha média	38
Orelha interna	38
Nariz e seios paranasais	38
Nariz	38
Seios paranasais	39
Parede torácica	40
Parede torácica	40
Mamas	41
Sistema músculo-esquelético e articulações	41
Autotransplantes osteomiocutâneos	41
Transplantes, reimplantos e revascularizações dos membros	42
Artroscopia	42
Tração	42
Retirada de material de síntese	42
Imobilizações	42
Procedimentos gerais	42
Coluna vertebral	43
Articulação escápulo-umeral e cintura escapular	44
Membros superiores	45
Cintura pélvica	47
Membros inferiores	48
Músculos e fascias	50
Tendões, bursas e sinóvias	51
Sistema respiratório e mediastino	51
Traquéia	51
Brônquios	52
Pulmão	52
Pleura	52
Mediastino	53
Diafragma	54
Sistema cardíio-circulatório	54
Defeitos cardíacos congênitos	54
Valvoplastias	54
Coronariopatias	54
Marca-passo	54
Outros procedimentos	55
Cirurgia arterial	55
Cirurgia venosa	55
Fístulas arteriovenosas congênitas ou adquiridas	56
Hemodiálise de curta e longa permanência	56
Cirurgia vascular de urgência	56
Hemodinâmica - cardiologia intervencionista (procedimentos diagnósticos/terapêuticos)	56
Acessos vasculares	57
Cirurgia linfática	58

Sumário

Pericárdio	58
Hipotermia	58
Miocárdio	58
Sistema digestivo e anexos	58
Esôfago	58
Estômago	59
Intestinos	59
Ânus	61
Figado e vias biliares	61
Pâncreas	63
Baço	63
Peritônio	63
Abdome, parede e cavidade	63
Sistema urinário	64
Rim, bacinete e supra-renal	64
Ureter	65
Bexiga	66
Uretra	67
Sistema genital e reprodutor masculino	67
Próstata e vesículas seminais	68
Escroto	68
Testículo	68
Epidídimos	68
Cordão espermático	69
Pênis	69
Sistema genital e reprodutor feminino	69
Vulva	69
Vagina	70
Útero	70
Tubas	71
Ovários	71
Períneo	71
Cavidade e paredes pélvicas	71
Partos e outros procedimentos obstétricos	72
Sistema nervoso - central e periférico	72
Encéfalo	72
Medula	73
Nervos periféricos	73
Nervos cranianos	74
Sistema nervoso autônomo	74
Transplantes de órgãos ou tecidos	74
Córnea	74
Rim	74
Medula óssea autóloga	75
Outros procedimentos invasivos	75
Bloqueios anestésicos de nervos e estímulos neurovasculares	75
Capítulo IV	
Procedimentos diagnósticos e terapêuticos	76
Eletrofisiológicos / mecânicos e funcionais	76
ECG - TE	76
Tubo digestivo	76

Sumário

Sistema nervoso	76
Exames ósteo - músculo - articulares	77
Função respiratória	77
Endoscópicos	78
Endoscopia diagnóstica ou intervencionista	78
Procedimentos laboratoriais	79
Bioquímica (sangue, urina e outros materiais)	79
Coprologia	83
Hematologia laboratorial	83
Endocrinologia laboratorial	85
Imunologia	87
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	90
Microbiologia	91
Urinálise	92
Diversos	93
Toxicologia / Monitorização terapêutica	93
Biologia molecular	94
Medicina transfusional	94
Transfusão	94
Processamento	94
Exames de qualificação no sangue do doador ou prova pré-transfusional no sangue do receptor	95
Procedimentos	96
Genética	96
Citogenética	96
Genética bioquímica	96
Genética molecular	97
Anatomia patológica e citopatologia	97
Procedimentos	97
Medicina nuclear	98
Cardiovascular - in vivo	98
Digestivo - in vivo	99
Endócrino - in vivo	99
Geniturinário - in vivo	99
Hematológico - in vivo	99
Músculo - esquelético - in vivo	99
Nervoso - in vivo	99
Oncologia / Infectologia - in vivo	100
Respiratório - in vivo	100
Terapia - in vivo	100
Outros - in vivo	100
Métodos diagnósticos por imagem	100
Radiografias	100
Métodos intervencionistas diagnósticos e terapêuticos por imagem	102
Ultra-sonografia diagnóstica	104
Ultra-sonografia intervencionista	105
Tomografia computadorizada	105
Tomografia computadorizada intervencionista	106
Ressonância magnética	106
Radioterapia	107
Radioterapia megavoltagem	107
Braquiterapia de alta taxa de dose (BATD)	107

Sumário

Radioterapia de ortovoltagem	107
Betaterapia	107
Procedimentos secundários	108
Exames específicos	108
Procedimentos	108
Anexo II	111
Diretrizes de Utilização para Cobertura de Procedimentos na Saúde Suplementar	
Nota 876/2013	
Procedimentos: Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH (Fluorescence in situ Hybridization)	
Anexo III	167
Diretrizes Clínicas	
Anexo IV	177
Protocolo de Utilização - PROUT	

Apresentação

A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – apresenta o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, competência legal definida no Art. 3 da Lei nº 9.961/00, que constitui a referência básica para a cobertura assistencial mínima obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde para os planos contratados a partir de 2 de janeiro de 1999, de acordo com a segmentação contratada, agora em sua sexta revisão, com importantes contribuições para a qualificação do setor da saúde suplementar.

O processo de revisão que precedeu a publicação do novo normativo – Resolução Normativa - RN nº. 338 de 21 de outubro de 2013 – contou com a efetiva participação dos representantes do setor, através das reuniões e trabalhos desenvolvidos pelos grupos técnicos, e possibilitou a participação de toda a sociedade através de Consulta Pública.

O novo normativo é composto pelo corpo da RN nº 338/2013, que norteia a atenção à saúde na saúde suplementar e pelos anexos I, que lista os procedimentos de cobertura mínima obrigatória, II, que define as diretrizes de utilização para alguns procedimentos, III, que dispõe as diretrizes clínicas na saúde suplementar e IV, que apresenta os Protocolos de Utilização.

A RN nº 338/2013 conta com 3.194 procedimentos dispostos em quatro grandes capítulos: Procedimentos Gerais; Procedimentos Clínicos, Ambulatoriais e Hospitalares; Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos e procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos e podem ser classificados de acordo com a segmentação contratada.

Alguns pontos de destaque do novo normativo são: a regulamentação da Lei 12.738/2012, relativa a incorporação do material de saúde utilizado por pessoas ostomizadas, a inclusão dos medicamentos antineoplásicos orais e a previsão de criação de um Comitê Permanente para discussão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Essa publicação complementa a ampla divulgação realizada através da página da ANS na internet sobre o conteúdo do novo normativo. Com isso, pretende-se atender o público composto por prestadores de serviços em saúde, operadoras de planos de saúde e beneficiários, facilitando a busca e visualização dos procedimentos com cobertura obrigatória assegurada pelos planos de saúde regulamentados pela Lei 9656/1998.

O maior acesso à consulta ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde proporciona mais transparência, além de permitir a maior participação da sociedade no setor de saúde suplementar, imprescindíveis para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do setor.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente da ANS

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde 2014

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999; fixa as diretrizes de atenção à saúde; revoga as Resoluções Normativas – RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010, RN nº 262, de 1 de agosto de 2011, RN nº 281, de 19 de dezembro de 2011 e a RN nº 325, de 18 de abril de 2013; e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998; o inciso III do artigo 4º e o inciso II do artigo 10, ambos da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea “a” do inciso II do artigo 86 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 25 de setembro de 2013, adotou a seguinte Resolução Normativa, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura mínima obrigatória da atenção à saúde nos planos privados de assistência a saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, e naqueles adaptados conforme a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Parágrafo único. Atualiza-se também o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de Alta Complexidade – PAC, definido, para fins de cobertura, como procedimentos extraídos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, identificado no Anexo I, que pode ser objeto de cobertura parcial temporária - CPT nos casos de doenças e lesões preexistentes - DLP, conforme o disposto em Resolução específica.

Art. 2º Esta Resolução é composta por quatro Anexos:

I - o Anexo I lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, respeitando-se a segmentação contratada;

II - o Anexo II apresenta as Diretrizes de Utilização – DUT;

III – o Anexo III apresenta as Diretrizes Clínicas - DC que definirão critérios para a obrigatoriedade de cobertura de alguns procedimentos listados no Anexo I; e

IV - o Anexo IV apresenta o Protocolo de Utilização – PROUT para alguns procedimentos e eventos em saúde listados no Rol.

Seção II

Dos Princípios de Atenção à Saúde na Saúde Suplementar

Art. 3º A atenção à saúde na saúde suplementar deverá observar os seguintes princípios:

I - atenção multiprofissional;

II - integralidade das ações respeitando a segmentação contratada;

III - incorporação de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças, bem como de estímulo ao parto normal;

IV - uso da epidemiologia para monitoramento da qualidade das ações e gestão em saúde; e

V - adoção de medidas que evitem a estigmatização e a institucionalização dos portadores de transtornos mentais, visando o aumento de sua autonomia.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo devem ser observados em todos os níveis de complexidade da atenção, respeitando-se as segmentações contratadas, visando à promoção da saúde, à prevenção de riscos e doenças, ao diagnóstico, ao tratamento, à recuperação e à reabilitação.

Art. 4º Os procedimentos e eventos listados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos poderão ser executados por qualquer profissional de saúde habilitado para a sua realização, conforme legislação específica sobre as profissões de saúde e regulamentação de seus respectivos conselhos profissionais, respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviço de saúde.

Parágrafo único. Os procedimentos listados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos serão de cobertura obrigatória quando solicitados pelo médico assistente, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 9.656 de 1998, com exceção dos procedimentos odontológicos e dos procedimentos vinculados aos de natureza odontológica – aqueles executados por cirurgião-dentista ou os recursos, exames e técnicas auxiliares necessários ao diagnóstico, tratamento e prognóstico odontológicos - que poderão ser solicitados ou executados diretamente pelo cirurgião dentista.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Coberturas Assistenciais

Art. 5º As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão oferecer obrigatoriamente o plano-referência de que trata o artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998, podendo oferecer, alternativamente, planos ambulatorial, hospitalar, hospitalar com obstetrícia, odontológico e suas combinações, ressalvada a exceção disposta no §3º do artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998.

Art. 6º Os eventos e procedimentos relacionados nesta RN e nos seus anexos, que necessitem de anestesia, com ou sem a participação de profissional médico anestesista, terão sua cobertura assistencial obrigatória, caso haja indicação clínica, respeitando-se os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único. Os insumos necessários para realização de procedimentos cobertos nesta RN ou nos seus anexos, assim como a equipe cirúrgica necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos terão sua cobertura assistencial obrigatória, caso haja indicação clínica, respeitando-se os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde.

Art. 7º As ações de planejamento familiar de que trata o inciso III do artigo 35-C da Lei nº 9.656, de 1998, devem envolver as atividades de educação, aconselhamento e atendimento clínico previstas nos Anexos desta Resolução, observando-se as seguintes definições:

I – planejamento familiar: conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal;

II – concepção: fusão de um espermatozóide com um óvulo, resultando na formação de um zigoto;

III – anticoncepção: prevenção da concepção por bloqueio temporário ou permanente da fertilidade;

IV- atividades educacionais: são aquelas executadas por profissional de saúde habilitado mediante a utilização de linguagem acessível, simples e precisa, com o objetivo de oferecer aos beneficiários os conhecimentos necessários para a escolha e posterior utilização do método mais adequado e propiciar a reflexão sobre temas relacionados à concepção e à anticoncepção, inclusive à sexualidade, podendo ser realizadas em grupo ou individualmente e permitindo a troca de informações e experiências baseadas na vivência de cada indivíduo do grupo;

V – aconselhamento: processo de escuta ativa que pressupõe a identificação e acolhimento das demandas do indivíduo ou casal relacionadas às questões de planejamento familiar, prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - DST/AIDS e outras patologias que possam interferir na concepção/parto; e

VI – atendimento clínico: realizado após as atividades educativas, incluindo anamnese, exame físico geral e ginecológico para subsidiar a escolha e prescrição do método mais adequado para concepção ou anticoncepção.

Art. 8º Os procedimentos de transplante, no âmbito da prestação de serviços de saúde suplementar, deverão submeter-se à legislação específica vigente.

§ 1º Na saúde suplementar, os candidatos a transplante de órgãos e tecidos provenientes de doador cadáver deverão obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO e sujeitar-se-ão ao critério de fila única de espera e de seleção.

§ 2º As entidades privadas e equipes especializadas interessadas na realização de transplantes deverão observar o regulamento técnico – legislação vigente do Ministério da Saúde - que dispõe quanto à forma de autorização e cadastro junto ao Sistema Nacional de Transplante -SNT.

§ 3º São competências privativas das CNCDO, dentro das funções de gerenciamento que lhes são atribuídas pela legislação em vigor:

I - determinar o encaminhamento de equipe especializada; e

II - providenciar o transporte de tecidos e órgãos ao estabelecimento de saúde autorizado em que se encontre o receptor.

§ 4º Os exames e procedimentos pré e pós-transplantes, para fins das disposições da RN nº 259, de 17 de junho de 2011, são considerados procedimentos de urgência e emergência, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Art. 9º A atenção prestada aos portadores de transtornos mentais deverá priorizar o atendimento ambulatorial e em consultórios, utilizando a internação psiquiátrica apenas como último recurso terapêutico e sempre que houver indicação do médico assistente.

Parágrafo único. Todos os procedimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos mentais, inclusive aqueles necessários ao atendimento das lesões auto-infligidas, estão obrigatoriamente cobertos.

Art. 10. Os procedimentos necessários ao tratamento das complicações clínicas e cirúrgicas, decorrentes de procedimentos não cobertos, têm cobertura obrigatória quando constarem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, respeitadas as segmentações e os prazos de carência e Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Parágrafo único. Procedimentos necessários ao seguimento de eventos excluídos da cobertura, como internação em leito de terapia intensiva após transplante não coberto, não são considerados tratamento de complicações, mas parte integrante do procedimento inicial, não havendo obrigatoriedade de sua cobertura por parte das operadoras de planos de assistência à saúde.

Art. 11. Os procedimentos realizados por laser, radiofrequência, robótica, neuronavegação ou outro sistema de navegação, escopias e técnicas minimamente invasivas somente terão cobertura assegurada quando assim especificados no Anexo I, de acordo com a segmentação contratada.

Parágrafo único. Todas as escopias listadas nos anexos têm igualmente assegurada a cobertura com dispositivos ópticos ou de vídeo para captação das imagens.

Art. 12. O atendimento deve ser assegurado independente da circunstância e do local de ocorrência do evento, respeitadas a segmentação, a área de atuação e abrangência, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada da operadora de plano privado de assistência à saúde e os prazos de carência estabelecidos no contrato.

Art. 13. Caso a operadora ofereça a internação domiciliar em substituição à internação hospitalar, com ou sem previsão contratual, deverá obedecer às exigências previstas nos normativos vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e nas alíneas “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 12 da Lei nº 9.656, de 1998.

Parágrafo único. Nos casos em que a assistência domiciliar não se dê em substituição à internação hospitalar, esta deverá obedecer à previsão contratual ou à negociação entre as partes.

Art. 14. Nos contratos de planos individuais ou familiares, coletivos por adesão e coletivos empresariais é obrigatória a cobertura dos procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho, respeitadas as segmentações contratadas.

§ 1º Para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como cobertura relacionada com a saúde ocupacional, o diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde.

§ 2º Salvo disposição contratual em contrário, exclui-se da cobertura obrigatória a ser garantida pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde a realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.

Art. 15. As operadoras de planos privados de assistência à saúde poderão oferecer, por sua iniciativa, cobertura maior do que a mínima obrigatória prevista nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos.

Art. 16. Os procedimentos e eventos em saúde de cobertura obrigatória, contemplados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, que envolvam a colocação, inserção e/ou fixação de órteses, próteses ou outros materiais possuem cobertura igualmente assegurada de sua remoção e/ou retirada.

Art. 17. Taxas, materiais, contrastes, medicamentos, entre outros, necessários para a execução de procedimentos e eventos em saúde de cobertura obrigatória, contemplados nesta Resolução Normativa e nos seus Anexos, possuem cobertura obrigatória, desde que estejam regularizados e registrados e suas indicações constem da bula/manual junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e respeitados os critérios de credenciamento, referenciamento, reembolso ou qualquer outro tipo de relação entre a operadora de planos privados de assistência à saúde e prestadores de serviço de saúde.

Art. 18. No caso de procedimentos sequenciais e/ou contínuos, tais como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, a operadora deve assegurar a continuidade do tratamento conforme prescrição do profissional assistente e justificativa clínica, respeitadas as segmentações, os prazos de carência e a Cobertura Parcial Temporária – CPT.

Parágrafo Único. A continuidade do tratamento a que se refere o caput deste artigo inclui os tempos de atendimento dispostos na RN nº 259, de 2011.

Subseção I

Do Plano-Referência

Art. 19. A cobertura assistencial de que trata o plano-referência compreende todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, na forma estabelecida no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998.

§ 1º São permitidas as seguintes exclusões assistenciais previstas no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998:

I - tratamento clínico ou cirúrgico experimental, isto é, aquele que:

- a) emprega medicamentos, produtos para a saúde ou técnicas não registrados/não regularizados no país;
- b) é considerado experimental pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou pelo Conselho Federal de Odontologia- CFO; ou
- c) não possui as indicações descritas na bula/manual registrado na ANVISA (uso off-label).

II - procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim, ou seja, aqueles que não visam restauração parcial ou total da função de órgão ou parte do corpo humano lesionada, seja por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita;

III - inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de óócitos e esperma para alcançar a fertilização, por meio de injeções de esperma intracitoplasmáticas, transferência intrafallopiana de gameta, doação de óócitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

IV - tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, assim como em spas, clínicas de repouso e estâncias hidrominerais;

V - fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde importados não nacionalizados, isto é, aqueles produzidos fora do território nacional e sem registro vigente na ANVISA;

VI - fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, isto é, aqueles prescritos pelo médico assistente para administração em ambiente externo ao de unidade de saúde, com exceção dos medicamentos antineoplásicos orais constantes do Anexo II desta RN e, ressalvado o disposto no artigo 13 desta Resolução Normativa;

VII – fornecimento de medicamentos prescritos durante a internação hospitalar cuja eficácia e/ou efetividade tenham sido reprovadas pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde - CONITEC;

VIII - fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;

IX – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

X - casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente; e

XI - estabelecimentos para acolhimento de idosos e internações que não necessitem de cuidados médicos em ambiente hospitalar.

§ 2º Prótese é entendida como qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido.

§3º Órtese é entendida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico.

§ 4º A referência para classificação dos diversos materiais utilizados pela medicina no país como órteses ou próteses deverá estar de acordo com a lista a ser disponibilizada e atualizada periodicamente no endereço eletrônico da ANS na Internet (www.ans.gov.br), não sendo esta, uma lista que atribua cobertura obrigatória aos materiais ali descritos.

Subseção II

Do Plano Ambulatorial

Art. 20. O Plano Ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou em ambulatório, definidos e listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia que, embora prescindam de internação, demandem o apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, ou serviços como unidade de terapia intensiva e unidades similares, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura de consultas médicas em número ilimitado em clínicas básicas e especializadas (especialidades médicas), inclusive obstétrica para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM;

II - cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico ou cirurgião dentista assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação conforme preceitua o caput deste artigo;

III - cobertura de medicamentos registrados/regularizados na ANVISA, utilizados nos procedimentos diagnósticos e terapêuticos contemplados nos Anexos e nos artigos desta Resolução Normativa;

IV – cobertura de consultas ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo de acordo com o estabelecido nos Anexos desta Resolução Normativa;

V - cobertura de psicoterapia de acordo com o número de sessões estabelecido nos Anexos desta Resolução Normativa, que poderá ser realizada tanto por psicólogo como por médico devidamente habilitados;

VI – cobertura dos procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos desta Resolução Normativa, que podem ser realizados tanto por fisiatra como por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano;

VII - cobertura das ações de planejamento familiar, listadas no Anexo I desta Resolução, para segmentação ambulatorial;

VIII - cobertura de atendimentos caracterizados como de urgência e emergência conforme resolução específica vigente sobre o tema;

IX - cobertura de remoção, depois de realizados os atendimentos classificados como urgência ou emergência, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade da atenção ao paciente ou pela necessidade de internação;

X - cobertura de hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;

XI – cobertura de quimioterapia oncológica ambulatorial, entendida como aquela baseada na administração de medicamentos para

tratamento do câncer, incluindo medicamentos para o controle de efeitos adversos relacionados ao tratamento e adjuvantes (medicamentos empregados de forma associada aos quimioterápicos citostáticos com a finalidade de intensificar seu desempenho ou de atuar de forma sinérgica ao tratamento) que, independentemente da via de administração e da classe terapêutica, necessitem, conforme prescrição do médico assistente, ser administrados sob intervenção ou supervisão direta de profissionais de saúde dentro de estabelecimento de Saúde;

XII – cobertura de medicamentos antineoplásicos orais para uso domiciliar de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas no Anexo II desta resolução, respeitando preferencialmente as seguintes características:

a) medicamento genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional - DCI, conforme definido pela Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999; e

b) medicamento fracionado: medicamento fornecido em quantidade distinta da embalagem original, conforme necessidade do paciente e definição do órgão competente – ANVISA.

XIII – cobertura dos procedimentos de radioterapia listados no Anexo I desta Resolução para a segmentação ambulatorial;

XIV – cobertura dos procedimentos de hemodinâmica ambulatoriais que prescindam de internação e de apoio de estrutura hospitalar por período superior a 12 (doze) horas, unidade de terapia intensiva e unidades similares e que estejam descritos no segmento ambulatorial do Anexo I desta Resolução Normativa;

XV – cobertura de hemoterapia ambulatorial; e

XVI – cobertura das cirurgias oftalmológicas ambulatoriais listadas nos Anexos desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998 é permitida, para a segmentação ambulatorial, a exclusão de:

I - procedimentos que exijam forma de anestesia diversa da anestesia local, sedação ou bloqueio;

II - quimioterapia oncológica intra-tecal ou que demande internação; e

III - embolizações.

Subseção III

Do Plano Hospitalar

Art. 21. O Plano Hospitalar compreende os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, conforme Resolução específica vigente, não incluindo atendimentos ambulatoriais para fins de diagnóstico, terapia ou recuperação, ressalvado o disposto no inciso X deste artigo, observadas as seguintes exigências:

I - cobertura, em número ilimitado de dias, de todas as modalidades de internação hospitalar;

II quando houver previsão de mecanismos financeiros de regulação disposto em contrato para internação hospitalar, o referido aplica-se a todas as especialidades médicas, contudo a coparticipação nas hipóteses de internações psiquiátricas somente poderá ser exigida considerando os seguintes termos, que deverão ser previstos em contrato:

a) somente haverá fator moderador quando ultrapassados 30 dias de internação contínuos ou não, nos 12 meses de vigência; e

b) a coparticipação poderá ser crescente ou não, estando limitada ao máximo de 50% do valor contratado.

III – cobertura de hospital-dia (recurso intermediário entre a internação e o ambulatório, que deve desenvolver programas de atenção e cuidados intensivos por equipe multiprofissional, visando substituir a internação convencional, e proporcionando ao beneficiário a mesma amplitude de cobertura oferecida em regime de internação hospitalar) para transtornos mentais, de acordo com as Diretrizes de Utilização estabelecidas no Anexo II desta Resolução;

IV - cobertura de transplantes listados nos Anexos desta Resolução Normativa, e dos procedimentos a eles vinculados, incluindo:

a) as despesas assistenciais com doadores vivos, as quais estão sob expensas da operadora de planos privados de assistência à saúde do beneficiário receptor;

b) os medicamentos utilizados durante a internação;

c) o acompanhamento clínico em todo o período pós-operatório, que compreende não só o pós-operatório imediato (primeiras 24 horas da

realização da cirurgia) e mediató (entre 24 horas e 48 horas da realização da cirurgia), mas também o pós-operatório tardio (a partir de 48 horas da realização da cirurgia), exceto medicamentos de manutenção; e

d) as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de resarcimento ao SUS;

V - cobertura do atendimento por outros profissionais de saúde, de forma ilimitada durante o período de internação hospitalar, quando indicado pelo médico assistente;

VI – cobertura de órteses e próteses ligadas aos atos cirúrgicos listados nos Anexos desta Resolução;

VII -cobertura das despesas, incluindo alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante, salvo contra-indicação do médico ou cirurgião dentista assistente, nos seguintes casos:

a) crianças e adolescentes menores de 18 anos;

b) idosos a partir do 60 anos de idade; e

c) pessoas portadoras de deficiências.

VIII - cobertura dos procedimentos cirúrgicos buco-maxilo-faciais listados nos Anexos desta Resolução, para a segmentação hospitalar, conforme disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa, incluindo a solicitação de exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem, alimentação, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico utilizados durante o período de internação hospitalar;

IX – cobertura da estrutura hospitalar necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização ambulatorial, mas que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, com equipe de saúde necessária à complexidade do caso, incluindo exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação utilizados durante o período de internação hospitalar;

X - cobertura obrigatória para os seguintes procedimentos considerados especiais cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em nível de internação hospitalar:

a) hemodiálise e diálise peritoneal - CAPD;

b) quimioterapia oncológica ambulatorial, como definida no inciso XI do artigo 20 desta Resolução;

c) procedimentos radioterápicos previstos no Anexo I desta Resolução para as segmentações ambulatorial e hospitalar;

d) hemoterapia;

e) nutrição parenteral ou enteral;

f) procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica descritos nos Anexos desta Resolução Normativa;

g) embolizações listadas nos Anexos desta Resolução Normativa;

h) radiologia intervencionista;

i) exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos;

j) procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nos Anexos desta Resolução Normativa; e

h) acompanhamento clínico no pós-operatório imediato, mediató e tardio dos pacientes submetidos aos transplantes listados nos Anexos, exceto fornecimento de medicação de manutenção.

§ 1º Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, deve ser observado o seguinte:

I - cabe ao médico ou cirurgião dentista assistente a prerrogativa de determinar as características (tipo, matéria-prima e dimensões) das órteses, próteses e materiais especiais – OPME necessários à execução dos procedimentos contidos nos Anexos desta Resolução Normativa;

II - o profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano privado de assistência à saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas;

III - em caso de divergência clínica entre o profissional requisitante e a operadora, a decisão caberá a um profissional escolhido de comum acordo entre as partes, com as despesas arcadas pela operadora; e

IV- o profissional requisitante pode recusar até três nomes indicados por parte da operadora para composição da junta medica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX deste artigo, o imperativo clínico caracteriza-se pelos atos que se impõem em função das necessidades do beneficiário, com vistas à diminuição dos riscos decorrentes de uma intervenção, observadas as seguintes regras:

I - em se tratando de atendimento odontológico, o cirurgião-dentista assistente e/ou o médico assistente irá avaliar e justificar a necessidade do suporte hospitalar para a realização do procedimento odontológico, com o objetivo de garantir maior segurança ao paciente, assegurando as condições adequadas para a execução dos procedimentos, assumindo as responsabilidades técnicas e legais pelos atos praticados; e

II - os honorários do cirurgião-dentista e os materiais odontológicos utilizados na execução dos procedimentos odontológicos ambulatoriais que, nas situações de imperativo clínico, necessitem ser realizados em ambiente hospitalar, não estão incluídos na cobertura da segmentação hospitalar e plano referência.

Subseção IV

Do Plano Hospitalar com Obstetrícia

Art. 22. O Plano Hospitalar com Obstetrícia compreende toda a cobertura definida no artigo 21 desta Resolução, acrescida dos procedimentos relativos ao pré-natal, da assistência ao parto e puerpério, observadas as seguintes exigências:

I – cobertura das despesas, incluindo paramentação, acomodação e alimentação, relativas ao acompanhante indicado pela mulher durante:

- a) pré-parto;
- b) parto; e

c) pós-parto imediato por 48 horas, salvo contra-indicação do médico ou até 10 dias, quando indicado pelo médico assistente;

II – cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto; e

III – opção de inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou adoção.

Parágrafo único. Para fins de cobertura do parto normal listado nos Anexos, este procedimento poderá ser realizado por enfermeiro obstétrico habilitado, conforme legislação vigente, de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

Subseção V

Do Plano Odontológico

Art. 23. O Plano Odontológico compreende a cobertura de todos os procedimentos listados no Anexo I desta Resolução Normativa para a segmentação odontológica.

§ 1º Os procedimentos buco-maxilo-faciais que necessitarem de internação hospitalar não estão cobertos pelos planos odontológicos, porém têm cobertura obrigatória no plano de segmentação hospitalar e plano-referência.

§ 2º Nas situações em que, por imperativo clínico, o atendimento odontológico necessite de suporte hospitalar para a sua realização, apenas os materiais odontológicos e honorários referentes aos procedimentos listados no Anexo I para a segmentação odontológica deverão ser cobertos pelos planos odontológicos.

§ 3º É obrigatória a cobertura dos atendimentos caracterizados como urgência e emergência, conforme normas específicas vigentes sobre o tema.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As operadoras de planos privados de assistência à saúde devem comunicar em linguagem clara e acessível, preferencialmente por escrito, aos beneficiários ou contratantes de planos de saúde quanto às alterações nas coberturas obrigatórias, notadamente quanto às inclusões e exclusões de procedimentos e eventos em saúde.

Parágrafo Único - As comunicações de que tratam o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas em formato acessível, respeitando-se as especificidades dos beneficiários que se apresentem na condição de pessoa com deficiência, em especial as com deficiência visual e/ou auditiva.

Art. 25. Para fins desta RN e seus anexos aplica-se o disposto no artigo 21 do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, o qual determina que, mediante solicitação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC, a ANVISA poderá emitir autorização de uso para fornecimento, pelo SUS, de medicamentos ou de produtos registrados nos casos em que a indicação de uso pretendida seja distinta daquela aprovada no registro, desde que demonstradas pela CONITEC as evidências científicas sobre a eficácia, acurácia, efetividade e segurança do medicamento ou do produto para o uso pretendido na solicitação.

Art. 26. Na hipótese de entrada em vigor de norma da ANVISA que estabeleça a obrigatoriedade da utilização dos testes de detecção de ácidos nucleicos (NAT) como exame de qualificação no sangue de doadores, esta norma se aplicará à cobertura nos planos privados de assistência à saúde, e sua aplicabilidade será imediata, ainda que esta norma entre em vigor antes de 2 de janeiro de 2014.

Art. 27. O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde deverá ser revisto periodicamente a cada 2 (dois) anos, podendo ser atualizado a qualquer tempo, segundo critérios da ANS.

Art. 28. Será constituído pela ANS um Comitê permanente para análise das questões pertinentes à cobertura assistencial obrigatória a ser assegurada pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde.

Art. 29. Esta Resolução Normativa e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e cópia no endereço eletrônico da ANS na Internet (www.ans.gov.br).

Art. 30. Ficam revogadas a RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010, a RN nº 262, de 1 de agosto de 2011, a RN nº 281, de 19 de dezembro de 2011 e a RN nº 325, de 18 de abril de 2013.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2014.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor – Presidente

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 338, DE 21 DE OUTUBRO DE
2013(Vigente a partir de 02/01/2014)**

O Anexo I lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, respeitando-se a segmentação contratada e as exclusões previstas pelo Artigo 10 da Lei 9.656/98.

Capítulo I

Procedimentos gerais

Capítulo II

Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares

Capítulo III

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Capítulo IV

Procedimentos diagnósticos e terapêuticos

Anexo I

Procedimentos gerais

Legenda: od – Odontológico | amb – Ambulatório | hco – Hospitalar com Obstetrícia | hso – Hospitalar sem Obstetrícia | PAC – Procedimentos de Alta Complexidade | dut – Diretriz de utilização

Procedimentos gerais			
Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Consultas, visitas hospitalares ou acompanhamento de pacientes			
ACONSELHAMENTO GENÉTICO	AMB	HCO	HSO
ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM HOSPITAL-DIA PSIQUIÁTRICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
ATENDIMENTO INTEGRAL AO RECÉM-NASCIDO (SALA DE PARTO, BERÇÁRIO E UTI)	HCO		
ATENDIMENTO MÉDICO DO INTENSIVISTA EM UTI GERAL OU PEDIÁTRICA	HCO	HSO	
ATENDIMENTO PEDIÁTRICO A GESTANTES (3º TRIMESTRE)	AMB	HCO	
ATIVIDADE EDUCACIONAL PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	AMB		
ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL	OD		
CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
CONSULTA DE ACONSELHAMENTO PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	AMB		
CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
CONSULTA MÉDICA	AMB		
CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL	OD		
CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO E/OU TERAPEUTA OCUPACIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
CONSULTA/SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
CONSULTA COM NUTRICIONISTA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
CONSULTA/SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
TRANSPORTE EXTRA-HOSPITALAR DE PACIENTES GRAVES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR DE ORIGEM PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	HCO	HSO	
VISITA HOSPITALAR	HCO	HSO	

Procedimentos clínicos, ambulatoriais e hospitalares

Legenda: od – Odontológico | amb – Ambulatório | hco – Hospitalar com Obstetrícia | hso – Hospitalar sem Obstetrícia | PAC – Procedimentos de Alta Complexidade | dut – Diretriz de utilização

Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares			
Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Avaliações/Acompanhamentos			
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE DE CÓRNEA	HCO	HSO	
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANTE RENAL	HCO	HSO	
ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE TRANSPLANTE RENAL NO PERÍODO DE INTERNAÇÃO DO RECEPTOR E DO DOADOR	HCO	HSO	PAC
AVALIAÇÃO CLÍNICA DIARIA ENTERAL E/OU PARENTERAL	HCO	HSO	
AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE PACIENTE PORTADOR DE MARCA-PASSO OU SINCRONIZADOR OU DESFIBRILADOR	AMB	HCO	HSO

Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CARDIOVERSÃO ELÉTRICA COM ELETROCARDIOGRAMA	AMB HCO HSO		
CONTROLE DE BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	OD		
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SONDA VESICAL DE DEMORA E COLETOR DE URINA (COM PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO - PROUT)	AMB HCO HSO		
PROFILOXIA - POLIMENTO CORONÁRIO	OD		
TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	PAC	DUT
Monitorizações			
CARDIOTOCOGRAFIA	AMB HCO HSO		
HOLTER DE 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS - ANALÓGICO OU DIGITAL	AMB		
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	AMB		DUT
MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA	HCO HSO		
MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA INVASIVA OU NÃO INVASIVA	HCO HSO		
MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA-OPERATÓRIA	HCO HSO		
POTENCIAL EVOCADO INTRA-OPERATÓRIO - MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA (PE/IO)	HCO HSO		
TESTE DE INCLINAÇÃO ORTOSTÁTICA (TILT TEST) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	AMB HCO HSO PAC DUT		
Reabilitação			
ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS ÓPTICOS	AMB		
AMPUTAÇÃO (PREPARAÇÃO DO COTO E TREINAMENTO PROTÉTICO)	AMB HCO HSO		
BIOFEEDBACK COM EMG	AMB HCO HSO		
EXERCÍCIOS DE ORTÓPTICA	AMB		
INFILTRAÇÃO DE PONTO GATILHO OU AGULHAMENTO SECO	AMB HCO HSO		
REABILITACAO E REEDUCACAO DE SEQÜELAS EM TRAUMATISMOS E POLITRAUMATIZADOS	AMB HCO HSO		
REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA	AMB HCO HSO		
REABILITAÇÃO PERINEAL/VESCO-URETRAL COM OU SEM BIOFEEDBACK	AMB HCO HSO		
REEDUACAO E REABILITAÇÃO DE QUEIMADOS PARA PREVENÇÃO DE SEQUELAS	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação cardiovascular	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação do sistema linfático e/ou vascular periférico	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação do sistema músculo-esquelético por distúrbios congénitos ou reumáticos	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação neurológica	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação neuro-musculo-esquelética	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação no retardo do desenvolvimento psicomotor	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação respiratória	AMB HCO HSO		
REeducação e reabilitação traumato-ortopédica (exclui técnicas cinesioterápicas específicas)	AMB HCO HSO		
REeducação e/ou reabilitação de distúrbios crânio-faciais	AMB HCO HSO		
REeducação e/ou reabilitação nos processos inflamatórios pélvicos	AMB HCO HSO		
Terapêutica			
ACTINOTERAPIA	AMB HCO HSO		
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
APLICAÇÃO DE HIPOSENSIBILIZANTE	AMB HCO HSO		

Procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
APLICAÇÃO DE SELANTE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR	OD		
BETATERAPIA	AMB	HCO	HSO
CARDIOVERSÃO QUÍMICA DE ARRITMIA PAROXÍSTA	AMB	HCO	HSO
CATETERISMO VESICAL	AMB	HCO	HSO
CERUMEN - REMOÇÃO	AMB	HCO	HSO
CRYOTERAPIA	AMB	HCO	HSO
CURATIVOS EM GERAL COM OU SEM ANESTESIA	AMB	HCO	HSO
DILATAÇÃO URETRAL	AMB	HCO	HSO
DESENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA	OD		
ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) PARA TRATAMENTO DE PSORÍASE OU VITILIGO	AMB		PAC
INSTILAÇÃO VESICAL OU URETRAL	AMB	HCO	HSO
LESÕES MÚSCULO TENDINOSAS - TRATAMENTO INCRUENTO	AMB	HCO	HSO
PLANEJAMENTO TÉCNICO DA IMUNOTERAPIA ALÉRGENO INESPECÍFICA	AMB	HCO	HSO
PLANEJAMENTO TÉCNICO DA IMUNOTERAPIA ALÉRGENO-ESPECÍFICA	AMB	HCO	HSO
PRIAPISMO - TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
PULSOTERAPIA	AMB	HCO	HSO
OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		HCO	HSO
REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DA ATM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO
REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA	OD		
SESSÃO DE ACUPUNTURA	AMB		
SESSÃO DE PSICOTERAPIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		DUT
TERAPIA IMUNOBIOLOGICA ENDOVENOSA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE PSORIÁSICA, DOENÇA DE CROHN E ESPONDILITE ANQUILOSANTE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
TERAPIA IMUNOBIOLOGICA ENDOVENOSA OU SUBCUTÂNEA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE REUMATÓIDE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
TERAPIA INALATÓRIA (NEBULIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
TERAPIA ONCOLÓGICA - PLANEJAMENTO	AMB	HCO	HSO
TERAPIA ONCOLÓGICA COM APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRACAVITÁRIA OU INTRATECAL		HCO	HSO
TERAPIA ONCOLÓGICA COM APLICAÇÃO INTRA-ARTERIAL OU INTRAVENOSA DE MEDICAMENTOS	AMB	HCO	HSO
TERAPIA ONCOLÓGICA MEDICAMENTOSA PEROPERATÓRIA		HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Legenda: od – Odontológico | amb – Ambulatorial | hco – Hospitalar com Obstetrícia | hso – Hospitalar sem Obstetrícia | PAC – Procedimentos de Alta Complexidade | dut – Diretriz de utilização

Pele e tecido celular subcutâneo / Mucosas e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Procedimentos			
APÊNDICE PRÉ-AURICULAR - RESSECÇÃO	AMB	HCO	HSO
AUTONOMIZAÇÃO DE RETALHO		HCO	HSO
BIÓPSIA DE FACE	AMB	HCO	HSO

Pele e tecido celular subcutâneo / Mucosas e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
BIOPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO, LINFONODO SUPERFICIAL, UNHA, ETC	AMB HCO	HSO	
CALOSIDADE E/OU MAL PERFORANTE - DESBASTAMENTO	AMB HCO	HSO	
CANTOPLASTIA UNGUEAL	AMB HCO	HSO	
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	AMB HCO	HSO	
CIRURGIA DA HIDROSADENITE	HCO	HSO	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SEQUELAS DE ALOPECIA TRAUMÁTICA COM MICROÉNXTERTOS PILOSOS	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE DEFORMIDADES POR EXÉRESE DE TUMORES OU SEQÜELAS DE TRAUMATISMOS COM O EMPREGO DE EXPANSORES EM RETALHOS CUTÂNEOS, MUSCULARES E/OU MIOTUTÂNEOS	HCO	HSO	
CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO) DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS	AMB HCO	HSO	
CURATIVO DE QUEIMADURAS	AMB HCO	HSO	
CURATIVO ESPECIAL SOB ANESTESIA	HCO	HSO	
CURETAGEM, ELETROCOAGULAÇÃO E/OU DERMOABRASÃO DE LESÕES DE PELE E MUCOSAS	AMB HCO	HSO	
DERMOLIPECTOMIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO	AMB HCO	HSO	
DESBRIDAMENTO DE FERIMENTOS INFECTADOS E MORDIDAS DE ANIMAIS	AMB HCO	HSO	
ENXERTO DE CARTILAGEM, MUCOSA E/OU COMPOSTO	HCO	HSO	
ENXERTO DE PELE MÚLTIPLO	HCO	HSO	
ENXERTO OU HOMOENXERTO DE PELE	HCO	HSO	
ESCALPO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ESCAROTOMIA DESCOMPRESSIVA	AMB HCO	HSO	
EXÉRESE DE HIGROMA CÍSTICO	HCO	HSO	
EXÉRESE DE LESÃO COM AUTO-ENXERTIA	AMB HCO	HSO	
EXÉRESE DE LESÃO DE PELE E MUCOSAS	AMB HCO	HSO	
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	AMB HCO	HSO	
EXÉRESE DE UNHA	AMB HCO	HSO	
EXÉRESE E SUTURA DE LESÕES COM OU SEM ROTAÇÃO DE RETALHOS	AMB HCO	HSO	
EXPANSÃO TISSULAR	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXCISÃO E RETALHOS CUTÂNEOS	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E EMPREGO DE RETALHOS CUTÂNEOS OU MUSCULARES CRUZADOS	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E RETALHOS CUTÂNEOS	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E ROTAÇÃO DE RETALHO FASCIOCUTÂNEO OU AXIAL	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E ROTAÇÃO DE RETALHOS MIOTUTÂNEOS	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES - EXÉRESE E ROTAÇÃO DE RETALHOS MUSCULARES	HCO	HSO	
EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES, OU TUMORES - EXÉRESE E ENXERTO CUTÂNEO	HCO	HSO	
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, HEMATOMA, FLEGMÃO E/OU PANARÍCIO	AMB HCO	HSO	
INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL, CICATRICIAL E HEMANGIOMAS	AMB HCO	HSO	
MATRICECTOMIA	AMB HCO	HSO	
PLÁSTICA EM Z OU W	AMB HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO COM RETALHOS DE GÁLEA APONEURÓTICA	HCO	HSO	
RETALHO CUTÂNEO, MUSCULAR OU COMPOSTO (INCLUINDO CARTILAGEM OU OSSO)	HCO	HSO	

Pele e tecido celular subcutâneo / Mucosas e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	AMB	HCO	HSO
RETRAÇÃO CICATRICIAL DE ZONA DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES		HCO	HSO
RETRAÇÃO DE APONEUROSE PALMAR (DUPUYTREN)		HCO	HSO
SUTURA DE FERIMENTOS COM OU SEM DESBRIDAMENTO	AMB	HCO	HSO
TRANSECÇÃO DE RETALHO		HCO	HSO
TRANSFERÊNCIA INTERMEDIÁRIA DE RETALHO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA UNHA (ENXERTO)	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMANGIOMAS, LINFANGIOMAS OU NEVUS		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BRIDAS CONSTRICTIVAS		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ABSCESSO DE UNHA (DRENAGEM)	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERAÇÕES COM RETALHOS CUTÂNEOS		HCO	HSO
TRATAMENTO DE ESCARAS OU ULCERAÇÕES COM RETALHOS MIOCUTÂNEOS OU MUSCULARES		HCO	HSO
TRATAMENTO DE FÍSTULA CUTÂNEA		HCO	HSO

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Lábio			
BIÓPSIA DE LÁBIO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO HSO
EXCISÃO COM PLÁSTICA DE VERMELHÃO		HCO	HSO
EXCISÃO COM RECONSTRUÇÃO COM OU SEM RETALHOS		HCO	HSO
EXCISÃO EM CUNHA		AMB	HCO HSO
FRENOTOMIA/FRENECTOMIA LABIAL	OD	AMB	HCO HSO
QUEILOPLASTIA PARA FISSURA LABIAL		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO TOTAL DO LÁBIO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DO LÁBIO		HCO	HSO
Boca			
ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
AJUSTE OCCLUSAL	OD		
ALONGAMENTO CIRÚRGICO DO PALATO MOLE		HCO	HSO
ALVEOLoplastia	OD		
AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD		
APICETOMIA COM OU SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA	OD		
APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO	OD		
AUMENTO DE COROA CLÍNICA	OD		
BIÓPSIA DE BOCA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO HSO
BRIDECTOMIA/BRIDOTOMIA	OD	AMB	HCO HSO
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO - EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL	OD		
CIRURGIA PARA TÓRUS/EXOSTOSE	OD		
CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO	OD		
COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	OD		
COROA UNITÁRIA PROVISÓRIA COM OU SEM PINO/PROVISÓRIO PARA PREPARO DE RESTAUÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	OD		DUT

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CUNHA PROXIMAL	OD		
CONTROLE DE HEMORAGIA COM OU SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO	OD		
INCISÃO E DRENAGEM (INTRA OU EXTRA-ORAL) DE ABSCESSO, HEMATOMA OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD	AMB	HCO HSO
EXCISÃO DE LESÃO COM RECONSTRUÇÃO		HCO	HSO
EXCISÃO DE TUMOR DE BOCA COM MANDIBULECTOMIA OU MAXILECTOMIA		HCO	HSO
EXÉRESE DE LESÃO E ENXERTO CUTÂNEO OU MUCOSO		HCO	HSO
ENXERTO GENGIVAL LIVRE	OD		
ENXERTO PEDICULADO	OD		
EXODONTIA A RETALHO	OD		
EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	OD		
EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO	OD		
EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE	OD		
FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	OD		
GENGIVECTOMIA/GENGIVOPLASTIA	OD		
GLOSSECTOMIA SUBTOTAL OU TOTAL, COM OU SEM MANDIBULECTOMIA		HCO	HSO
IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA	OD		
NÚCLEO DE PREENCHIMENTO	OD		
ODONTO-SECÇÃO	OD		
OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESVAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS OSTEOMICUTÂNEOS		HCO	HSO
PALATOPLASTIA COM RETALHO OU ENXERTO		HCO	HSO
PALATOPLASTIA PARCIAL OU TOTAL		HCO	HSO
PALATO-QUEILOPLASTIA		HCO	HSO
PLÁSTICA DO DUCTO PAROTÍDEO		HCO	HSO
PULPOTOMIA	OD		
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA/COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	OD		
RASPAGEM SUB-GENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR/CURETAGEM DE BOLSA PERIODONTAL	OD		
RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO	OD		
REabilitação COM COROA DE ACETATO, AÇO OU POLICARBONATO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
REabilitação COM COROA TOTAL DE CERÔMERO UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
REabilitação COM COROA TOTAL METÁLICA UNITÁRIA- INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
REabilitação COM NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO/NÚCLEO PRÉ-FABRICADO - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
REabilitação COM RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD		DUT
RECIMENTAÇÃO DE PEÇA/TRABALHO PROTÉTICO	OD		
REDUÇÃO DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA	OD		
REIMPLANTE DE DENTE AVULSIONADO COM CONTENÇÃO	OD		
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRA-CANAL	OD		
REMOÇÃO DE DENTES RETIDOS (INCLUSOS, SEMI-INCLUSOS OU IMPACTADOS)	OD		
REMOÇÃO DE FATORES DE RETENÇÃO DE BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)	OD		
REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRA-CANAL	OD		
REMOÇÃO DE PEÇA/TRABALHO PROTÉTICO	OD		

Cabeça e pescoço		Segmentação	PAC	D. Ut	
Procedimentos					
RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA	OD				
RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO	OD				
RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	OD				
RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA /TRATAMENTO EXPECTANTE	OD				
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES PERMANENTES	OD				
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MACROSTOMIA	HCO	HSO			
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MICROSTOMIA	HCO	HSO			
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROFACIAL	HCO	HSO			
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS BUCO-NASALIS OU BUCO-SINUSAIS (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	HSO	DUT
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	HSO	DUT
TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL	OD				
TRATAMENTO DE ALVEOLITE	OD				
TRATAMENTO DE ODONTALGIA AGUDA	OD				
TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO (RADICULAR/CÂMARA PULPAR)	OD				
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA	OD				
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES DÉCIDUOS	OD				
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES PERMANENTES	OD				
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD			DUT	
TUNELIZAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD			DUT	
ULECTOMIA/ULOTOMIA	OD				
Língua					
BIÓPSIA DE LÍNGUA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	HSO	DUT
FRENOTOMIA/FRENECTOMIA LINGUAL	OD	AMB	HCO	HSO	
GLOSSECTOMIA COM MANDIBULECTOMIA E ESVAZIAMENTO CERVICAL E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS OSTEOMIOCUTÂNEOS			HCO	HSO	
GLOSSECTOMIA COM PELVEXTOMIA E ESVAZIAMENTO CERVICAL COM OU SEM RECONSTRUÇAO À CUSTA DE RETALHOS DE PELE			HCO	HSO	
TUMOR DE LÍNGUA - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HSO	
Glândulas salivares					
BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	HSO	DUT
EXCISÃO COM OU SEM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS DE GLÂNDULAS SALIVARES			HCO	HSO	
EXENTERAÇÃO + PAROTIDECTOMIA E ESVAZIAMENTO CERVICAL			HCO	HSO	
EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE, RÂNULA OU CÁLCULO SALIVAR	OD	AMB	HCO	HSO	
EXÉRESE DE TUMOR E ENXERTO LIVRE			HCO	HSO	
EXÉRESE INCLUINDO PELE, CARTILAGEM COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS		AMB	HCO	HSO	
PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM OU SEM RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DO NERVO FACIAL			HCO	HSO	
PAROTIDECTOMIA TOTAL COM RESSECÇÃO DO RAMO ASCENDENTE DA MANDÍBULA			HCO	HSO	
PLASTIA DE DUCTO SALIVAR		AMB	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE GLÂNDULA SALIVAR COM OU SEM ESVAZIAMENTO CERVICAL			HCO	HSO	
Faringe					
ADENO-AMIGDALECTOMIA			HCO	HSO	
ADENOIDECTOMIA			HCO	HSO	

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ADENOIDECTOMIA POR VIDEOENDOSCOPIA	HCO	HS0	
AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS	HCO	HS0	
AMIGDALECTOMIA LINGUAL	HCO	HS0	
BIÓPSIA DO CAVUM, OROFARINGE OU HIPOFARINGE	AMB	HCO	HS0
CAUTERIZAÇÃO	HCO	HS0	
CRİPTÓLISE AMİGDALIANA	HCO	HS0	
FARINGOLARINGECTOMIA	HCO	HS0	
FARINGOLARINGOESOFAGECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE NASOANGIOFIBROMA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE BOCA OU FARINGE	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE FARINGE (VIA BUCAL OU NASAL)	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE FARINGE COM ACESSO POR FARINGOTOMIA OU POR RETALHO JUGAL	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE FARINGE COM OU SEM MANDIBULECTOMIA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE FARINGE POR MANDIBULOTOMIA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE NASOFARINGE VIA ENDOSCÓPICA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE RINOFARINGE (VIA TRANSPALATINA OU TRANSMAXILAR)	HCO	HS0	
RESSECÇÃO OU DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	AMB	HCO	HS0
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE FARINGE, COM OU SEM ANESTESIA GERAL	AMB	HCO	HS0
UVULOPALATOFAINGOPLASTIA	HCO	HS0	
Laringe			
ALARGAMENTO DE TRAQUEOSTOMIA	HCO	HS0	
ARITENOIDECTOMIA MICROCIRÚRGICA	HCO	HS0	
ARITENOIDECTOMIA OU ARITENOPEXIA	HCO	HS0	
CONFECÇÃO DE FÍSTULA TRÁQUEO-ESOFÁGICA PARA PRÓTESE FONATÓRIA COM MIOTOMIA FARÍNGEA - INCLUI A PRÓTESE FONATÓRIA	HCO	HS0	
EXÉRESE DE TUMOR POR VIA ENDOSCÓPICA	HCO	HS0	
EXÉRESE DE TUMOR POR VIA ENDOSCÓPICA, COM LASER	HCO	HS0	
INJEÇÃO INTRALARÍNGEA DE TOXINA BOTULINICA	HCO	HS0	
LARINGECTOMIA PARCIAL OU TOTAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO CERVICAL COM OU SEM RECONSTRUÇÃO POR RETALHOS	HCO	HS0	
LARINGOFISSURA (INCLUSIVE COM CORDECTOMIA)	HCO	HS0	
LARINGOSCOPIA DIRETA PARA DIAGNÓSTICO	AMB	HCO	HS0
LARINGOTRAQUEOPLASTIA	HCO	HS0	
MICROCIRURGIA COM LASER PARA RESSECÇÃO DE LESÕES BENIGNAS OU MALIGNAS	HCO	HS0	
MICROCIRURGIA PARA DECORTICAÇÃO OU TRATAMENTO DE EDEMA DE REINKE	HCO	HS0	
MICROCIRURGIA PARA REMOÇÃO DE CISTO OU LESÃO INTRACORDAL	HCO	HS0	
MICROCIRURGIA PARA REMOÇÃO E/OU RESSECÇÃO DE TUMOR, PÓLIPO, NÓDULO, GRANULOMA OU OUTRA LESÃO	HCO	HS0	
MICROCIRURGIA PARA TRATAMENTO DE PARALISIA DE PREGA VOCAL (INCLUI INJEÇÃO DE MATERIAIS)	HCO	HS0	
RECONSTRUÇÃO PARA FONAÇÃO	HCO	HS0	
TIROPLASTIA COM OU SEM ROTAÇÃO DE ARITENÓIDE	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRAUMA LARÍNGEO	HCO	HS0	
TRATAMENTO ENDOSCÓPICO DA ESTENOSE LARÍNGEA	HCO	HS0	

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Trauma crânio-maxilo-facial			
FRATURA COMINUTIVA DE MANDÍBULA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	HCO	HSO	
FRATURA LEFORT I , II OU III- FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTSE ÓSSEA, LEVANTAMENTO CRÂNIO-MAXILA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	HCO	HSO	
FRATURA SIMPLES OU COMPLEXA DE MANDÍBULA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	HCO	HSO	
REDUÇÃO DE FRATURA DO ARCO ZIGOMÁTICO COM OU SEM FIXAÇÃO	HCO	HSO	
REDUÇÃO DE FRATURA DE SEIO FRONTAL	HCO	HSO	
REDUÇÃO DE FRATURA DO MALAR COM OU SEM FIXAÇÃO	HCO	HSO	
REDUÇÃO DE FRATURAS DE CÓNDILO MANDIBULAR	HCO	HSO	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE MANDÍBULA	HCO	HSO	
RETIRADA DOS MEIOS DE FIXAÇÃO (NA FACE)	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO DE FRATURA DE MANDÍBULA COM OU SEM CONTENÇÃO, FIXAÇÃO ÓSSEA E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO DE FRATURA DE MAXILA, REDUÇÃO CIRÚRGICA COM FIXAÇÃO ÓSSEA OU APLICAÇÃO DE LEVANTAMENTO ZIGOMÁTICO MAXILAR E BLOQUEIO INTERMAXILAR EVENTUAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO DE FRATURA NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO DE FRATURAS ALVEOLARES FIXAÇÃO COM APARELHO E CONTENÇÃO	HCO	HSO	
TRATAMENTO DE FRATURAS MÚLTIPHAS E/OU COMPLEXAS DO TERÇO MÉDIO DA FACE, FIXAÇÃO CIRÚRGICA COM SÍNTSE ÓSSEA, LEVANTAMENTO CRÂNIO MAXILAR, BLOQUEIO INTERMAXILAR, ENXERTO ÓSSEO E HALO CRANIANO EVENTUAL	HCO	HSO	
Cirurgia reparadora e funcional da face			
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE DEPRESSÃO (AFUNDAMENTO) DA REGIÃO FRONTAL	HCO	HSO	
HEMIMANDIBULECTOMIA COM OU SEM ENXERTO ÓSSEO COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE	HCO	HSO	
OSTEOPLASTIA PARA PROGNATISMO, MICROGNATISMO OU LATEROGNATISMO	HCO	HSO	
OSTEOPLASTIAS DA ÓRBITA	HCO	HSO	
OSTEOPLASTIAS DE MANDÍBULA/MAXILA	HCO	HSO	
OSTEOPLASTIAS DO ARCO ZIGOMÁTICO	HCO	HSO	
OSTEOPLASTIAS ETMÓIDO ORBITAIS	HCO	HSO	
OSTEOTOMIA CRÂNIO-MAXILARES	HCO	HSO	
OSTEOTOMIA E OSTEOPLASTIA DE MANDÍBULA PARA LATEROGNATISMO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS ALVÉOLO PALATINAS	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS DOS MAXILARES OU MALARES	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO DE MANDÍBULA/MAXILA COM PRÓTESE E OU ENXERTO ÓSSEO	HCO	HSO	
REDUÇÃO SIMPLES DA LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR COM FIXAÇÃO INTERMAXILAR	HCO	HSO	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUZO-MAXILO-FACIAL	HCO	HSO	
SUTURA DE FERIDA BUZO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO HSO DUT
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA BUZO-MAXILO-FACIAL E BUZO NASAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO DA ATM	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES E EXOSTOSES	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO OU ARTROPLASTIA PARA LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	HCO	HSO	

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
Face					
CORREÇÃO DE TUMORES, CICATRIZES OU FERIMENTOS COM O AUXÍLIO DE EXPANSORES DE TECIDOS	HCO	H50			
EXÉRESE DE CISTO	AMB	HCO	H50		
EXÉRESE DE TUMOR OU FÍSTULA	HCO	H50			
HEMIATROFIA FACIAL, CORREÇÃO COM ENXERTO DE GORDURA OU IMPLANTE	HCO	H50			
REANIMAÇÃO COM O MÚSCULO TEMPORAL PARA O TRATAMENTO DA PARALISIA FACIAL, COM OU SEM NEUROTIZAÇÃO	HCO	H50			
RECONSTRUÇÃO COM RETALHO AXIAL DA ARTÉRIA TEMPORAL SUPERFICIAL	HCO	H50			
RECONSTRUÇÃO COM RETALHOS AXIAIS SUPRA-ORBITAIS E SUPRATROCLEARES	HCO	H50			
RECONSTRUÇÃO COM RETALHOS EM VY DE PÉDÍCULO SUBARTERIAL	HCO	H50			
RECONSTRUÇÃO COM ROTAÇÃO DO MÚSCULO TEMPORAL	HCO	H50			
Mandíbula e maxila					
BIÓPSIA DE MANDÍBULA/MAXILA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	H50	DUT
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS ODONTOGÊNICOS SEM RECONSTRUÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	H50	DUT
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA MANDÍBULA/MAXILA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	H50	DUT
EXÉRESE DE PEQUENOS CISTOS DE MANDÍBULA/MAXILA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	OD	AMB	HCO	H50	DUT
HEMIMANDIBULECTOMIA OU RESSECÇÃO SECCIONAL DA MANDÍBULA			HCO	H50	
MANDIBULECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR CERVICAL COM OU SEM ENXERTO ÓSSEO			HCO	H50	
MANDIBULECTOMIA COM OU SEM ESVAZIAMENTO ORBITAL E RINOTOMIA LATERAL			HCO	H50	
MANDIBULECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE OSTEOMIOCUTÂNEO			HCO	H50	
MANDIBULECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO MICROCIRÚRGICA			HCO	H50	
OPERAÇÃO "PULL THROUGH" PARA TUMORES DA BOCA COM ESVAZIAMENTO			HCO	H50	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE MANDÍBULA COM DESARTICULAÇÃO DE ATM			HCO	H50	
RESSECÇÃO PARCIAL DA MANDÍBULA (SEGMENTAR OU SECCIONAL)			HCO	H50	
Pescoço					
CERVICOTOMIA EXPLORADORA			HCO	H50	
DRENAGEM DE ABSCESSO CERVICAL PROFUNDO			HCO	H50	
ESCALENOTOMIA			HCO	H50	
ESVAZIAMENTO CERVICAL			HCO	H50	
EXÉRESE DE TUMOR, CISTO OU FÍSTULA CERVICAL			HCO	H50	
LINFADENECTOMIA PROFUNDA			HCO	H50	
LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL	AMB		HCO	H50	
NEUROBLASTOMA CERVICAL - EXÉRESE			HCO	H50	
OPERAÇÃO COMPOSTA COM ESVAZIAMENTO CERVICAL COM OU SEM RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS DE PELE			HCO	H50	
PUNÇÃO-BIÓPSIA DE PESCOÇO	AMB		HCO	H50	
RECONSTRUÇÃO DE ESÓFAGO CERVICAL			HCO	H50	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE CORPO CAROTÍDEO			HCO	H50	
RETRAÇÃO CICATRICIAL CERVICAL COM OU SEM EMPREGO DE EXPANSORES DE TECIDO			HCO	H50	
TORCICOLO CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	H50	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LIPOMATOSE CERVICAL			HCO	H50	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA COM RETALHO CUTÂNEO			HCO	H50	

Cabeça e pescoço

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Tireóide			
BIÓPSIA DE TIREÓIDE	AMB	HCO	HSO
BÓCIO MERGULHANTE: EXTRIPAÇÃO		HCO	HSO
ISTMECTOMIA OU NODULECTOMIA		HCO	HSO
TIROIDEDECROMIA PARCIAL OU TOTAL COM OU SEM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR		HCO	HSO
Paratireóide			
BIÓPSIA DE PARATIREÓIDE	AMB	HCO	HSO
PARATIREOIDEDECROMIA COM ESVAZIAMENTO CERVICAL		HCO	HSO
PARATIREOIDEDECROMIA COM TORACOTOMIA		HCO	HSO
PARATIREOIDEDECROMIA SUBTOTAL		HCO	HSO
PARATIREOIDEDECROMIA TOTAL COM IMPLANTE DE PARATIREÓIDES		HCO	HSO
REIMPLANTE DE PARATIREÓIDE PREVIAMENTE PRESERVADA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HIPERPARATIREOIDISMO		HCO	HSO
Crânio			
CRANIOPLASTIA		HCO	HSO
CRANIOTOMIA OU CRANIECTOMIA DESCOMPRESSIVA		HCO	HSO
CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL		HCO	HSO
RETIRADA DE CRANIOPLASTIA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO CRÂNIO - AFUNDAMENTO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO		HCO	HSO

Olhos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Pálpebra			
ABSCESO DE PÁLPEBRA - DRENAGEM	AMB		
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	AMB		
BLEFARORRÁFIA	AMB		
CALÁZIO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB		
CANTOPLASTIA	AMB	HCO	HSO
COLOBOMA - CORREÇÃO CIRÚRGICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO	AMB	HCO	HSO
DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE	AMB	HCO	HSO
EPICANTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
EPILAÇÃO DE CÍLIOS POR ELETROLISE	AMB	HCO	HSO
FISSURA PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
LAGOPTALMO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
PÁLPEBRA - RECONSTRUÇÃO COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR	HCO		HSO
PTOSE PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO		HSO
RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS	AMB	HCO	HSO
RETRAÇÃO PALPEBRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
SIMBLÉFARO COM OU SEM ENXERTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO		HSO

Olhos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
SUPERCÍLIO - RECONSTRUÇÃO	HCO	HSO	
SUTURA DE PÁLPERA	AMB	HCO	HSO
TARSORRAFIA	AMB	HCO	HSO
TELECANTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
TRIQUÍASE COM OU SEM ENXERTO	AMB	HCO	HSO
Cavidade orbitária			
CORREÇÃO DA ENOFALMIA	HCO	HSO	
DESCOMPRESSÃO DE ÓRBITA OU NERVO ÓTICO	HCO	HSO	
EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA COM OU SEM OSTEOTOMIA	HCO	HSO	
EXÉRESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA (TEMPO FACIAL) PÁLPERA, CAVIDADE ORBITÁRIA E OLHOS	HCO	HSO	
EXÉRESE OU RESSECÇÃO DE TUMOR DE ÓRBITA	HCO	HSO	
FRATURA DE ÓRBITA - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM OU SEM ENXERTO ÓSSEO	HCO	HSO	
IMPLANTE SECUNDÁRIO DE ÓRBITA	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA PARA TUMORES ORBITÁRIOS	HCO	HSO	
RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES ORBITÁRIAS	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO DA CAVIDADE ORBITAL	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMORES DA CAVIDADE ORBITÁRIA	HCO	HSO	
Conjuntiva			
AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	HCO	HSO	
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE PTERÍGIO	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	HCO	HSO	
INFILTRAÇÃO SUBCONJUNTIVAL	AMB	HCO	HSO
RECONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE SACO	HCO	HSO	
SUTURA DE CONJUNTIVA	AMB	HCO	HSO
Córnea			
CAUTERIZAÇÃO DE CÓRNEA	AMB	HSO	
CERATECTOMIA FOTOTERAPÉUTICA (PTK)	AMB	HCO	HSO PAC
CERATECTOMIA SUPERFICIAL	HCO	HSO	
CIRURGIA REFRACTIVA - PRK OU LASIK (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO DUT
IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	AMB	HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	AMB	HCO	HSO
SUTURA DE CÓRNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)	HCO	HSO	
TARSOCONJUNTIVOCERATOPLASTIA	HCO	HSO	
Câmara anterior			
PARCENTESE DA CÂMARA ANTERIOR	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	HCO	HSO	
REMOÇÃO DE HIFEMA	HCO	HSO	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	HCO	HSO	

Olhos		Segmentação	PAC	D. Ut
Procedimentos				
Cristalino				
CAPSULOTOMIA YAG OU CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO	
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM OU SEM FACOEMULSIFICAÇÃO	AMB	HCO	HSO	
FACECTOMIA SEM IMPLANTE	AMB	HCO	HSO	
IMPLANTE SECUNDÁRIO / EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	AMB	HCO	HSO	
REMOÇÃO DE PIGMENTOS DA LENTE INTRA-OCULAR COM YAG LASER, APÓS CIRURGIA DE CATARATA	AMB	HCO	HSO	
Corpo vítreo				
BIÓPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA		HCO	HSO	
BIÓPSIA DE VÍTREO VIA PARS PLANA		HCO	HSO	
ENDOLASER/ENDODIATERMIA		HCO	HSO	
IMPLANTE DE SILICONE INTRAVÍTREO		HCO	HSO	
INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO		HCO	HSO	
TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTIANGIÔGENICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC DUT
MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA		HCO	HSO	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		HCO	HSO	
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	AMB	HCO	HSO	
TROCA FLUIDO GASOSA		HCO	HSO	
VITRECTOMIA A CÉU ABERTO - CERATOPRÓTESE		HCO	HSO	
VITRECTOMIA ANTERIOR		HCO	HSO	
VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA		HCO	HSO	
Esclera				
BIÓPSIA DE ESCLERA	AMB	HCO	HSO	
ENXERTO DE ESCLERA		HCO	HSO	
SUTURA DE ESCLERA		HCO	HSO	
Bulbo ocular				
ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE		HCO	HSO	
INJEÇÃO RETROBULBAR		HCO	HSO	
RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES		HCO	HSO	
Íris e corpo ciliar				
BIÓPSIA DE ÍRIS E CORPO CILIAR	AMB	HCO	HSO	
CICLOTERAPIA ANTIGLAUCOMATOSA	AMB	HCO	HSO	
CIRURGIAS FISTULIZANTES ANTIGLAUCOMATOSAS COM OU SEM IMPLANTES VALVULARES		HCO	HSO	
DRENAGEM DE DESCOLAMENTO DE CORÓIDE		HCO	HSO	
FIXAÇÃO ESCLERAL OU IRIANA DE LENTE INTRA-OCULAR (EXCETO PARA CORREÇÃO ISOLADA DE DISTÚRBIOS DE REFRAÇÃO)		HCO	HSO	
FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER)	AMB	HCO	HSO	
GONIOTOMIA OU TRABECULOTOMIA	AMB	HCO	HSO	
IRIDECTOMIA (LASER OU CIRÚRGICA)	AMB	HCO	HSO	
IRIDOCICLECTOMIA		HCO	HSO	
SINEQUİOTOMIA (LASER OU CIRÚRGICA)	AMB	HCO	HSO	

Olhos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Músculos			
BIÓPSIA DE MÚSCULOS	AMB	HCO	HSO
CIRURGIA COM SUTURA AJUSTÁVEL	HCO	HCO	HSO
ESTRABISMO CICLO VERTICAL/TRANSPOSIÇÃO	HCO	HCO	HSO
ESTRABISMO HORIZONTAL	HCO	HCO	HSO
INJEÇÃO OCULAR DE TOXINA BOTULÍNICA	AMB	HCO	HSO
			PAC
Retina			
APLICAÇÃO DE PLACA RADIATIVA EPISCLERAL	HCO	HCO	HSO
BIÓPSIA DE RETINA	HCO	HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR	HCO	HCO	HSO
FOTOCOAGULAÇÃO (LASER)	AMB	HCO	HSO
MAPEAMENTO DE RETINA (FUNDOSCOPIA)	AMB	HCO	HSO
PANCRITERAPIA PERIFÉRICA	HCO	HCO	HSO
REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	HCO	HCO	HSO
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	HCO	HCO	HSO
RETINOPEXIA PNEUMÁTICA	HCO	HCO	HSO
RETINOPEXIA PROFILÁTICA (CRIOPEXIA)	HCO	HCO	HSO
Vias lacrimais			
CIRURGIA DA GLÂNDULA LACRIMAL	HCO	HCO	HSO
DACRIOCISTECTOMIA	HCO	HCO	HSO
DACRIOCISTORRINOSTOMIA COM OU SEM INTUBAÇÃO	HCO	HCO	HSO
FECHAMENTO DOS PONTOS LACRIMAIAS	AMB	HCO	HSO
RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIAS COM SILICONE OU OUTRO MATERIAL	HCO	HCO	HSO
SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIAS - COM OU SEM LAVAGEM	AMB	HCO	HSO

Orelha

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Pavilhão auricular			
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA PAVILHÃO AURICULAR (TEMPO FACIAL)	HCO	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DE ORELHA	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE ANATÔMICA DO PAVILHÃO AURICULAR	HCO	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO TOTAL DE ORELHA	HCO	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE ORELHA	HCO	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAVILHÃO AURICULAR, INCLUINDO PARTE DO OSSO TEMPORAL	HCO	HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINUS PRÉ-AURICULAR	AMB	HCO	HSO
Orelha externa			
ASPIRAÇÃO AURICULAR OU CURATIVO	AMB	HCO	HSO

Orelha

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
BIÓPSIA DE ORELHA EXTERNA	AMB	HCO	HSO
ESTENOSE DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - CORREÇÃO		HCO	HSO
EXÉRESE DE CISTO PRÉ-AURICULAR	AMB		
FURÚNCULO - DRENAGEM	AMB		
PERCONDRITE DE PAVILHÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS OU PÓLIPOS E OU BIÓPSIA	AMB	HCO	HSO
TUMOR DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO - EXÉRESE	AMB	HCO	HSO
Orelha média			
CAUTERIZAÇÃO DE MEMBRANA TIMPÂNICA	AMB	HCO	HSO
DUCHA DE POLITZER OU CURATIVO DE OUVIDO	AMB	HCO	HSO
ESTAPEDECTOMIA OU ESTAPEDOTOMIA		HCO	HSO
EXPLORAÇÃO E DESCOMPRESSÃO DO NERVO FACIAL INTRATEMPORAL		HCO	HSO
FÍSTULA PERILINFÁTICA - FECHAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
GLOMUS JUGULAR - RESSECÇÃO		HCO	HSO
GLOMUS TIMPÂNICO - RESSECÇÃO		HCO	HSO
MASTOIDECTOMIA		HCO	HSO
OUVIDO CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PARACENTSE DO TÍMPANO - MIRINGOTOMIA	AMB	HCO	HSO
TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA		HCO	HSO
TIMPANOPLASTIA - MIRINGOPLASTIA		HCO	HSO
TIMPANOPLASTIA COM RECONSTRUÇÃO DA CADEIA OSSICULAR		HCO	HSO
TIMPANOTOMIA EXPLORADORA		HCO	HSO
TIMPANOTOMIA PARA TUBO DE VENTILAÇÃO		HCO	HSO
Orelha interna			
DOENÇA DE MENIERE - TRATAMENTO CIRÚRGICO - DESCOMPRESSÃO DO SACO ENDOLINFÁTICO OU "SHUNT"		HCO	HSO
ENXERTO INTRATEMPORAL DO NERVO FACIAL		HCO	HSO
EXPLORAÇÃO E DESCOMPRESSÃO DO NERVO FACIAL		HCO	HSO
IMPLANTE COCLEAR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		HCO	HSO
LABIRINTECTOMIA (MEMBRANOSA OU ÓSSEA) - SEM AUDIÇÃO		HCO	HSO
NEURECTOMIA VESTIBULAR PARA FOSSA MÉDIA OU POSTERIOR		HCO	HSO
NEURECTOMIA VESTIBULAR TRANSLABIRÍNTICA - SEM AUDIÇÃO		HCO	HSO
RESSECÇÃO DO OSSO TEMPORAL		HCO	HSO
TUMOR DO NERVO ACÚSTICO - RESSECÇÃO		HCO	HSO

Nariz e seios paranasais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Nariz			
ABSCESO OU HEMATOMA DE SEPTO NASAL - DRENAGEM COM OU SEM ANESTESIA GERAL	AMB	HCO	HSO
ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTES COM LESÕES LABIO-PALATAIS		HCO	HSO
BIÓPSIA DE NARIZ	AMB	HCO	HSO
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE COM OU SEM MICROSCOPIA	AMB	HCO	HSO

Nariz e seios paranasais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CORNETO INFERIOR - CAUTERIZAÇÃO LINEAR E/OU INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA	AMB	HCO	HSO
EPISTAXE - CAUTERIZAÇÃO DA ARTÉRIA ESFENOPALATINA COM OU SEM MICROSCÓPIA POR VIDEOENDOSCÓPIA	AMB	HCO	HSO
EPISTAXE - LIGADURA DAS ARTÉRIAS ETMOIDAIAS		HCO	HSO
EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERO-POSTERIOR, COM OU SEM ANESTESIA GERAL	AMB	HCO	HSO
EPISTAXE - TAMPONAMENTO ANTERIOR	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA (TEMPO FACIAL) PIRÂMIDE NASAL		HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR NASAL POR VIA ENDOSCÓPICA	AMB	HCO	HSO
FECHAMENTO DE FÍSTULA LIQUÓRICA TRANSNASAL		HCO	HSO
FÍSTULA LIQUÓRICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO ENDOSCÓPICO		HCO	HSO
FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUÇÃO CIRÚRGICA E GESEN		HCO	HSO
FRATURAS DOS OSSOS NASAIS - REDUÇÃO INCRUENTA E GESEN	AMB	HCO	HSO
IMPERFURAÇÃO COANAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA INTRANASAL OU TRANSPALATINA		HCO	HSO
IMPERFURAÇÃO COANAL - CORREÇÃO CIRURGICA INTRANASAL POR VIDEOENDOSCÓPIA		HCO	HSO
OZENA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA		HCO	HSO
POLIPECTOMIA	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO NASAL		HCO	HSO
RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE TUMORES MALIGNOS TRANSNASAL		HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE NARIZ, COM OU SEM ANESTESIA GERAL	AMB	HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE NARIZ, COM OU SEM ANESTESIA GERAL POR VIDEOENDOSCÓPIA	AMB	HCO	HSO
RINECTOMIA		HCO	HSO
RINOSSEPTOPLASTIA FUNCIONAL		HCO	HSO
SEPTOPLASTIA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ATRESIA NARINÁRIA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE NASAL CONGÊNITA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO RINOFIMA		HCO	HSO
TRATAMENTO DE DEFORMIDADE TRAUMÁTICA NASAL		HCO	HSO
TUMOR INTRANASAL - EXÉRESE POR RINOTOMIA LATERAL		HCO	HSO
TUMOR INTRANASAL - EXÉRESE POR VIA TRANSNASAL	AMB	HCO	HSO
TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA		HCO	HSO

Seios paranasais

ANTROSTOMIA MAXILAR INTRANASAL		HCO	HSO
ANTROSTOMIA MAXILAR, ETMOIDECTOMIA (ABERTURA DE TODAS AS CAVIDADES PARANASALIS)		HCO	HSO
ARTÉRIA MAXILAR INTERNA - LIGADURA TRANSMAXILAR		HCO	HSO
BIOPSIA - SEIOS PARANASALIS	AMB	HCO	HSO
DESCOMPRESSÃO TRANSETMOIDAL DO CANAL ÓPTICO		HCO	HSO
ETMOIDECTOMIA EXTERNA OU INTRANASAL		HCO	HSO
EXÉRESE - PÓLIPO	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE CISTO NASO-ALVEOLAR E GLOBULAR		HCO	HSO
EXÉRESE DE TUMOR COM ABORDAGEM CRANIOFACIAL ONCOLÓGICA (TEMPO FACIAL)		HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Nariz e seios paranasais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
EXÉRESE DE TUMOR DE SEIOS PARANASAIOS POR VIA ENDOSCOPICA	HCO	HSO	
MAXILECTOMIA COM OU SEM EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA	HCO	HSO	
PUNÇÃO MAXILAR TRANSMEÁTICA OU VIA FOSSA CANINA	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE ANGIOFIBROMA		HCO	HSO
RESSECÇÃO DE TUMOR BENIGNO		HCO	HSO
RESSECÇÃO DO MAXILAR SUPERIOR E RECONSTRUÇÃO À CUSTA DE RETALHOS		HCO	HSO
RESSECÇÃO DO MESO E INFRA-ESTRUTURA DO MAXILAR SUPERIOR		HCO	HSO
SINUECTOMIA FRONTAL COM RETALHO OSTEOPLÁSTICO OU VIA CORONAL		HCO	HSO
SINUECTOMIA FRONTO-ETMOIDAL POR VIA EXTERNA		HCO	HSO
SINUECTOMIA MAXILAR CALDWELL-LUC		HCO	HSO
SINUECTOMIA MAXILAR OU ETMOIDAL OU ESFENOIDAL OU FRONTAL ENDOSCÓPICA OU POR MICROSCOPIA, VIA ENDONASAL		HCO	HSO
SINUECTOMIA TRANSMAXILAR - ERMIRO DE LIMA		HCO	HSO
SINUSOTOMIA ESFENOIDAL OU FRONTAL INTRANASAL OU FRONTAL VIA EXTERNA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO - FÍSTULA OROANTRAL OU ORONASAL		HCO	HSO

Parede torácica

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Parede torácica			
BIÓPSIA CIRÚRGICA DE COSTELA OU ESTERNO	AMB	HCO	HSO
CORREÇÃO DE DEFORMIDADES DA PAREDE TORÁCICA		HCO	HSO
COSTECTOMIA		HCO	HSO
ESTERNECTOMIA		HCO	HSO
FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA		HCO	HSO
MOBILIZAÇÃO DE RETALHOS MUSCULARES OU DO OMENTO		HCO	HSO
PLUMBAGEM EXTRAFAСIAL		HCO	HSO
PUNÇÃO BIÓPSIA DE COSTELA OU ESTERNO	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA PAREDE TORÁCICA (COM OU SEM PRÓTESE)		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA PAREDE TORÁCICA COM RETALHOS CUTÂNEOS, MUSCULARES OU MIOCUTÂNEOS		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA REGIÃO ESTERNAL COM RETALHOS MUSCULARES		HCO	HSO
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUÇÃO		HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA		HCO	HSO
TORACECTOMIA		HCO	HSO
TORACOPLASTIA		HCO	HSO
TORACOTOMIA COM BIÓPSIA		HCO	HSO
TORACOTOMIA EXPLORADORA		HCO	HSO
TORACOTOMIA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS SOBRE A COLUNA VERTEBRAL		HCO	HSO
TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO GRADIL COSTO-ESTERNAL (TRAUMATISMO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LUXAÇÃO DE ESTERNO OU COSTELA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE COSTELA OU ESTERNO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL		HCO	HSO

Parede torácica

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
Mamas					
BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	AMB	HCO	HSO		
BIÓPSIA PERCUTÂNEA A VÁCUO GUIADA POR RAIO X OU ULTRASSONOGRAFIA - US (MAMOTOMIA) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO (CORE BIOPSY) ORIENTADA POR US OU RX - AGULHA GROSSA	AMB	HCO	HSO		
COLETA DE FLUXO PAPILAR DE MAMA	AMB	HCO	HSO		
CORREÇÃO DE GINECOMASTIA		HCO	HSO		
CORREÇÃO DE INVERSÃO PAPILAR		HCO	HSO		
DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	AMB	HCO	HSO		
DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DE SEROMA	AMB	HCO	HSO		
EXÉRESE DE LESÃO DA MAMA POR MARCAÇÃO ESTEREOTÁXICA OU ROLL		HCO	HSO		
EXÉRESE DE MAMA SUPRA-NUMERÁRIA		HCO	HSO		
EXÉRESE DE NÓDULO		HCO	HSO		
FISTULECTOMIA DE MAMA		HCO	HSO		
LINFADENECTOMIA AXILAR		HCO	HSO		
MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR ESTEREOTAXIA, ORIENTADA POR MAMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OU RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	AMB	HCO	HSO	PAC	
MASTECTOMIA		HCO	HSO		
MASTOPLASTIA EM MAMA OPOSTA APÓS RECONSTRUÇÃO DA CONTRALATERAL EM CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E TUMORES		HCO	HSO		
PUNÇÃO DE CISTO	AMB	HCO	HSO		
PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE AGULHA FINA	AMB	HCO	HSO		
QUADRANTECTOMIA COM OU SEM LINFADENECTOMIA AXILAR		HCO	HSO		
RECONSTRUÇÃO DA MAMA COM PRÓTESE E/OU EXPANSOR EM CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E TUMORES		HCO	HSO		
RECONSTRUÇÃO DA PLACA ARÉOLO MAMILAR		HCO	HSO		
RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA COM RETALHOS MUSCULARES E/OU CUTÂNEOS EM CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E TUMORES		HCO	HSO		
RESSECÇÃO DO LINFONODO SENTINELA		HCO	HSO		
RESSECÇÃO DOS DUCTOS PRINCIPAIS DA MAMA		HCO	HSO		
RETIRADA DA VÁLVULA APÓS COLOCAÇÃO DE EXPANSOR PERMANENTE		HCO	HSO		
SUBSTITUIÇÃO DE PRÓTESE EM CASO DE LESÕES TRAUMÁTICAS E TUMORES		HCO	HSO		

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Autotransplantes osteomiocutâneos			
AUTOTRANSPLANTE CUTÂNEO, ÓSSEO E/OU MUSCULAR LIGADO POR PEDÍCULO VASCULAR	HCO	HSO	
AUTOTRANSPLANTE DE EPIPLON	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA NAS GRANDES RECONSTRUÇÕES DE CABEÇA E PESCOÇO, NAS EXTENSAS PERDAS DE SUBSTÂNCIA E NA ABLAÇÃO DE TUMORES AO NÍVEL DOS MEMBROS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	HCO	HSO	
TRANSPLANTE ÓSSEO VASCULARIZADO (MICROANASTOMOSE)	HCO	HSO	
TRANSPLANTES CUTÂNEOS AUTÓLOGOS COM OU SEM MICROANASTOMOSSES VASCULARES	HCO	HSO	
TRANSPLANTES MUSCULARES AUTÓLOGOS (COM MICROANASTOMOSSES VASCULARES)	HCO	HSO	

Sistema músculo-esquelético e articulações			
Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
TRANSPLANTES MÚSCULO-CUTÂNEOS AUTÓLOGOS (COM OU SEM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	HCO	HSO	
TRANSPLANTES ÓSSEOS AUTÓLOGOS VASCULARIZADOS E TRANSPLANTES OSTEOMUSCULOCUTÂNEOS VASCULARIZADOS (COM MICROANASTOMOSES VASCULARES)	HCO	HSO	
Transplantes, reimplantos e revascularizações dos membros			
REIMPLANTE DE SEGMENTOS DISTAIS DO MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR, COM RESSECÇÃO SEGMENTAR	HCO	HSO	
REIMPLANTE DOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES OU PARTES	HCO	HSO	
TRANSPLANTE ARTICULAR DE METATARSOFALÂNGICA PARA A MÃO	HCO	HSO	
TRANSPLANTE DE DEDOS DO PÉ PARA A MÃO	HCO	HSO	
Artroscopia			
ARTROCENTESE OU PUNÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA DE ESTRUTURAS OU CAVIDADES EXTRA-ARTICULARES COM APLICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS TERAPÉUTICAS	AMB	HCO	HSO
ARTROSCOPIA CIRÚRGICA PARA CONDROPLASTIA POR ABRASÃO, PERFORAÇÕES MÚLTIPLAS, REDUÇÃO DE FRATURAS, RESSECÇÃO OU DESBRIDAMENTOS DE FRAGMENTOS TENDÍNEOS, OSTEOCONDROMATOSE, RESSECÇÃO DE BURSAS E CALCIFICAÇÕES TENDÍNEAS, FIXAÇÃO DE FRATURAS E FRAGMENTOS OSTEONCONDRAIS, DESCOMPRESSÃO DO CANAL CARPIANO, SINOVECTOMIA, ENCURTAMENTO DO CUBITAL E ATRODESE EM GERAL		HCO	HSO
ARTROSCOPIA CIRÚRGICA PARA DESCOMPRESSÃO DO CANAL CARPIANO, ENCURTAMENTO DO CUBITAL E ATRODESE EM GERAL	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA CIRÚRGICA PARA MENISCECTOMIA, SUTURA MENISCAL, REMODELAÇÃO DE MENISCO DISCOÍDE, REPARAÇÃO, REFORÇO OU RECONSTRUÇÃO DOS LIGAMENTOS CRUZADOS OU REALINHAMENTO PATELO-FEMORAL	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA P/ DIAGNÓSTICO COM OU SEM BIÓPSIA SINOVIAL	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA PARA DESCOMPRESSÃO SUBACROMIAL COM ROTURA DO MANGUITO ROTADOR, RESSECÇÃO DA EXTREMIDADE LATERAL DA CLAVÍCULA, ATRODESE DO OMBRO, FIXAÇÃO MENISCA	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA PARA SINOVECTOMIAS E RESSECÇÃO DE MENISCOS	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA PARA RECONSTRUÇÃO, RETENCIIONAMENTO OU REFORÇO DE LIGAMENTO	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE INFECÇÃO, REMOÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS OU FRAGMENTOS LIVRES, SINOVECTOMIA PARCIAL (PLICAS), ADERÊNCIAS, MANIPULAÇÕES, DESBRIDAMENTOS	HCO	HSO	
ARTROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE	HCO	HSO	
Tração			
INSTALAÇÃO DE HALO CRANIANO	HCO	HSO	
TRAÇÃO CUTÂNEA E OU TRANSESQUELETICA - QUALQUER LOCALIZAÇÃO	HCO	HSO	
Retirada de material de síntese			
RETIRADA DE PRÓTESES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	HCO	HSO	
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE (QUALQUER MATERIAL)	AMB	HCO	HSO
Imobilizações			
APARELHOS GESSADOS (QUALQUER TIPO E LOCALIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
IMOBILIZAÇÕES NÃO-GESSADAS (QUALQUER LOCALIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
Procedimentos gerais			
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBRO OU SEGMENTO	HCO	HSO	
ATRODESE COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)	HCO	HSO	
ARTROPLASTIA COM OU SEM IMPLANTE	HCO	HSO	

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ARTROTOMIA	HCO	HSO	
AUTOENXERTO ÓSSEO	HCO	HSO	
BIÓPSIA ÓSSEA COM OU SEM AGULHA - QUALQUER LOCALIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIAS PERCUTÂNEA SINOVIAL OU DE TECIDOS MOLES	AMB	HCO	HSO
CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO, SUBCUTÂNEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
CORREÇÃO DE DEFORMIDADE ADQUIRIDA E OU CONGÉNITA COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
CURETAGEM OU RESSECÇÃO EM BLOCO DE TUMOR COM RECONSTRUÇÃO E ENXERTO VASCULARIZADO		HCO	HSO
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO (TRAUMÁTICO OU NÃO) TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ENXERTOS EM PSEUDARTROSES		HCO	HSO
MANIPULAÇÃO ARTICULAR COM OU SEM ANESTESIA GERAL		HCO	HSO
OSTEOTOMIA COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
PREPARAÇÃO E REVISÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO OU INFILTRAÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA, ORIENTADA OU NÃO POR MÉTODO DE IMAGEM	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO EXTRA-ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA/ ARTROCENTESE (INFILTRAÇÃO/AGULHAMENTO SECO) ORIENTADO OU NÃO POR MÉTODO DE IMAGEM	AMB	HCO	HSO
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA	AMB	HCO	HSO
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO E/OU AVULSÕES	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE LESÃO COM CIMENTAÇÃO E OSTEOSÍTESE		HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO		HCO	HSO
RETIRADA DE ENXERTO ÓSSEO		HCO	HSO
REVISÃO DE ARTROPLASTIA (QUALQUER SEGMENTO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO - ENCURTAMENTO COM OU SEM OSTEOSÍTESE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO ALONGAMENTO COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ARTROSE COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DESARTICULAÇÃO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOIMELITE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA PSEUDOARTROSE COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA COM OU SEM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES LIGAMENTARES (AGUDAS OU CRÔNICAS)		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO E/OU AVULSÕES		HCO	HSO
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS	AMB	HCO	HSO
TUMOR ÓSSEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
Coluna vertebral			
ARTRODESE DA COLUNA C/ INSTRUMENTAÇÃO		HCO	HSO
ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU PÓSTERO LATERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DA COLUNA		HCO	HSO
BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	AMB	HCO	HSO
CORDOTOMIA - MIELOTOMIA		HCO	HSO
DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA		HCO	HSO
DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA		HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
FRATURA DO CÓCCIX - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA DO CÓCCIX - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS OU FRATURA-LUXAÇÃO DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
HEMIVÉTEBRA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
HÉRNIA DE DISCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
LAMINECTOMIA		HCO	HSO
MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA OU INTRADURAIS		HCO	HSO
OSTEOTOMIA DE COLUNA VERTEBRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
REDUÇÃO INCRUENTA DE OUTRAS AFECÇÕES DA COLUNA	AMB	HCO	HSO
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
SUBSTITUIÇÃO DE CORPO VERTEBRAL		HCO	HSO
TRAÇÃO CERVICAL TRANSSESQUELÉTICA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CIFOSE INFANTIL		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA COSTELA CERVICAL		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LESÃO TRAUMÁTICA RAQUIMEDULAR		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS MALFORMAÇÕES CRANIOVERTEBRAIS		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESPONDILOLISTESE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRAFISMO ESPINHAL		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DORSO CURVO OU ESCOLIOSE OU CIFOSE OU GIBA COSTAL		HCO	HSO
TRATAMENTO CONSERVADOR DO TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR		HCO	HSO
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES)		HCO	HSO
TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO		HCO	HSO
TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
Articulação escápulo-umeral e cintura escapular			
ARTRODESE AO NÍVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA ESCÁPULO UMERAL COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROTOMIA GLENOURMELAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DA CINTURA ESCAPULAR		HCO	HSO
DESARTICULAÇÃO AO NÍVEL DO OMBRO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
DOENÇA DE SPRENGEL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ESCÁPULA EM RESSALTO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES E/OU AVULSÕES - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES E/OU AVULSÕES - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
LUXAÇÕES CRÔNICAS INVETERADAS E RECIDIVANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
OSTEOMIELITE AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PSEUDARTROSES E/OU OSTEOTOMIAS DA CINTURA ESCAPULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
RESSECÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE CLAVÍCULA		HCO	HSO
REVISÃO CIRÚRGICA DE PRÓTESE DE OMBRO		HCO	HSO
TRANSFERÊNCIAS MUSCULARES AO NÍVEL DO OMBRO		HCO	HSO

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Membros superiores			
ABAIXAMENTO MIOTENDINOSO NO ANTEBRAÇO	HCO	HSO	
ABCESSOS DE DEDO (DRENAGEM) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
AGENESIA DE RÁDIO (CENTRALIZAÇÃO DA URNA NO CARPO)		HCO	HSO
ALONGAMENTO DO RÁDIO/ULNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ALONGAMENTO DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM FIXADOR EXTERNO DINÂMICO - TRATAMENTO CIRURGICO		HCO	HSO
ALONGAMENTOS TENDINOSOS DE MÃO		HCO	HSO
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO BRAÇO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DOS METACARPANOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
AMPUTAÇÃO TRANSMETACARPANA COM TRANSPOSIÇÃO DE DEDO		HCO	HSO
ARTRODESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTRODESE ENTRE OS OSSOS DO CARPO		HCO	HSO
ARTRODESE INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTRODESE RÁDIO-CÁRPICA OU DO PUNHO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA COM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA COM IMPLANTE NA MÃO (MF OU IF)		HCO	HSO
ARTROPLASTIA DO PUNHO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA INTERFALANGEANA / METACARPOFALANGEANA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIAS SEM IMPLANTE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ANTEBRAÇO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ÚMERO		HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DA MÃO	AMB	HCO	HSO
BRIDAS CONGÊNITAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
CAPSECTOMIA METACARPO-FALANGEANA OU INTERFALANGEANA		HCO	HSO
CENTRALIZAÇÃO DA URNA (TRATAMENTO DA MÃO TORTA RADIAL)		HCO	HSO
COTO DE AMPUTAÇÃO DIGITAL - REVISÃO	AMB	HCO	HSO
DEDO COLO DE CISNE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
DEDO EM BOTOEIRA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
DEDO EM GATILHO, CAPSULOTOMIA / FASCIOTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
DEDO EM MARTELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
DEDO EM MARTELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMB	HCO	HSO
DESARTICULAÇÃO AO NÍVEL DO COTOVELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ENXERTO ÓSSEO (PERDA DE SUBSTÂNCIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE TENDÃO DE MÃO		HCO	HSO
FALANGIZAÇÃO		HCO	HSO
FIXADOR EXTERNO DINÂMICO COM OU SEM ALONGAMENTO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
FRATURA DE BENNETT - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
FRATURA DE OSSO DO CARPO - REDUÇÃO CIRÚRGICA		HCO	HSO
FRATURA DE PUNHO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMB	HCO	HSO
FRATURA DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA DO METACARPANO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMB	HCO	HSO
FRATURA E/OU LUXAÇÕES (INCLUINDO DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DE ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS / PSEUDARTROSES / ARTROSES / COM FIXADOR EXTERNO DINÂMICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS DE FALANGES OU METACARPANOS - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS DE FALANGES OU METACARPANOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO C/ FIXAÇÃO		HCO	HSO
FRATURAS DO CARPO - TRATAMENTO CONSERVADOR	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E OU LUXAÇÕES - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E OU LUXAÇÕES - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS E PSEUDARTROSES - FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - REDUÇÃO INCRUENTA		HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE FALANGES (INTERFALANGEANAS) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DE METACARPANOS - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
LESÕES LIGAMENTARES - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS OU CRÔNICAS DA MÃO - REPARAÇÃO CIRÚRGICA		HCO	HSO
LIGAMENTOPLASTIA COM ÂNCORA		HCO	HSO
LUXAÇÃO DO CARPO - REDUÇÃO INCRUENTA		HCO	HSO
LUXAÇÃO METACARPOFALANGEANA-TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
OSTEOMIELITE DE ÚMERO - TRATAMENTO INCRUENTO	AMB	HCO	HSO
OSTEOMIELITE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DE FALANGE E METACARPEANA COM OU SEM USO DE MINIPARAFUSO OU FIXADOR EXTERNO	AMB	HCO	HSO
POLICIZAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DIGITAL		HCO	HSO
POLIDACTILIA ARTICULADA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
PRÓTESE (IMPLANTE) PARA OSSOS DO CARPO		HCO	HSO
PSEUDARTROSE DO ESCAFÓIDE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PSEUDARTROSE DOS OSSOS DA MÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PSEUDARTROSES, OSTEOTOMIAS, ALONGAMENTOS/ENCURTAMENTOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA FALANGE COM RETALHO HOMODIGITAL	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DE LEITO UNGUEAL	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DO POLEGAR COM RETALHO		HCO	HSO
REDUÇÃO INCRUENTA DAS ROTURAS DO APARELHO EXTENSOR DE DEDO	AMB	HCO	HSO
REIMPLANTE DE MEMBROS OU PARTES		HCO	HSO
REPARAÇÃO LIGAMENTAR DO CARPO		HCO	HSO
REPARAÇÕES CUTÂNEAS COM RETALHO	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO 1ª FILEIRA DOS OSSOS DO CARPO		HCO	HSO
RESSECÇÃO DA CABEÇA DO RÁDIO E/ OU DA EXTREMIDADE DISTAL ULNA		HCO	HSO
RESSECÇÃO DE APONEUROSE PALMAR		HCO	HSO

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE OSSO DO CARPO		HCO	HSO
RESSECÇÃO DO PROCESSO ESTILÓIDE DO RÁDIO		HCO	HSO
REVASCULARIZAÇÃO DE DEDOS		HCO	HSO
SEQUESTRECTOMIA		HCO	HSO
SINOVECTOMIA		HCO	HSO
SINOVECTOMIA DE PUNHO		HCO	HSO
TRANSPOSIÇÃO DE DEDO		HCO	HSO
TRANSPOSIÇÃO DO RÁDIO PARA URNA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ARTRODIASE COM OU SEM FIXADOR EXTERNO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CONTRATURA ISQUÉMICA DE MÃO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CONTRATURA ISQUÉMICA DE VOLKMANN		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA RETRAÇÃO CICATRICAL DE DEDOS, COM OU SEM COMPROMETIMENTO TENDINOSO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA COM OU SEM EMPREGO DE EXPANSOR		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA MÚLTIPLA COM EMPREGO DE EXPANSOR		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINOSTOSE RÁDIO-ULNAR		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS ROTURAS TENDINO-LIGAMENTARES DA MÃO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ABSCESSO DE MÃO E DEDOS, ESPAÇOS PALMARES, DORSais E COMISSURAIS E TENOSSINOVITES	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ENCURTAMENTO SEGMENTAR DOS OSSOS COM OSTEOSÍNTESE		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES, COMPLEXA OU MÚLTIPLA		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TENDINITES, SINOVITES E ARTRITES		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO GIGANTISMO EM MÃO		HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DA PERDA DE SUBSTÂNCIA DA MÃO		HCO	HSO
TRATAMENTO DA DOENÇA DE KIENBOCK COM TRANSPLANTE VASCULARIZADO		HCO	HSO
TRATAMENTO DA PSEUDARTROSE COM PERDA DE SUBSTÂNCIAS DE METACARPIANO E FALANGES		HCO	HSO
TRATAMENTO DA PSEUDOARTROSE DO ESCAFÓIDE COM TRANSPLANTE ÓSSEO VASCULARIZADO COM OU SEM FIXAÇÃO COM MICRO PARAFUSO		HCO	HSO

Cintura pélvica

ARTRODESE / FRATURA DE ACETÁBULO (LIGAMENTOTAXIA) COM OU SEM FIXADOR EXTERNO		HCO	HSO
ARTRODESE COXO-FEMORAL EM GERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTRODIASE DE QUADRIL		HCO	HSO
ARTROPLASTIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA DE QUADRIL INFECTADA (RETIRADA DOS COMPONENTES) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DO QUADRIL (GIRDLESTONE)		HCO	HSO
ARTROPLASTIA PARCIAL DO QUADRIL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL INFECTADA (INCISÃO E DRENAGEM ARTRITE SÉPTICA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ARTROTOMIA COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA COXO-FEMORAL		HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
BIÓPSIA CIRÚRGICA DA CINTURA PÉLVICA	HCO	HSO	
DESARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
DESARTICULAÇÃO INTERÍLIO ABDOMINAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
EPIFISIODESE C/ ABAIXAMENTO DO GRANDE TROCANTER	HCO	HSO	
EPIFISIOLISTESE PROXIMAL DE FÉMUR (FIXAÇÃO "IN SITU")	HCO	HSO	
FRATURA DE ACETÁBULO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA DE ACETÁBULO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURA E/OU LUXAÇÃO E/OU AVULSÃO COXO-FEMORAL - REDUÇÃO INCRUENTA	HCO	HSO	
FRATURA E/OU LUXAÇÃO E/OU AVULSÃO COXO-FEMORAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURA/LUXAÇÃO COM FIXADOR EXTERNO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANEL PÉLVICO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANEL PÉLVICO (COM UMA OU MAIS ABORDAGENS) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOMIELITE AO NÍVEL DA PELVE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS AO NÍVEL DO COLO OU REGIÃO TROCANTERIANA (SUGIOKA, MARTIN, BOMBELLI ETC) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS / ARTRODESES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS SUPRA-ACETABULARES (CHIARI, PEMBERTON, "DIAL", ETC) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
PUNÇÃO-BIÓPSIA COXO-FEMORAL-ARTROCENTESE	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO DE QUADRIL COM FIXADOR EXTERNO	HCO	HSO	
REVISÃO DE ARTROPLASTIAS DE QUADRIL COM RETIRADA DE COMPONENTES E IMPLANTE DE PRÓTESE	HCO	HSO	
TRATAMENTO DE NECROSE AVASCULAR POR FORAGEM DE ESTAQUEAMENTO ASSOCIADA À NECROSE MICROCIRÚRGICA DA CABEÇA FEMORAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ARTRITE SÉPTICA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL - REDUÇÃO CIRÚRGICA COM OU SEM OSTEOTOMIA / REDUÇÃO INCRUENTA COM OU SEM TENOTOMIA DE ADUTORES	HCO	HSO	
Membros inferiores			
ALONGAMENTO / TRANSPORTE ÓSSEO / PSEUDOARTROSE COM FIXADOR EXTERNO (DINÂMICO OU NÃO) - QUALQUER LOCALIZAÇÃO	HCO	HSO	
ALONGAMENTO COM FIXADOR DINÂMICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ALONGAMENTO DE FÉMUR - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ALONGAMENTO DOS OSSOS DA Perna - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DA COXA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
AMPUTAÇÃO AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
AMPUTAÇÃO DE Perna - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE PODODÁCTILOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRITE OU OSTEOARTRITE DOS OSSOS DO PÉ (INCLUI OSTEOMIELITE) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRODESE AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRODESE DE TARSO E/OU MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRODESE METATARSO - FALÂNGICA OU INTERFALÂNGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ARTROPLASTIA DE TORNOZELO (COM IMPLANTE) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTRRORRISSE DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
BIÓPSIA CIRÚRGICA DE FÉMUR	HCO	HSO	
BIÓPSIA CIRÚRGICA DE JOELHO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TÍBIA OU FÍBULA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DO TORNOZELO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DO PÉ	AMB	HCO	HSO
CORREÇÃO DE DEFORMIDADE ÓSSEA CONGÊNITA OU ADQUIRIDA COM FIXADOR EXTERNO	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE DEFORMIDADES DO PÉ COM FIXADOR EXTERNO DINÂMICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
DESATICULAÇÃO DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO (TRAUMÁTICO OU NÃO) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO (TRAUMÁTICO OU NÃO) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ENCURTAMENTO DE FÉMUR - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ENCURTAMENTO DOS OSSOS DA Perna - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
EPIFISIOEDE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
EPIFISIOEDE DE TÍBIA / FÍBULA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FASCIOTOMIA OU RESSECÇÃO DE FASCIA PLANTAR	HCO	HSO	
FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDRAL) - REDUÇÃO INCRUENTA	HCO	HSO	
FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURA E/OU LUXAÇÕES DO PÉ (EXCETO ANTEPÉ) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS DE FÉMUR - REDUÇÃO INCRUENTA	HCO	HSO	
FRATURAS DE FÉMUR - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS DE FÍBULA - (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS DE FÍBULA (INCLUI O DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS DE TÍBIA ASSOCIADA OU NÃO A FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISARIO) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS DE TÍBIA E FÍBULA (INCLUI DESCOLAMENTO EPIFISÁRIO) - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
FRATURAS E/OU LUXAÇÕES DO ANTEPÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FRATURAS, PSEUDARTROSES, CORREÇÃO DE DEFORMIDADES E ALONGAMENTOS COM FIXADOR EXTERNO DINÂMICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
LESÕES LIGAMENTARES AGUDAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LESÕES LIGAMENTARES CRÔNICAS AO NÍVEL DO TORNOZELO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LESÕES LIGAMENTARES PERIFÉRICAS CRÔNICAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LIBERAÇÃO LATERAL E FACECTOMIAS EM JOELHO	HCO	HSO	
MENISCORRAFIA	HCO	HSO	
OSTEOMIELITE DOS OSSOS DA Perna - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DO TARSO E MÉDIO PÉ - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIA OU PSEUDARTROSE DOS METATARROS/FALANGES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
OSTEOTOMIAS E/OU PSEUDARTROSES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR EM JOELHO	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL DE JOELHO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE OSSO DO PÉ	HCO	HSO	
REVISÕES DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
REVISÕES DE REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR EM JOELHO	HCO	HSO	
REVISÕES DE RECONSTRUÇÕES INTRA-ARTICULARES DE JOELHO	HCO	HSO	
ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - REDUÇÃO INCRUENTA	AMB	HCO	HSO
ROTURA DO TENDÃO DE AQUILES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
TOALETE CIRÚRGICA - CORREÇÃO DE JOELHO FLEXO	HCO	HSO	
TRANSPLANTE AUTÓLOGO EM JOELHO	HCO	HSO	
TRANSPOSIÇÃO DE FÍBULA/TÍBIA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ARTRITE SÉPTICA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTECONDRISE DE TORNOZELO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOIMIELITE	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACTILIA SIMPLES, COMPLEXA OU MÚLTIPLO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE OU OSTEOARTRITE	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADES DOS DEDOS	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE EPIFISITES E TENDINITES	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO EM PÉ	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL DE JOELHO, ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES AGUDAS E/OU LUXAÇÕES DE MENISCOS	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES INTRÍNSECAS OU COMPLEXAS DE JOELHO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LINFEDEMA AO NÍVEL DO PÉ	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA SIMPLES, COMPLEXA OU MÚLTIPLO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALLUX VALGUS	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MAL PERFORANTE PLANTAR	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PÉ PLANO/PÉ CAVO/COALISÃO TARSAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PÉ TORTO CONGÊNITO COM OU SEM FIXADOR EXTERNO	HCO	HSO	
TRATAMENTO DA RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS	HCO	HSO	
Músculos e fascias			
ALONGAMENTO	HCO	HSO	
BIÓPSIA DE MÚSCULO	AMB	HCO	HSO

Sistema músculo-esquelético e articulações

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO DE FERIDAS OU EXTREMIDADES	HCO	HS0	
DESINERÇÃO OU MIOTOMIA	HCO	HS0	
DISSECÇÃO MUSCULAR	HCO	HS0	
DRENAGEM CIRÚRGICA DO PSOAS	HCO	HS0	
FASCIOTOMIA	HCO	HS0	
MIORRAFIAS	AMB	HCO	HS0
TRANSPOSIÇÃO MUSCULAR	HCO	HS0	

Tendões, bursas e sinóvias

ABERTURA DE BAINHA TENDINOSA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HS0	
BIÓPSIAS CIRÚRGICAS DE TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	AMB	HCO	HS0	
BURSECTOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0	
CISTO SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		AMB	HCO	HS0
ENCURTAMENTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0
SÍNDROME DO CANAL CARPIANO - TRATAMENTO CRUENTO			HCO	HS0
SINOVETOMIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0
TENOARTROPLASTIA PARA OSSOS DO CARPO			HCO	HS0
TENODESE	AMB	HCO	HS0	
TENÓLISE NO TÚNEL ÓSTEOPROLIFERATIVO			HCO	HS0
TENÓLISE/TENDONESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0
TENOPLASTIA / ENXERTO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0
TENOPLASTIA DE TENDÃO EM OUTRAS REGIÕES			HCO	HS0
TENORRAFIA			HCO	HS0
TENOSSINOVECTOMIA			HCO	HS0
TENOSSINOVITES ESTENOSANTES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HS0	
TENOSSINOVITES INFECIOSAS - DRENAGEM	AMB	HCO	HS0	
TENOTOMIA			HCO	HS0
TRANSPOSIÇÃO DE TENDÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO)			HCO	HS0
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO E ARTRODESE)			HCO	HS0
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO E ENXERTO)			HCO	HS0
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SEGMENTAR)			HCO	HS0
TUMOR ÓSSEO (RESSECÇÃO SIMPLES)			HCO	HS0
TUMORES DE TENDÃO OU SINOVIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO			HCO	HS0

Sistema respiratório e mediastino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Traquéia			
COLOCAÇÃO DE ÓRTESE OU PRÓTESE TRAQUEAL, TRAQUEOBRÔNQUICA OU BRÔNQUICA, INCLUSIVE POR VIA ENDOSCÓPICA		HCO	HS0
FECHAMENTO DE FÍSTULA TRÁQUEO-CUTÂNEA		HCO	HS0
PLASTIA DE TRAQUEOSTOMA		HCO	HS0
PUNÇÃO TRAQUEAL	AMB	HCO	HS0
RESSECÇÃO CARINAL (TRAQUEOBRÔNQUICA)		HCO	HS0

Sistema respiratório e mediastino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESSECÇÃO DE TUMOR TRAQUEAL	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR TRAQUEAL POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
TRAQUEOPLASTIA	HCO	HSO	
TRAQUEORRAFIA	HCO	HSO	
TRAQUEORRAFIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
TRAQUEOSTOMIA	AMB	HCO	HSO
TRAQUEOSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE ÓRTESE OU PRÓTESE TRAQUEAL OU TRAQUEOBRÔNQUICA	HCO	HSO	
TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	HCO	HSO	
TRAQUEOTOMIA OU FECHAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA ADQUIRIDA	HCO	HSO	
TROCA DE PRÓTESE TRÁQUEO-ESOFÁGICA	HCO	HSO	
Brônquios			
BRONCOPLASTIA E/OU ARTERIOPLASTIA	HCO	HSO	
BRONCOPLASTIA E/OU ARTERIOPLASTIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	HCO	HSO	
BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO DE MOLDE BRÔNQUICO POR TORACOTOMIA	HCO	HSO	
Pulmão			
BULECTOMIA	HCO	HSO	
BULECTOMIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME PULMONAR	HCO	HSO	
CISTO PULMONAR CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE FÍSTULA BRONCO-PLEURAL	HCO	HSO	
DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAVIDADE PULMONAR	HCO	HSO	
DRENAGEM TUBULAR ABERTA DE CAVIDADE PULMONAR POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
EMBOLECTOMIA PULMONAR	HCO	HSO	
LOBECTOMIA POR MALFORMAÇÃO PULMONAR	HCO	HSO	
LOBECTOMIA PULMONAR	HCO	HSO	
LOBECTOMIA PULMONAR POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
METASTASECTOMIA PULMONAR	HCO	HSO	
METASTASECTOMIA PULMONAR POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
NODECTOMIA	HCO	HSO	
PNEUMONECTOMIA	HCO	HSO	
PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZAÇÃO	HCO	HSO	
PNEUMORRAFIA	HCO	HSO	
PNEUMOSTOMIA (CAVERNOSTOMIA) COM COSTECTOMIA E ESTOMA CUTÂNEO-CAVITÁRIO	HCO	HSO	
POSITIONAMENTO DE AGULHAS RADIATIVAS POR TORACOTOMIA (BRAQUITERAPIA)	HCO	HSO	
SEGMENTECTOMIA	HCO	HSO	
SEGMENTECTOMIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
Pleura			
BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE PLEURA POR AGULHA	AMB	HCO	HSO
DESCORTICAÇÃO PULMONAR		HCO	HSO

Sistema respiratório e mediastino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
DESCORTICAÇÃO PULMONAR POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
PLEURECTOMIA	HCO	HSO	
PLEURECTOMIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
PLEURODESE	HCO	HSO	
PLEURODESE POR VÍDEO	HCO	HSO	
PLEUROSCOPIA	HCO	HSO	
PLEUROSCOPIA POR VÍDEO	HCO	HSO	
PLEUROSTOMIA	HCO	HSO	
PUNÇÃO PLEURAL	AMB	HCO	HSO
REPLEÇÃO DE CAVIDADE PLEURAL COM SOLUÇÃO DE ANTIBIÓTICO PARA TRATAMENTO DE EMPLEIA	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DA PLEURA LOCALIZADO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DA PLEURA LOCALIZADO POR VÍDEO	HCO	HSO	
RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORÁCICO	AMB	HCO	HSO
TENDA PLEURAL	HCO	HSO	
TENDA PLEURAL POR VÍDEO	HCO	HSO	
TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	HCO	HSO	
TRATAMENTO OPERATÓRIO DA HEMORRAGIA INTRAPLEURAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO OPERATÓRIO DA HEMORRAGIA INTRAPLEURAL POR VÍDEO	HCO	HSO	
Mediastino			
BIÓPSIA DE LINFONODOS PRÉ-ESCALÊNICOS OU DO CONFLUENTE VENOSO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO	HCO	HSO	
BIÓPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO POR VÍDEO	HCO	HSO	
CISTO OU DUPLICAÇÃO BRÔNQUICA OU ESÔFAGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
CISTO OU DUPLICAÇÃO BRÔNQUICA OU ESÔFAGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VÍDEO	HCO	HSO	
LIGADURA DE ARTÉRIAS BRÔNQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	HCO	HSO	
LIGADURA DO DUCTO-TORÁCICO	HCO	HSO	
LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL POR VÍDEO	HCO	HSO	
LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL	HCO	HSO	
MEDIASTINOSCOPIA	HCO	HSO	
MEDIASTINOSCOPIA POR VÍDEO	HCO	HSO	
MEDIASTINOTOMIA	HCO	HSO	
MEDIASTINOTOMIA POR VÍDEO	HCO	HSO	
PERICARDIOTOMIA COM ABERTURA PLEURO-PERICÁRDICA	HCO	HSO	
PERICARDIOTOMIA COM ABERTURA PLEURO-PERICÁRDICA POR VÍDEO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE MEDIASTINO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE MEDIASTINO POR VÍDEO	HCO	HSO	
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO MEDIASTINO	HCO	HSO	
TIMECTOMIA	HCO	HSO	
TIMECTOMIA POR VÍDEO	HCO	HSO	
TRATAMENTO DA MEDIASTINITIS	HCO	HSO	
VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPÉUTICA POR TORACOTOMIA	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema respiratório e mediastino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Diafragma			
ABCESSO SUBFRÊNICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
EVENTRAÇÃO DIAFRAGMÁTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	

Sistema cárdio-circulatório

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Defeitos cardíacos congênitos			
AMPLIAÇÃO DE ANEL VALVAR, GRANDES VASOS, ÁTRIO, VENTRÍCULO	HCO	HSO	
CANAL ARTERIAL PERSISTENTE - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
COARCTAÇÃO DA AORTA - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
CONFECÇÃO DE BANDAGEM DA ARTÉRIA PULMONAR	HCO	HSO	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DA COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	HCO	HSO	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DA COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA COM CIRURGIA VALVAR	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE CARDIOPATIA CONGÊNITA COM REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO	HCO	HSO	
REDIRECIONAMENTO DO FLUXO SANGUÍNEO (COM ANASTOMOSE DIRETA, RETALHO, TUBO)	HCO	HSO	
RESSECÇÃO (INFUNDÍBULO, SEPTO, MEMBRANAS, BANDAS)	HCO	HSO	
TRANSPOSIÇÕES (VASOS, CÂMARAS)	HCO	HSO	
Valvoplastias			
AMPLIAÇÃO DO ANEL VALVAR	HCO	HSO	
CIRURGIA MULTIVALVAR	HCO	HSO	
COMISSUROTOMIA VALVAR	HCO	HSO	
PLASTIA VALVAR	HCO	HSO	
TROCA VALVAR	HCO	HSO	
Coronariopatias			
ANEURISMECTOMIA DE VE	HCO	HSO	
REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO	HCO	HSO	
REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO COM CIRURGIA VALVAR	HCO	HSO	
Marca-passo			
CÁRDIO-ESTIMULAÇÃO TRANSESOFÁGICA (CETE), TERAPÉUTICA OU DIAGNÓSTICA	AMB	HCO	HSO
IMPLANTE DE CÁRDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - CDI (INCLUI ELETRODOS E GERADOR) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		HCO	HSO
IMPLANTE DE MARCA-PASSO BICAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL E VENTRICULAR) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		HCO	HSO
IMPLANTE DE MARCA-PASSO MONOCAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL OU VENTRICULAR) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		HCO	HSO
IMPLANTE DE MARCA-PASSO MULTISSÍTIO (INCLUI ELETRODOS E GERADOR) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		HCO	HSO
INSTALAÇÃO DE MARCA-PASSO EPIMIOCÁRDIO TEMPORÁRIO (INCUI ELETRODOS E GERADOR)		HCO	HSO
INSTALAÇÃO DE MARCA-PASSO TEMPORÁRIO (INCUI ELETRODOS E GERADOR)		HCO	HSO
RECOLOCAÇÃO DE ELETRODOS E/OU GERADOR COM OU SEM TROCA DE UNIDADES		HCO	HSO
REMOÇÃO DE CABO-ELETRODO DE MARCA-PASSO E/OU CÁRDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL COM AUXÍLIO DE DILATADOR MECÂNICO, LASER OU RADIOFREQÜÊNCIA		HCO	HSO
RETIRADA DO SISTEMA OU TROCA DE GERADOR		HCO	HSO

Sistema cárdio-circulatório

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Outros procedimentos			
COLOCAÇÃO DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO DE STENT NA AORTA COM OU SEM CEC	HCO	HSO	
DERIVAÇÃO CAVO-ATRIAL	HCO	HSO	
INSTALAÇÃO DO CIRCUÍTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA CONVENCIONAL	HCO	HSO	
INSTALAÇÃO DO CIRCUÍTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA EM CRIANÇAS DE BAIXO PESO (10 KG)	HCO	HSO	
Cirurgia arterial			
ANEURISMAS DE AORTA - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL TRANSOPERATÓRIA	HCO	HSO	
ARTÉRIA HIPOGÁSTRICA	HCO	HSO	
ARTÉRIA MESENTÉRICA INFERIOR	HCO	HSO	
ARTÉRIA MESENTÉRICA SUPERIOR	HCO	HSO	
ARTÉRIA RENAL - REVASCULARIZAÇÃO	HCO	HSO	
ARTERIOPLASTIA DA FEMORAL PROFUNDA (PROFUNDOPLASTIA)	HCO	HSO	
CATETERISMO DA ARTÉRIA RADIAL - PARA PAM	HCO	HSO	
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ANEURISMAS QUALQUER LOCALIZAÇÃO	HCO	HSO	
CORREÇÃO DAS DISSECÇÕES DA AORTA	HCO	HSO	
ENDARTERECTOMIAS	HCO	HSO	
LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	HCO	HSO	
PONTE AORTO BILIÁCA	HCO	HSO	
PONTE AORTO-ILÍACA	HCO	HSO	
PONTE ARTERO-ARTERIAL	HCO	HSO	
PONTE AXILO-BIFEMORAL	HCO	HSO	
PONTE AXILO-FEMORAL	HCO	HSO	
PONTE DISTAL	HCO	HSO	
PONTE FÊMORO POPLÍTEA PROXIMAL	HCO	HSO	
PONTE FÊMORO-FEMORAL CRUZADA	HCO	HSO	
PONTES AORTO-CERVICais OU ENDARTERECTOMIAS DOS TRONCOS SUPRA-AÓRTICOS	HCO	HSO	
PONTES TRANSCERVICais	HCO	HSO	
REOPERAÇÃO DE AORTA ABDOMINAL	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR GLÔMICO	HCO	HSO	
RETIRADA DE ENXERTO INFECTADO	HCO	HSO	
REVASCULARIZAÇÃO AORTO-FEMORAL	HCO	HSO	
REVASCULARIZAÇÃO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ISQUEMIA CEREBRAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SÍNDROME VÉRTEBRO BASILAR	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CAROTÍDEO	HCO	HSO	
TRONCO CELÍACO	HCO	HSO	
Cirurgia venosa			
CIRURGIA DE RESTAURAÇÃO VENOSA COM PONTES	HCO	HSO	
CURA CIRÚRGICA DA IMPOTÊNCIA COEUNDI VENOSA	HCO	HSO	
CURA CIRÚRGICA DE HIPERTENSÃO PORTAL	HCO	HSO	
FULGURAÇÃO DE TELANGiectasias	AMB		
IMPLANTE DE FILTRO DE VEIA CAVA	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema cárdio-circulatório

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA VEIA CAVA INFERIOR	HCO	HSO	
TROMBECTOMIA VENOSA	HCO	HSO	
VALVULOPLASTIA OU INTERPOSIÇÃO DE SEGMENTO VALVULADO VENOSO	HCO	HSO	
VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
Fístulas arteriovenosas congênitas ou adquiridas			
FÍSTULA AORTO-CAVA, RENO-CAVA OU ÍLIO-ILÍACA	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA - COM ENXERTO	AMB	HCO	HSO
FÍSTULA ARTERIOVENOSA CERVICAL OU CEFÁLICA EXTRACRANIANA	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA CONGÊNITA - CIRURGIA COMPLEMENTAR	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA CONGÊNITA - CIRURGIA RADICAL	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA CONGÊNITA PARA REDUÇÃO DE FLUXO	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA DIRETA	AMB	HCO	HSO
FÍSTULA ARTERIOVENOSA DOS GRANDES VASOS INTRATORÁCICOS	HCO	HSO	
FÍSTULA ARTERIOVENOSA DOS MEMBROS	HCO	HSO	
TROMBOEMBOLECTOMIA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	HCO	HSO	
Hemodiálise de curta e longa permanência			
COLOCAÇÃO E RETIRADA DE SHUNT TEMPORÁRIO	AMB	HCO	HSO
CONSTRUÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA	AMB	HCO	HSO
HEMODEPURAÇÃO DE CASOS AGUDOS (SESSÃO DE HEMODIÁLISE, HEMOFILTRAÇÃO, HEMODIAFILTRAÇÃO ISOLADA, PLASMAFÉRESE OU HEMOPERFUSÃO)	AMB	HCO	HSO
HEMODIÁLISE CONTÍNUA	AMB	HCO	HSO
HEMODIÁLISE CRÔNICA	AMB	HCO	HSO PAC
IMPLANTE POR PUNÇÃO DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	AMB	HCO	HSO
IMPLANTE CIRÚRGICO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE	HCO	HSO	
RETIRADA DE CATETER PARA HEMODIÁLISE	AMB	HCO	HSO
RETIRADA DE SHUNT OU DESATIVAÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	AMB	HCO	HSO
ULTRAFILTRAÇÃO	AMB	HCO	HSO
Cirurgia vascular de urgência			
ANEURISMA ROTO OU TROMBOSADO DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	HCO	HSO	
EMBOLECTOMIA OU TROMBO - EMBOLECTOMIA ARTERIAL	HCO	HSO	
EXPLORAÇÃO VASCULAR EM TRAUMAS	HCO	HSO	
LESÕES VASCULARES CERVICais E CÉRVICO TORÁCICAS	HCO	HSO	
LESÕES VASCULARES DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR	HCO	HSO	
LESÕES VASCULARES INTRA-ABDOMINAIS	HCO	HSO	
LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS INTRATORÁCICAS	HCO	HSO	
Hemodinâmica - cardiologia intervencionista (procedimentos diagnósticos/terapêuticos)			
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL DA AORTA OU RAMOS OU DA ARTÉRIA PULMONAR E RAMOS	HCO	HSO	PAC
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA DE MÚLTIPLOS VASOS OU DE BIFURCAÇÃO COM IMPLANTE DE STENT	HCO	HSO	PAC
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA POR BALÃO	HCO	HSO	PAC
ATRIOSSEPTOSTOMIA	HCO	HSO	PAC
AVALIAÇÃO FISIOLÓGICA DA GRAVIDADE DE OBSTRUÇÕES (CATETER OU GUIA)	HCO	HSO	PAC
BIÓPSIA ENDOMICOCÁRDICA	HCO	HSO	PAC

Sistema cárdio-circulatório

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
CATETERISMO CARDÍACO COM CINEANGIOPARAFONIOGRAFIA, VENTRICULOGRAFIA E ESTUDO ANGIOGRÁFICO OU CINEANGIOPARAFÓGICO DA AORTA E/OU RAMOS TÓRACO-ABDOMINAIS E/OU MEMBROS	HCO	HSO	PAC		
CATETERISMO CARDÍACO D E/OU E COM OU SEM CINECORONARIOGRAFIA / CINEANGIOGRAFIA COM AVALIAÇÃO DE REATIVIDADE VASCULAR PULMONAR OU TESTE DE SOBRECARGA HEMODINÂMICA	HCO	HSO	PAC		
CATETERISMO CARDÍACO D E/OU E COM ESTUDO CINEANGIOPARAFÓGICO E DE REVASCULARIZAÇÃO CIRÚRGICA DO MIOCÁRDIO	HCO	HSO	PAC		
CATETERISMO CARDÍACO DIREITO COM ESTUDO ANGIOGRÁFICO DA ARTÉRIA PULMONAR	HCO	HSO	PAC		
CATETERIZAÇÃO CARDÍACA E POR VIA TRANSEPTAL	HCO	HSO	PAC		
EMBOLOTERAPIA	HCO	HSO	PAC		
ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO COM OU SEM AÇÃO FARMACOLÓGICA	AMB	HCO	HSO	PAC	
MAPEAMENTO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO CONVENCIONAL	AMB	HCO	HSO	PAC	
MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO CARDÍACO TRIDIMENSIONAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
ABLAÇÃO PERCUTÂNEA POR CORRENTE DE RADIOFREQÜÊNCIA PARA TRATAMENTO DE ARRITMIAS	HCO	HSO	PAC		
ESTUDO HEMODINÂMICO DAS CARDIOPATIAS CONGÉNITAS EM CRIANÇAS	HCO	HSO	PAC		
ESTUDO ULTRASSONOGRAFICO INTRAVASCULAR	HCO	HSO	PAC		
IMPLANTE DE MARCA-PASSO PROVISÓRIO OU COLOCAÇÃO DE CATETER INTRACAVITÁRIO PARA MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA	HCO	HSO	PAC		
IMPLANTE DE PRÓTESE INTRAVASCULAR NA AORTA/PULMONAR OU RAMOS COM OU SEM ANGIOPLASTIA	HCO	HSO	PAC		
IMPLANTE DE STENT CORONÁRIO COM OU SEM ANGIOPLASTIA POR BALÃO CONCOMITANTE	HCO	HSO	PAC		
INFUSÃO SELETIVA INTRAVASCULAR DE ENZIMAS TROMBOLÍTICAS	HCO	HSO	PAC		
MAPEAMENTO DE FEIXES ANÔMALOS E FOCOS ECTÓPICOS POR ELETROFISIOLOGIA INTRACAVITÁRIA, COM PROVAS	HCO	HSO	PAC		
OCLUSÃO PERCUTÂNEA DE "SHUNTS" INTRACARDÍACOS	HCO	HSO	PAC		
OCLUSÃO PERCUTÂNEA DE FÍSTULA E/OU CONEXÕES SISTÊMICO PULMONARES	HCO	HSO	PAC		
OCLUSÃO PERCUTÂNEA DO CANAL ARTERIAL	HCO	HSO	PAC		
PROCEDIMENTO TERAPÉUTICO NAS CARDIOPATIAS CONGÉNITAS, EXCETO ATROSEPTOSTOMIA	HCO	HSO	PAC		
RECANALIZAÇÃO ARTERIAL NO IAM - ANGIOPLASTIA PRIMÁRIA - COM IMPLANTE DE STENT COM OU SEM SUPORTE CIRCULATÓRIO (BALÃO INTRA-AÓRTICO)	HCO	HSO	PAC		
RECANALIZAÇÃO MECÂNICA DO IAM POR ANGIOPLASTIA	HCO	HSO	PAC		
RETIRADA PERCUTÂNEA DE CORPOS ESTRANHOS VASCULARES	HCO	HSO	PAC		
TRATAMENTO PERCUTÂNEO DO ANEURISMA/DISSECÇÃO DA AORTA	HCO	HSO	PAC		
VALVOPLASTIA PERCUTÂNEA POR VIA ARTERIAL OU VENOSA	HCO	HSO	PAC		
VALVOPLASTIA PERCUTÂNEA POR VIA TRANSEPTAL	HCO	HSO	PAC		

Acessos vasculares

DISSECÇÃO DE VEIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CATETER CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL PROLONGADA (NPP) OU QUIMIOTERAPIA (QT)	AMB	HCO	HSO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PARA ASSISTÊNCIA MECÂNICA CIRCULATÓRIA PROLONGADA (TORACOTOMIA)	HCO	HSO	
INSTALAÇÃO DE CATETER PARA MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA À BEIRA DO LEITO (SWAN-GANZ)	HCO	HSO	
INSTALAÇÃO DE CATETERES INTRACAVITÁRIOS PARA MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA TEMPORÁRIA	HCO	HSO	
PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA OU DISSECÇÃO DE VEIA PARA COLOCAÇÃO CATETER	AMB	HCO	HSO

Sistema cárdio-circulatório

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Cirurgia linfática			
ANASTOMOSE LINFOVENOSA	HCO	HSO	
DOENÇA DE HODGKIN - ESTADIAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
HIGROMA CÍSTICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
LINFADENECTOMIA	HCO	HSO	
LINFADENECTOMIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
LINFANGIOPLASTIA	HCO	HSO	
LINFEDEMA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
MARSUPIALIZAÇÃO DE LINFOCELE	HCO	HSO	
MARSUPIALIZAÇÃO LAPAROSCÓPICA DE LINFOCELE	HCO	HSO	
PUNÇÃO BIÓPSIA GANGLIONAR	AMB	HCO	HSO
Pericárdio			
CORREÇÃO CIRÚRGICA DAS ARRITMIAS	HCO	HSO	
DRENAGEM DO PERICÁRDIO	HCO	HSO	
DRENAGEM DO PERICÁRDIO POR VÍDEO	HCO	HSO	
PERICARDIOCENTSE	HCO	HSO	
PERICARDIOTOMIA / PERICARDIETOMIA	HCO	HSO	
PERICARDIOTOMIA / PERICARDIETOMIA POR VÍDEO	HCO	HSO	
Hipotermia			
HIPOTERMIA PROFUNDA COM OU SEM PARADA CIRCULATÓRIA TOTAL	HCO	HSO	
Miocárdio			
BIÓPSIA DO MIOCÁRDIO	HCO	HSO	
CARDIOTOMIA (FERIMENTO, CORPO ESTRANHO, EXPLORAÇÃO)	HCO	HSO	
RETIRADA DE TUMORES INTRACARDÍACOS	HCO	HSO	

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Esôfago			
AUTOTRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA	HCO	HSO	
DISSECÇÃO DO ESÔFAGO TORÁCICO	HCO	HSO	
ESOFAGECTOMIA DISTAL COM OU SEM TORACOTOMIA/ COM OU SEM LINFADENECTOMIA	HCO	HSO	
ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA, GASTROPLASTIA)	HCO	HSO	
ESOFAGORRAFA	HCO	HSO	
ESOFAGORRAFA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
ESOFAGOSTOMIA	HCO	HSO	
ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FARINGO-LARINGO-ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	HCO	HSO	
FISTULA TRÁQUEO ESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO DO ESÔFAGO COM TRANSPLANTE DE INTESTINO	HCO	HSO	
REFLUXO GASTROESOFÁGICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
REFLUXO GASTROESOFÁGICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
REINTERVENÇÃO SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA	HCO	HS0	
REINTERVENÇÃO SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICROCIRURGIA	HCO	HS0	
SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA - CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ATRESIA DE ESÔFAGO COM OU SEM FÍSTULA TRAQUEAL	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO ESOFÁGICO	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	HCO	HS0	
Estômago			
COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU VIA LAPAROTÔMICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HS0	DUT
CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL	HCO	HS0	
DEGASTROGASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA	HCO	HS0	
GASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA/ COM OU SEM LINFADENECTOMIA	HCO	HS0	
GASTRECTOMIA COM OU SEM VAGOTOMIA/ COM OU SEM LINFADENECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
GASTRECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM OU SEM TORACOTOMIA	HCO	HS0	
GASTRECTOMIA TOTAL OU PARCIAL COM OU SEM LINFADENECTOMIA	HCO	HS0	
GASTROENTEROANASTOMOSE	HCO	HS0	
GASTROPLASTIA (CIRURGIA BARIÁTRICA) POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU VIA LAPAROTÔMICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HS0	DUT
GASTRORRÁFIA	HCO	HS0	
GASTROSTOMIA CONFECÇÃO / FECHAMENTO	HCO	HS0	
GASTROSTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	HCO	HS0	
MEMBRANA ANTRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HS0	
PILOROPLASTIA	HCO	HS0	
PILOROPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	HCO	HS0	
VAGOTOMIA (QUALQUER TIPO)	HCO	HS0	
VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
Intestinos			
AMPUTAÇÃO ABDÔMINO-PERINEAL DO RETO	HCO	HS0	
AMPUTAÇÃO ABDÔMINO-PERINEAL DO RETO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	HCO	HS0	
ANOMALIA ANORRETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HS0	
ANORRETOMIOMECTOMIA	HCO	HS0	
APENDICECTOMIA	HCO	HS0	
APENDICECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
APPLE-PEEL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HS0	

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ATRESIA INTESTINAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
CIRURGIA DE ABAIXAMENTO	HCO	HSO	
CIRURGIA DE ABAIXAMENTO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
CIRURGIA DE ACESSO POSTERIOR	HCO	HSO	
CISTO MESENTÉRICO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
CISTO MESENTÉRICO - TRATAMENTO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM OU SEM COLOSTOMIA	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM OU SEM COLOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM ILEOSTOMIA	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM ILEOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECTOMIA COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	HCO	HSO	
COLOSTOMIA OU ENTEROSTOMIA - CONFECÇÃO / FECHAMENTO	HCO	HSO	
COLOTOMIA E COLORRAFIA	HCO	HSO	
DESTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA OU POR VIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
DIVERTÍCULO DE MECKEL - EXÉRESE	HCO	HSO	
DIVERTÍCULO DE MECKEL - EXÉRESE POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
DUPLAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ENTERECTOMIA	HCO	HSO	
ENTERECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ENTERO-ANASTOMOSE	HCO	HSO	
ENTERO-ANASTOMOSE POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ENTEROCOLITE NECROTIZANTE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ENTEROPEXIA	HCO	HSO	
ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO) POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA	HCO	HSO	
ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	HCO	HSO	
ESVAZIAMENTO PÉLVICO	HCO	HSO	
ESVAZIAMENTO PÉLVICO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
FECALOMA - REMOÇÃO MANUAL	AMB	HCO	HSO
FIXAÇÃO DO RETO	HCO	HSO	
FIXAÇÃO DO RETO POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ÍLEO MECONIAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
INVAGINAÇÃO INTESTINAL COM OU SEM RESSECÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
MEGACÓLON CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
MEMBRANA DUODENAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
PÂNCREAS ANULAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
PILOROMIOTOMIA	HCO	HSO	
PROCIDÊNCIA DO RETO - REDUÇÃO MANUAL	HCO	HSO	
PROCTOCOLECTOMIA	HCO	HSO	
PROCTOCOLECTOMIA COM RESERVATÓRIO ILEAL	HCO	HSO	

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
PROCTOCOLECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
PROCTOCOLECTOMIA COM RESERVATÓRIO ILEAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
RESSECÇÃO DE INTESTINO DELGADO	HCO	HS0	
RETOSSIGMOIDECTOMIA	HCO	HS0	
RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HS0	
TUMOR ANORRETAL - RESSECÇÃO	HCO	HS0	
Ânus			
ABCESSO ANORRETAL - DRENAGEM	AMB	HCO	HS0
ABCESSO ISQUIO-RETAL - DRENAGEM	AMB	HCO	HS0
CERCLAGEM ANAL	AMB	HCO	HS0
CORPO ESTRANHO DO RETO - RETIRADA	AMB	HCO	HS0
CRIPTECTOMIA		HCO	HS0
DILATAÇÃO DO ÂNUS E/OU DO RETO	AMB	HCO	HS0
ESFINCTEROPLASTIA ANAL		HCO	HS0
ESFINCTEROTOMIA		HCO	HS0
ESTENOSE ANAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
EXCISÃO DE PLICOMA		HCO	HS0
FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA		HCO	HS0
FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
FISTULECTOMIA ANAL		HCO	HS0
FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO		HCO	HS0
FISTULECTOMIA PERINEAL		HCO	HS0
HEMORRÓIDAS - LIGADURA ELÁSTICA	AMB	HCO	HS0
HEMORRÓIDAS - TRATAMENTO ESCLEROSANTE	AMB	HCO	HS0
HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA, COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA		HCO	HS0
LACERAÇÃO ANORRETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
LESÃO ANAL - ELETROCAUTERIZAÇÃO	AMB	HCO	HS0
PAPILECTOMIA		HCO	HS0
PÓLIPO RETAL - RESSECÇÃO		HCO	HS0
PROLAPSO RETAL - ESCLEROSE	AMB	HCO	HS0
PROLAPSO RETAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
PRURIDO ANAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
RECONSTITUIÇÃO DE ESFINCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR		HCO	HS0
RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL		HCO	HS0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE		HCO	HS0
TROMBOSE HEMORROIDÁRIA - EXÉRESE	AMB	HCO	HS0
Fígado e vias biliares			
ABCESSO HEPÁTICO - DRENAGEM CIRÚRGICA		HCO	HS0
ABCESSO HEPÁTICO - DRENAGEM CIRÚRGICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		HCO	HS0
ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA		HCO	HS0
ATRESIA DE VIAS BILIARES - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HS0
BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA		HCO	HS0

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
BIÓPSIA HEPÁTICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	AMB	HCO	HSO
COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	HCO	HSO	
COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECISTECTOMIA COM OU SEM COLANGIOGRAFIA	HCO	HSO	
COLECISTECTOMIA COM OU SEM COLANGIOGRAFIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECISTOJEJUNOSTOMIA	HCO	HSO	
COLECISTOJEJUNOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLECISTOSTOMIA	HCO	HSO	
COLECISTOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLÉDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA	HCO	HSO	
COLÉDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLÉDOCO OU HEPATICOPLASTIA	HCO	HSO	
COLÉDOCO-DUODENOSTOMIA	HCO	HSO	
COLÉDOCO-DUODENOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLEDOCOTOMIA OU COLEDOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	HCO	HSO	
COLEDOCOTOMIA OU COLEDOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
COLESCOPIA INTRA-OPERATÓRIA	HCO	HSO	
DERIVAÇÃO PORTO SISTêmICA	HCO	HSO	
DESCONEXÃO ÁZIGOS - PORTAL COM OU SEM ESPLENECTOMIA	HCO	HSO	
DESCONEXÃO ÁZIGOS - PORTAL COM OU SEM ESPLENECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	HCO	HSO	
DRENAGEM BILAR TRANS-HEPÁTICA	HCO	HSO	
ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	HCO	HSO	
ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ESCLEROSE PERCUTâNEA DIRIGIDA OU NÃO DE TUMOR HEPÁTICO (ALCOOLIZAÇÃO)	HCO	HSO	
HEPATORRAFIA	HCO	HSO	
HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	HCO	HSO	
LOBECTOMIA HEPÁTICA	HCO	HSO	
PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	HCO	HSO	
PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	HCO	HSO	
PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
CISTO DE COLEDOCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
RADIOABLAÇÃO/TERMOABLAÇÃO DO CÂNCER PRIMÁRIO HEPÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM OU SEM HEPATECTOMIA	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM OU SEM HEPATECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM OU SEM HEPATECTOMIA	HCO	HSO	
SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	HCO	HSO	
SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	HCO	HSO	
TRISSEGMENTECTOMIAS	HCO	HSO	

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos

Segmentação

PAC D. Ut

Pâncreas

BIÓPSIA DE PÂNCREAS	HCO	HSO
BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	HCO	HSO
ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	HCO	HSO
ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO
PANCREATECTOMIA PARCIAL OU TOTAL / SEQUESTRECTOMIA	HCO	HSO
PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	HCO	HSO
PANCREATO-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	HCO	HSO
PANCREATO-ENTEROSTOMIA	HCO	HSO
PANCREATORRAFIA	HCO	HSO
PSEUDOCISTO PÂNCREAS - DRENAGEM	HCO	HSO
PSEUDOCISTO PÂNCREAS - DRENAGEM POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO

Baço

BIÓPSIA ESPLÉNICA	AMB	HCO	HSO
ESPLENECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	HCO	HSO	
ESPLENECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
ESPLENORRAFIA	HCO	HSO	

Peritônio

DIÁLISE PERITONEAL	AMB	HCO	HSO	PAC
DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD)	AMB	HCO	HSO	PAC
DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD) - TREINAMENTO	AMB	HCO	HSO	PAC
EPIPLASTIA	HCO	HSO		
IMPLANTE OU RETIRADA DE CATETER PERITONEAL (TENCKHOFF OU OUTROS)	HCO	HSO		PAC
OMENTECTOMIA	HCO	HSO		
OMENTECTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO		

Abdome, parede e cavidade

BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	AMB	HCO	HSO
CISTO SACRO-COCÍGEO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
DIÁSTASE DOS RETOS-ABDOMINAIS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
HÉRNIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA COM OU SEM RESSECÇÃO INTESTINAL	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA COM OU SEM RESSECÇÃO INTESTINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA CRURAL	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA CRURAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA INCISIONAL	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA INGUINAL	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA INGUINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA LOMBAR	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema digestivo e anexos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
HERNIORRAFIA RECIDIVANTE POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
HERNIORRAFIA UMBILICAL	HCO	HSO	
LAPAROTOMIA EXPLORADORA PARA BIÓPSIA, DRENAGEM DE ABSCESSO OU LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	HCO	HSO	
NEUROBLASTOMA ABDOMINAL - EXÉRESE	HCO	HSO	
ONFALOCELE/GASTROSQUISE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
PARACENTESE ABDOMINAL	AMB	HCO	HSO
PARACENTESE ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOTUTÂNEO	HCO	HSO	
REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA DE ÚRACO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE CISTO OU FÍSTULA OU RESTOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	HCO	HSO	
RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	HCO	HSO	
TERATOMA SACRO-COCCÍGEO - EXÉRESE	HCO	HSO	
VIDEOLAPAROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO COM OU SEM BIÓPSIAS E PARA OS PROCEDIMENTOS DE DRENAGEM DE COLEÇÕES, LIBERAÇÃO DE BRIDAS/ADERÊNCIAS E/OU RAFIAS	AMB	HCO	HSO

Sistema urinário

Procedimentos	Segmentação	PAC
Rim, bacinetes e supra-renais		
ABCESSO RENAL OU PERI-RENAL - DRENAGEM PERCUTÂNEA	HCO	HSO
ABCESSO RENAL OU PERI-RENAL DRENAGEM CIRÚRGICA	HCO	HSO
ADRENALECTOMIA	HCO	HSO
ADRENALECTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO
ANGIOPLASTIA RENAL	HCO	HSO
ANGIOPLASTIA RENAL TRANSLUMINAL	HCO	HSO PAC
AUTOTRANSPLANTE RENAL	HCO	HSO
BIÓPSIA RENAL CIRÚRGICA	HCO	HSO
CISTO RENAL - ESCLEROTERAPIA PERCUTÂNEA	AMB	HCO HSO
ENDOPIELOTOMIA	HCO	HSO
ESTENOSE DE JUNÇÃO PIELOURETERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO
FÍSTULA PIELO-CUTÂNEA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO
LOMBOTOMIA EXPLORADORA	HCO	HSO
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS RENAISS	HCO	HSO
NEFRECTOMIA	HCO	HSO
NEFRECTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO
NEFRECTOMIA COM URETERECTOMIA	HCO	HSO
NEFRO OU PIELOENTEROCISTOSTOMIA	HCO	HSO
NEFROLITOTOMIA SIMPLES, ANATRÓFICA OU PERCUTÂNEA	HCO	HSO
NEFROLITOTripsia EXTRACORPÓREA	HCO	HSO PAC
NEFROLITOTripsia PERCUTÂNEA (MEC, E.H. OU US)	HCO	HSO

Sistema urinário

Procedimentos	Segmentação	PAC		
NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA A LASER	HCO	HSO	PAC	
NEFROPEXIA	HCO	HSO		
NEFROPEXIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO		
NEFRORRÁFIA	HCO	HSO		
NEFROSTOMIA	HCO	HSO		
NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	AMB	HCO	HSO	PAC
NEFROURETERECTOMIA COM RESSECÇÃO VESICAL	HCO	HSO		
NEFROURETERECTOMIA COM RESSECÇÃO VESICAL LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO		
PIELOLITOTOMIA	HCO	HSO		
PIELOLITOTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO		
PIELOLITOTOMIA COM NEFROLITOTOMIA SIMPLES OU ANATRÓFICA	HCO	HSO		
PIELOPLASTIA	HCO	HSO		
PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO		
PIELOSTOMIA	HCO	HSO		
PIELOTOMIA EXPLORADORA	HCO	HSO		
PUNÇÃO ASPIRATIVA RENAL PARA DIAGNÓSTICO DE REJEIÇÃO	HCO	HSO	PAC	
PUNÇÃO BIÓPSIA RENAL PERCUTÂNEA	AMB	HCO	HSO	
REVASCULARIZAÇÃO RENAL	HCO	HSO		
SINFISIOTOMIA (RIM EM FERRADURA)	HCO	HSO		
TRANSURETERO ANASTOMOSE	HCO	HSO		
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FÍSTULA PIELO-INTESTINAL	HCO	HSO		
TUMOR RENAL - ENCLEAÇÂO	HCO	HSO		
TUMOR WILMS - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO		
TUMORES RETRO-PERITONEAIS - EXÉRESE	HCO	HSO		

Ureter

BIÓPSIA CIRÚRGICA DE URETER	HCO	HSO	
BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETER	AMB	HCO	HSO
CATETERISMO URETERAL	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO CIRÚRGICA DE DUPLO J	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO NEFROSCÓPICA DE DUPLO J	HCO	HSO	
COLOCAÇÃO URETEROSCÓPICA DE DUPLO J	HCO	HSO	
CORREÇÃO LAPAROSCÓPICA DE REFLUXO VÉSICO-URETERAL	HCO	HSO	
DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
DUPLICAÇÃO PIELOURETERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
FÍSTULA URETERO-CUTÂNEA (TRATAMENTO CIRÚRGICO)	HCO	HSO	
FÍSTULA URETERO-INTESTINAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO)	HCO	HSO	
FÍSTULA URETERO-VAGINAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO)	HCO	HSO	
MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
REIMPLANTE URETERAL POR VIA EXTRA, INTRA OU TRANSVESICAL	HCO	HSO	
REIMPLANTE URETEROINTESTINAL	HCO	HSO	
REIMPLANTE URETEROINTESTINAL LAPAROSCÓPICO	HCO	HSO	
REIMPLANTE URETERO-VESICAL	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema urinário

Procedimentos	Segmentação	PAC
REIMPLANTE URETERO-VESICAL LAPAROSCÓPICO	HCO	HSO
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CÁLCULO DE URETER	HCO	HSO
TRANSURETEROSTOMIA	HCO	HSO
URETERECTOMIA	HCO	HSO
URETEROCELE -TRATAMENTO CIRURGICO OU ENDOSCOPICO	HCO	HSO
URETEROILEOCISTOSTOMIA	HCO	HSO
URETEROILEOSTOMIA	HCO	HSO
URETEROLISE	HCO	HSO
URETEROLITOTOMIA	HCO	HSO
URETEROLITRIPSIA EXTRACORPÓREA	HCO	HSO PAC
URETEROPLASTIA	HCO	HSO
URETERORRENOLITOTOMIA	HCO	HSO
URETERORRENOLITRIPSIA A LASER	HCO	HSO PAC
URETERORRENOLITRIPSIA FLEXÍVEL OU RÍGIDA (MEC., E.H., OU US)	HCO	HSO
URETEROSSIGMOIDOPLASTIA	HCO	HSO
URETEROSSIGMOIDOSTOMIA	HCO	HSO
URETEROSTOMIA CUTÂNEA	HCO	HSO
URETEROTOMIA INTERNA PERCUTÂNEA	HCO	HSO
URETEROTOMIA INTERNA URETEROSCÓPICA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	HCO	HSO
URETEROUREROCISTONEOSTOMIA	HCO	HSO
URETEROUREROSTOMIA	HCO	HSO
URETEROUREROSTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO

Bexiga

AMPLIAÇÃO VESICAL	HCO	HSO
BEXIGA PSÓICA	HCO	HSO
BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA	AMB	HCO HSO
BIÓPSIA VESICAL A CÉU ABERTO	HCO	HSO
CÁLCULO VESICAL - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	HCO HSO
CISTECTOMIA	HCO	HSO
CISTECTOMIA LAPAROSCÓPICA (INCLUI PRÓSTATA OU ÚTERO)	HCO	HSO
CISTOLITOTOMIA	HCO	HSO
CISTOLITRIPSIA A LASER	HCO	HSO PAC
CISTOLITRIPSIA EXTRACORPÓREA	HCO	HSO PAC
CISTOLITRIPSIA PERCUTÂNEA (U.S., E.H., E.C.)	HCO	HSO
CISTOLITRIPSIA TRANSURETRAL (U.S., E.H., E.C.)	HCO	HSO
CISTOPLASTIA REDUTORA	HCO	HSO
CISTORRAFIA	HCO	HSO
CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	HCO	HSO
CISTOSTOMIA COM PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO	AMB	HCO HSO
CISTOSTOMIA POR PUNÇÃO COM TROCATER	AMB	HCO HSO
COLO DE DIVERTÍCULO - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	HCO	HSO
COLO VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	HCO	HSO
CORPO ESTRANHO - EXTRAÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO

Sistema urinário

Procedimentos	Segmentação	PAC
CORPO ESTRANHO - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	H50
DIVERTICULECTOMIA VESICAL	HCO	H50
ENTEROCISTOPLASTIA (AMPLIAÇÃO VESICAL)	HCO	H50
EXTROFIA EM CLOACA - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	H50
EXTROFIA VESICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	H50
FÍSTULA VESICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	H50
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - "SLING" VAGINAL OU ABDOMINAL, SINTÉTICO OU AUTÓLOGO	HCO	H50
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SUSPENSÃO ENDOSCÓPICA DE COLO	HCO	H50
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO SUPRA-PÚBICO	HCO	H50
INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM COLPOPLASTIA ANTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO (COM OU SEM USO DE PRÓTESE)	HCO	H50
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO ENDOSCÓPICO (INJEÇÃO)	HCO	H50
NEOBEXIGA CONTINENTE (CUTÂNEA, RETAL OU URETRAL)	HCO	H50
PÓLIPOS VESICAIS - RESSECÇÃO CIRÚRGICA	HCO	H50
PÓLIPOS VESICAIS - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	H50
PUNÇÃO E ASPIRAÇÃO VESICAL	AMB	H50
REIMPLANTE URETERO-VESICAL À BOARI	HCO	H50
RETENÇÃO POR COÁGULO - ASPIRAÇÃO VESICAL	AMB	H50
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE DUPLO J	HCO	H50
TUMOR VESICAL - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	HCO	H50
TUMOR VESICAL - RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA	HCO	H50
VESICOSTOMIA CUTÂNEA - CONFECÇÃO OU FECHAMENTO	HCO	H50

Sistema genital e reprodutor masculino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Uretra			
ABCESSO PERIURETRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	AMB	H50	
BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETRA	AMB	H50	
CORPO ESTRANHO OU CÁLCULO - EXTRAÇÃO CIRÚRGICA	HCO	H50	
CORPO ESTRANHO OU CÁLCULO - EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	H50	
DIVERTÍCULO URETRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	H50	
ELETROCOAGULAÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	H50	
ESFINCTEROTOMIA	HCO	H50	
FÍSTULA URETRAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	H50	
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO SLING OU ESFÍNTER ARTIFICIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	H50	DUT
INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO (EXCETO ESFÍNTER ARTIFICIAL)	HCO	H50	
INJEÇÕES PERIURETRais (INCLUINDO URETOCISTOCOPIA)	HCO	H50	
MEATOPLASTIA (RETALHO CUTÂNEO)	HCO	H50	
MEATOTOMIA URETRAL	AMB	H50	
NEOURERA PROXIMAL (CISTOURETROPLASTIA)	HCO	H50	
RESSECÇÃO DE CARÚNCULA	AMB	H50	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema genital e reprodutor masculino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESSECÇÃO DE VÁLVULA URETRAL POSTERIOR	HCO	HSO	
TUMOR URETRAL - EXCISÃO	HCO	HSO	
URETRECTOMIA	HCO	HSO	
URETOPLASTIA	HCO	HSO	
URETROSTOMIA	HCO	HSO	
URETROTOMIA INTERNA COM OU SEM PRÓTESE ENDOURETRAL	HCO	HSO	
Próstata e vesículas seminais			
ABCESSO DE PRÓSTATA - DRENAGEM	HCO	HSO	
ADENOMA - RESSECÇÃO	HCO	HSO	
BIÓPSIA PROSTÁTICA	HCO	HSO	
HEMORRAGIA DA LOJA PROSTÁTICA - EVACUAÇÃO E IRRIGAÇÃO	HCO	HSO	
HEMORRAGIA DA LOJA PROSTÁTICA - REVISÃO E/OU HEMOSTASIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
HIPERTROFIA PROSTÁTICA - IMPLANTE DE PRÓTESE	HCO	HSO	
HIPERTROFIA PROSTÁTICA - TRATAMENTO POR DILATAÇÃO	HCO	HSO	
PROSTATAVESICULECTOMIA	HCO	HSO	
PROSTATAVESICULECTOMIA RADICAL LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
PROSTATECTOMIA	HCO	HSO	
RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA	HCO	HSO	
Escroto			
BIÓPSIA ESCROTAL	AMB	HCO	HSO
DRENAGEM DE ABCESSO	AMB	HCO	HSO
ELEFANTÍASE PENO-ESCROTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
EXÉRESE DE CISTO ESCROTAL	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DA BOLSA ESCROTAL COM RETALHO INGUINAL PEDICULADO	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DA BOLSA ESCROTAL	HCO	HSO	
Testículo			
AUTOTRANSPLANTE DE UM TESTÍCULO	HCO	HSO	
BIÓPSIA DE TESTÍCULO	AMB	HCO	HSO
ESCRITO AGUDO - EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
HIDROCELE - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
IMPLANTE DE PRÓTESE TESTICULAR	HCO	HSO	
ORQUIDOPEXIA	HCO	HSO	
ORQUIECTOMIA	HCO	HSO	
PUNÇÃO DA VAGINAL	AMB	HCO	HSO
REPARAÇÃO PLÁSTICA (TRAUMA)	HCO	HSO	
TORÇAO DE TESTÍCULO - CURA CIRÚRGICA	HCO	HSO	
TUMOR DE TESTÍCULO - RESSECÇÃO	HCO	HSO	
VARICOCELE - CORREÇÃO CIRÚRGICA	HCO	HSO	
Epidídimos			
BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	AMB	HCO	HSO
DRENAGEM DE ABCESSO	AMB	HCO	HSO

Sistema genital e reprodutor masculino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
EPIDIDIMECTOMIA	HCO	HSO	
EPIDIDIMOVASOPLASTIA (INCLUINDO MICROCIRURGIA)	HCO	HSO	
EXÉRESE DE CISTO	AMB	HCO	HSO
Cordão espermático			
ESPERMATOCELECTOMIA	AMB	HCO	HSO
EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DO DEFERENTE		HCO	HSO
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO MASCULINA (VASECTOMIA) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		HCO	HSO
VASOVASOANASTOMOSE (EXCETO PARA REVERSÃO DE VASECTOMIA)		HCO	HSO
Pênis			
AMPUTAÇÃO PARCIAL OU TOTAL		HCO	HSO
BIÓPSIA PENIANA	AMB	HCO	HSO
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS		HCO	HSO
EMASCULAÇÃO PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO OU FASCEÍTE NECROTIZANTE		HCO	HSO
EPISPADIA - RECONSTRUÇÃO		HCO	HSO
EPISPADIA COM INCONTINÊNCIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
FRATURA DE PÊNIS - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
HIPOSPADIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
IMPLANTE DE PRÓTESE SEMI-RÍGIDA (EXCLUI PRÓTESES INFLÁVEIS)		HCO	HSO
NEOFALOPLASTIA COM OU SEM RECONSTRUÇÃO URETRAL		HCO	HSO
PARAFIMOSE - REDUÇÃO MANUAL OU CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
PÊNIS CURVO CONGÊNITO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
PLÁSTICA - RETALHO CUTÂNEO À DISTÂNCIA		HCO	HSO
PLÁSTICA DE CORPO CAVERNOSO	AMB	HCO	HSO
PLÁSTICA DO FREIO BÁLANO-PREPUCIAL	AMB	HCO	HSO
POSTECTOMIA	AMB	HCO	HSO
PRIAPISSMO - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO DE PÊNIS COM ENXERTO - PLÁSTICA TOTAL		HCO	HSO
REIMPLANTE DO PÊNIS		HCO	HSO
REVASCULARIZAÇÃO PENIANA		HCO	HSO

Sistema genital e reprodutor feminino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Vulva			
ABSCESO PERINEAL - DRENAGEM CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
BARTOLINECTOMIA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA DE VULVA	AMB	HCO	HSO
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA		HCO	HSO

Sistema genital e reprodutor feminino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CLITORIDECTOMIA	AMB	HCO	HSO
CLITORPLASTIA		HCO	HSO
EXCISÃO RADICAL LOCAL DA VULVA		HCO	HSO
EXÉRESE DE GLÂNDULA DE SKENE	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE LESÃO DA VULVA E/OU DO PERÍNEO	AMB	HCO	HSO
HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS - CORREÇÃO CIRÚRGICA	AMB	HCO	HSO
INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	AMB	HCO	HSO
MARSUPIALIZAÇÃO DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN	AMB	HCO	HSO
VULVECTOMIA		HCO	HSO
Vagina			
BIÓPSIA DE VAGINA	AMB	HCO	HSO
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VAGINA		HCO	HSO
COLPECTOMIA		HCO	HSO
COLPOCLEISE (LEFORT)		HCO	HSO
COLPOPLASTIA		HCO	HSO
COLPORRAFIA OU COLPOPERINEOPLASTIA (INCLUINDO RESSECÇÃO DE SEPTO OU RESSTURA DE PAREDE VAGINAL)		HCO	HSO
COLPOTOMIA OU CULDODENTESE	AMB	HCO	HSO
EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	AMB	HCO	HSO
EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO		HCO	HSO
FÍSTULA GINECOLÓGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO		HCO	HSO
HIMENOTOMIA	AMB	HCO	HSO
NEOVAGINA (CÓLON, DELGADO, TUBO DE PELE)		HCO	HSO
Útero			
BIÓPSIA DO COLO UTERINO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA DO ENDOMÉTRIO	AMB	HCO	HSO
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA, OU ELETROCAUTERIZAÇÃO, OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DE COLO UTERINO	AMB	HCO	HSO
CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA E/OU TERAPÊUTICA COM OU SEM DILATAÇÃO DE COLO UTERINO		HCO	HSO
DILATAÇÃO DO COLO UTERINO	AMB	HCO	HSO
EXCISÃO DE PÓLIPO CERVICAL	AMB	HCO	HSO
HISTERECTOMIA SUBTOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)		HCO	HSO
HISTERECTOMIA SUBTOTAL COM ANEXECTOMIA (VIA ALTA OU BAIXA)		HCO	HSO
HISTERECTOMIA SUBTOTAL LAPAROSCÓPICA COM OU SEM ANEXECTOMIA		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ALTA OU BAIXA)		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCÓPICA		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (VIA ALTA OU BAIXA)		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCÓPICA AMPLIADA		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (VIA ALTA OU BAIXA)		HCO	HSO
HISTERECTOMIA TOTAL LAPAROSCÓPICA COM ANEXECTOMIA		HCO	HSO
HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA, LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADAS DE CORPO ESTRANHO	AMB	HCO	HSO

Sistema genital e reprodutor feminino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA, POLIPECTOMIA, METROPLASTIA, ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS	HCO	HSO	
IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) HORMONAL PARA CONTRACEPÇÃO - INCLUI O DISPOSITIVO	AMB		
IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) NÃO HORMONAL - INCLUI O DISPOSITIVO	AMB		
METROPLASTIA	HCO	HSO	
MIOMECTOMIA UTERINA	HCO	HSO	
TRAQUELECTOMIA - AMPUTAÇÃO, CONIZAÇÃO - (COM OU SEM CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA / CAF)	HCO	HSO	
Tubas			
CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO FEMININA (LAQUEADURA TUBÁRIA / LAQUEADURA TUBÁRIA LAPAROSCÓPICA) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	HCO	HSO	DUT
NEOSSALPINGOSTOMIA / SALPINGECTOMIA	HCO	HSO	
SALPINGECTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
Ovários			
OOFORECTOMIA OU OOFORPLASTIA	HCO	HSO	
OOFORPLASTIA OU OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
TRANSLOCAÇÃO DE OVÁRIOS	HCO	HSO	
Períneo			
CORREÇÃO DE DEFEITO LATERAL	HCO	HSO	
CORREÇÃO DE ENTEROCELE	HCO	HSO	
PERINEORRÁFIA E/OU EPISIOTOMIA E/OU EPISIORRÁFIA	AMB	HCO	HSO
RECONSTRUÇÃO PERINEAL COM RETALHOS MIOCUTÂNEOS	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DO SEPTO RETO-VAGINAL	HCO	HSO	
RETOCISTOCELE E ROTURA PERINEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
SEIO UROGENITAL - PLÁSTICA	HCO	HSO	
Cavidade e paredes pélvicas			
CIRURGIA DO PROLAPSO DE CÚPULA VAGINAL	HCO	HSO	
CULDOPLASTIA	HCO	HSO	
ENDOMETRIOSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO	HSO	
ENDOMETRIOSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
LAPAROSCOPIA GINECOLÓGICA COM OU SEM BIÓPSIA - INCLUI CROMOTUBAGEM	HCO	HSO	
LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS PÉLVICAS COM OU SEM RESSECÇÃO DE CISTOS PERITONIAIS OU SALPINGOLISE	HCO	HSO	
LIBERAÇÃO LAPAROSCÓPICA DE ADERÊNCIAS PÉLVICAS, COM OU SEM RESSECÇÃO DE CISTOS PERITONEAIS OU SALPINGOLISE	HCO	HSO	
LIGADURA DE VEIA OVARIANA	HCO	HSO	
LIGAMENTOPEXIA PÉLVICA	HCO	HSO	
LIGAMENTOPEXIA PÉLVICA LAPAROSCÓPICA	HCO	HSO	
NEURECTOMIA PRÉ-SACRAL OU DO NERVO GÊNITO-FEMORAL	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE TUMOR DE PAREDE ABDOMINAL PÉLVICA	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema genital e reprodutor feminino

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESSECÇÃO OU LIGADURA DE VARIZES PÉLVICAS	HCO	HSO	
RESSECÇÃO OU LIGADURA LAPAROSCÓPICA DE VARIZES PÉLVICAS	HCO	HSO	
SECÇÃO DE LIGAMENTOS ÚTERO-SACROS	HCO		
SECÇÃO LAPAROSCÓPICA DE LIGAMENTOS ÚTERO-SACROS	HCO		
TRATAMENTO DE CÂNCER DE OVÁRIO (DEBULKING)	HCO	HSO	
Partos e outros procedimentos obstétricos			
AMNIORREDUÇÃO OU AMNIOINFUSÃO	HCO		
ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU) PÓS-ABORTAMENTO	HCO	HSO	
ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO	HCO		
CERCLAGEM DO COLO UTERINO	HCO		
CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	HCO	HSO	
GRAVIDEZ ECTÓPICA - CIRURGIA	HCO	HSO	
GRAVIDEZ ECTÓPICA - CIRURGIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
MATURAÇÃO CERVICAL PARA INDUÇÃO DE ABORTAMENTO OU TRABALHO DE PARTO	HCO	HSO	
INVERSÃO UTERINA - REDUÇÃO MANUAL OU TRATAMENTO CIRÚRGICO	HCO		
PARTO POR VIA VAGINAL	HCO		
PARTO CESARIANO	HCO		
REVISÃO OBSTÉTRICA DE PARTO OCORRIDO FORA DO HOSPITAL (INCLUI EXAME, DEQUITAÇÃO E SUTURA DE LACERAÇÕES ATÉ DE 2º GRAU)	HCO		

Sistema nervoso - central e periférico

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Encéfalo			
BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	HCO	HSO	
CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
CRANIOTOMIA PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO	HCO	HSO	
DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA OU PERITONEAL	HCO	HSO	
DRENAGEM ESTEREOTÁXICA - CISTOS, HEMATOMAS OU ABSCESSOS	HCO	HSO	
HIPOFISECTOMIA	HCO	HSO	
IMPLANTE DE CATETER INTRACRANIANO	HCO	HSO	
IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
IMPLANTE ESTEREOTÁXICO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA	HCO	HSO	
IMPLANTE INTRA-TECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (INCLUI MEDICAMENTO) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	HCO	HSO	DUT
LOCALIZAÇÃO ESTEREOTÁXICA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO COM REMOÇÃO	HCO	HSO	
LOCALIZAÇÃO ESTEREOTÁXICA DE LESÕES INTRACRANIANAS COM REMOÇÃO	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	HCO	HSO	
PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	HCO	HSO	
RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	HCO	HSO	
SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS (INSTALAÇÃO, RETIRADA OU REVISÕES)	HCO	HSO	

Sistema nervoso - central e periférico

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
TERCEIRO VENTRICULOSTOMIA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FÍSTULA LIQUÓRICA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES CEREBRAIS COM OU SEM MICROSCÓPIA	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES DA REGIÃO SELAR POR ACESSO ENDOSCÓPICO OU CONVENCIONAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO ABSCESSO ENCEFÁLICO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HEMATOMA EXTRADURAL, SUBDURAL OU INTRACEREBRAL	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HEMATOMA SUBDURAL CRÔNICO	HCO	HSO	
TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	HCO		
Medula			
CORDOTOMIA-MIELOTOMIAS POR RADIOFREQÜÊNCIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO MEDULAR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
MICROCIRURGIA A CÉU ABERTO POR RADIOFREQÜÊNCIA DA ZONA DE ENTRADA DA RAIZ DORSAL (DREZOTOMIA - DREZ) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	HCO	HSO	DUT
PUNÇÃO LIQUÓRICA RAQUIANA OU CISTERNAL	AMB	HCO	HSO
TAMPÃO SANGÜÍNEO PERIDURAL PARA TRATAMENTO DE CEFALÉIA PÓS PUNÇÃO (NÃO INDICADO NA PROFILAXIA DA CEFALÉIA)	AMB	HCO	HSO
Nervos periféricos			
ANASTOMOSE ESPINO-FACIAL	HCO	HSO	
ANASTOMOSE HIPOGLOSSO-FACIAL	HCO	HSO	
BIÓPSIA DE NERVO	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO FENÓLICO E/OU ALCOÓLICO	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO COM TOXINA BOTULÍNICA TIPO A PARA TRATAMENTO DE DISTONIAS FOCAIS, ESPASMO HEMIFACIAL E ESPASTICIDADE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETA ARTICULAR	HCO	HSO	
ENXERTO DE NERVO	HCO	HSO	
ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR	HCO	HSO	
ENXERTO PARA REPARO DE NERVO	HCO	HSO	
EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS (COM OU SEM ENXERTO INTERFASCICULAR)	HCO	HSO	
EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	HCO	HSO	
EXTIRPAÇÃO DE NEUROMA	HCO	HSO	
IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA À LESÃO ÓSSEA	HCO	HSO	
LESÃO ESTEREOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS	HCO	HSO	
MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM A EXPLORAÇÃO, NEURÓLISE E ENXERTOS INTERFASCICULARES PARA REPARO DAS LESÕES	HCO	HSO	
MICRONEURÓLISE	HCO	HSO	
MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR	HCO	HSO	

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Sistema nervoso - central e periférico

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
MICRONEURORRAFIA	HCO	HSO	
NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	HCO	HSO	
NEUROTOMIA	HCO	HSO	
NEUROTRIPSIA	HCO	HSO	
REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	AMB	HCO	HSO
RESSECÇÃO DE NEUROMA	HCO	HSO	
REVISÃO DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	AMB	HCO	HSO
RIZOTOMIA PERCUTÂNEA COM OU SEM RADIOFREQÜÊNCIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	DUT
SIMPATECTOMIA	HCO	HSO	
SIMPATECTOMIA POR VIDEOTORACOSCOPIA	HCO	HSO	
TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	HCO	HSO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS	HCO	HSO	
Nervos cranianos			
DESCOMPRESSÃO VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	HCO	HSO	
NEUROTOMIA SELETIVA DO TRIGÉMIO	HCO	HSO	
Sistema nervoso autônomo			
BLOQUEIO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	AMB	HCO	HSO
LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO	HCO	HSO	
TRATAMENTO DA SÍNDROME DO DESFILADEIRO CÉRVICO TORÁCICO	HCO	HSO	

Transplantes de órgãos ou tecidos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Córnea			
RETIRADA PARA TRANSPLANTE	HCO	HSO	
TRANSPLANTE DE CÓRNEA	HCO	HSO	
Rim			
NEFRECTOMIA EM DOADOR VIVO	HCO	HSO	
RETIRADA PARA TRANSPLANTE	HCO	HSO	
TRANSPLANTE RENAL (RECEPTOR E DOADOR VIVO)	HCO	HSO	

Transplantes de órgãos ou tecidos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Medula óssea			
AFÉRESE PARA PACIENTE ABO INCOMPATÍVEL	HCO	HSO	PAC
COLETA DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA POR PROCESSADORA AUTOMÁTICA (AFÉRESE TERAPÉUTICA)	HCO	HSO	PAC
COLETA DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA POR PUNÇÃO MEDULAR ASPIRATIVA DIRETA	HCO	HSO	PAC
CONGELAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	PAC
DESCONGELAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DE UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DE VIABILIDADE CELULAR	HCO	HSO	PAC
ESTIMULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE CÉLULAS CD34 POSITIVAS	HCO	HSO	PAC
MANUTENÇÃO POR CONGELAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA (ATÉ 2 ANOS)	HCO	HSO	PAC
PREPARO E FILTRAÇÃO DO ASPIRADO DE MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	PAC
PREPARO PARA CONGELAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	PAC
PROCESSAMENTO DE CÉLULAS PROGENITORAS DA MEDULA ÓSSEA	HCO	HSO	PAC
QUANTIFICAÇÃO DE CÉLULAS CD34 POSITIVAS	HCO	HSO	PAC
TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE MEDULA ÓSSEA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	PAC DUT
TRANSPLANTE AUTÓLOGO DE MEDULA ÓSSEA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	PAC DUT

Outros procedimentos invasivos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Blockeios anestésicos de nervos e estímulos neurovasculares			
ANALGESIA POR CATETER PERIDURAL	AMB	HCO	HSO
ANESTESIA GERAL OU CONDUITIVA PARA REALIZAÇÃO DE BLOQUEIO NEUROLÍTICO	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO ANESTÉSICO DE NERVOS CRANIANOS	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO ANESTÉSICO DE PLEXO CELÍACO	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO ANESTÉSICO SIMPÁTICO	HCO	HSO	
BLOQUEIO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	HCO	HSO	
BLOQUEIO DE GÂNGLIO ESTRELADO COM ANESTÉSICO LOCAL	HCO	HSO	
BLOQUEIO DE GÂNGLIO ESTRELADO COM NEUROLÍTICO	HCO	HSO	
BLOQUEIO DE NERVO PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO ANESTÉSICO DE PLEXOS NERVOSOS (LOMBOSSACRO, BRAQUIAL, CERVICAL) PARA TRATAMENTO DE DOR	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO FACETÁRIO PARA-ESPINHOSO	AMB	HCO	HSO
BLOQUEIO NEUROLÍTICO DE NERVOS CRANIANOS OU CÉRVICO-TORÁCICO	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO NEUROLÍTICO DO PLEXO CELÍACO, SIMPÁTICO LOMBAR OU TORÁCICO	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO NEUROLÍTICO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO COM CORTICÓIDE	HCO	HSO	PAC
BLOQUEIO SIMPÁTICO POR VIA VENOSA	HCO	HSO	
INSTALAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO PARA ANALGESIA EM DOR AGUDA OU CRÔNICA, POR QUALQUER VIA	AMB	HCO	HSO
PASSAGEM DE CATÉTER PERIDURAL OU SUBARACNÓIDEO COM BLOQUEIO DE PROVA	AMB	HCO	HSO

Procedimentos cirúrgicos e invasivos

Eletrofisiológicos / mecânicos e funcionais

Procedimentos

Segmentação

PAC D. Ut

Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos

Legenda: od - Odontológico | amb - Ambulatorial | hco - Hospitalar com Obstetrícia | hso - Hospitalar sem Obstetrícia | PAC - Procedimentos de Alta Complexidade | dut - Diretriz de utilização

Eletrofisiológicos / mecânicos e funcionais

Procedimentos

Segmentação

PAC D. Ut

ECG - TE

ECG CONVENCIONAL	AMB	HCO	HSO
ECG DE ALTA RESOLUÇÃO	AMB	HCO	HSO
ERGOESPIROMETRIA OU TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍCIO COMPLETO (ESPIROMETRIA FORÇADA, CONSUMO DE O2, PRODUÇÃO DE CO2 E DERIVADOS, ECG, OXIMETRIA)	AMB	HCO	HSO
ESTUDO DA VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA	AMB	HCO	HSO
TESTE ERGOMÉTRICO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO
TESTE ERGOMÉTRICO COM MEDIDA DE GASES EXPIRADOS (TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍCIO) COM OU SEM ELETROCARDIOGRAMA	AMB	HCO	HSO
TESTE ERGOMÉTRICO COM REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA ARTERIAL	AMB	HCO	HSO

Tubo digestivo

MANOMETRIA ANORRETAL	AMB	HCO	HSO
MANOMETRIA ESOFÁGICA COM OU SEM TESTE PROVOCATIVO	AMB	HCO	HSO
MANOMETRIA ESOFÁGICA PARA LOCALIZAÇÃO DOS ESFÍNCTERES PRÉ-PH-METRIA	AMB	HCO	HSO
PH-METRIA ESOFÁGICA	AMB	HCO	HSO
PLETISMOGRAFIA PENIANA NOTURNA	AMB	HCO	HSO

Sistema nervoso

AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR	AMB	HCO	HSO
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR CONDICIONADA	AMB	HCO	HSO
AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO/INTELIGIBILIDADE (LOGOAUDIOMETRIA)	HCO	HSO	
AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM COMPETITIVA / AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO PAC
EEG INTRA-OPERATÓRIO PARA MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA NÃO NEUROLÓGICA (EEG/IO)	AMB	HCO	HSO
ELETROENCEFALOGRAAMA DIGITAL QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL) COM OU SEM ANÁLISE DE COERÊNCIA	HCO	HSO	
ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG)	HCO	HSO	
ELETROCORTICOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA (ECOG)	AMB	HCO	HSO
ELETROENCEFALOGRAAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MORTE CEREBRAL, SONO, SEDAÇÃO, EEG PROLONGADO	AMB	HCO	HSO
ELETROENCEFALOGRAAMA DE ROTINA, VIGÍLIA OU SONO, HIPERVENTILAÇÃO, FOTOESTIMULAÇÃO, ANALÓGICO OU DIGITAL (EEG/R)	AMB	HCO	HSO
ELETROGLOTOGRAFIA	AMB	HCO	HSO

Eletrofisiológicos / mecânicos e funcionais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO COM OU SEM REGISTRO DE MOVIMENTO INVOLUNTÁRIO	AMB	HCO	HSO
ELETRONEUROMIOGRAFIA GENITOPERINEAL	AMB	HCO	HSO
ELETRO-OUCLOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
ELETRO-RETINOGRÁFIA	AMB	HCO	HSO
EMG PARA MONITORAÇÃO DE QUIMODENERVAÇÃO	AMB	HCO	HSO
EMG QUANTITATIVA OU EMG DE FIBRA ÚNICA	AMB	HCO	HSO
ESPECTROGRAFIA VOCAL	AMB	HCO	HSO
GUSTOMETRIA	AMB	HCO	HSO
IMPEDÂNCIOMETRIA (MEDIDAS DE IMPEDÂNCIA ACÚSTICA)	AMB	HCO	HSO
MÉTODO DE PROETZ	AMB	HCO	HSO
OSCILOMETRIA		HCO	HSO
EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS (TRANSIENTES OU PRODUTO DE DISTORÇÃO) - TESTE DA ORELHINHA	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII PAR	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DE POTENCIAIS EVOCADOS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL (BERA)	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DO FENÔMENO DE TULLIO		HCO	HSO
POLIGRAFIA DE RECÉM-NASCIDO (PG/RN)		HCO	HSO
POLISSONOGRAFIA COM EEG DE NOITE INTEIRA COM OU SEM TESTE DE CPAP NASAL (INCLUI POLISSONGRAMAS)	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE ESTADO ESTÁVEL - PEAE (STEADY STATE)		HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MÉDIA LATÊNCIA (PEA-ML)	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO GÊNITO-CORTICAL (PEGC)	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO MOTOR - PEM	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO P300		HCO	HSO
POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (PESS)	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIONAL DA ÁREA CENTRAL	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (PEV)	AMB	HCO	HSO
PROVAS DE FUNÇÃO TUBÁRIA	AMB	HCO	HSO
RINOMANOMETRIA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE LATÊNCIAS MÚLTIPLAS DE SONO (TLMS)	AMB	HCO	HSO
VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAFIA CONTÍNUA NÃO INVASIVA (VÍDEO EEG/NT)	AMB	HCO	HSO

Exames ósteo - músculo - articulares

AVALIAÇÃO MUSCULAR POR DINAMOMETRIA COMPUTADORIZADA (ISOCINÉTICA)	AMB	HCO	HSO
CURVA I/T - MEDIDA DE LATÊNCIA DE NERVO PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO
SISTEMA TRIDIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO QUE INCLUI VÍDEO ACOPLADO À PLATAFORMA DA FORÇA E ELETROMIOGRAFIA	AMB	HCO	HSO

Função respiratória

DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES RESPIRATÓRIAS MÁXIMAS	AMB	HCO	HSO
DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGRAFIA OU POR DILUIÇÃO DE GASES	AMB	HCO	HSO
MEDIDA DA DIFUSÃO DO MONÓXIDO DE CARBONO	AMB	HCO	HSO
MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO	AMB	HCO	HSO
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (OU SPIROMETRIA)	AMB	HCO	HSO

Eletrofisiológicos / mecânicos e funcionais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS POR OSCILOMETRIA	AMB	HCO	HSO
RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS POR PLETISMOGRAFIA	AMB	HCO	HSO

Endoscópicos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Endoscopia diagnóstica ou intervencionista			
AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA DA DEGLUTIÇÃO (FEES)	AMB	HCO	HSO
AMNIOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
ARITENOIDECTOMIA MICROCIRÚRGICA ENDOSCÓPICA		HCO	HSO
BIÓPSIAS POR LAPAROSCOPIA		HCO	HSO
BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA COM ACOMPANHAMENTO RADIOSÓSCOPICO		HCO	HSO PAC
BRONCOSCOPIA COM OU SEM BIÓPSIA, ASPIRADO, ESCOVADO, LAVADO BRONCOALVEOLAR, PUNÇÃO, CATETER PROTEGIDO E CURETA	AMB	HCO	HSO
CECOSTOMIA		HCO	HSO
CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	AMB	HCO	HSO
COLAGEM DE FÍSTULA POR VIA ENDOSCÓPICA	AMB	HCO	HSO
COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA	AMB	HCO	HSO
COLOCAÇÃO DE CÂNULA SOB ORIENTAÇÃO ENDOSCÓPICA	AMB	HCO	HSO
COLOCAÇÃO DE CATETER PARA BRAQUITERAPIA ENDOBRÔNQUICA		HCO	HSO PAC
COLOCAÇÃO DE PRÓTESE COLEDOCIANA POR VIA ENDOSCÓPICA		HCO	HSO
COLOCAÇÃO DE PRÓTESE TRAQUEAL OU BRÔNQUICA		HCO	HSO
COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA COM OU SEM DILATAÇÃO SEGMENTAR OU ESTENOSTOMIA	AMB	HCO	HSO
DESCOMPRESSÃO COLÔNICA POR COLONOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA COM LASER OU ELETROCAUTÉRIO		HCO	HSO
DESOBSTRUÇÃO BRÔNQUICA POR BRONCOASPIRAÇÃO		HCO	HSO
DILATAÇÃO DE ESTENOSE BRÔNQUICA		HCO	HSO
DILATAÇÃO INSTRUMENTAL DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	AMB	HCO	HSO
DILATAÇÃO INSTRUMENTAL E INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIA MEDICAMENTOSA POR ENDOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
DILATAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ESTENOSE LARINGO-TRAQUEAL		HCO	HSO
DIVERTICULOTOMIA		HCO	HSO
DRENAGEM CAVITÁRIA POR LAPAROSCOPIA		HCO	HSO
ECOENDOSCOPIA (ULTRASSOM ENDOSCÓPICO) COM OU SEM PUNÇÃO POR AGULHA	AMB	HCO	HSO
ENDOSCOPIA COM PAPILOTOMIA	AMB	HCO	HSO
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	AMB	HCO	HSO
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	AMB	HCO	HSO
ENTEROSCOPIA	AMB	HCO	HSO
ESCLEROSE DE VARIZES DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	AMB	HCO	HSO
ESTENOSTOMIA ENDOSCÓPICA	AMB	HCO	HSO
GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA		HCO	HSO
HEMOSTASIA MECÂNICA E/OU TÉRMICA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO		HCO	HSO
HEMOSTASIA TÉRMICA POR ENDOSCOPIA		HCO	HSO

Endoscópicos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
HEMOSTASIAS DE CÓLON	HCO	HSO	
HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM OU SEM BIÓPSIA	AMB	HCO	HSO
INTRODUÇÃO DE PRÓTESE NO ESÔFAGO	AMB	HCO	HSO
JEJUNOSTOMIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
LAPAROSCOPIA	HCO	HSO	
LARINGOSCOPIA COM RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE LARINGE/FARINGE (TUBO FLEXÍVEL)	HCO	HSO	
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM DILATAÇÃO DE ESTENOSE	AMB	HCO	HSO
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM LASER PARA EXÉRESE DE PAPILOMA/TUMOR	AMB	HCO	HSO
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA COM OU SEM MICROSCÓPIA PARA RETIRADA DE PÓLIPO/NÓDULO/PAPILOMA	HCO	HSO	
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓPSIA (TUBO RÍGIDO OU FLEXÍVEL)	AMB	HCO	HSO
LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA INTUBAÇÃO ORO OU NASOTRAQUEAL	AMB	HCO	HSO
LIGADURA ELÁSTICA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO	AMB	HCO	HSO
MUCOSECTOMIA	HCO	HSO	
NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIGNÓSTICO E/OU BIÓPSIA	AMB	HCO	HSO
PAPILOTOMIA E DILATAÇÃO BILIAR OU PANCRÉATICA COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE OU DRENO	HCO	HSO	
PAPILOTOMIA ENDOSCÓPICA (PARA RETIRADA DE CÁLCULOS COLEDOCIANOS OU DRENAGEM BILIAR)	HCO	HSO	
PASSAGEM DE SONDA NASO-ENTERAL	AMB	HCO	HSO
POLIPECTOMIA DE CÓLON	AMB	HCO	HSO
POLIPECTOMIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO	AMB	HCO	HSO
RETIRADA DE TUMOR OU PAPILOMA OU POLIPO POR BRONCOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
RETIRADA ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO QUALQUER LOCALIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO
RETOSSIGMOIDESCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM OU SEM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	AMB	HCO	HSO
RETOSSIGMOIDESCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM OU SEM POLIPECTOMIA E/OU MUCOSECTOMIA	AMB	HCO	HSO
TAMPONAMENTO DE VARIZES DO ESÔFAGO E ESTÔMAGO	AMB	HCO	HSO
TESTE DA UREASE PARA HELICOBACTER PYLORI (TESTE DE HEALD)	AMB	HCO	HSO
TRATAMENTO ENDOSCÓPICO DE HEMOPTISE	HCO	HSO	
URETEROSCOPIA FLEXÍVEL OU RÍGIDO	HCO	HSO	
URETROTOMIA ENDOSCÓPICA	HCO	HSO	
VÍDEO-ENDOSCOPÍA DO ESFÍNCTER VELO-PALATINO COM ÓTICA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	AMB	HCO	HSO
VÍDEO-ENDOSCOPÍA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL OU RÍGIDA	AMB	HCO	HSO
VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL OU RÍGIDO	AMB	HCO	HSO
VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL OU RÍGIDO	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Bioquímica (sangue, urina e outros materiais)			
3-METIL HISTIDINA, DOSAGEM NO SORO	AMB	HCO	HSO
5-NUCLEOTIDASE	AMB	HCO	HSO
ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
ÁCIDO FÓLICO (FOLATO)	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO ORÓTICO (OROTATO)	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO OXÁLICO (OXALATO)	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO PIRÚVICO (PIRUVATO)	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO SIÁLICO	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO ÚRICO	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDO VALPROÍCO	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDOS GRAXOS LIVRES	AMB	HCO	HSO		
ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	AMB	HCO	HSO		
ACILCARNITINAS, PERFIL QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
ALBUMINA	AMB	HCO	HSO		
ALDOLASE	AMB	HCO	HSO		
ALFA-1-ANTITRIPSINA, DOSAGEM NO SORO	AMB	HCO	HSO		
ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	AMB	HCO	HSO		
ALFA-2-MACROGLOBULINA	AMB	HCO	HSO		
ALFA-FETOPROTEÍNA	AMB	HCO	HSO		
ALUMÍNIO	AMB	HCO	HSO		
AMILASE	AMB	HCO	HSO		
AMILASE TOTAL E PANCREÁTICA	AMB	HCO	HSO		
AMINOÁCIDOS, FRACIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO	AMB	HCO	HSO		
AMÔNIA	AMB	HCO	HSO		
AMP - CÍCLICO NEFROGÊNICO (SANGUE E URINA)	AMB	HCO	HSO		
APOLIPOPROTEÍNA A (APO A)	AMB	HCO	HSO		
APOLIPOPROTEÍNA B (APO B)	AMB	HCO	HSO		
BETA-GLICURONIDASE	AMB	HCO	HSO		
BICARBONATO	AMB	HCO	HSO		
BILIRRUBINAS	AMB	HCO	HSO		
CÁLCIO	AMB	HCO	HSO		
CÁLCIO IÔNICO	AMB	HCO	HSO		
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	AMB	HCO	HSO		
CAROTENO	AMB	HCO	HSO		
CATECOLAMINAS	AMB	HCO	HSO		
CERULOPLASMINA	AMB	HCO	HSO		
CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	AMB	HCO	HSO		
CLEARANCE DE CREATININA	AMB	HCO	HSO		
CLEARANCE DE FOSFATO	AMB	HCO	HSO		
CLEARANCE DE URÉIA	AMB	HCO	HSO		
CLORO	AMB	HCO	HSO		
COBRE	AMB	HCO	HSO		
COLESTEROL (HDL)	AMB	HCO	HSO		
COLESTEROL (LDL)	AMB	HCO	HSO		
COLESTEROL (VLDL)	AMB	HCO	HSO		
COLESTEROL TOTAL	AMB	HCO	HSO		

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CREATINA	AMB	HCO	HSO
CREATININA	AMB	HCO	HSO
CREATINO FOSFOQUINASE	AMB	HCO	HSO
CREATINO FOSFOQUINASE - CK MASSA	AMB	HCO	HSO
CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	AMB	HCO	HSO
CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO
CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOSA	AMB	HCO	HSO
DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA	AMB	HCO	HSO
DESIDROGENASE GLUTÂMICA	AMB	HCO	HSO
DESIDROGENASE LÁCTICA	AMB	HCO	HSO
DESIDROGENASE LÁCTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE ANTIMICROBIANOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE ANTICONVULSIVANTES	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE BARBÚRICOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE DIGITÁLICOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE IMUNOSSUPRESSORES	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE ANTIARRITMICOS	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE TEOFILINA	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE GLICOPROTEÍNAS	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE PROTÉINAS	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE PROTÉINAS DE ALTA RESOLUÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
PAC DUT			
ENOLASE NEURÔNIO-ESPECÍFICA	AMB	HCO	HSO
ETOSUXIMIDA	AMB	HCO	HSO
FENILALANINA, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
FERRITINA	AMB	HCO	HSO
FERRO SÉRICO	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ALCALINA	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA	AMB	HCO	HSO
FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTÁVEL	AMB	HCO	HSO
FÓSFORO	AMB	HCO	HSO
FÓSFORO, PROVA DE REABSORÇÃO TUBULAR	AMB	HCO	HSO
FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	AMB	HCO	HSO
FRUTOSE	AMB	HCO	HSO
GALACTOSE	AMB	HCO	HSO
GALACTOSE-1-FOSFATO URIDILTRANSFERASE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
PAC DUT			
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	AMB	HCO	HSO
GASOMETRIA (PH, PCO ₂ , TCO ₂ , PO ₂ , SAT O ₂ , HCO ₃ , EXCESSO DE BASE)	AMB	HCO	HSO
GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM GLICOSE	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
GLICOSE	AMB	HCO	HSO		
GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	AMB	HCO	HSO		
GLOBULINA	AMB	HCO	HSO		
HAPTOGLOBINA	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINA GLICOSILADA	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE	AMB	HCO	HSO		
HEXOSAMINIDASE A, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO		
HIDROXIPROLINA	AMB	HCO	HSO		
HOMOCISTEÍNA	AMB	HCO	HSO		
IMUNOFIXAÇÃO PARA PROTÉINAS (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	AMB	HCO	HSO		
LIPASE	AMB	HCO	HSO		
LIPIÓS TOTAIS	AMB	HCO	HSO		
LÍTIO	AMB	HCO	HSO		
MAGNÉSIO	AMB	HCO	HSO		
MALTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	AMB	HCO	HSO		
MICOBACTÉRIA - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS MIC, POR DROGA TESTADA	AMB	HCO	HSO		
MIOGLOBINA	AMB	HCO	HSO		
MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA	AMB	HCO	HSO		
OCITOCINASE	AMB	HCO	HSO		
OSMOLALIDADE	AMB	HCO	HSO		
PAPP-A	AMB	HCO	HSO		
PARACETAMOL (ACETAMINOFENO)	AMB	HCO	HSO		
PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	AMB	HCO	HSO		
PIRUVATO QUINASE	AMB	HCO	HSO		
PORFIRINAS, FRACIONAMENTO	AMB	HCO	HSO		
POTÁSSIO	AMB	HCO	HSO		
PRÉ-ALBUMINA	AMB	HCO	HSO		
PROTEÍNAS TOTAIS	AMB	HCO	HSO		
PROVA IMUNOALÉRGICAS PARA BACTÉRIAS (POR ANTÍGENOS)	AMB	HCO	HSO		
PROVA IMUNOALÉRGICAS PARA FUNGOS (POR ANTÍGENOS)	AMB	HCO	HSO		
SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	AMB	HCO	HSO		
SÓDIO	AMB	HCO	HSO		
SUCCINIL ACETONA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
SULFATOS ORGÂNICOS OU INORGÂNICOS	AMB	HCO	HSO		
TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS	AMB	HCO	HSO		
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE	AMB	HCO	HSO		
TIROSINA	AMB	HCO	HSO		
TRANSAMINASE OXALACÉTICA (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE)	AMB	HCO	HSO		
TRANSAMINASE PIRÚVICA (ALANINA AMINOTRANSFERASE)	AMB	HCO	HSO		
TRANSFERRINA	AMB	HCO	HSO		
TRIGLICERÍDEOS	AMB	HCO	HSO		
TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT)	AMB	HCO	HSO		
TROPONINA	AMB	HCO	HSO		

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
URÉIA	AMB	HCO	HSO
UROBILINOGÊNIO	AMB	HCO	HSO
VITAMINA A	AMB	HCO	HSO
VITAMINA B12	AMB	HCO	HSO
VITAMINA D3 COLECALCIFEROL (25-OH-D3)	AMB	HCO	HSO
XILOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	AMB	HCO	HSO
Coprologia			
ALFA-1-ANTITRIPSINA	AMB	HCO	HSO
COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
ESTEATÓCRITO	AMB	HCO	HSO
ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL	AMB	HCO	HSO
EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES	AMB	HCO	HSO
EXAME PARASITOLÓGICO DAS FEZES COM MÉTODO DE CONSERVAÇÃO E COLHEITA MÚLTIPLE	AMB	HCO	HSO
GORDURA FECAL, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
HEMATOXILINA FÉRICA, PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS	AMB	HCO	HSO
IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS, EXAME DE FRAGMENTOS NAS FEZES	AMB	HCO	HSO
ISOSPORA, PESQUISA NAS FEZES	AMB	HCO	HSO
LARVAS, PESQUISA NAS FEZES	AMB	HCO	HSO
LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA DAS FEZES	AMB	HCO	HSO
LEVEDURAS, PESQUISA NAS FEZES	AMB	HCO	HSO
PH FECAL	AMB	HCO	HSO
SANGUE OCULTO, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
SCHISTOSOMA MANSONI, PESQUISA DE OVOS EM FRAGMENTOS DE MUCOSA APÓS BIÓPSIA RETAL	AMB	HCO	HSO
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	AMB	HCO	HSO
SWAB ANAL, PESQUISA DE OVOS DE ENTEROBIUS VERMICULARIS	AMB	HCO	HSO
TRIPSINA NAS FEZES, PROVA DE DIGESTÃO DA GELATINA	AMB	HCO	HSO
Hematologia laboratorial			
ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS IRREGULARES	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS IRREGULARES, PESQUISA (MEIO SALINO A TEMPERATURA AMBIENTE E 37° E TESTE INDIRETO DE COOMBS)	AMB	HCO	HSO
ANTITROMBINA III	AMB	HCO	HSO
ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA)	AMB	HCO	HSO
BAÇO, EXAME DE ESFRAGEMA DE ASPIRADO	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	AMB	HCO	HSO
CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE INESPECÍFICA, FOSFATASE ALCALINA LEUCOCITÁRIA, PAS, MIELOPEROXIDASE, SUDAN BLACK B, PERLS	AMB	HCO	HSO
COAGULOGRAMA (INCLUI: TEMPO DE SANGRAMENTO; TEMPO DE COAGULAÇÃO; TEMPO DE PROTROMBINA; TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA; E CONTAGEM DE PLAQUETAS)	AMB	HCO	HSO
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
DÍMERO-D (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	AMB	HCO	HSO		
FALCIZAÇÃO, TESTE DE	AMB	HCO	HSO		
FATOR 4 PLAQUETÁRIO	AMB	HCO	HSO		
FATOR DE VON WILLEBRAND, ANTÍGENO	AMB	HCO	HSO		
FATOR II, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR IX, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR V, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR VII, ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR VIII, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR VIII, INIBIDOR	AMB	HCO	HSO		
FATOR X, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR XI, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR XII, DOSAGEM/ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FATOR XIII, ATIVIDADE	AMB	HCO	HSO		
FIBRINOGÊNIO	AMB	HCO	HSO		
GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE, TRIAGEM PARA DEFICIÊNCIA	AMB	HCO	HSO		
GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA	AMB	HCO	HSO		
GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR Rho (INCLUI Du)	AMB	HCO	HSO		
HEINZ, CORPÚSCULOS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO		
HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINA, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINA FETAL	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINA, ELETROFORESE	AMB	HCO	HSO		
HEMOGLOBINOPATIA, TRIAGEM NEONATAL	AMB	HCO	HSO		
HEMOGRAMA COMPLETO [INCLUI: CONTAGEM GLOBAL DE LEUCÓCITOS; CONTAGEM GLOBAL DE ERYTRÓCITOS; HEMATÓCRITO; HEMOGLOBINA; ÍNDICES HEMATIMÉTRICOS; CONTAGEM GLOBAL DE PLAQUETAS; CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS (NEUTRÓFILOS, BASTÔES, EOSINÓFILOS, BASÓFILOS, MONÓCITOS, LINFÓCITOS); E EXAME MICROSCÓPICO DE ESFRAGAÇO DE SANGUE CORADO]	AMB	HCO	HSO		
HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS)	AMB	HCO	HSO		
HEMOSSIDERINA	AMB	HCO	HSO		
IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS - CITOMETRIA DE FLUXO	AMB	HCO	HSO	PAC	
IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇA RESIDUAL MÍNIMA	AMB	HCO	HSO	PAC	
IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	AMB	HCO	HSO	PAC	
IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS E CRÔNICAS, SÍNDROME MIELODISPLÁSICA E TRANSTORNOS MIELOPROLIFERATIVOS	AMB	HCO	HSO	PAC	
IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMAS NÃO-HODGKIN / SÍNDROMES LINFOPROLIFERATIVAS CRÔNICAS	AMB	HCO	HSO	PAC	
INIBIDOR DO FATOR IX, DOSAGEM OU PESQUISA	AMB	HCO	HSO		
INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
LINFONODO, EXAME DE ESFRAGAÇO DE ASPIRADO	AMB	HCO	HSO		
META-HEMOGLOBINA	AMB	HCO	HSO		
MILOGRAMA	AMB	HCO	HSO		
PIRUVATO QUINASE, TRIAGEM PARA DEFICIÊNCIA	AMB	HCO	HSO		

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO	AMB	HCO	HSO
PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
PROTEÍNA C, FUNCIONAL	AMB	HCO	HSO
PROTEÍNA S, FUNCIONAL	AMB	HCO	HSO
PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
RESISTÊNCIA GLOBULAR	AMB	HCO	HSO
RETRAÇÃO DO COÁGULO	AMB	HCO	HSO
RISTOCETINA, CO-FATOR	AMB	HCO	HSO
SULFO-HEMOGLOBINA	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE COAGULAÇÃO	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE PROTROMBINA	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE TROMBINA	AMB	HCO	HSO
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	AMB	HCO	HSO
TROMBOELASTOGRAMA	AMB	HCO	HSO

Endocrinologia laboratorial

1,25-DIIDROXIVITAMINA D3	AMB	HCO	HSO
11-DESOCORTICOSTERONA	AMB	HCO	HSO
17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	AMB	HCO	HSO
17-CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS)	AMB	HCO	HSO
17-CETOSTERÓIDES, FRACIONAMENTO	AMB	HCO	HSO
17-HIDROXCORTICOSTERÓIDES (17-OHS)	AMB	HCO	HSO
17-HIDROXPREGNENOLONA	AMB	HCO	HSO
3 ALFA-ANDROSTANEDIOL GLICURONÍDEO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO 5-HIDROXINDOLACÉTICO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO HOMOVANÍLICO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	AMB	HCO	HSO
ALDOSTERONA	AMB	HCO	HSO
AMP CÍCLICO	AMB	HCO	HSO
ANDROSTENEDIONA	AMB	HCO	HSO
CALCITONINA	AMB	HCO	HSO
COMPOSTO S (11 - DESOCORTISOL)	AMB	HCO	HSO
CORTISOL	AMB	HCO	HSO
CORTISOL LIVRE	AMB	HCO	HSO
CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	AMB	HCO	HSO
CURVA INSULÍNICA (6 DOSAGENS)	AMB	HCO	HSO
DEHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	AMB	HCO	HSO
DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	AMB	HCO	HSO
DOSAGEM DE LH OU FSH COM OU SEM TESTE DE ESTÍMULO	AMB	HCO	HSO
ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	AMB	HCO	HSO
ERITROPOIETINA	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ESTRADIOL	AMB	HCO	HSO
ESTRIOL	AMB	HCO	HSO
ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOESTERÓIDES) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
ESTRONA	AMB	HCO	HSO
GASTRINA	AMB	HCO	HSO
GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	AMB	HCO	HSO
GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG)	AMB	HCO	HSO
GLUCAGON	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO GONADOTRÓFICO CORIÔNICO QUANTITATIVO (HCG-BETA-HCG)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	AMB	HCO	HSO
HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	AMB	HCO	HSO
IGFBP3, PROTEÍNA DE LIGAÇÃO AO FATOR DE CRESCIMENTO SEMELHANTE À INSULINA - 3	AMB	HCO	HSO
ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	AMB	HCO	HSO
INSULINA	AMB	HCO	HSO
MACROPROLACTINA	AMB	HCO	HSO
N-TELOPEPTÍDEO	AMB	HCO	HSO
OSTEOCALCINA	AMB	HCO	HSO
PARATORMÔNIO - PTH	AMB	HCO	HSO
PEPTÍDEO C	AMB	HCO	HSO
PREGNANDIOL	AMB	HCO	HSO
PROGESTERONA	AMB	HCO	HSO
PROLACTINA	AMB	HCO	HSO
RENINA	AMB	HCO	HSO
SOMATOMEDINA C (IGF1)	AMB	HCO	HSO
SULFATO DE DEHIDROPIANDROSTERONA (S-DHEA)	AMB	HCO	HSO
T3 LIVRE	AMB	HCO	HSO
T3 RETENÇÃO	AMB	HCO	HSO
T3 REVERSO	AMB	HCO	HSO
T4 LIVRE	AMB	HCO	HSO
TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS TRH	AMB	HCO	HSO
TESTE DE ESTÍMULO DO TSH APÓS TRH	AMB	HCO	HSO
TESTE DIAGNÓSTICO DO DIABETES INSÍPIDUS (TESTE DE PRIVAÇÃO HÍDRICA, SEGUIDO DE ADMINISTRAÇÃO DE DESMOPRESSINA (DDAVP) E INFUSÃO DE SOLUÇÃO SALINA HIPERTÔNICA (3%))	AMB	HCO	HSO
TESTOSTERONA LIVRE	AMB	HCO	HSO
TESTOSTERONA TOTAL	AMB	HCO	HSO
TIROGLOBULINA	AMB	HCO	HSO
TIROXINA (T4)	AMB	HCO	HSO
TRIIODOTIRONINA (T3)	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
---------------	-------------	-----	-------

Imunologia

ACETILCOLINA, ANTICORPOS BLOQUEADOR ANTI-RECEPTOR	AMB	HCO	HSO
ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADOR ANTI-RECEPTOR	AMB	HCO	HSO
ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADOR ANTI-RECEPTOR	AMB	HCO	HSO
ADENOVÍRUS, IGG	AMB	HCO	HSO
ADENOVÍRUS, IGM	AMB	HCO	HSO
ANÁLISE DE MULTÍMERO PARA PACIENTES COM DOENÇA DE VON WILLEBRAND	AMB	HCO	HSO PAC
ANTI-ACTINA	AMB	HCO	HSO
ANTICARDIOLIPINA - IGA / IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
ANTICENTRÔMERO	AMB	HCO	HSO
ANTICOAGULANTE LÚPICO	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTIDIFTERIA	AMB	HCO	HSO
ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	AMB	HCO	HSO
ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL)	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO, IGA	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGERHANS	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTIINSULINA	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCO	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTITÉTANO	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA)	AMB	HCO	HSO
ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE - IGA	AMB	HCO	HSO
ANTICORTEX SUPRA-RENAL	AMB	HCO	HSO
ANTI-DNA	AMB	HCO	HSO
ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	AMB	HCO	HSO
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	AMB	HCO	HSO
ANTI-GAD	AMB	HCO	HSO
ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBsAG)	AMB	HCO	HSO
ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	AMB	HCO	HSO
ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE)	AMB	HCO	HSO
ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA)	AMB	HCO	HSO
ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA / IGG	AMB	HCO	HSO
ANTI-J01	AMB	HCO	HSO
ANTI-LA/SSB	AMB	HCO	HSO
ANTI-LKM-1	AMB	HCO	HSO
ANTIMEMBRANA BASAL	AMB	HCO	HSO
ANTIMICROSMAL	AMB	HCO	HSO
ANTIMITOCONDRIA	AMB	HCO	HSO
ANTIMITOCONDRIA, M2	AMB	HCO	HSO
ANTIMÚSCULO CARDÍACO	AMB	HCO	HSO
ANTIMÚSCULO ESTRIADO	AMB	HCO	HSO
ANTIMÚSCULO LISO	AMB	HCO	HSO
ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	AMB	HCO	HSO
ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	AMB	HCO	HSO
ANTIPARIETAL	AMB	HCO	HSO
ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI-TPO)	AMB	HCO	HSO

Procedimentos diagnósticos e terapêuticos

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
ANTI-RNP	AMB	HCO	HSO		
ANTI-RO/SSA	AMB	HCO	HSO		
ANTI-Sm	AMB	HCO	HSO		
ASPERGILLUS, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO		
AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
BETA-2-MICROGLOBULINA	AMB	HCO	HSO		
BIOTINIDASE ATIVIDADE DA, QUALITATIVO	AMB	HCO	HSO		
BORRELOIOSE DE LYME - IGG	AMB	HCO	HSO		
BORRELOIOSE DE LYME - IGM	AMB	HCO	HSO		
BRUCELA - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
C1Q	AMB	HCO	HSO		
CA 125	AMB	HCO	HSO		
CA 15-3	AMB	HCO	HSO		
CA 19-9	AMB	HCO	HSO		
CA 72-4	AMB	HCO	HSO		
CANDIDA ALBICANS, ANTICORPOS IGG E/ OU IGM E/ OU TOTAIS	AMB	HCO	HSO		
CAXUMBA, IGG E/OU IGM	AMB	HCO	HSO		
CHAGAS IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
CHLAMYDIA PNEUMONIAE, IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
CHLAMYDIA PSITTACI, IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
CHLAMYDIA TRACHOMATIS, IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
CISTICERCOSE, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO		
CITOMEGALOVÍRUS IGG / IGM	AMB	HCO	HSO		
CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINAS A E B	AMB	HCO	HSO		
COMPLEMENTO C2	AMB	HCO	HSO		
COMPLEMENTO C3	AMB	HCO	HSO		
COMPLEMENTO C4	AMB	HCO	HSO		
COMPLEMENTO CH-100	AMB	HCO	HSO		
COMPLEMENTO CH-50	AMB	HCO	HSO		
COXSACKIE B, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO		
CRIOAGLUTININAS, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO		
CGIGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETROFORESE	AMB	HCO	HSO		
CGIGLOBULINAS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO		
CULTURA OU ESTIMULAÇÃO DOS LINFÓCITOS "IN VITRO" POR CONCANAVALINA, PHA OU POKEWEED	AMB	HCO	HSO		
DENGUE, IGG E/OU IGM	AMB	HCO	HSO		
ECHOVÍRUS, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO		
ENTAMOEBA HISTOLYTICA, ANTICORPOS IGG (AMEBÍASE)	AMB	HCO	HSO		
EPSTEIN-BARR VÍRUS, ANTI-EA (ANTÍGENO PRECOCE), IGG	AMB	HCO	HSO		
EPSTEIN-BARR VÍRUS, ANTI-EBNA (ANTÍGENO NUCLEAR), IGG	AMB	HCO	HSO		
EPSTEIN-BARR VÍRUS, ANTI-VCA (ANTÍGENO DO CAPSÍDEO VIRAL), IGG E/OU IGM	AMB	HCO	HSO		
EQUINOCOCOSE, ANTICORPOS TOTAIS E/ OU IGG	AMB	HCO	HSO		
FATOR ANTINÚCLEO, (FAN)	AMB	HCO	HSO		
FATOR B (C3 ATIVADOR, C3A; C3 PROATIVADOR, C3PA)	AMB	HCO	HSO		
FATOR REUMATÓIDE	AMB	HCO	HSO		

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	AMB	HCO	HSO
FILARIA SOROLOGIA	AMB	HCO	HSO
GIARDIA, SOROLOGIA	AMB	HCO	HSO
HAEMOPHILUS INFLUENZAE ANTICORPO	AMB	HCO	HSO
HELICOBACTER PYLORI - IGA / IGG	AMB	HCO	HSO
HEPATITE A - ANTI-HAV, IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - ANTI-HBC, IGG (ANTI-ANTÍGENO "CORE" IGG) E/OU IGM (ANTI-ANTÍGENO "CORE" IGM)	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - ANTI-HBE (ANTI-ANTÍGENO "E")	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - HBEAG (ANTÍGENO "E")	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)	AMB	HCO	HSO
HEPATITE C - ANTI-HCV	AMB	HCO	HSO
HEPATITE D - ANTÍGENO PESQUISA E/OU DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
HEPATITE D - ANTI-HDV, IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
HEPATITE E - IGG/IGM	AMB	HCO	HSO
HERPES SIMPLES - IGG E/OU IGM (VARICELA)	AMB	HCO	HSO
HERPES ZOSTER - IGG / IGM (VARICELA)	AMB	HCO	HSO
HISTONA, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
HISTOPLASMOSE, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
HIV - ANTÍGENO P24	AMB	HCO	HSO
HIV1 E 2, PESQUISA DE ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
HTLV1 E 2, PESQUISA DE ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
IGA TOTAL	AMB	HCO	HSO
IGD	AMB	HCO	HSO
IGE TOTAL	AMB	HCO	HSO
IGE POR ALÉRGENO	AMB	HCO	HSO
IGE POR GRUPO ESPECÍFICO	AMB	HCO	HSO
IGG TOTAL	AMB	HCO	HSO
IGG SUBCLASSES (1, 2, 3, 4)	AMB	HCO	HSO
IGM TOTAL	AMB	HCO	HSO
IMUNOELETROFORESE, PROTEÍNAS SÉRICAS	AMB	HCO	HSO
IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA OU INDIRETA (ANTÍFÍGADO)	AMB	HCO	HSO
INIBIDOR DE C1 ESTERASE	AMB	HCO	HSO
LEGIONELLA - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
LEISHMANIOSE - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
LEPTOSPIROSE - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO	AMB	HCO	HSO
LINFÓCITOS T "HELPER" (CD-4+), CONTAGEM	AMB	HCO	HSO PAC
LINFÓCITOS T SUPPRESSORES (CD-8+), CONTAGEM	AMB	HCO	HSO PAC
LISTERIOSE, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
MALÁRIA - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG E IGM	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETERÓFILOS	AMB	HCO	HSO
NITROBLUE TETRAZOLIUM (NBT), TESTE DO, ESTIMULADO E ESPONTÂNEO	AMB	HCO	HSO
PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG	AMB	HCO	HSO
PAROVÍRUS B19, IGG /IGM	AMB	HCO	HSO
PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	AMB	HCO	HSO
PPD (TUBERCULINA), IDER	AMB	HCO	HSO
PROTEÍNA C REATIVA	AMB	HCO	HSO
PROVA CRUZADA (CROSS-MATCH) ENTRE DOADOR E RECEPTOR (REALIZADA COM LINFÓCITOS TOTAIS, LINFÓCITOS T + ANTIGLOBULINA HUMANA E COM LINFÓCITOS B) - PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS	AMB	HCO	HSO
RUBÉOLA - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
SARAMPO - ANTICORPOS IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
SCHISTOSOMA MANSONI - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
SÍFILIS - FTA-Abs-IgG	AMB	HCO	HSO
SÍFILIS - FTA-ABS-IGM	AMB	HCO	HSO
SÍFILIS - TPHA	AMB	HCO	HSO
SÍFILIS - VDRL (SOROLOGIA PARA LUES)	AMB	HCO	HSO
TIPAGEM HLA, LOCI A E B, MÉTODOS IMUNOLÓGICOS (TIPAGEM DO RECEPTOR E DOS CANDIDATOS A DOADOR)	AMB	HCO	HSO
TIPAGEM HLA, LOCI A E B, MÉTODOS MOLECULARES DE BAIXA A MÉDIA RESOLUÇÃO (TIPAGEM DO RECEPTOR E DOS CANDIDATOS A DOADOR)	AMB	HCO	HSO
TIPAGEM HLA, LOCI DR E DQ, MÉTODOS IMUNOLÓGICOS (TIPAGEM DO RECEPTOR E DOS CANDIDATOS A DOADOR)	AMB	HCO	HSO
TIPAGEM HLA, LOCI DR E DQ, MÉTODOS MOLECULARES DE ALTA RESOLUÇÃO (TIPAGEM DO RECEPTOR E DOS CANDIDATOS A DOADOR)	AMB	HCO	HSO
TIPAGEM HLA, LOCI DR E DQ, MÉTODOS MOLECULARES DE BAIXA A MÉDIA RESOLUÇÃO (TIPAGEM DO RECEPTOR E DOS CANDIDATOS A DOADOR)	AMB	HCO	HSO
TOXOCARA CANIS - IGG / IGM	AMB	HCO	HSO
TOXOPLASMOSE - IGA	AMB	HCO	HSO
TOXOPLASMOSE - IGG/IGM	AMB	HCO	HSO
VÍRUS SINICIAL RESPIRATÓRIO, IGG E/OU IGM	AMB	HCO	HSO
WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE)	AMB	HCO	HSO
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HCV)	AMB	HCO	HSO
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	AMB	HCO	HSO
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTLV)	AMB	HCO	HSO
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)			
ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	AMB	HCO	HSO
AMINOÁCIDOS NO LIQUIDO CEFALORRQUIDIANO	AMB	HCO	HSO
ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE	AMB	HCO	HSO
BIOQUÍMICA LCR (PROTÉINAS + GLICOSE + CLORO; E A CRITÉRIO DO MÉDICO ASSISTENTE: LACTATO E LDH -LACTATO DESIDROGENASE)	AMB	HCO	HSO
CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA	AMB	HCO	HSO
CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGIA ONCÓTICA)	AMB	HCO	HSO
CLEMENTS, TESTE	AMB	HCO	HSO
CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CRYPTOCOCCUS, ANTÍGENO, DETECÇÃO RÁPIDA	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR, COM CONCENTRAÇÃO	AMB	HCO	HSO
ESPECTROFOTOMETRIA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	AMB	HCO	HSO
ESPERMA, TESTE DE PENETRAÇÃO ESPERMÁTICA, E/OU TESTE DE CAPACITAÇÃO ESPERMÁTICA, E/OU TESTE HIPOSÓMÓTICO (SWELLING TEST), E/OU TESTE DE COLORAÇÃO VITAL, E/OU MICROBIOLOGIA (COLORAÇÃO DE GRAM + CULTURA AERÓBICA), E/OU FRUTOSE, E/OU ALFA-GLUCOSIDASE	AMB	HCO	HSO
ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUIDIFICAÇÃO, MOTILIDADE, VITALIDADE, CONTAGEM E MORFOLOGIA)	AMB	HCO	HSO
FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA), AVALIAÇÃO DA MATURIDADE PULMONAR FETAL	AMB	HCO	
HAEMOPHILUS INFLUENZAE B, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS A, B, C, ANTÍGENO, DETECÇÃO RÁPIDA	AMB	HCO	HSO
ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO DE IGG (DOSAGEM DE ALBUMINA E IGG EM SORO E LÍQUOR)	AMB	HCO	HSO
LCR, MICROBIOLOGIA (COLORAÇÃO DE GRAM + CULTURA AERÓBICA, E A CRITÉRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, PESQUISA E CULTURA DE MICOBACTÉRIAS E CRYPTOCOCCUS)	AMB	HCO	HSO
LCR, ROTINA (ASPECTO, COR, CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PROTEÍNA, GLICOSE, CLORO E, A CRITÉRIO DO MÉDICO ASSISTENTE: TESTES TREPONÉMICOS E NÃO-TREPONÉMICOS DA SÍFILIS, ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM CONCENTRAÇÃO, ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO DE IGG, LACTATO, LDH E ANTICORPOS PARA NEUROCISTICERCOSE)	AMB	HCO	HSO
LÍQUIDO AMNIÓTICO, CITOLOGIA; LÍQUIDO AMNIÓTICO, CREATININA.	AMB	HCO	HSO
MATURIDADE PULMONAR FETAL - QUALQUER TÉCNICA	AMB	HCO	
PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIAS NO LÍQUOR POR ISOFOCALIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO
PROTÉINA MIELINA BÁSICA, ANTICORPOS	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LÍQUIDO CEFALORRAQUEANO	AMB	HCO	HSO
RAGÓCITOS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITOLOGIA, PROTÉINAS, ÁCIDO ÚRICO, FATOR REUMATÓIDE, MICROBIOLOGIA (COLORAÇÃO DE GRAM + CULTURA AERÓBICA E ANAERÓBICA)	AMB	HCO	HSO
Microbiologia			
ANTIBIÓGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS) PARA MICOBACTÉRIAS	AMB	HCO	HSO
ANTIBIÓGRAMA (TESTE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS), PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS E/OU AERÓBICAS	AMB	HCO	HSO
ANTIFUNGIGRAMA	AMB	HCO	HSO
B.A.A.R. (BACILO ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE), PESQUISA	AMB	HCO	HSO
BACILO DE HANSEN, PESQUISA PCR	AMB	HCO	HSO
BACTERIOSCOPIA, PELO MÉTODO DE GRAM OU SIMILAR	AMB	HCO	HSO
BORDETELLA PERTUSSIS, CULTURA	AMB	HCO	HSO
CHLAMYDIA, CULTURA	AMB	HCO	HSO
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS, PESQUISA DO ANTÍGENO	AMB	HCO	HSO
CRYPTOSPORIDIUM, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	AMB	HCO	HSO
CULTURA BACTERIANA QUANTITATIVA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS)	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
CULTURA DE FEZES, INCLUI PROCEDIMENTOS PARA ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE: SALMONELLA, SHIGELLA, ESCHERICHIA COLI (ENTEROPATOGÉNICA, ENTEROINVASORA E ENTERO-HEMORRÁGICA) E CAMPYLOBACTER	AMB	HCO	HSO
CULTURA DE URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	AMB	HCO	HSO
CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	AMB	HCO	HSO
CULTURA PARA BACTÉRIAS COM SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	AMB	HCO	HSO
CULTURA PARA FUNGOS	AMB	HCO	HSO
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	AMB	HCO	HSO
CULTURA PARA VÍRUS: ENTEROVÍRUS, HERPESVÍRUS, VÍRUS INFLUENZA A & B, VÍRUS PARAINFLUENZA TIPOS 1, 2, 3, ADENOVÍRUS, VÍRUS VARICELA-ZOSTER, CITOMEGALOVÍRUS, E VÍRUS SINICIAL RESPIRATÓRIO	AMB	HCO	HSO
ESTREPTOCOCO DO GRUPO A, DETECÇÃO RÁPIDA DE ANTÍGENO	AMB	HCO	HSO
EXAME MICROSCÓPICO DIRETO	AMB	HCO	HSO
FILÁRIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
FUNGOS, EXAME MICROSCÓPICO DIRETO	AMB	HCO	HSO
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA PARA BACTÉRIAS	AMB	HCO	HSO
HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS	AMB	HCO	HSO
LEISHMANIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
LEPTOSPIRA, MICROSCOPIA DE CAMPO ESCURO	AMB	HCO	HSO
MICOPLASMA E UREAPLASMA, CULTURA	AMB	HCO	HSO
MICROSPORÍDIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
PARACOCCIDIOIDES, PESQUISA DE	AMB	HCO	HSO
PLASMÓDIO, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
ROTAVÍRUS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
SARCOPTES SCABIEI, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
SENSIBILIDADE AOS ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS POR MÉTODO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC)	AMB	HCO	HSO
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	AMB	HCO	HSO
TREPONEMA PALLIDUM, MICROSCOPIA DE CAMPO ESCURO	AMB	HCO	HSO
TRYPANOSOMA CRUZII, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
VIBRIO CHOLERAE, CULTURA	AMB	HCO	HSO
Urinálise			
ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	AMB	HCO	HSO
CÁLCULOS URINÁRIOS, ANÁLISE QUÍMICA	AMB	HCO	HSO
CATECOLAMINAS URINÁRIAS, FRACIONAMENTO (DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA)	AMB	HCO	HSO
CISTINA	AMB	HCO	HSO
COPROPORFIRINAS URINÁRIAS, ISÔMEROS I E III	AMB	HCO	HSO
CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
ELETROFORESE DE PROTÉINAS URINÁRIAS	AMB	HCO	HSO
FENILCETONÚRIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
HISTIDINA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
LIPÓIDES BIRREFRINGENTES, PESQUISA	AMB	HCO	HSO

Procedimentos Laboratoriais

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
MELANINA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
METANEFRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
MICROALBUMINÚRIA	AMB	HCO	HSO
MIOGLOBINA, DOSAGEM OU PESQUISA	AMB	HCO	HSO
OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DE SULFATÍDEOS E MATERIAL METACROMÁTICO NA URINA	AMB	HCO	HSO
PORFOBILINOGÊNIO	AMB	HCO	HSO
PORFOBILINOGÊNIO, QUANTITATIVO	AMB	HCO	HSO
PROTÉINA DE BENCE JONES, QUANTITATIVA (CADEIAS LEVES LIVRES, KAPPA E LAMBDA, URINA)	AMB	HCO	HSO
PROVA DE CONCENTRAÇÃO URINÁRIA COM RESTRIÇÃO HÍDRICA E ACETATO DE DESMOPRESSINA (DDAVP)	AMB	HCO	HSO
ROTINA DE URINA (EXAME MACROSCÓPICO E FÍSICO, INCLUINDO PH E DENSIDADE; TESTES QUÍMICOS PARA GLICOSE, PROTEÍNA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, HEMOGLOBINA E UROBILINOGÊNIO; EXAME MICROSCÓPICO DO SEDIMENTO)	AMB	HCO	HSO
UROPORFIRINAS, DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
Diversos			
EXAME DA BILE E DO SUCO DUODENAL (CARACTERES FÍSICOS E EXAME MICROSCÓPICO E PARASITOLÓGICO)	AMB	HCO	HSO
GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL PARA 60 MINUTOS E 4 AMOSTRAS APÓS O ESTÍMULO	AMB	HCO	HSO
PESQUISA DE EOSINÓFILOS EM MUCO NASAL	AMB	HCO	HSO
TESTE DE FUNÇÃO PANCRÉATICA APÓS ESTIMULAÇÃO PELA SECRETINA	AMB	HCO	HSO
TESTE DO SUOR, COM DOSAGEM DE CLORETO	AMB	HCO	HSO
Toxicologia / monitorização terapêutica			
2,5-HEXANODIONA, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO HEXANO.	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO FENILGLOXÍLICO, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO ESTIRENO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO HIPÚRICO, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO TOLUENO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO METILMALÔNICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO MANDÉLICO, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO ESTIRENO E AO ETILBENZENO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO XILENO	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO SALICÍLICO (SALICILATOS)	AMB	HCO	HSO
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO TETRACLOROETILENO	AMB	HCO	HSO
ARSÉNIO, CÁDMIO, COBALTO, CROMO, MANGANÉS, MERCÚRIO, NÍQUEL	AMB	HCO	HSO
CARBOXIHEMOGLOBINA, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO MONÓXIDO DE CARBONO OU DICLOROMETANO.	AMB	HCO	HSO
CHUMBO	AMB	HCO	HSO
COLINESTERASE, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS INSETICIDAS ORGANOOFOSFORADOS E CARBAMATOS	AMB	HCO	HSO
ETANOL	AMB	HCO	HSO
FENOL	AMB	HCO	HSO
FLÚOR E FLUORETOS	AMB	HCO	HSO
FORMALDEÍDO	AMB	HCO	HSO
METANOL	AMB	HCO	HSO

Medicina transfusional

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
METIL-ETIL-CETONA	AMB	HCO	HSO
P-AMINOFENOL, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO À ANILINA	AMB	HCO	HSO
TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS, AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AO TRICLOROETANO E TRICLOROETILENO	AMB	HCO	HSO
ZINCO	AMB	HCO	HSO
ZINCOPROTOPORFIRINA	AMB	HCO	HSO

Biologia molecular

CHLAMYDIA TRACHOMATIS, DETECÇÃO DO DNA POR TÉCNICAS DE HIBRIDIZAÇÃO OU PCR; CHLAMYDIA TRACHOMATIS, ANTÍGENO.	AMB	HCO	HSO	PAC	
CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE B - TESTE QUANTITATIVO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE C - GENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR OU BDNA	AMB	HCO	HSO	PAC	
HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR OU BDNA	AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV - CARGA VIRAL POR PCR, NASBA OU BDNA	AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV - QUALITATIVO POR PCR	AMB	HCO	HSO	PAC	
HIV, GENOTIPAGEM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HPV - TIPAGEM POR PCR	AMB	HCO	HSO	PAC	
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) - DETECÇÃO DO DNA POR TÉCNICAS DE HIBRIDIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC	
HTLV-I, POR PCR	AMB	HCO	HSO	PAC	
MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DETECÇÃO POR PCR	AMB	HCO	HSO	PAC	

Medicina transfusional

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Transfusão			
TRANSFUSÃO AMBULATORIAL	AMB	HCO	HSO
TRANSFUSÃO HOSPITALAR	AMB	HCO	HSO
Processamento			
PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA - INCLUI CITAFFÉRESE/HEMAFÉRESE TERAPÊUTICA	AMB	HCO	HSO
SANGRIA TERAPÊUTICA	AMB	HCO	HSO
SANGUE TOTAL RECONSTITUÍDO PARA EXSANGUÍNEO-TRANSFUSÃO	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE COMPONENTES SANGÜÍNEOS (CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, PLAQUETAS OU GRANULÓCITOS) IRRADIADA	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE GRANULÓCITOS	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LEUCODEPLETADA	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LEUCORREDUZIDA	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS (DUPLA CENTRIFUGAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS LEUCODEPLETADA	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS LEUCORREDUZIDA	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE	AMB	HCO	HSO

Medicina transfusional

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO	AMB	HCO	HSO
UNIDADE DE PLASMA FRESCO CONGELADO	AMB	HCO	HSO
Exames de qualificação no sangue do doador ou prova pré-transfusional no sangue do receptor			
AFÉRESE TERAPÊUTICA	AMB	HCO	HSO
ANTI-HIV I E II POR MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU QUIMIOLUMINESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
CONTAGEM DE CÉLULAS CD34 / CD45 POSITIVAS	AMB	HCO	HSO PAC
DETECÇÃO DE HEMOGLOBINAS ANORMAIS (INVESTIGAÇÃO DE HEMOGLOBINA S E DE OUTRAS HEMOGLOBINAS ANORMAIS NO DOADOR DE SANGUE)	AMB	HCO	HSO
DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D), INCLUINDO PROVA PARA D-FRACO NO SANGUE DO RECEPTOR;	AMB	HCO	HSO
DOAÇÃO AUTÓLOGA COM RECUPERAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA	AMB	HCO	HSO
DOAÇÃO AUTÓLOGA PERI-OPERATÓRIA POR HEMODILUÇÃO NORMOVOLÉMICA	AMB	HCO	HSO
DOAÇÃO AUTÓLOGA PRÉ-OPERATÓRIA	AMB	HCO	HSO
DOAÇÃO DE COMPONENTES POR AFÉRESE	AMB	HCO	HSO
DOENÇA DE CHAGAS - TESTE IMUNOENZIMÁTICO DE ALTA SENSIBILIDADE E IMUNOFLOUORESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM RECÉM-NASCIDOS: TIPIFICAÇÃO ABO E RH, PESQUISA DE D FRACO RH(D) E PROVA DA ANTIGLOBULINA DIRETA)	AMB	HCO	HSO
FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS	AMB	HCO	HSO
FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - ANTI-HBC, POR MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
HEPATITE B - HBSAG, POR MÉTODO IMUNOENZIMÁTICO OU POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
HEPATITE C - ANTI-HCV, TESTE IMUNOENZIMÁTICO OU POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
HTLV I E II - TESTE IMUNOENZIMÁTICO OU POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO
IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS C/ PAINEL DE HEMÁCIAS, INCLUI TRATAMENTO ENZIMÁTICO (ELUIÇÃO E GEL)	AMB	HCO	HSO
IMUNO-HEMATOLÓGICOS: TIPIFICAÇÃO ABO, INCLUINDO TIPAGEM REVERSA E DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D), INCLUINDO PROVA PARA D-FRACO E PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERITROCITÁRIOS	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO DA PRESENÇA DE ANTI-A OU ANTI-B, EM SORO OU PLASMA DE NEONATO, COM MÉTODOS QUE INCLUAM UMA FASE ANTIGLOBULÍNICA	AMB	HCO	HSO
MALÁRIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO
PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES NO SANGUE DO RECEPTOR	AMB	HCO	HSO
PESQUISA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS NATURAIS E IRREGULARES (ELUIÇÃO, A FRIA E GEL)	AMB	HCO	HSO
PLAQUETAS - PROVA CRUZADA	AMB	HCO	HSO
PROVA DE COMPATIBILIDADE ENTRE AS HEMÁCIAS DO DOADOR E O SORO DO RECEPTOR (PROVA DE COMPATIBILIDADE MAIOR)	AMB	HCO	HSO
PROVAS PRÉ-TRANSFUSIONAIS: RETIPIFICAÇÃO ABO E RH DA BOLSA DE SANGUE	AMB	HCO	HSO
SÍFILIS - TESTE TREPONÉMICO OU NÃO-TREPONÉMICO	AMB	HCO	HSO
TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO - INCLUI PESQUISA DE ANTICORPOS E COMPLEMENTO	AMB	HCO	HSO
TIPIFICAÇÃO ABO, INCLUINDO TIPAGEM REVERSA NO SANGUE DO RECEPTOR (SEM TIPAGEM REVERSA ATÉ 4 MESES DE IDADE);	AMB	HCO	HSO

Medicina transfusional

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut	
Procedimentos				
CITOMEGALOVÍRUS APÓS TRANSPLANTE RIM OU DE MEDULA ÓSSEA POR REAÇÃO DE CADEIA DE POLIMERASE (PCR) - PESQUISA QUANTITATIVA	AMB	HCO	HSO	PAC
VÍRUS EPSTEIN BARR APÓS TRANSPLANTE RIM POR REAÇÃO DE CADEIA DE POLIMERASE (PCR) - PESQUISA QUANTITATIVA	AMB	HCO	HSO	PAC
EXSANGUÍNEO TRANSFUSÃO	AMB	HCO	HSO	
TRANSFUSÃO FETAL INTRA-UTERINA			HCO	

Genética

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut		
Citogenética					
CARIÓTIPO COM BANDAS, BIÓPSIA DE PELE OU OUTROS TECIDOS	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM BANDAS, MATERIAL DE ABORTO OU NATIMORTO	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM BANDAS, PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS, SANGUE PERIFÉRICO, TECIDOS LINFÓIDES E MEDULA ÓSSEA	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM BANDAS, SANGUE FETAL	AMB	HCO			
CARIÓTIPO COM BANDAS, SANGUE PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM BANDAS, VILOSIDADES CORIÔNICAS	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMÁTIDES IRMÃS	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO (ESTUDO EM PROMETÁFASE)	AMB	HCO	HSO		
CARIÓTIPO PARA SÍNDROMES DE QUEBRAS CROMOSSÔMICAS, SANGUE PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO		
DETECÇÃO DE ANORMALIDADES DOS CROMOSSOMOS X OU Y (SANGUE PERIFÉRICO OU ESFRAGAÇO DE MUCOSA BUCAL), POR FISH	AMB	HCO	HSO		
ESTUDO CITOGÊNÉTICO PARA DOENÇAS NEOPLÁSICAS MALIGNAS, DIVERSOS MATERIAIS	AMB	HCO	HSO		
ESTUDO DE ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS EM LEUCEMIAS POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)	AMB	HCO	HSO	PAC	
LÍQUIDO AMNIÓTICO, CARIÓTIPO COM BANDAS	AMB	HCO			
PESQUISA DE MICRODELEÇÕES/MICRODUPLICARÇÕES POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT

Genética bioquímica

AMINOÁCIDOS URINÁRIOS OU PLASMÁTICOS, ANÁLISE QUANTITATIVA	AMB	HCO	HSO	PAC
AVALIAÇÃO DE RISCO DE ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS	AMB	HCO		PAC
AVALIAÇÃO DE RISCO DE ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS E DEFEITOS DE FECHAMENTO DE TUBO NEURAL	AMB	HCO		PAC
CARBOIDRATOS URINÁRIOS, ANÁLISE QUALITATIVA	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA 1,4-ALFA-Glicosidase EM FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-D-MANOSIDASE EM LEUCÓCITOS E FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-GALACTOSIDASE EM LEUCÓCITOS, SORO E FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-L-FUCOSIDASE EM LEUCÓCITOS OU FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-L-IDURONIDASE EM LEUCÓCITOS OU FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ALFA-N-ACETILGLICOSAMINIDASE EM SORO OU FIBROBLASTOS	AMB	HCO	HSO	PAC

Genética

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ARILSULFATASE A EM LEUCÓCITOS E FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ARILSULFATASE B EM FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA BETA-GALACTOSIDASE EM LEUCÓCITOS OU FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA BETA-GLICOSIDASE EM LEUCÓCITOS OU FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA BETA-GLICURONIDASE EM FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA ESFINGOMIELINASE EM FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GALACTOCEREBROSIDASE EM LEUCÓCITOS E FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA HEXOSAMINIDASE A E TOTAL EM SORO, LEUCÓCITOS OU FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA IDURONATO 2-SULFATASE EM FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA N-ACTILGALACTOSAMINA-6-SULFATASE EM FIBROBLASTOS	AMB HCO HSO	PAC	
DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MUITO LONGA PARA O DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO (EIM)	AMB HCO HSO	PAC	
GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS, DOSAGEM QUANTITATIVA OU ANÁLISE QUALITATIVA	AMB HCO HSO	PAC	
PORFIRINAS URINÁRIAS OU PLASMÁTICAS, FRACIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO	AMB HCO HSO	PAC	
TESTES DE ERROS INATOS DO METABOLISMO, QUALITATIVOS, NA URINA	AMB HCO HSO	PAC	

Genética molecular

ANÁLISE MOLECULAR DE DNA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
BCR/ABL, PESQUISA DE TRANSLOCAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC	
BRAF (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
CROMOSOMO PHILADELPHIA, PESQUISA	AMB	HCO	HSO	PAC	
EGFR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
FATOR V LEIDEN, ANÁLISE DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
HER-2 - DOSAGEM DO RECEPTOR (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
K-RAS (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC	DUT
TRANSLOCAÇÃO PML/RAR-a	AMB	HCO	HSO	PAC	

Anatomia patológica e citopatologia

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Procedimentos			
ANÁLISE DE DNA (CONTEÚDO E PLOIDIA) POR CITOMETRIA DE FLUXO	AMB	HCO	HSO
COLORAÇÕES ESPECIAIS, QUANDO NECESSÁRIAS AOS PROCEDIMENTOS ANATOMOPATOLÓGICOS	AMB	HCO	HSO
DETECÇÃO DE RECEPTORES DE SECREÇÃO HORMONAL E/OU DETECÇÃO DE MARCADORES DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS E/OU DETECÇÃO DE FATORES DE PROLIFERAÇÃO CELULAR, DE ANGIOGÊNESE TUMORAL, ONCOGENES E PROTEÍNAS ASSOCIADAS E/OU ENSAIO DE RECEPTOR DE ESTROGÊNIO E PROGESTERONA EM BLOCO DE PARAFINA	AMB	HCO	HSO

Anatomia patológica e citopatologia

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO), DETECÇÃO POR TÉCNICAS IMUNO-HISTOQUÍMICAS	AMB	HCO	HSO PAC
PROCEDIMENTO COLPOCITOLÓGICO HORMONAL SIMPLES OU SERIADO	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL PROVENIENTE DE BIÓPSIAS SIMPLES, PAAF, "IMPRINT" E "CELL-BLOCK"	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES OU COMPLEXA	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO (EM PEÇA CIRÚRGICA, MATERIAL DE PUNÇÃO/BIÓPSIA E CITOLOGIA ESFOLIATIVA DA REGIÃO BUZO-MAXILO-FACIAL)	OD	AMB	HCO HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO POR CONGELAÇÃO DURANTE ATO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS CIRÚRGICAS, DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA, DIRETA E INDIRETA	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS	AMB	HCO	HSO
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR HIBRIDIZAÇÃO "IN SITU" OU HIBRIDIZAÇÃO "IN SITU" POR FLUORESCÊNCIA	AMB	HCO	HSO PAC
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA (ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS)	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA DE MASSAS, ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS PROFUNDAS ORIENTADA OU NÃO POR IMAGEM	AMB	HCO	HSO
RECEPTOR DE ESTROGÊNIO, ENSAIO IMUNO-HISTOQUÍMICO	AMB	HCO	HSO PAC
RECEPTOR DE PROGESTERONA, ENSAIO IMUNO-HISTOQUÍMICO	AMB	HCO	HSO PAC
UREASE, TESTE RÁPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI	AMB	HCO	HSO

Medicina nuclear

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Cardiovascular - <i>in vivo</i>			
ANGIOGRAFIA CAROTÍDIA (VIA FEMURAL)	AMB	HCO	HSO PAC
ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	AMB	HCO	HSO PAC
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO (INFARTO AGUDO)	AMB	HCO	HSO PAC
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM FLUORODEOXIGLICOSE (FDG-FLÚOR-18)	AMB	HCO	HSO PAC
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FARMACOLÓGICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO PAC DUT
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍSICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO PAC DUT
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO PAC DUT
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - ESFORÇO	AMB	HCO	HSO PAC
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS - REPOUSO	AMB	HCO	HSO PAC
FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	AMB	HCO	HSO PAC
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA A ESQUERDA	AMB	HCO	HSO PAC
QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO PAC
VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	AMB	HCO	HSO PAC

Medicina nuclear

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut	
Digestivo - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓRIA	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	AMB	HCO	HSO	PAC
FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO E QUANTITATIVO)	AMB	HCO	HSO	PAC
Endócrino - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO - 131 OU 123)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO - 99M TC)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO PARA PESQUISA DE METÁSTASES (PCI)	AMB	HCO	HSO	PAC
TESTE DE ESTÍMULO COM TSH RECOMBINANTE	AMB	HCO	HSO	PAC
TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	AMB	HCO	HSO	PAC
TESTE DO PERCLORATO	AMB	HCO	HSO	PAC
Geniturinário - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO OU INIBIDOR DA ECA	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	AMB	HCO	HSO	PAC
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	AMB	HCO	HSO	PAC
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	AMB	HCO	HSO	PAC
Hematológico - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	AMB	HCO	HSO	PAC
DEMONSTRAÇÃO DO SEQÜESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DA SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	AMB	HCO	HSO	PAC
DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	AMB	HCO	HSO	PAC
TESTE DE ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 COM COBALTO - 57 (TESTE DE SCHILLING)	AMB	HCO	HSO	PAC
Músculo - esquelético - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	AMB	HCO	HSO	PAC
FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	AMB	HCO	HSO	PAC
Nervoso - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA CEREBRAL	AMB	HCO	HSO	PAC

Medicina nuclear

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut	
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	AMB	HCO	HSO	PAC
CISTERNOCINTILOGRAFIA	AMB	HCO	HSO	PAC
CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FÍSTULA LIQUÓRICA	AMB	HCO	HSO	PAC
ESTUDO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO	AMB	HCO	HSO	PAC
FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	AMB	HCO	HSO	PAC
MILOCINTILOGRAFIA	AMB	HCO	HSO	PAC
VENTRÍCULO-CINTILOGRAFIA	AMB	HCO	HSO	PAC
Oncologia / infectologia - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA COM LEUCÓCITOS MARCADOS	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA DE MAMA	AMB	HCO	HSO	PAC
DEMARCAÇÃO RADIOISOTÓPICA DE LESÕES TUMORAIS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIA RADIoguiADA DE LESÕES TUMORAIS	AMB	HCO	HSO	PAC
DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIA RADIoguiADA DE LINFONODO SENTINELA	AMB	HCO	HSO	PAC
LINFOCINTILOGRAFIA	AMB	HCO	HSO	PAC
PET-SCAN ONCOLÓGICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB		PAC	DUT
QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	AMB	HCO	HSO	PAC
Respiratório - <i>in vivo</i>				
CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC
Terapia - <i>in vivo</i>				
TRATAMENTO COM METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG)	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DE CÂNCER DA TIREÓIDE	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DE DOR ÓSSEA CAUSADA POR METÁSTASE COM SAMÁRIO-136 OU ESTRÔNCIO-90	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXICO (GRAVES)	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXICO (PLUMMER)	AMB	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DE TUMORES NEUROENDÓCRINOS	AMB	HCO	HSO	PAC
Outros - <i>in vivo</i>				
IMUNOCINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	AMB	HCO	HSO	PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut	
Radiografias				
AMPLIAÇÃO OU MAGNIFICAÇÃO DE LESÃO MAMÁRIA	AMB	HCO	HSO	
ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO NÃO SELETIVO, SELETIVO OU SUPERSELETIVO	AMB	HCO	HSO	PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO	AMB	HCO	HSO PAC
ANGIOGRAFIA TRANSOPERATÓRIA DE POSICIONAMENTO		HCO	HSO
AORTOGRAFIA ABDOMINAL POR PUNÇÃO TRANSLOMBAR		HCO	HSO PAC
ARTROGRAFIA OU PNEUMOARTROGRAFIA	AMB	HCO	HSO
AVALIAÇÃO HEMODINÂMICA POR CATETERISMO (AFERIMENTO DE PRESSÃO OU FLUXO ARTERIAL OU VENOSO)	AMB	HCO	HSO
CAVERNOSOGRAFIA	AMB	HCO	HSO PAC
CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	AMB	HCO	HSO
COLANGIOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA	AMB	HCO	HSO
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA (PELO DRENO)	AMB	HCO	HSO
COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	AMB	HCO	HSO
COLANGIOPANCREATOGRAPHIA RETRÓGRADA	AMB	HCO	HSO PAC
DACRIOCISTOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
DEFECOGRAMA	AMB	HCO	HSO
DEGLUTOGRAMA OU VIDEODEGLUTOGRAMA	AMB	HCO	HSO
DENSITOMETRIA ÓSSEA - QUALQUER SEGMENTO	AMB	HCO	HSO
DRENAGEM PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX (ACRESCENTAR O EXAME DE BASE)	AMB	HCO	HSO
ESCANOMETRIA	AMB	HCO	HSO
ESPLENOPORTOGRAFIA PERCUTÂNEA	AMB	HCO	HSO PAC
ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE	AMB	HCO	HSO
FÁRMACO-CAVERNOSOGRAFIA (DINÂMICA)	AMB	HCO	HSO
FISTULOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
FLEBOGRAFIA POR PUNÇÃO VENOSA	AMB	HCO	HSO PAC
FLEBOGRAFIA RETRÓGRADA POR CATETERISMO	AMB	HCO	HSO PAC
HISTEROSALPINGOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
LINFANGIOADENOGRAFIA	AMB	HCO	HSO PAC
MAMOGRAFIA CONVENCIONAL	AMB	HCO	HSO
MAMOGRAFIA DIGITAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO PAC DUT
MILOGRAFIA	AMB	HCO	HSO PAC
MORFOMETRIA DIGITAL (COLUNA OU FÉMUR)	AMB	HCO	HSO
PIELOGRAFIA ASCENDENTE	AMB	HCO	HSO
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	AMB	HCO	HSO
PLANIGRAFIA DE OSSO	AMB	HCO	HSO
PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	AMB	HCO	HSO
PLANIGRAFIA LINEAR DE CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU FACE OU MASTÓIDE	AMB	HCO	HSO
PNEUMOMIELOGRAFIA SEGMENTAR	AMB	HCO	HSO
PORTOGRAFIA TRANS-HEPÁTICA	AMB	HCO	HSO PAC
PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR RX (ACRESCENTAR O EXAME DE BASE)	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVUM	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓIDES	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	AMB	HCO	HSO
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	AMB	HCO	HSO

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RADIOSCOPIA DIAGNÓSTICA	AMB	HCO	HSO
RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	AMB	HCO	HSO
SIALOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE OCLOSÃO DE ARTÉRIA CARÓTIDA OU VERTEBRAL	AMB	HCO	HSO PAC
TOMOGRAFIA RENAL	AMB	HCO	HSO
TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO APARELHO DIGESTIVO	AMB	HCO	HSO
URETROCISTOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCIONAL	AMB	HCO	HSO
UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	AMB	HCO	HSO

Métodos intervencionistas diagnósticos e terapêuticos por imagem

ANGIOPLASTIA ARTERIAL OU VENOSA	HCO	HSO	PAC
ANGIOPLASTIA EM ENXERTOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS COM OU SEM IMPLANTE DE STENT COM OU SEM USO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EMBÓLICA DISTAL	HCO	HSO	PAC
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL PERCUTÂNEA	HCO	HSO	PAC
ATERECTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX	HCO	HSO	PAC
CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	HCO	HSO	
COLECISTOSTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX, US OU TC	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL OU PORTOCATH	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE FILTRO DE VCI PARA PREVENÇÃO DE TEP	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE STENT BILIAR	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE STENT EM TRAQUEIA OU BRÔNQUIO	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE STENT ESOFAGIANO, INTESTINAL OU RETAL	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE STENT RENAL	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO DE STENT VASCULAR (ARTERIAL OU VENOSO)	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE CATETER PIELOVESICAL	HCO	HSO	PAC
COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE STENT VASCULAR	HCO	HSO	PAC
DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSE BILIAR CICATRICIAL	HCO	HSO	PAC
DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSE DE CONDUTO URINÁRIO	HCO	HSO	PAC
DILATAÇÃO PERCUTÂNEA DE ESTENOSE DE DUCTO PANCREÁTICO	HCO	HSO	PAC
DISCOGRAFIA	HCO	HSO	PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE CISTO OU ABCESO RENAL	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE CISTO OU ABCESO HEPÁTICO OU PANCREÁTICO	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE COLEÇÃO ABDOMINAL, RETROPERITONEAL, PÉLVICA ORIENTADA OU NÃO POR US OU TC	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE COLEÇÃO PLEURAL	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE COLEÇÃO PULMONAR OU MEDIASTINAL ORIENTADA OU NÃO POR US OU TC	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE PNEUMOTÓRAX	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA DE VIA BILIAR	AMB	HCO	HSO PAC
DRENAGEM PERCUTÂNEA ORIENTADA POR IMAGEM	AMB	HCO	HSO PAC
EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL PARA TRATAMENTO DE PRIAPISMO	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO BRÔNQUICA PARA TRATAMENTO DE HEMOPTISE	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL	HCO	HSO	PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA OU PSEUDOANEURISMA VISCERAL	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE ARTÉRIA RENAL PARA NEFRECTOMIA	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE ARTÉRIA UTERINA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	HCO	HSO	PAC DUT
EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTIVA	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIOVENOSA CEREBRAL OU MEDULAR	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE PSEUDOANEURISMA	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE RAMO PORTAL	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE RAMOS HIPOGÁSTRICOS PARA TRATAMENTO DE SANGRAMENTO GINECOLÓGICO	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR - QUALQUER LOCALIZAÇÃO (EXCETO PARA ARTÉRIA UTERINA)	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE VARIZES ESOFAGIANAS OU GÁSTRICAS	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO DE VEIA ESPERMÁTICA PARA TRATAMENTO DE VARICOCELE	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO ESPLÉNICA PARA TRATAMENTO DE HIPERESPLENISMO OU OUTRA SITUAÇÃO	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE EPISTAXE	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE IMPOTÊNCIA	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO PULMONAR PARA TRATAMENTO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA OU OUTRA SITUAÇÃO	HCO	HSO	PAC
EMBOLIZAÇÃO SELETIVA DE FÍSTULA OU ANEURISMA RENAL PARA TRATAMENTO DE HEMATÚRIA	HCO	HSO	PAC
ESCLEROSE PERCUTÂNEA DE CISTO PANCREÁTICO	HCO	HSO	PAC
ESCLEROSE PERCUTÂNEA DE MALFORMAÇÕES VENOSAS	HCO	HSO	PAC
ESCLEROSE PERCUTÂNEA DE NÓDULOS BENIGNS DIRIGIDA OU NÃO POR RX, US, TC, RM	HCO	HSO	PAC
EXÉRESE PERCUTÂNEA DE TUMOR ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	HCO	HSO	PAC
GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX OU TC	HCO	HSO	PAC
IMPLANTE DE ENDOPRÓTESE EM ANEURISMA OU DISSECÇÃO DE AORTA ABDOMINAL OU TORÁCICA COM STENT REVESTIDO (STENT-GRAFT)	HCO	HSO	PAC
LITOTRIPSIA MECÂNICA DE CÁLCULOS RENALS ORIENTADA POR RX OU US	AMB	HCO	HSO PAC
MANIPULAÇÃO DE DRENOS PÓS-DRENAGEM ORIENTADA OU NÃO POR IMAGEM	HCO	HSO	PAC
NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU RM	HCO	HSO	PAC
OSTEOPLASTIA OU DISCECTOMIA PERCUTÂNEA (VERTEBROPLASTIA)	AMB	HCO	HSO PAC
PARACENTSE ORIENTADA POR RX OU US	AMB	HCO	HSO PAC
PIELOGRAFIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR MÉTODOS DE IMAGEM	HCO	HSO	PAC
PUNÇÃO ASPIRATIVA OU BIÓPSIA ORIENTADA POR IMAGEM	AMB	HCO	HSO PAC
QUIMIOEMBOLIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TUMOR HEPÁTICO	HCO	HSO	PAC
QUIMIOTERAPIA POR CATETER	HCO	HSO	PAC
QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA	AMB	HCO	HSO PAC
QUIMIOTERAPIA SISTÊMICA COM ISOLAMENTO PROTETOR	HCO	HSO	PAC
REPERMEABILIZAÇÃO/RECANALIZAÇÃO TUBÁRIA - EXCETO PARA REVERSÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA	HCO	HSO	PAC
RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS BILIARES ORIENTADA POR RX, US OU TC	HCO	HSO	PAC
RETIRADA PERCUTÂNEA DE CÁLCULOS RENALS ORIENTADA POR RX, US OU TC	HCO	HSO	PAC
RETIRADA PERCUTÂNEA DE CORPO ESTRANHO INTRAVASCULAR	HCO	HSO	PAC
SINUSOGRAFIA (ABCESSOGRAFIA)	AMB	HCO	HSO PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
TIPS - ANASTOMOSE PORTO-CAVA PERCUTÂNEA PARA TRATAMENTO DE HIPERTENSÃO PORTAL	HCO	HSO	PAC
TRAQUEOTOMIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX OU TC	HCO	HSO	PAC
TRATAMENTO DO VASOESPASMO	HCO	HSO	PAC
TROMBECTOMIA	HCO	HSO	PAC
TROMBÓLISE MEDICAMENTOSA ARTERIAL OU VENOSA	HCO	HSO	PAC
Ultra-sonografia diagnóstica			
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS (INCLUI CORAÇÃO)	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais ARTERIAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICais VENOSOS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO PENIANO COM OU SEM FÁRMACO-INDUÇÃO	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANFONTANELA	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES	AMB	HCO	HSO
DUPLEx SCAN VASCULAR PERIFÉRICO	AMB	HCO	HSO
DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS	AMB	HCO	HSO
ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	AMB	HCO	HSO
ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA	AMB	HCO	HSO
ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO/ESTRESSE FÍSICO	AMB	HCO	HSO
ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO	AMB	HCO	
ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSSESOFÁGICO	AMB	HCO	HSO
ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	AMB	HCO	HSO
ESTUDO DE VASO COM DOPPLER PULSADO CONTÍNUO CONVENCIONAL	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA OCULAR	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR FEMININO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR MASCULINO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO FEMININO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFÍCIAIS OU PARTES MOLES	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR COM OU SEM DOPPLER COLORIDO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	AMB	HCO	HSO

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, ESCROTO, PÊNIS OU CRÂNIO)	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DERMATOLÓGICA - PELE E SUBCUTÂNEO	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA OCULAR	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CONVENCIONAL COM OU SEM DOPPLER COLORIDO	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA ENDOVAGINAL	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA: PERFIL BIOFÍSICO FETAL	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA - PEÇA CIRÚRGICA	AMB	HCO	
ULTRASSONOGRAFIA TORÁCICA EXTRACARDIÁCA	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	AMB	HCO	HSO

Ultra-sonografia intervencionista

DOPPLER COLORIDO INTRA-OPERATÓRIO	HCO	HSO	
ECODOPPLERCARDIGRAMA TRANSOPERATÓRIO - TRANSESOFÁGICO OU EPICÁRDICO	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR US	AMB	HCO	HSO
PUNÇÃO VASCULAR ORIENTADA POR US	AMB	HCO	HSO
REDUÇÃO DE INVAGINAÇÃO INTESTINAL POR ENEMA, ORIENTADA POR US	AMB	HCO	HSO
ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA	HCO	HSO	PAC
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA (COM AMNIOCENTESE, BIÓPSIA OU PUNÇÃO ASPIRATIVA)	AMB	HCO	

Tomografia computadorizada

ANGIOTOMOGRAFIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA (EXCLUI TOMOGRAFIA MULTISLICE)	AMB	HCO	HSO	PAC
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	AMB	HCO	HSO	PAC
ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	AMB	HCO	HSO	PAC
ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, SACROLÍACA, COXOFEMORAL, JOELHO OU PÉ)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DA FACE	AMB	HCO	HSO	PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA/MAXILA	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU ORELHAS	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNAS OU PÉ)	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	AMB	HCO	HSO	PAC
Tomografia computadorizada intervencionista				
DRENAGEM PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC	AMB	HCO	HSO	PAC
PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR TC	AMB	HCO	HSO	PAC
TOMOMICROGRAFIA	AMB	HCO	HSO	PAC
Ressonância magnética				
ANGIO-RM (CRÂNIO, PESCOÇO, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR OU PELVE) - ARTERIAL OU VENOSA	AMB	HCO	HSO	PAC
ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	AMB	HCO	HSO	PAC
ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	AMB	HCO	HSO	PAC
ARTRO-RM (INCLUI A PUNÇÃO ARTICULAR)	AMB	HCO	HSO	PAC
ESPECTROSCÓPIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	AMB	HCO	HSO	PAC
HIDRO-RM (COLÂNGIO-RM, URO-RM, MIELO-RM, CIALO-RM OU CISTOGRAFIA POR RM)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA-RENAIS, RETROPERITÔNIO)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROLÍACAS)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BASE DO CRÂNIO	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BOLSA ESCROTAL	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO - MORFOLOGICO E FUNCIONAL (COM OU SEM PERFUSÃO, VIABILIDADE MIOCÁRDICA E ESTRESSE)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO (ENCÉFALO)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FACE OU SEIOS DA FACE	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (ANTEPÉ)	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÊNIS	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE Perna	AMB	HCO	HSO	PAC
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÉIA, TIREÓIDE, PARATIREÓIDE)	AMB	HCO	HSO	PAC

Métodos diagnósticos por imagem

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
RESONÂNCIA MAGNÉTICA DE PLEXO BRAQUIAL (DESFILEDEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	AMB	HCO	HSO PAC
RESONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	AMB	HCO	HSO PAC
RESONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	AMB	HCO	HSO PAC
RESONÂNCIA MAGNÉTICA FETAL	AMB	HCO	PAC

Radioterapia

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
Radioterapia megavoltagem			
IRRADIAÇÃO DE MEIO-CORPO	AMB	HCO	HSO PAC
IRRADIAÇÃO DE PELE TOTAL	AMB	HCO	HSO PAC
IRRADIAÇÃO DO CORPO INTEIRO	AMB	HCO	HSO PAC
PROFILAXIA/TERAPIA DE GINECOMASTIA (HOMEM SOB HORMONIOTERAPIA)	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOCIRURGIA (POR ESTEREOTAXIA OU GAMA-KNIFE)	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA ANTI-INFLAMATÓRIA	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA COM MODULAÇÃO DA INTENSIDADE DO FEIXE (IMRT) PARA TUMORES DA REGIÃO DA CABEÇA E PESCOÇO	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA CONFORMADA TRIDIMENSIONAL - PARA CABEÇA E PESCOÇO, SISTEMA NERVOSO CENTRAL (SNC), MAMA, TORÁX, ABDOME E PELVE	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA CONVENCIONAL COM ACELERADOR LINEAR COM FÓTONS E ELÉTRONS	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA CONVENCIONAL COM ACELERADOR LINEAR COM UNIDADE DE TELECOBALTO	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA CONVENCIONAL COM ACELERADOR LINEAR SÓ COM FÓTONS	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA DE HEMANGIOMA	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA FRACIONADA	AMB	HCO	HSO PAC
RADIOTERAPIA PARA PROFILAXIA DE QUELÓIDE	AMB	HCO	HSO PAC
Braquiterapia de alta taxa de dose (BATD)			
BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL	AMB	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA INTRACAVITÁRIA	AMB	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA INTRALUMINAL	AMB	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA POR MOLDAGEM OU CONTATO	AMB	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA INTERSTICIAL	HCO	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA INTRACAVITÁRIA	HCO	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA	HCO	HCO	HSO PAC
BRAQUITERAPIA POR MOLDAGEM OU CONTATO	HCO	HCO	HSO PAC
Radioterapia de ortovoltagem			
RADIOTERAPIA PARA PROFILAXIA DE QUELÓIDE	HCO	HCO	HSO PAC
ROENTGENTERAPIA	AMB	HCO	HSO PAC
Betaterapia			
BETATERAPIA OFTÁLMICA	AMB	HCO	HSO PAC
BETATERAPIA PARA PROFILAXIA DE PTERÍGIO	AMB	HCO	HSO PAC

Radioterapia

Procedimentos

Segmentação PAC D. Ut

Procedimentos secundários

ANESTESIA (INSERÇÃO DA PLACA PARA BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA)	HCO	HSO	PAC	
ANESTESIA (INSERÇÃO DE CATETERES)	AMB	HCO	HSO	PAC
ANESTESIA PARA RADIOTERAPIA EXTERNA	AMB	HCO	HSO	PAC
COLIMAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC
FILMES DE VERIFICAÇÃO	AMB	HCO	HSO	PAC
IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO E MEMBROS	AMB	HCO	HSO	PAC
IMOBILIZADOR DE TÓRAX, ABDOME E PÉLVIS	AMB	HCO	HSO	PAC
IMPLEMENTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	AMB	HCO	HSO	PAC
INSERÇÃO DA PLACA PARA BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA		HCO	HSO	PAC
INSERÇÃO DOS CATETERES	AMB	HCO	HSO	
PLANEJAMENTO COMPLEXO (COM COMPUTADOR)	AMB	HCO	HSO	PAC
PLANEJAMENTO SIMPLES (SEM COMPUTADOR)	AMB	HCO	HSO	PAC
PLANEJAMENTO TRIDIMENSIONAL	AMB	HCO	HSO	PAC
SIMULAÇÃO COMPLEXA (COM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	AMB	HCO	HSO	PAC
SIMULAÇÃO INTERMEDIÁRIA (SEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E COM CONTRASTE)	AMB	HCO	HSO	PAC
SIMULAÇÃO SIMPLES (SEM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA)	AMB	HCO	HSO	PAC

Exames específicos

Procedimentos

Segmentação PAC D. Ut

Procedimentos

ANGIOFLUORESCINOGRAFIA OCULAR	AMB	HCO	HSO
ANGIOGRAFIA OCULAR COM INDOCIANINA VERDE	AMB	HCO	HSO
AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIAS	AMB	HCO	HSO
AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFALMOMETRIA	AMB	HCO	HSO
BIOIMPEDÂNCIOMETRIA	AMB	HCO	HSO
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA	AMB	HCO	HSO
BIÓPSIA DO VILO CORIAL	AMB	HCO	
CALORIMETRIA INDIRETA	AMB	HCO	HSO
CAMPIMETRIA MANUAL OU COMPUTADORIZADA	AMB	HCO	HSO
CAPILAROSCOPIA PERIUNGUEAL	AMB	HCO	HSO
CAVERNOSOMETRIA	AMB	HCO	HSO
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA	AMB	HCO	HSO
COLETA DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	AMB	HCO	HSO
COLETA DE RASPADO DÉRMICO EM LESÕES E SÍTIOS ESPECÍFICOS PARA BACILOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
COLPOSCOPIA, VULVOSCOPIA, PENISCOPIA, ANUSCOPIA	AMB	HCO	HSO
CORDOCENTSE	AMB	HCO	HSO
CURVA TENSİONAL OCULAR DIÁRIA	AMB	HCO	HSO
DERMATOSCOPIA / FOTODERMATOSCOPIA	AMB	HCO	HSO
DOPPLERMETRIA DOS CORDÕES ESPERMÁTICOS	AMB	HCO	HSO
EREÇÃO FÁRMACO-INDUZIDA	AMB	HCO	HSO
ESPIROMETRIA FORÇADA - VOLUMES E FLUXOS MÁXIMOS (COM/SEM Bd)	AMB	HCO	HSO
ESTÉREO-FOTO DE PAPILA	AMB	HCO	HSO
ESTESIOMETRIA	AMB	HCO	HSO
EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL	AMB	HCO	HSO

Exames específicos

Procedimentos	Segmentação	PAC	D. Ut
EXAME DE MOTILIDADE OCULAR - TESTE ORTÓPTICO	AMB	HCO	HSO
EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔNIA	AMB	HCO	HSO
EXAME MICOLÓGICO DIRETO	AMB	HCO	HSO
GONIOSCOPIA OCULAR	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS E COM REGISTRO GRÁFICO	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS E SEM REGISTRO GRÁFICO	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS EM ESTEIRA E COM REGISTRO GRÁFICO	AMB	HCO	HSO
INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA SEM REGISTRO GRÁFICO (QUALQUER ÁREA)	AMB	HCO	HSO
MAPEAMENTO DE RETINA - OFTALMOSCOPIA INDIRETA	AMB	HCO	HSO
MEDIDA DE PRESSÃO HEPÁTICA	AMB	HCO	HSO PAC
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	AMB	HCO	HSO
OFTALMODINAMOMETRIA	AMB	HCO	HSO
OXIMETRIA NÃO INVASIVA	AMB	HCO	HSO
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	AMB	HCO	HSO
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	AMB	HCO	HSO
PRESSÃO ARTERIAL PENIANA	AMB	HCO	HSO
RETINOGRAFIA	AMB	HCO	HSO
TESTE DA HISTAMINA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	AMB	HCO	HSO
TESTE DE EQUILÍBRIO PERITONEAL (PET)	AMB	HCO	HSO
TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR PRÉ E PÓS)	AMB	HCO	HSO
TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRÉ E PÓS)	AMB	HCO	HSO
TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL	AMB	HCO	HSO
TESTE DE HUHNER	AMB	HCO	HSO
TESTE DE MITSUDA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE PRÓTESE AUDITIVA	AMB	HCO	HSO
TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES	AMB	HCO	HSO
TESTE PARA BRONCOESPASMO DE EXERCÍCIO	AMB	HCO	HSO
TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA	AMB	HCO	HSO
TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS (POEIRA, ALIMENTOS, FUNGOS, INSETOS, PÓLENS OU LÁTEX)	AMB	HCO	HSO
TESTES DE CONTATO	AMB	HCO	HSO
TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZAÇÃO	AMB	HCO	HSO
TESTE DE PH SALIVAR (ACIDEZ SALIVAR)	OD		
TESTE DE FLUXO SALIVAR	OD		
TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO OLHINHO)	AMB	HCO	HSO
TESTES VESTIBULARES (COM OU SEM PROVA CALÓRICA, COM OU SEM ELETROISTAGMOGRAFIA)	AMB	HCO	HSO
TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETROISTAGMOGRAFIA, COM OU SEM PROVAS CALÓRICAS	AMB	HCO	HSO
TONOMETRIA	AMB	HCO	HSO
TRICOGRAMA PARA DERMATOLOGIA / MINERALOGRAMA PARA TOXICOLOGIA (EXCLUI MEDICINA ORTOMOLECULAR)	AMB	HCO	HSO
URODINÂMICA COMPLETA	AMB	HCO	HSO
UROFLUXOMETRIA	AMB	HCO	HSO
VISÃO SUBNORMAL	AMB	HCO	HSO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
(Vigente a partir de 02/01/2014)

O Anexo II apresenta as Diretrizes de Utilização - DUT e a Nota 876/2013 e anexos sobre os Procedimentos: Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH (Fluorescence in situ Hybridization)

**DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO PARA COBERTURA DE PROCEDIMENTOS
NA SAÚDE SUPLEMENTAR**

1. ACILCARNITINAS – PERFIL QUANTITATIVO E/OU QUALITATIVO
2. ANÁLISE MOLECULAR DE DNA
3. ANGiotomografia coronariana
4. AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM COMPETITIVA/ AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL
5. AVIDEZ DE IgG PARA TOXOPLASMOSE
6. BIÓPSIA PERCUTÂNEA A VÁCUO GUIADA POR RAIO X OU ULTRASSONOGRAFIA - US (MAMOTOMIA)
7. BLOQUEIO COM TOXINA BOTULÍNICA TIPO A PARA TRATAMENTO DE DISTONIAS FOCAIS, ESPASMO HEMIFACIALE ESPASTICIDADE
8. BRAF
9. CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO – corresponde aos seguintes procedimentos:
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – ESTRESSE FARMACOLÓGICO,
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – ESTRESSE FÍSICO, CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – REPOUSO
10. CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO FEMININA (LAQUEADURA TUBÁRIA / LAQUEADURA TUBÁRIA LAPAROSCÓPICA)
11. CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO MASCULINA (VASECTOMIA)
12. CIRURGIA REFRACTIVA - PRK OU LASIK
13. CITOMEGLOVÍRUS – QUALITATIVO POR PCR
14. COLOBOMA – CORREÇÃO CIRÚRGICA
15. COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU POR VIA LAPAROTÔMICA
16. CORDOTOMIA-MIELOTOMIA POR RADIOFREQÜÊNCIA
17. DERMOLIPECTOMIA
18. DÍMERO-D
19. EGFR
20. ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO
21. EMBOLIZAÇÃO DE ARTÉRIA UTERINA
22. ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA
23. FATOR V LEIDEN, ANÁLISE DE MUTAÇÃO
24. GALACTOSE-1-FOSFATO URIDYLTRANSFERASE
25. GASTROPLASTIA (CIRURGIA BARIÁTRICA) POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU POR VIA LAPAROTÔMICA

Anexo II

Anexo II - Diretrizes de utilização para cobertura de procedimentos na saúde suplementar

26. HEPATITE B - TESTE QUANTITATIVO
27. HEPATITE C – GENOTIPAGEM
28. HER-2
29. HIV, GENOTIPAGEM
30. IMPLANTE COCLEAR
31. IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL
32. IMPLANTE DE CÁRDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - CDI (INCLUI ELETRODOS E GERADOR)
33. IMPLANTE DE ELETRODO E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO MEDULAR
34. IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA
35. INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO SLING OU ESFÍNCTER ARTIFICIAL
36. IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO
37. IMPLANTE DE MARCA-PASSO BICAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL E VENTRICULAR)
38. IMPLANTE DE MARCA-PASSO MONOCAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL OU VENTRICULAR)
39. IMPLANTE DE MARCA-PASSO MULTISSÍTIO (INCLUI ELETRODOS E GERADOR) - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO
40. IMPLANTE INTRA-TECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (INCLUI MEDICAMENTO)
41. IMUNOFIXAÇÃO PARA PROTEÍNAS
42. INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA
43. K-RAS
44. MAMOGRAFIA DIGITAL
45. MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO CARDÍACO TRIDIMENSIONAL
46. MICROCIRURGIA A CÉU ABERTO POR RADIOFREQUÊNCIA DA ZONA DE ENTRADA DA RAIZ DORSAL (DREZOTOMIA - DREZ)
47. MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)
48. OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA
49. PESQUISA DE MICRODELEÇÕES/MICRODUPLICAÇÕES POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)
50. PET-SCAN ONCOLÓGICO
51. PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO
52. RADIOABLAÇÃO/TERMOABLAÇÃO DO CÂNCER PRIMÁRIO HEPÁTICO
53. RIZOTOMIA PERCUTÂNEA COM OU SEM RADIOFREQUÊNCIA
54. SUCCINIL ACETONA
55. TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER
56. TERAPIA IMUNOBOLÓGICA ENDOVENOSA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE PSORIÁSICA, DOENÇA DE CROHN E ESPONDILITE ANQUILOSANTE
57. TERAPIA IMUNOBOLÓGICA ENDOVENOSA OU SUBCUTÂNEA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE REUMATÓIDE
58. TESTE ERGOMÉTRICO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)
59. TESTE DE INCLINAÇÃO ORTOSTÁTICA (TILT TEST)
60. TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
61. TRANSPLANTE ALOGÊNICO DE MEDULA ÓSSEA
62. TRANSPLANTE AUTÓLOGO DE MEDULA ÓSSEA
63. TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA
64. TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTI-ANGIOGÊNICO
65. ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL
66. APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO
67. APLICAÇÃO DE SELANTE
68. BIÓPSIA DE BOCA
69. BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
70. BIÓPSIA DE LÁBIO
71. BIÓPSIA DE LÍNGUA
72. BIÓPSIA DE MANDÍBULA/MAXILA

- 73. CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA
- 74. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS ODONTOGÊNICOS SEM RECONSTRUÇÃO
- 75. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA MANDÍBULA/MAXILA
- 76. REABILITAÇÃO COM COROA DE ACETATO, AÇO OU POLICARBONATO
- 77. COROA UNITÁRIA PROVISÓRIA COM OU SEM PINO/PROVISÓRIO PARA PREPARO DE RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF)
- 78. EXÉRESE DE PEQUENOS CISTOS DE MANDÍBULA/MAXILA
- 79. REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL DE CERÔMERO UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA
- 80. REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL METÁLICA UNITÁRIA- INCLUI A PEÇA PROTÉTICA
- 81. REABILITAÇÃO COM NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO/NÚCLEO PRÉ-FABRICADO - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA
- 82. REABILITAÇÃO COM RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA
- 83. REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DA ATM
- 84. SUTURA DE FERIDA BUCO-MAXILO-FACIAL
- 85. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS BUCO-NASAIOS OU BUCO-SINUSAIS
- 86. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
- 87. TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO
- 88. TUNELIZAÇÃO
- 89. CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA
- 90. CONSULTA COM NUTRICIONISTA
- 91. CONSULTA/SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO
- 92. CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO
- 93. CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO E/OU TERAPEUTA OCUPACIONAL
- 94. CONSULTA/SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL
- 95. SESSÃO DE PSICOTERAPIA
- 96. ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM HOSPITAL-DIA PSIQUIÁTRICO

1. ACILCARNITINAS – PERFIL QUANTITATIVO E/OU QUALITATIVO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. crianças de qualquer idade que apresentem um episódio ou episódios recorrentes de hipoglicemia hipocetótica ou deterioração neurológica rápida (letargia, ataxia, convulsões ou coma), precipitada por jejum prolongado, ou baixa ingestão, como por exemplo, por vômitos, ou por aumento das necessidades energéticas (exercício prolongado, febre, infecções);
 - b. crianças de qualquer idade com síndrome de Reye ou “Reye-like” (encefalopatia aguda não inflamatória com hiperammonemia e disfunção hepática);
 - c. pacientes de qualquer idade com cardiomiopatia dilatada ou hipertrófica sem diagnóstico etiológico;
 - d. pacientes de qualquer idade com miopatia esquelética (fraqueza e dor muscular, episódios de rabdomiólise) ou doenças neuromusculares.

2. ANÁLISE MOLECULAR DE DNA

1. Cobertura obrigatória quando for solicitado por um geneticista clínico, puder ser realizado em território nacional e for preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização disponibilizadas através de Nota Técnica, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, quando seguidos os parâmetros definidos nestas diretrizes;

b. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas não contempladas nas Diretrizes do item a, quando o paciente apresentar sinais clínicos indicativos da doença atual ou história familiar e, permanecerem dúvidas acerca do diagnóstico definitivo após a anamnese, o exame físico, a análise de heredograma e exames diagnósticos convencionais.

OBS: Excepcionalmente para o item "a" desta Diretriz, fica concedido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com as diretrizes acima referidas. Para a Distrofia Muscular de Duchenne/Becker a cobertura se dará nos seguintes termos:

Cobertura obrigatória para indivíduos do sexo masculino, sintomáticos (fraqueza muscular proximal com CK total elevada e/ou ENMG alterada, com ou sem biópsia muscular), para pesquisar o gene distrofina.

Para o aconselhamento genético dos familiares do sexo feminino em risco (possibilidade de ser portadora – doença recessiva ligada ao X), apenas a partir do resultado do teste no caso índice ou se tiver sido testada a portadora obrigatória (mãe do afetado); ou nos casos com elevação dos níveis de creatinofosfoquinase (CK), alteração do padrão de atividade elétrica verificada pela eletroneuromiografia (ENMG) ou com biópsia muscular com análise imunohistoquímica suspeita de distrofia.

Método analítico, de forma escalonada:

- 1) Para pesquisa de deleções: PCR múltiplex para éxons selecionados (pelo menos 18).
- 2) Para deleções e duplicações: MLPA para todos os 79 éxons. Deleções de um éxon simples devem ser confirmadas por um procedimento independente.
- 3) Apenas se não esclarecido pelos anteriores, sequenciamento completo bidirecional (convencional, Sanger) das regiões codificantes de todo o gene.

3. ANGiotomografia coronariana

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios (realização apenas em aparelhos *multislice* com 64 colunas de detectores ou mais):

- a. avaliação inicial de pacientes sintomáticos com probabilidade pré-teste de 10 a 70% calculada segundo os critérios de Diamond Forrester revisado¹, como uma opção aos outros métodos diagnósticos de doença arterial coronariana;
- c. dor torácica aguda, em pacientes com TIMI RISK 1 e 2, com sintomas compatíveis com síndrome coronariana aguda ou equivalente anginoso e sem alterações isquêmicas ao ECG e marcadores de necrose miocárdica;
- d. para descartar doença coronariana isquêmica, em pacientes com diagnóstico estabelecido de insuficiência cardíaca (IC) recente, onde permaneça dúvida sobre a etiologia da IC mesmo após a realização de outros exames complementares;
- e. em pacientes com quadro clínico e exames complementares conflitantes, quando permanece dúvida diagnóstica mesmo após a realização de exames funcionais para avaliação de isquemia;
- f. pacientes com suspeita de coronárias anômalas.

Referências Bibliográficas

1. Genders TS, Steyerberg EW, Alkadhi H, Leschka S, Desbiolles L, Nieman K, Galema TW, Meijboom WB, Mollet NR, de Feyter PJ, Cademartiri F, Maffei E, Dewey M, Zimmermann E, Laule M, Pugliese F, Barbagallo R, Sintjens V, Bogaert J, Goetschalckx K, Schoepf UJ, Rowe GW, Schuijf JD, Bax JJ, de Graaf FR, Knuti J, Kajander S, van Mieghem CA, Meijls MF, Cramer MJ, Gopalan D, Feuchtner G, Friedrich G, Krestin GP, Hunink MG. A clinical prediction rule for the diagnosis of coronary artery disease: validation, updating, and extension. Eur Heart J. 2011
2. Jensen JM, Voss M, Hansen VB, Andersen LK, Johansen PB, Munkholm H, Nørgaard BL. Risk stratification of patients suspected of coronary artery disease: comparison of five different models. Atherosclerosis. 2012 Feb;220(2):557-62.
3. Mark DB, Berman DS, Budoff MJ, et al. ACCF/ACR/AHA/NASCI/SAIP/SCAI/SCCT 2010 expert consensus document on coronary computed tomographic angiography: a report of the American College of Cardiology Foundation Task Force on Expert Consensus Documents. Circulation. 2010;121:2509-43.
4. Taylor AJ, Cerqueira M, Hodgson JM, et al. ACCF/SCCT/ACR/AHA/ASE/ASNC/NASCI/SCAI/SCMR 2010 Appropriate Use Criteria for Cardiac Computed Tomography. A Report of the American College of Cardiology Foundation Appropriate Use Criteria Task Force, the Society of Cardiovascular Computed Tomography, the American College of Radiology, the American Heart Association, the American Society of Echocardiography, the American Society of Nuclear Cardiology, the North American Society

- for Cardiovascular Imaging, the Society for Cardiovascular Angiography and Interventions, and the Society for Cardiovascular Magnetic Resonance. *Circulation* 2010;122:e525-55.
5. Min JK, Shaw LJ, Berman DS. The present state of coronary computed tomography angiography a process in evolution. *J Am Coll Cardiol*;55:957-65.
 6. [Guideline of Sociedade Brasileira de Cardiologia for Resonance and cardiovascular tomography. Executive Summary]. *Arg Bras Cardiol* 2006;87 Suppl 3:e1-12.
 7. Dennie CJ, Leipsic J, Brydie A. Canadian Association of Radiologists: Consensus Guidelines and Standards for Cardiac CT. *Can Assoc Radiol J* 2009;60:19-34.
 8. Diamond GA, Kaul S. Bayesian classification of clinical practice guidelines. *Arch Intern Med* 2009;169:1431-5.
 9. Pryor DB, Shaw L, McCants CB, et al. Value of the history and physical in identifying patients at increased risk for coronary artery disease. *Ann Intern Med* 1993;118:81-90.
 10. Diamond GA, Forrester JS. Analysis of probability as an aid in the clinical diagnosis of coronary-artery disease. *N Engl J Med* 1979;300:1350-8.
 11. Gibbons RJ, Balady GJ, Bricker JT, et al. ACC/AHA 2002 guideline update for exercise testing: summary article: a report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Practice Guidelines (Committee to Update the 1997 Exercise Testing Guidelines). *Circulation* 2002;106:1883-92.
 12. Gibbons RJ, Abrams J, Chatterjee K, et al. ACC/AHA 2002 guideline update for the management of patients with chronic stable angina--summary article: a report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Practice Guidelines (Committee on the Management of Patients With Chronic Stable Angina). *Circulation* 2003;107:149-58.

4. AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM COMPETITIVA/ AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL

1. Cobertura obrigatória para pacientes a partir de 3 anos de idade, conforme indicação do médico assistente, quando preenchido pelo menos um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- a. dificuldades de aprendizagem;
- b. dificuldade de compreensão em ambientes ruidosos;
- c. dificuldade de comunicação oral e/ou escrita;
- d. agitados, hiperativos ou muito quietos;
- e. alteração de comportamento e/ou de atenção;
- f. dificuldades auditivas não orgânicas (resultado de audiometria tonal normal).

Grupo II

- a. pacientes com habilidades de linguagem receptiva e emissiva insuficientes para compreender as tarefas verbais solicitadas ou que apresentem problemas cognitivos;
- b. ausência de avaliação audiológica básica prévia.

Referências Bibliográficas

1. Momensohn-Santos, T. M.; Branco-Barreiro, F. C. A. - Avaliação e Intervenção Fonoaudiológica no Transtorno de Processamento Auditivo Central – In: Ferreira, L. P. (Org.) – Tratado de Fonoaudiologia – São Paulo: Roca, 2004.
2. Pereira, L. D. – Avaliação do Processamento Auditivo Central. In: Filho, O. L. (Org.) – Tratado de Fonoaudiologia – 2a. edição, Ribeirão Preto, SP: Tecmedd, 2005.

5. AVIDEZ DE IgG PARA TOXOPLASMOSE

1. Cobertura obrigatória para gestantes com sorologia IgM positiva para toxoplasmose, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. quando o resultado do IgM for maior que 2;
 - b. quando o resultado do IgM estiver entre 1 e 2 na primeira testagem e aumentar na segunda testagem, realizada após intervalo de 3 a 4 semanas.

6. BIÓPSIA PERCUTÂNEA A VÁCUO GUIADA POR RAIO X OU ULTRASSONOGRAFIA - US (MAMOTOMIA)

1. Cobertura obrigatória quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. estudo histopatológico de lesões não palpáveis;
 - b. nódulos mamários menores que 2 cm;
 - c. nódulos mamários nas categorias 4 e 5 de BI-RADS.

7. BLOQUEIO COM TOXINA BOTULÍNICA TIPO A PARA TRATAMENTO DE DISTONIAS FOCAIS, ESPASMO HEMIFACIAL E ESPASTICIDADE

1. Cobertura obrigatória para o tratamento das distonias focais e segmentares quando preenchido pelo menos um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- a. blefaroespasmus;
- b. distonia laríngea;
- c. espasmo hemifacial;
- d. distonia cervical;
- e. distonia oromandibular; e
- f. câimbra do escrivão.

Grupo II

- a. gravidez ou amamentação;
- b. hipersensibilidade à toxina botulínica ou a um de seus componentes;
- c. doença neuromuscular associada (por exemplo: doenças do neurônio motor, miastenia gravis);
- d. uso concomitante de potencializadores do bloqueio neuromuscular (por exemplo: aminoglicosídeos);
- e. presença provável de anticorpos contra a toxina botulínica, definida por perda de resposta terapêutica, após um determinado número de aplicações, em paciente com melhora inicial;
- f. perda definitiva de amplitude articular por anquilose ou retração tendínea.

Referências Bibliográficas

1. Portaria SAS/MS nº 376, de 10 de novembro de 2009.
2. Cobertura obrigatória para portadores de espasticidade que apresentarem comprometimento funcional, ou dor ou risco de estabelecimento de deformidades osteomusculares, desde que esteja garantida a segurança do paciente (pelos seus familiares ou cuidadores no seguimento do tratamento, monitorização dos efeitos adversos e adesão às medidas instituídas) quando preenchido pelo menos um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- a. Paraplegia espástica tropical (CID G04.1);
- b. Paralisia cerebral espástica (CID G80.0);
- c. Diplegia espástica (CID G80.1);
- d. Hemiplegia infantil (CID G80.2);
- e. Hemiplegia espástica (CID G81.1);
- f. Paraplegia espástica (CID G82.1);
- g. Tetraplegia espástica (CID G82.4);
- h. Sequelas de hemorragia subaracnóidea (CID I69.0);
- i. Sequelas de hemorragia intracerebral (CID I69.1);
- j. Sequelas de outras hemorragias intracranianas não traumáticas (CID I69.2);
- k. Sequelas de infarto cerebral (CID I69.3);
- l. Sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID I69.4);
- m. Sequelas de outras doenças cerebrovasculares e das não especificadas (CID I69.8);
- n. Sequelas de traumatismo intracraniano (CID T90.5); e
- o. Sequelas de outros traumatismos especificados da cabeça (CID T90.8).

Grupo II

- a. hipersensibilidade a um ou mais componentes da formulação das apresentações de TBA;
- b. perda definitiva da mobilidade articular por contratura fixa ou anquilose com EAM grau 4 (Escala de Ashworth Modificada);
- c. doenças da junção neuromuscular (miastenia gravis, síndrome de Eaton-Lambert);
- d. desenvolvimento de anticorpos contra TBA;
- e. infecção no local de aplicação;
- f. gravidez ou amamentação;
- g. uso concomitante de potencializadores do bloqueio neuromuscular (por exemplo, aminoglicosídios ou espectomicina);
- h. impossibilidade de seguimento do acompanhamento médico e de manutenção dos cuidados de reabilitação propostos.

Referências Bibliográficas

1. Portaria Sas/MS Nº 377, de 10 de novembro de 2009.

8. BRAF

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise de presença/mutação dos genes para o início do tratamento.

9. CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO – corresponde aos seguintes procedimentos: CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – ESTRESSE FARMACOLÓGICO, CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – ESTRESSE FÍSICO, CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO – REPOUSO

1. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica em repouso na suspeita de Síndrome Coronariana Aguda quando ECG não diagnóstico (normal ou inconclusivo) e marcador de necrose miocárdica negativo, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. suspeita de infarto de ventrículo direito;
 - b. suspeita de infarto com reperfusão, não diagnosticado por exames convencionais;
 - c. na investigação de dor torácica em situação de emergência.
2. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica em repouso em pacientes com dor torácica aguda na suspeita de inflamação ou infiltração miocárdica.
 3. Cobertura obrigatória da cintilografia de perfusão miocárdica de repouso e de estresse na avaliação e estratificação de risco de paciente com Síndrome Coronariana Aguda confirmada para:
 - a. avaliação de isquemia miocárdica residual, avaliação de miocárdio viável e para avaliação funcional de lesões coronarianas detectadas no estudo anatômico das coronárias;
 - b. Identificação da gravidade e extensão da área de isquemia induzida em pacientes com estabilização clínica com terapia medicamentosa.
 4. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica de estresse e repouso na identificação do vaso relacionado à isquemia quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. doença arterial coronária (DAC) comprovada quando há necessidade de localização e/ou quantificação da área isquêmica a ser revascularizada;
 - b. avaliação de isquemia em lesão intermediária (de 50 a 80% de estenose) identificada na coronariografia diagnóstica ou angiotomografia.
 5. Cobertura obrigatória para detecção de viabilidade miocárdica em pacientes com disfunção ventricular grave (fração de ejeção do ventrículo esquerdo < 40%) com DAC suspeita ou confirmada.
 6. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica de estresse e repouso para estratificação de risco, quando há suspeita de DAC e quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. na estratificação pré-operatória de cirurgia vascular arterial em pacientes com pelo menos 1 dos seguintes fatores de risco clínicos: história prévia de DAC, história de insuficiência cardíaca, história de doença cerebrovascular, diabetes melitus, e/ou creatinina sérica maior que 2mg/dL;
 - b. estratificação pré-operatória de cirurgia geral em pacientes com diagnóstico confirmado das seguintes cardiopatias: infarto agudo do miocárdio ocorrido nos últimos 6 meses, angina instável, insuficiência cardíaca descompensada ou doença valvar grave;
 - c. estratificação pré-operatória antes de cirurgia geral de risco intermediário ou alto 6 em pacientes com capacidade funcional menor ou igual a 4 METS ou que seja impossível avaliar a capacidade funcional quando preenchido pelo menos 1 dos seguintes fatores de risco: história prévia de DAC, história de insuficiência cardíaca, história de doença cerebrovascular, diabetes melitus, e/ou creatinina sérica maior que 2mg/dL.
 7. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica de estresse e repouso para estratificação de risco, quando há suspeita de DAC ou DAC confirmada e quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. paciente sintomático com probabilidade pré-teste de 10 a 90% segundo Diamond Forrester e com incapacidade realização de teste ergométrico ou contra-indicação;
 - b. paciente com teste ergométrico inconclusivo ou positivo, escore de DUKE intermediário ou alto, quando houver suspeita de ser falso positivo ou quando houver necessidade de quantificar o grau e extensão da isquemia para definição de tratamento;
 - c. probabilidade pré-teste maior ou igual a 10%, pelos critérios de Diamond e Forrester, mas incapazes de realizar o teste de esforço ou com ECG basal alterado e de difícil interpretação devido a ritmo de marca-passo, síndrome de Wolf Parkinson White, infra de ST > 1mm ou BRE completo;
 - d. paciente sintomático com lesão coronária com estenose inferior a 50%, documentada por métodos anatômicos, para definição da presença de isquemia miocárdica funcional.

8. Paciente com suspeita de DAC submetidos a exames prévios para avaliação de isquemia com resultados inconclusivos ou conflitantes:
 - a. pacientes com diabetes mellitus quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios: com doença há pelo menos dez anos ou microangiopatia diabética ou fatores de risco para DAC (HAS, Tabagismo, dislipidemia ou história familiar de DAC precoce);
 - b. pacientes com evidência de aterosclerose documentada por exames complementares;
 - c. Escore de Framingham indicando risco maior ou igual a 20% de eventos em 10 anos.
9. Cobertura obrigatória de cintilografia de perfusão miocárdica de estresse e repouso na investigação de pacientes com revascularização miocárdica prévia (cirúrgica ou percutânea) quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. presença de resultados sub-ótimos ou complicações durante o procedimento, para definição de isquemia residual;
 - b. recorrência dos sintomas ou equivalentes isquêmicos como dispneia, síncope ou arritmia ventricular após revascularização;
 - c. estratificação de risco do paciente após revascularização.
10. Cobertura obrigatória da cintilografia miocárdica de repouso e de estresse na avaliação e estratificação de risco de paciente com DAC conhecida submetido a terapia medicamentosa após 6 meses de inicio e/ou alteração do tratamento.

Referências Bibliográficas

1. S. R. Underwood, C. Anagnostopoulos, M. Cerqueira, P. J. Ell, E. J. Flint, M. Harbinson, A. D. Kelion, A. Al-Mohammad, E. M. Prvulovich, L. J. Shaw, A. C. Tweddel. Myocardial perfusion scintigraphy: the evidence. *Eur J Nucl Med Mol Imaging* (2004) 31:261–291.
2. Klocke FJ, Baird MG, Bateman TM, Berman DS, Carabello BA, Cerqueira MD, DeMaria AN, Kennedy JW, Lorell BH, Messer JV, O’Gara PT, Russell RO Jr, St. John Sutton MG, Udelson JE, Verani MS, Williams KA. ACC/AHA/ASNC guidelines for the clinical use of cardiac radionuclide imaging—executive summary: a report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Practice Guidelines (ACC/AHA/ASNC Committee to Revise the 1995 Guidelines for the Clinical Use of Radionuclide Imaging). *J Am Coll Cardiol* 2003;42:1318 –33.
3. Chalela W, Meneguetti C, et al. I Diretriz sobre Cardiologia Nuclear . Arq Bras Cardiol volume 78, (suplemento III), 2002.
4. Greenland P, Alpert JS, Beller GA, Benjamin EJ, Budoff MJ, Fayad ZA, Foster E, Hlatky MA, Hodgson JMcB, Kushner FG, Lauer MS, Shaw LJ, Smith SC, Jr., Taylor AJ, Weintraub WS, Wenger NK. 2010 ACCF/AHA guideline for assessment of cardiovascular risk in asymptomatic adults: a report of the American College of Cardiology Foundation/American Heart Association Task Force on Practice Guidelines. *J Am Coll Cardiol* 2010; 56:e50–103.
5. FEITOSA, Gilson Soares and DERC et al. I Diretriz da Sociedade Brasileira de Cardiologia Sobre Cardiologia Nuclear. *Arq. Bras. Cardiol.* [online]. 2002, vol.78, suppl.3 [cited 2013-06-17], pp. 1-42
6. Grundy SM, Pasternak R, Greenland P, et al. Assessment of cardiovascular risk by use of multiple-risk-factor assessment equations: a statement for healthcare professionals from the American Heart Association and the American College of Cardiology. *Circulation*. 1999; 100: 1481–1492.
7. Diabetes mellitus: a major risk factor for cardiovascular disease. A joint editorial statement by the American Diabetes Association; The National Heart, Lung, and Blood Institute; The Juvenile Diabetes Foundation International; The National Institute of Diabetes and Digestive and Kidney Diseases; and The American Heart Association. *Circulation*. 1999; 100: 1132–1133.
8. Kang X, Berman DS, Lewin HC, et al. Incremental prognostic value of myocardial perfusion single photon emission computed tomography in patients with diabetes mellitus. *Am Heart J*. 1999; 138: 1025–1032.
9. Gibbons RJ. Noninvasive diagnosis and prognosis assessment in chronic coronary artery disease: stress testing with and without imaging perspective. *Circ Cardiovasc Imaging*. 2008 Nov;1(3):257-69;
10. Hachamovitch R, Berman DS, Kiat H, Cohen I, Cabico JA, Friedman J, Diamond GA. Exercise myocardial perfusion SPECT

in patients without known coronary artery disease: incremental prognostic value and use in risk stratification. Circulation. 1996 Mar 1;93(5):905-14.

11. Hachamovitch R, Berman DS, Kiat H, Bairey CN, Cohen I, Cabico A, Friedman J, Germano G, Van Train KF, Diamond GA. Effective risk stratification using exercise myocardial perfusion SPECT in women: gender-related differences in prognostic nuclear testing. J Am Coll Cardiol. 1996 Jul;28(1):34-44.

12. Cerci MS, Cerci JJ, Cerci RJ, Pereira Neto CC, Trindade E, Delbeke D, da Cunha CL, Vitola JV. Myocardial perfusion imaging is a strong predictor of death in women. JACC Cardiovasc Imaging. 2011 Aug;4(8):880-8. doi: 10.1016/j.jcmg.2011.06.009.

10. CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO FEMININA (LAQUEADURA TUBÁRIA/LAQUEADURA TUBÁRIA LAPAROSCÓPICA)

1. Cobertura obrigatória em casos de risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro conceito, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos, ou quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. mulheres com capacidade civil plena;
 - b. maiores de vinte e cinco anos de idade ou com, pelo menos, dois filhos vivos;
 - c. seja observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico para os devidos aconselhamentos e informações;
 - d. seja apresentado documento escrito e firmado, com a expressa manifestação da vontade da pessoa, após receber informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contraceção reversíveis existentes;
 - e. em caso de casais, com o consentimento de ambos os cônjuges expresso em documento escrito e firmado;
 - f. toda esterilização cirúrgica será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde.
2. É vedada a realização de laqueadura tubária quando preenchidos pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores;
 - b. através de cesárea indicada para fim exclusivo de esterilização;
 - c. quando a manifestação de vontade expressa para fins de esterilização cirúrgica (laqueadura) ocorrer durante alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente;
 - d. em pessoas absolutamente incapazes, exceto mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Referências Bibliográficas

1. Lei nº 9.263 de 12 de Janeiro de 1996

11. CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO MASCULINA (VASECTOMIA)

1. A esterilização masculina representada pelo método cirúrgico é um conjunto de ações complexas das quais o ato médico-cirúrgico de ligadura bilateral dos canais deferentes é apenas uma das etapas.
2. A esterilização cirúrgica voluntária como método contraceptivo através da Vasectomia (Cirurgia para esterilização masculina) tem cobertura obrigatória quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. homens com capacidade civil plena;

- b. maiores de vinte e cinco anos de idade ou com, pelo menos, dois filhos vivos;
 - c. seja observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico para os devidos aconselhamentos e informações;
 - d. seja apresentado documento escrito e firmado, com a expressa manifestação da vontade da pessoa, após receber informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contraceção reversíveis existentes;
 - e. em caso de casais, com o consentimento de ambos os cônjuges expresso em documento escrito e firmado;
 - f. o procedimento cirúrgico deve ser devidamente registrado em prontuário e será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde, cabendo ao médico executor do procedimento fazê-la;
 - g. seja realizado por profissional habilitado para proceder a sua reversão;
 - h. avaliação psicológica prévia da condição emocional e psicológica do paciente.
3. É vedada a realização da cirurgia para esterilização masculina nos seguintes casos:
- a. durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados, incapacidade mental temporária ou permanente e devidamente registradas no parecer psicológico e/ou psiquiátrico;
 - b. em pessoas incapazes, exceto mediante autorização judicial, regulamentada na forma da lei.

Referências Bibliográficas

- 2. Lei nº 9.263 de 12 de Janeiro de 1996.

12. CIRURGIA REFRAATIVA - PRK OU LASIK

- 1. Cobertura obrigatória para pacientes com mais de 18 anos e grau estável há pelo menos 1 ano, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. miopia moderada e grave, de graus entre - 5,0 a – 10,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até -4,0 DC com a refração medida através de cilindro negativo;
 - b. hipermetropia até grau 6,0 DE, com ou sem astigmatismo associado com grau até 4,0 DC, com a refração medida através de cilindro negativo.

13. CITOMEGALOVÍRUS – QUALITATIVO POR PCR

- 1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes imunocomprometidos (condição clínica que interfira na resposta imunológica detectável por método sorológico);
 - b. pacientes com infecções congênitas.

14. COLOBOMA - CORREÇÃO CIRÚRGICA

- 1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. Exposição corneal;
 - b. Risco de úlcera e perfuração de córnea.

15. COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU POR VIA LAPAROTÔMICA

1. Cobertura obrigatória para pacientes com idade entre 18 e 65 anos, com falha no tratamento clínico realizado por, pelo menos, 2 anos e obesidade mórbida instalada há mais de cinco anos, quando preenchido pelo menos um dos critérios listados no grupo I e nenhum dos critérios listados no grupo II:

Grupo I

- a. Índice de Massa Corpórea (IMC) entre 35 Kg/m² e 39,9 Kg/m², com co-morbidades (doenças agravadas pela obesidade e que melhoram quando a mesma é tratada de forma eficaz) que ameaçam a vida (diabetes, ou apnéia do sono, ou hipertensão arterial, ou dislipidemia, ou doença coronariana, ou osteo-artrites, entre outras);
- b. IMC entre 40 Kg/m² e 50 Kg/m², com ou sem co-morbidade.

Grupo II

- a. pacientes com IMC superior a 50 kg/m²;
- b. pacientes psiquiátricos descompensados, especialmente aqueles com quadros psicóticos ou demenciais graves ou moderados (risco de suicídio);
- c. uso de álcool ou drogas ilícitas nos últimos 5 anos;
- d. hábito excessivo de comer doces.

Referências Bibliográficas

1. Resolução do CFM nº 1.942/2010.

16. CORDOTOMIA-MIELOTOMIA POR RADIOFREQUÊNCIA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. dor de origem neoplásica;
 - b. espasticidade em pacientes paraplégicos não deambuladores, para o tratamento da dor nociceptiva (dor aguda ou tipo choque).

17. DERMOLIPECTOMIA

1. Cobertura obrigatória em casos de pacientes que apresentem abdome em amental decorrente de grande perda ponderal (em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após cirurgia de redução de estômago), e apresentem uma ou mais das seguintes complicações: candidíase de repetição, infecções bacterianas devido às escoriações pelo atrito, odor fétido, hérnias, etc.

18. DÍMERO-D

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. avaliação de pacientes adultos com sinais e sintomas de trombose venosa profunda dos membros inferiores;
 - b. avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes adultos com sinais e sintomas de embolia pulmonar.

19. EGFR

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise de presença/mutação dos genes para o início do tratamento.

20. ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO

1. Cobertura obrigatória em casos de investigação do mieloma múltiplo, plasmocitoma, gamopatia monoclonal e outras doenças imunoproliferativas.

21. EMBOLIZAÇÃO DE ARTÉRIA UTERINA

1. Cobertura obrigatória para mulheres portadoras de leiomiomas uterinos intramurais sintomáticos ou miomas múltiplos sintomáticos na presença do intramural quando preenchidos todos os critérios do grupo I e nenhum dos critérios do grupo II:

Grupo I

- a. queixa de menorrágia/metrorragia, dismenorreia, dor pélvica, sensação de pressão supra-pública e/ou compressão de órgãos adjacentes;
- b. alteração significativa da qualidade de vida ou capacidade laboral.

Grupo II

- a. mulheres assintomáticas;
- b. adenomiose isolada;
- c. mioma subseroso pediculado;
- d. leiomioma submucoso (50% do diâmetro na cavidade uterina);
- e. eionomioma intraligamentar;
- f. diâmetro maior que 10 cm;
- g. extensão do mioma acima da cicatriz umbilical;
- h. neoplasia ou hiperplasia endometriais;
- i. presença de malignidade;
- j. gravidez/amamentação;
- k. doença inflamatória pélvica aguda;
- l. vasculite ativa;
- m. história de irradiação pélvica;
- n. coagulopatias incontroláveis;
- o. inficiência renal;
- p. uso concomitante de análogos de GnRH;
- q. desejo de gravidez*

*exceto quando contra-indicada a miomectomia ou outras alternativas terapêuticas conservadoras.

22. ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos critérios listados no grupo I e nenhum dos critérios do grupo II:

Grupo I

- a. dor neurogênica;
- b. dor músculo-esquelética;
- c. dor visceral;
- d. dor simpaticamente mediada;
- e. dor pós-traumática;
- f. dor leve a moderada pós-operatória;
- g. espasticidade da lesão medular e hemiplegia decorrente de acidente vascular encefálico.

Grupo II

- a. paciente no primeiro trimestre da gestação;
- b. para melhora do equilíbrio dos pacientes com sequela de AVE em fase crônica;
- c. pacientes portadores de:
 - marca-passos cardíacos;
 - arritmias cardíacas, a menos que tenha sido recomendada pelo médico assistente;
 - dor de etiologia desconhecida;
 - epilepsia, a menos que tenha sido recomendada pelo médico assistente.
- d. quando a estimulação ocorrer nas seguintes regiões:
 - na parte anterior do pescoço;
 - na região da cabeça, quando posicionado de forma transcerebral;
 - pele com solução de continuidade;
 - pele com parestesia ou anestesia (sensibilidade anormal);
 - abdomen durante a gestação;
 - regiões com implantes metálicos;
 - áreas recentemente irradiadas;
 - próximo à boca e sobre os olhos;
 - sobre o seio carotídeo.

23. FATOR V LEIDEN, ANÁLISE DE MUTAÇÃO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
- a. pacientes com trombose venosa recorrente;
 - b. pacientes com trombose venosa em veia cerebral, mesentérica ou hepática;
 - c. pacientes gestantes ou usuárias de contraceptivos orais com trombose venosa;

- d. pacientes do sexo feminino e idade inferior a 50 anos com Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- e. pacientes com idade inferior a 50 anos, com qualquer forma de trombose venosa;
- f. familiares de pacientes com trombose venosa em idade inferior a 50 anos.

24. GALACTOSE-1-FOSFATO URIDILTRANSFERASE

- 1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. recém-nascidos com teste de triagem neonatal positivo para galactosemia (concentração sanguínea de galactose aumentada);
 - b. pacientes com suspeita de doenças do metabolismo da galactose, especialmente galactosemia clássica.

25. GASTROPLASTIA (CIRURGIA BARIÁTRICA) POR VIDEOLAPAROSCOPIA OU POR VIA LAPAROTÔMICA

- 1. Cobertura obrigatória para pacientes com idade entre 18 e 65 anos, com falha no tratamento clínico realizado por, pelo menos, 2 anos e obesidade mórbida instalada há mais de cinco anos, quando preenchido pelo menos um dos critérios listados no grupo I e nenhum dos critérios listados no grupo II:

Grupo I

- a. Índice de Massa Corpórea (IMC) entre 35 Kg/m² e 39,9 Kg/m², com co-morbidades (doenças agravadas pela obesidade e que melhoram quando a mesma é tratada de forma eficaz) que ameacem a vida (diabetes, ou apneia do sono, ou hipertensão arterial, ou dislipidemia, ou doença coronariana, ou osteo-artrites, entre outras);
- b. IMC igual ou maior do que 40 Kg/m², com ou sem co-morbidades.

Grupo II

- a. pacientes psiquiátricos descompensados, especialmente aqueles com quadros psicóticos ou demenciais graves ou moderados (risco de suicídio);
- b. uso de álcool ou drogas ilícitas nos últimos 5 anos.

Referências Bibliográficas

1.Resolução do CFM nº 1.942/2010.

26. HEPATITE B - TESTE QUANTITATIVO

- 1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. para a caracterização da fase replicativa da infecção pelo vírus da hepatite B (HBV), quando o HBeAg for negativo, nos pacientes cirróticos ou com coagulopatias em avaliação para início de tratamento para a hepatite B;
 - b. na avaliação inicial pré-tratamento para a hepatite B de qualquer paciente portador de hepatite B, quando este apresentar HBsAg positivo, ALT elevada e HBeAg negativo;
 - c. na monitorização após o tratamento medicamentoso de pacientes com prováveis cepas mutantes pre-core, a cada seis meses no 1º ano de acompanhamento e, após este período, uma vez por ano.

27. HEPATITE C - GENOTIPAGEM

1. Cobertura obrigatória na avaliação para início de tratamento da hepatite C, na presença de atividade necro-inflamatória e fibrose moderada a intensa evidenciada em biópsia hepática realizada nos últimos 2 anos*, quando preenchidos pelo menos um dos critérios listados no grupo I e nenhum dos critérios listados no grupo II:

Grupo I

- a. pacientes com hepatite viral aguda C;
- b. pacientes com hepatite viral crônica C com idade entre 12 e 70 anos, contagem de plaquetas acima de 50.000/mm³ e contagem de neutrófilos superior a 1.500/mm³).

Grupo II

- a. tratamento prévio com interferon peguiulado associado ou não à ribavirina;
- b. consumo abusivo de álcool nos últimos 6 meses;
- c. hepatopatia descompensada;
- d. cardiopatia grave;
- e. doença da tireoíde descompensada;
- f. neoplasias;
- g. diabetes mellitus tipo I de difícil controle ou descompensada;
- h. convulsões não controladas;
- i. imunodeficiências primárias;
- j. controle contraceptivo inadequado;
- k. gravidez (beta-HCG positivo).

* Exceto nos casos de pacientes com hepatite viral aguda C com diagnóstico bem estabelecido, hemofilia ou cirrose compensada com varizes de esôfago e indícios ecográficos dessa situação, por ser a biópsia hepática contra-indicada nestas situações.

28. HER-2

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise de presença/mutação dos genes para o início do tratamento.

29. HIV, GENOTIPAGEM

Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- a. pacientes em uso regular de TARV (terapia anti-retroviral) há pelo menos 6 meses e com carga viral (CV) detectável acima de 5.000 cópias/ml;
- b. gestantes em uso regular de TARV há pelo menos 3 meses e com CV acima de 5.000 cópias/ml;
- c. pacientes candidatos ao uso de enfuvurtida (T20), conforme Nota Técnica nº 50/2005 GAB/PN DST-AIDS/SVS/MS.

Grupo II

- a. genotipagem anterior indicando multi-resistência (presença de "R" a todas as drogas segundo algoritmo da Rede Nacional de Genotipagem- RENAGENO); e/ou
- b. pacientes com carga viral inferior a 5.000 cópias/ml; e/ou
- c. não adesão ao tratamento.

30. IMPLANTE COCLEAR

Cobertura obrigatória, unilateral ou bilateral, conforme indicação do médico assistente, nos seguintes casos:

1. Em crianças até 6 anos 11 meses e 29 dias de idade, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. perda auditiva neurosensorial severa ou profunda bilateral;
 - b. experiência com uso de próteses auditivas por um período mínimo de 3 meses na perda auditiva severa (exceto no caso de meningite - risco de ossificação da cóclea o que pode impedir a inserção do feixe de eletrodos, devendo essas crianças serem implantadas o mais precocemente possível);
 - c. motivação adequada da família para o uso do implante coclear e para o processo de reabilitação fonoaudiológica.
2. Em crianças a partir de 7 anos até 11 anos 11 meses e 29 dias de idade, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. perda auditiva neurosensorial severa ou profunda bilateral;
 - b. resultado igual ou menor que 50% de reconhecimento de sentenças em formato aberto com uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) em ambas as orelhas;
 - c. presença de código linguístico estabelecido;
 - d. motivação adequada da família para o uso do implante coclear e para o processo de reabilitação fonoaudiológica.
3. Em adolescentes (a partir de 12 anos de idade), adultos e idosos com deficiência auditiva pós-lingual, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. perda auditiva neurosensorial severa ou profunda bilateral;
 - b. resultado igual ou menor que 50% de reconhecimento de sentenças em formato aberto com uso de AASI em ambas as orelhas;
 - c. motivação adequada da família para o uso do implante coclear e para o processo de reabilitação fonoaudiológica.
4. Em adolescentes (a partir de 12 anos de idade), adultos e idosos com deficiência auditiva pré-lingual, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. perda auditiva neurosensorial severa ou profunda bilateral;
 - b. resultado igual ou menor que 50% de reconhecimento de sentenças em formato aberto com uso de AASI em ambas as orelhas;

- c. presença de código linguístico estabelecido e adequadamente reabilitado pelo método oral;
- d. motivação adequada do paciente para o uso do implante coclear e para o processo de reabilitação fonoaudiológica.

31. IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL

1. Cobertura obrigatória, nos termos do Parecer CFM N° 2/2005, para pacientes portadores de ceratocone nos estágios III (moderado) ou IV (severo), nos quais todas as modalidades de tratamento clínico tenham sido tentadas e nenhuma das condições abaixo estiver presente:
 - a. ceratocone avançado com ceratometria maior que 75,0 dioptrias;
 - b. ceratocone com opacidade severa da córnea;
 - c. hidropsia da córnea;
 - d. associação com processo infeccioso local ou sistêmico;
 - e. síndrome de erosão recorrente da córnea.

32. IMPLANTE DE CÁRDIO-DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - CDI (INCLUI ELETRODOS E GERADOR)

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. sobreviventes de parada cardíaca documentada devido à taquicardia ventricular espontânea hemodinamicamente instável ou fibrilação ventricular, de causa não reversível;
 - b. taquicardia ventricular sustentada, hemodinamicamente instável, espontânea, de causa não reversível, com cardiopatia estrutural;
 - c. síncope de origem indeterminada com indução ao estudo eletrofisiológico de taquicardia ventricular sustentada, hemodinamicamente instável ou fibrilação ventricular;
 - d. prevenção primária na cardiopatia isquêmica, em sobreviventes de infarto agudo do miocárdio há pelo menos 40 dias, sob tratamento farmacológico ótimo, sem isquemia miocárdica passível de revascularização cirúrgica ou percutânea quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - FEVE menor ou igual a 35% e classe funcional II-III;
 - fração de ejeção menor ou igual a 30% e classe funcional I;
 - fração de ejeção menor ou igual a 40%, TV não sustentada espontânea e TV / FV sustentada indutível ao estudo eletrofisiológico.
 - e. prevenção primária na cardiopatia não isquêmica, em pacientes com cardiomiopatia dilatada não isquêmica, com FEVE menor ou igual a 35% e classe funcional II-III;
 - f. prevenção primária em pacientes portadores de canalopatias (ou cardiopatia geneticamente determinada com 1 ou mais fatores de risco de morte arritmica.1

Obs: O procedimento implante de cardiodesfibrilador implantável (CDI) em associação ao marca-passos multissítio/ressincronizador cardíaco (RC), é uma tecnologia diferente da citada nesta diretriz e, portanto, sem cobertura obrigatória.

Referências Bibliográficas

1. Diretrizes Brasileiras de dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis (DCE)- Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas - SOBRAC/SBC Departamento de Estimulação Cardíaca Artificial – DECA/SBCCV - Arq Bras Cardiol 2007; 89(6) : e210-e237.

33. IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO MEDULAR

1. Cobertura obrigatória para pacientes adultos com síndrome de dor crônica de origem neuropática quando haja relatório médico e fisioterápico atestando ausência de melhora da dor, ou redução inferior a 50% no escore VAS, com tratamento medicamentoso e fisioterápico realizado continuamente por um mínimo de 6 meses.

34. IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA

Cobertura obrigatória para:

1. Pacientes portadores de doença de Parkinson idiopática, quando haja relatório médico descrevendo a evolução do paciente nos últimos 12 meses e atestando o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. diagnóstico firmado há pelo menos 5 anos;
 - b. resposta à levodopa em algum momento da evolução da doença;
 - c. refratariedade atual ao tratamento clínico (conservador);
 - d. existência de função motora preservada ou residual no segmento superior;
 - e. ausência de comorbidade com outra doença neurológica ou psiquiátrica incapacitante primária (não causada pela doença de Parkinson).
2. Pacientes com tremor essencial, não parkinsoniano, quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. o tremor seja intenso e incapacitante, causando desabilitação funcional que interfira nas atividades diárias;
 - b. tenha havido tratamento conservador prévio por no mínimo dois anos;
 - c. haja refratariedade ao tratamento medicamentoso;
 - d. exista função motora preservada ou residual no segmento superior.
3. Pacientes maiores de 8 anos com distonia primária, quando atestado pelo médico a refratariedade ao tratamento medicamentoso
4. Pacientes com epilepsia quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. haja refratariedade ao tratamento medicamentoso;
 - b. não haja indicação de ressecções corticais ou o paciente já tenha sido submetido a procedimentos ressecativos, sem sucesso;
 - c. o paciente já tenha sido submetido à estimulação do nervo vago sem sucesso.

35. INCONTINÊNCIA URINÁRIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO SLING OU ESFÍNCTER ARTIFICIAL

1. Cobertura obrigatória para pacientes com incontinência urinária grave (confirmada por exame de urodinâmica) após prostatectomia para tratamento de câncer de próstata, quando o paciente preencha todos os critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- a. prostatectomia realizada há pelo menos 12 meses;

- b. níveis séricos de PSA <0,01 ng/ml nos últimos 12 meses ou <0,5 ng/ml para os casos em que o paciente foi submetido a radioterapia;
- c. estado nutricional adequado (Albumina ≥3,5 g/dl e IMC > 22kg/m²);
- d. possua habilidade motora e cognitiva sendo capaz de realizar as atividades da vida diária;
- e. tenha sido tentado tratamento conservador prévio, sem resultados.

Grupo II

- a. recidiva local da neoplasia;
- b. baixa expectativa de vida;
- c. história de alergia ao silicone;
- d. doenças uretrais crônicas.

36. IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO

Cobertura obrigatória para:

1. Estimulação do nervo vago em pacientes portadores de epilepsia, quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. haja refratariedade ao tratamento medicamentoso;
 - b. não haja indicação de ressecções corticais ou o paciente já tenha sido submetido a procedimentos ressecativos, sem sucesso.
2. Estimulação do plexo sacral em pacientes com incontinência fecal ou com incontinência urinária por hiperatividade do detrusor, quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. haja refratariedade ao tratamento conservador (tratamento medicamentoso, mudança de dieta alimentar, treinamento da musculatura pélvica e vesical, biofeedback);
 - b. teste prévio demonstrando eficácia do dispositivo para neuromodulação sacral.
3. Estimulação de plexos ou nervos periféricos para tratamento de dor crônica quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. a dor interfere significativamente nas atividades diárias e na qualidade de vida em geral;
 - b. não haja resposta aos tratamentos farmacológico e fisioterápico ou fisiátrico, realizados por no mínimo 6 meses;
 - c. teste prévio demonstrando redução da dor com a estimulação elétrica percutânea.

37. IMPLANTE DE MARCA-PASSO BICAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL E VENTRICULAR)

1. Doença do nó sinusal. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. presença de bradicardia espontânea, irreversível ou induzida por fármacos necessários e indispensáveis ao tratamento, na presença de manifestações documentadas de pré-síncope, síncope, tonturas ou insuficiência cardíaca ou intolerância aos esforços, claramente relacionados ao quadro de bradicardia;
 - b. presença de intolerância aos esforços, claramente relacionada à incompetência cronotrópica;
 - c. bradicardia espontânea, irreversível ou induzida por fármacos necessários e insubstituíveis, com manifestações de síncope pré-síncope ou tonturas relacionadas com a bradicardia, mas não documentadas;

- d. sícope de etiologia indefinida, na presença de Doença do Nós Sinusal documentada ao Estudo Eletrofisiológico.
2. Síndrome do Seio Carotídeo. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- quando houver sícope recorrente em situações que envolvam a estimulação mecânica do seio carotídeo, provocando assistolia > 3 segundos documentada;
 - sícope recorrente, não documentada, em situações cotidianas que envolvem a estimulação mecânica do seio carotídeo e com resposta cardio-inibitória à massagem do seio carotídeo;
 - sícope recorrente de etiologia indefinida reproduzível por massagem do seio carotídeo.
3. BAV de primeiro grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- irreversível, com síncope ou pré-síncope e estudo eletrofisiológico que demonstre uma localização intra ou infra-His e com agravamento por estimulação atrial ou teste farmacológico;
 - com sintomas consequentes ao acoplamento AV anormal.
4. BAV de segundo grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- permanente ou intermitente, ou causado pelo uso de fármacos indispensáveis ao tratamento, com sintomatologia de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionada à bradicardia, independente do tipo e localização;
 - tipo II, com QRS largo e localização abaixo do feixe de HIS, permanente ou intermitente, e irreversível, mesmo sem presença de sintomatologia relacionada ao bloqueio;
 - com flutter/fibrilação atrial com documentação de resposta ventricular baixa em pacientes com sintomas de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionados à bradicardia;
 - tipo avançado, assintomático, permanente ou intermitente e irreversível ou persistente após 15 dias de cirurgia cardíaca ou infarto agudo do miocárdio (IAM);
 - tipo II, QRS estreito, assintomático, permanente ou intermitente e irreversível;
 - com flutter atrial ou FA, assintomático, com frequência ventricular média abaixo de 40 bpm em vigília, irreversível ou por uso de fármaco necessário e insubstituível.
5. BAV de terceiro grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- permanente ou intermitente, irreversível, de qualquer etiologia ou local, com sintomatologia de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionados à bradicardia;
 - persistente após 15 dias de episódio de Infarto Agudo do Miocárdio ou Cirurgia Cardíaca, independente de presença de sintomatologia;
 - assintomático, irreversível, com QRS largo ou intra/infra-His, ou ritmo de escape infra-His;
 - assintomático, irreversível, QRS estreito, com indicação de antiarrítmicos depressores do ritmo de escape;
 - adquirido, irreversível, assintomático, com FC média < 40 bpm na vigília, com pausas > 3 segundos e sem resposta adequada ao exercício;
 - irreversível, assintomático, com assistolia > 3 segundos na vigília;
 - irreversível, assintomático, com cardiomegalia progressiva;
 - congênito, assintomático, com ritmo de escape de QRS largo, com cardiomegalia progressiva ou com FC inadequada para a idade;
 - adquirido, assintomático, de etiologia chagásica ou degenerativa;
 - irreversível, permanente ou intermitente, consequente à ablação da junção do nó AV.

6. Bloqueios Intraventriculares Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. bloqueio de ramo bilateral alternante documentado com síncope, pré-síncope ou tonturas recorrentes;
 - b. intervalo HV > 70 ms espontâneo ou com bloqueio intra ou infra-His induzido por estimulação atrial ou teste farmacológico, em pacientes com síncope, pré-síncope ou tonturas sem causa determinada;
 - c. pacientes assintomáticos com intervalo HV > 100ms espontâneo;
 - d. bloqueios de ramo ou bifascicular, associados ou não a BAV de 1º grau, com episódios sincopais sem documentação de BAVT paroxístico, em que foram afastadas outras causas;
 - e. bloqueios de ramo ou bifascicular, associados ou não a BAV de 1º grau, com episódios sincopais sem documentação de BAVT paroxístico, em que foram afastadas outras causas.
7. Síncope Neuro-Mediadas. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. marca-passo definitivo, (Rate Drop Response) para síncope recorrente por hipersensibilidade do seio carotídeo (forma cardioinibitória);
 - b. marca-passo definitivo na síncope associada a um importante componente cardioinibitório, de preferência detectado durante condição clínica espontânea, claramente refratária ao tratamento com medidas gerais e farmacológicas.

38. IMPLANTE DE MARCA-PASSO MONOCAMERAL (GERADOR + ELETRODOS ATRIAL OU VENTRICULAR)

1. Doença do nó sinusal. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. presença de bradicardia espontânea, irreversível ou induzida por fármacos necessários e indispensáveis ao tratamento, na presença de manifestações documentadas de pré-síncope, síncope, tonturas ou insuficiência cardíaca ou intolerância aos esforços, claramente relacionados ao quadro de bradicardia;
 - b. presença de intolerância aos esforços, claramente relacionada à incompetência cronotrópica;
 - c. bradicardia espontânea, irreversível ou induzida por fármacos necessários e insubstituíveis, com manifestações de síncope pré-síncope ou tonturas relacionadas com a bradicardia, mas não documentadas;
 - d. síncope de etiologia indefinida, na presença de Doença do Nô Sinusal documentada ao Estudo Eletrofisiológico.
2. Síndrome do Seio Carotídeo. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. quando houver síncope recorrente em situações que envolvam a estimulação mecânica do seio carotídeo, provocando assistolia > 3 segundos documentada;
 - b. síncope recorrente, não documentada, em situações cotidianas que envolvem a estimulação mecânica do seio carotídeo e com resposta cardioinibitória à massagem do seio carotídeo;
 - c. síncope recorrente de etiologia indefinida reproduzível por massagem do seio carotídeo.
3. BAV de primeiro grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. irreversível, com síncope ou pré-síncope e com estudo eletrofisiológico que demonstre uma localização intra ou infra-His e com agravamento por estimulação atrial ou teste farmacológico;
 - b. com sintomas consequentes ao acoplamento AV anormal.
4. BAV de segundo grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
 - a. permanente ou intermitente, ou causado pelo uso de fármacos indispensáveis ao tratamento, com sintomatologia de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionada à bradicardia, independente do tipo e localização;
 - b. tipo II, com QRS largo e localização abaixo do feixe de HIS, permanente ou intermitente, e irreversível, mesmo sem presença de sintomatologia relacionada ao bloqueio;

- c. com flutter/fibrilação atrial com documentação de resposta ventricular baixa em pacientes com sintomas de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionados à bradicardia;
 - d. tipo avançado, assintomático, permanente ou intermitente e irreversível ou persistente após 15 dias de cirurgia cardíaca ou infarto agudo do miocárdio (IAM);
 - e. tipo II, QRS estreito, assintomático, permanente ou intermitente e irreversível;
 - f. com flutter atrial ou FA, assintomático, com frequência ventricular média abaixo de 40 bpm em vigília, irreversível ou por uso de fármaco necessário e insubstituível.
5. BAV de terceiro grau. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- a. permanente ou intermitente, irreversível, de qualquer etiologia ou local, com sintomatologia de baixo fluxo cerebral ou insuficiência cardíaca relacionados à bradicardia;
 - b. persistente após 15 dias de episódio de Infarto Agudo do Miocárdio ou Cirurgia Cardíaca, independente de presença de sintomatologia;
 - c. assintomático, irreversível, com QRS largo ou intra/infra-His, ou ritmo de escape infra-His;
 - d. assintomático, irreversível, QRS estreito, com indicação de antiarrítmicos depressores do ritmo de escape;
 - e. adquirido, irreversível, assintomático, com FC média < 40bpm na vigília, com pausas > 3 segundos e sem resposta adequada ao exercício;
 - f. irreversível, assintomático, com assistolia > 3 segundos na vigília;
 - g. irreversível, assintomático, com cardiomegalia progressiva;
 - h. congênito, assintomático, com ritmo de escape de QRS largo, com cardiomegalia progressiva ou com FC inadequada para a idade;
 - i. adquirido, assintomático, de etiologia chagásica ou degenerativa;
 - j. irreversível, permanente ou intermitente, consequente à ablação da junção do nó AV.
6. Bloqueios Intraventriculares. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- a. bloqueio de ramo bilateral alternante documentado com sincopes, pré-sincopes ou tonturas recorrentes;
 - b. intervalo HV > 70 ms espontâneo ou com bloqueio intra ou infra-His induzido por estimulação atrial ou teste farmacológico, em pacientes com sincopes, pré-sincopes ou tonturas sem causa determinada;
 - c. pacientes assintomáticos com intervalo HV > 100ms espontâneo;
 - d. bloqueios de ramo ou bifascicular, associados ou não a BAV de 1º grau, com episódios sincopais sem documentação de BAVT paroxístico, em que foram afastadas outras causas;
 - e. bloqueios de ramo ou bifascicular, associados ou não a BAV de 1º grau, com episódios sincopais sem documentação de BAVT paroxístico, em que foram afastadas outras causas.
7. Síncope Neuro-Mediadas. Cobertura obrigatória quando houver documentação de um dos itens abaixo:
- a. marca-passo definitivo, (Rate Drop Response) para sincopes recorrentes por hipersensibilidade do seio carotídeo (forma cardioinibitória);
 - b. marca-passo definitivo na síncope associada a um importante componente cardioinibitório, de preferência detectado durante condição clínica espontânea, claramente refratária ao tratamento com medidas gerais e farmacológicas.

39. IMPLANTE DE MARCA-PASSO MULTISSÍTIO (INCLUI ELETRODOS E GERADOR)

1. Cobertura obrigatória para pacientes com FEVE ≤35%, ritmo sinusal, com expectativa de vida de pelo menos 1 ano, em tratamento clínico otimizado, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. CF II, III ou IV ambulatorial, com BRE completo e QRS \geq 120 ms;
 - b. CF III ou IV ambulatorial, sem padrão de BRE, mas com QRS \geq 150 ms.
2. Cobertura obrigatória para pacientes com FA permanente, FEVE \leq 35%, CFIII ou IV ambulatorial, em tratamento clínico otimizado, com expectativa de vida de pelo menos 1 ano, dependentes de marca-passo convencional (controle do ritmo \geq 95%) por ablação do nodo AV ou controle farmacológico do ritmo.
3. Cobertura obrigatória para pacientes com FEVE \leq 35%, com indicação formal de implante ou troca de marca-passo para controle de pelo menos 40% do ritmo, com expectativa de vida de pelo menos 1 ano e Classe Funcional III ou IV em tratamento clínico otimizado.

Obs: O procedimento implante de cardidesfibrilador implantável (CDI) em associação ao marca-passo multissítio/ressincronizador cardíaco (RC), é uma tecnologia diferente da citada nesta diretriz e, portanto, sem cobertura obrigatória.

40. IMPLANTE INTRA-TECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (INCLUI MEDICAMENTO)

Cobertura obrigatória para:

1. Pacientes portadores de dor crônica, quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. dor interfere significativamente nas atividades diárias e na qualidade de vida em geral;
 - b. não houve resposta aos tratamentos farmacológicos e fisioterápicos ou fisiátricos, realizados por no mínimo 6 meses*;
 - c. houve melhora com o uso prolongado de opioides administrados por via sistêmica em tratamento prévio;
 - d. existe intolerância intensa aos opioides orais;
 - e. verifica-se melhora com a infusão de opioides no compartimento epidural raquidiano realizada durante pelo menos 3 dias;
 - f. o paciente não esteja imunocomprometido.
- *exceto portadores de neoplasias malignas.
2. Pacientes espasticidade quando atestado pelo médico o preenchimento de todos os seguintes critérios:
 - a. a espasticidade seja intensa, afetando, no mínimo, dois membros;
 - b. presença de sintomas incapacitantes, mesmo após a realização de tratamento medicamentoso e fisioterápico;
 - c. tenha havido resposta satisfatória à aplicação intratecal de baclofeno.

41. IMUNOFIXAÇÃO PARA PROTEÍNAS

1. Cobertura obrigatória em casos de investigação do mieloma múltiplo, plasmocitoma, gamopatia monoclonal e outras doenças imunoproliferativas.

42. INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA

1. Cobertura obrigatória em casos de pacientes com tempo de tromboplastina parcial ativada (aPTT) ou Tempo de protrombina (PT) prolongados, quando necessário determinar se a causa do prolongamento é a deficiência de um ou mais fatores ou a presença de um inibidor.

43. KRAS

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de elegibilidade de pacientes com indicação de uso de medicação em que a bula determine a análise de presença/mutação dos genes para o início do tratamento.

44. MAMOGRAFIA DIGITAL

1. Cobertura obrigatória para mulheres na faixa etária entre 40 e 69 anos.

45. MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO CARDÍACO TRIDIMENSIONAL

1. Cobertura obrigatória do procedimento quando o paciente apresentar pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. fibrilação atrial;
 - b. taquicardia ventricular sustentada na presença de cardiopatia estrutural;
 - c. taquicardia atrial reentrante na presença de doença atrial;
 - d. insucesso da ablação prévia ou recorrência de arritmia após ablação.

46. MICROCIRURGIA A CÉU ABERTO POR RADIOFREQUÊNCIA DA ZONA DE ENTRADA DA RAIZ DORSAL (DREZOTOMIA - DREZ)

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. espasticidade em pacientes paraplégicos;
 - b. espasticidade em pacientes hemiplégicos;
 - c. espasticidade assimétrica em crianças;
 - d. dor neuropática - lesão periférica (deafferentação, membro fantasma, causalgia ou síndrome complexa da dor regional).

47. MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. suspeita de hipertensão do avental branco;
 - b. avaliação de normotensos no consultório com lesão de órgãos-alvo e suspeita de hipertensão mascarada;
 - c. avaliação da eficácia terapêutica anti-hipertensiva;
 - d. quando a pressão arterial permanecer elevada apesar da otimização do tratamento anti-hipertensivo;
 - e. quando a pressão arterial estiver controlada e houver indícios da persistência, ou progressão de lesão de órgãos-alvos.

48. OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA

1. Cobertura obrigatória quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido:
 - a. pacientes com doença descompressiva;

- b. pacientes com embolia traumática pelo ar;
- c. pacientes com embolia gasosa;
- d. pacientes com envenenamento por CO ou inalação de fumaça;
- e. pacientes com envenenamento por gás cianídrico/sulfídrico;
- f. pacientes com gangrena gasosa;
- g. pacientes com síndrome de Fournier, com classificação de gravidade III ou IV;
- h. pacientes com fascites, celulites ou miosites necrotizantes (inclui infecção de sítio cirúrgico), com classificação de gravidade II, III ou IV;
- i. pacientes com isquemias agudas traumáticas, lesão por esmagamento, síndrome compartmental ou reimplantação de extremidades amputadas, com classificação de gravidade II, III ou IV;
- j. pacientes em sepse, choque séptico ou insuficiências orgânicas devido a vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas;
- k. pacientes diabéticos com ulcerações infectadas profundas da extremidade inferior (comprometendo ossos ou tendões) quando não houver resposta ao tratamento convencional realizado por pelo menos um mês, o qual deve incluir, obrigatoriamente, antibioticoterapia em doses máximas, controle estreito da glicemia, desbridamento completo da lesão e tratamento da insuficiência arterial (incluindo revascularização, quando indicada).

ESCALA “USP” DE GRAVIDADE - AVALIAÇÃO PARA TRATAMENTO COM OHB *

ITENS	PONTOS		
	1 ponto	2 pontos	3 pontos
Idade	< 25 anos	26 a 50 anos	>50 anos
Tabagismo		Leve / moderado	Intenso
Diabetes		Sim	
Hipertensão Art. Sist.		Sim	
Queimadura		< 30% da superfície corporal	> 30% da superfície corporal
Osteomielite		Sim	c/ exposição óssea
Toxemia		Moderada	Intensa
Choque		Estabilizado	Instável
Infecção / Secreção	Pouca	Moderada	Acentuada

continua

continuação

ITENS	PONTOS		
	1 ponto	2 pontos	3 pontos
> Diâmetro DA > Lesão	< 5 cm	5 a 10 cm	> 10 cm
Crepitação Subcutânea	< 2 cm	2 a 6 cm	> 6 cm
Celulite	< 5 cm	5 a 10 cm	> 10 cm
Insuf. Arterial Aguda		Sim	
Insuf. Arterial Crônica			Sim
Lesão Aguda		Sim	
Lesão Crônica			Sim
FQAlteração Linfática		Sim	
Amputação / Desbridamento	Em risco	Planejada	Realizada
Dreno de Tórax		Sim	
Ventilação Mecânica		Sim	
Períneo / Mama / Face			Sim

CLASSIFICAÇÃO EM 4 GRUPOS (I a IV) PELA SOMATÓRIA DOS PONTOS:

G I < 10 pontos G II 11 a 20 pontos G III 21 a 30 pontos G IV > 31 pontos

(*) The "UNIVERSITY OF SÃO PAULO (USP) SEVERITY SCORE" for hyperbaric oxygen patients. M. D'Agostino Dias, S.V. Trivellato, J.A. Monteiro, C.H. Esteves, L.. M./Menegazzo, M.R.Sousa, L.A Bodon . Undersea & Hyperbaric Medicine V. 24 Supplement p35 – 1997

49. PESQUISA DE MICRODELEÇÕES/MICRODUPLICAÇÕES POR FISH (FLUORESCENCE IN SITU HYBRIDIZATION)

1. Cobertura obrigatória quando for solicitado por um geneticista clínico, puder ser realizado em território nacional e for preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização disponibilizadas através de Nota Técnica, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, quando seguidos os parâmetros definidos nestas diretrizes;
- b. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas não contempladas nas Diretrizes do item a, quando o paciente apresentar sinais clínicos indicativos da doença atual ou história familiar e, permanecerem dúvidas acerca do diagnóstico definitivo após a anamnese, o exame físico, a análise de heredograma e exames diagnósticos convencionais.

Obs. Excepcionalmente para o item "a" desta Diretriz, fica concedido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com as diretrizes acima referidas.

50. PET-SCAN ONCOLÓGICO

1. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de câncer pulmonar de células não pequenas comprovado por biópsia, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido:
 - a. para caracterização das lesões;
 - b. no estadiamento do comprometimento mediastinal e à distância;
 - c. na detecção de recorrências.
2. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de linfoma, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido:
 - a. no estadiamento primário;
 - b. na avaliação da resposta terapêutica;
 - c. no monitoramento da recidiva da doença nos linfomas Hodgkin e não-Hodgkin.
3. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de câncer colo-retal, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido:
 - a. câncer recidivado potencialmente ressecável;
 - b. CEA elevado sem evidência de lesão por métodos de imagem convencional;
 - c. recidivas com achados radiológicos inconclusivos com ou sem CEA aumentado.
4. Cobertura obrigatória para avaliação de nódulo pulmonar solitário quando preenchido todos os seguintes critérios:
 - a. ressonância magnética ou tomografia computadorizada inconclusivas;
 - b. nódulo maior que um centímetro;
 - c. não espiculados;
 - d. sem calcificações.
5. Cobertura obrigatória para o diagnóstico do câncer de mama metastático quando os exames de imagem convencionais apresentarem achados equívocos.
6. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de câncer de cabeça e pescoço, quando pelo menos um dos critérios for preenchido:

a. presença de imagem pulmonar ou hepática ou em outro órgão que seja suspeita de metástase quando outros exames de imagem não forem suficientemente esclarecedores quanto à natureza da lesão;

b. quando a biópsia por agulha de uma lesão ou linfonodo cervical apresentar como resultado “carcinoma de células escamosas, adenocarcinoma ou carcinoma epitelial anaplásico” cujo tumor primário for desconhecido e se outro exame de imagem não for suficientemente esclarecedor.

7. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de melanoma, quando pelo menos um dos seguintes critérios for preenchido:

a. no estadiamento do melanoma de alto risco (tumor $\geq 1,5$ mm de espessura, ou com linfonodo sentinel positivo, ou com linfonodo clinicamente positivo) sem evidência de metástases e quando os exames convencionais não forem suficientemente esclarecedores;

b. para avaliação de recidiva detectada por outro método diagnóstico em pacientes candidatos a metastectomia (exceto para lesões de SNC ou lesões muito pequenas < 3 mm de espessura).

8. Cobertura obrigatória para pacientes portadores de câncer de esôfago “localmente avançado” para a detecção de metástase à distância, quando outros exames de imagem não foram suficientemente esclarecedores (TC de tórax e USG ou TC de abdome).

Obs. Em caso de indisponibilidade de rede prestadora de serviço para este procedimento na localidade de ocorrência do evento, a operadora deve disponibilizar o mesmo na localidade mais próxima, sem a obrigatoriedade de remoção ou transporte.

51. PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO.

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- pacientes com trombose venosa recorrente;
- pacientes com trombose venosa em veia cerebral, mesentérica ou hepática;
- pacientes gestantes ou usuárias de contraceptivos orais com trombose venosa;
- pacientes do sexo feminino e idade inferior a 50 anos com Infarto Agudo do Miocárdio (IAM);
- pacientes com idade inferior a 50 anos, com qualquer forma de trombose venosa;
- familiares de pacientes com trombose venosa em idade inferior a 50 anos.

52. RADIOABLAÇÃO/TERMOABLAÇÃO DO CÂNCER PRIMÁRIO HEPÁTICO

1. Cobertura obrigatória para lesão tumoral de até 4 cm, distante de órgãos vizinhos (vesícula biliar, estômago e cólon), da cápsula hepática e de ramos da veia hepática e veia porta, em localização acessível.

53. RIZOTOMIA PERCUTÂNEA COM OU SEM RADIOFREQUÊNCIA

1. Cobertura obrigatória para pacientes com dor facetária (lombalgia, dorsalgia ou cervicalgia), quando forem preenchidos todos os critérios do Grupo I e nenhum dos critérios do Grupo II:

Grupo I

- limitação das Atividades da Vida Diária (AVDs) por pelo menos seis semanas;
- redução $>50\%$ da dor referida medida pela VAS após infiltração facetária utilizando anestésico local;

- c. falha no tratamento conservador adequado.

Grupo II

- a. cirurgia espinhal prévia no segmento analisado;
 - b. hérnia discal;
 - c. sinais de estenose ou instabilidade potencialmente cirúrgicas;
2. Cobertura obrigatória para pacientes com espasticidade focal, intensa e com sintomas incapacitantes, mesmo após a realização de tratamento medicamentoso e fisioterápico.
 3. Pacientes portadores de nevralgia de nervo trigêmio, glossofaríngeo, occipital ou intermédio, refratários ou intolerantes ao tratamento clínico contínuo por no mínimo 3 meses.

54. SUCCINIL ACETONA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. recém-nascidos com teste de triagem neonatal positivo para tirosinemia (concentração sanguínea de tirosina aumentada);
 - b. pacientes com suspeita de doenças do metabolismo da tirosina, especialmente tirosinemia hereditária tipo I.

55. TERAPIA ANTINEOPLÁSICA ORAL PARA TRATAMENTO DO CÂNCER

SUBSTÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	INDICAÇÃO
Abiraterona, Acetato de	Próstata	Metastático resistente à castração em homens que receberam quimioterapia prévia com Docetaxel
Anastrozol	Mama	Adjuvante na pós-menopausa em mulheres com tumor receptor hormonal positivo
	Mama	Primeira linha de tratamento em mulheres na pós-menopausa com câncer de mama metastático receptor hormonal positivo
	Mama	Câncer de mama metastático em mulheres na pós-menopausa com progressão da doença em uso de tamoxifeno
Bicalutamida	Próstata	Avançado em combinação com o tratamento com análogos do LHRH ou castração cirúrgica
	Próstata	Metastático em pacientes nos quais a castração cirúrgica ou medicamentosa não está indicada ou não é aceitável.
Bussulfano	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Sem especificação de fase da doença
Capecitabina	Colorretal	Primeira Linha em câncer metastático

SUBSTÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	INDICAÇÃO
Capecitabina	Colorretal	Adjuvante para pacientes em estágio II com critério de alto risco ou Dukes C (estágio III), submetidos à ressecção completa do tumor primário
	Gástrico	Câncer em estágio avançado, desde que associado com compostos de platina, como a cisplatina ou oxaliplatina
	Mama	Metastático, após falha de antraciclina ou taxano, ou em face de contraindicação para estas medicações
Ciclofosfamida	Leucemias	Sem especificação de fase da doença
	Linfomas	Sem especificação de fase da doença
	Mama	Sem especificação de fase da doença
	Micose Fungóide	Estágios avançados
	Mieloma Múltiplo	Sem especificação de fase da doença
	Neuroblastomas	Em pacientes com disseminação
	Ovário	Sem especificação de fase da doença
	Retinoblastomas	Sem especificação de fase da doença
Clorambucila	Linfoma de Hodgkin	Sem especificação de fase da doença
	Linfoma Não-Hodgkin	Sem especificação de fase da doença
	LLC - Leucemia Linfocítica Crônica	Sem especificação de fase da doença
Dasatinibe	LLA - Leucemia Linfocítica (Linfooblástica) Aguda	Cromossomo Ph+ com resistência ou intolerância à terapia anterior
	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Fases crônica, acelerada ou blástica mieloide/linfoide com resistência ou intolerância ao tratamento anterior incluindo imatinibe
Dietiletibestrol	Mama	casos paliativos
	Próstata	casos paliativos
Erlotinibe, Cloridrato de	Pulmão não pequenas-células	câncer de pulmão de não pequenas células não escamoso; Indicado em primeira linha nos pacientes com doença metastática ou irressecável com mutação nos exons 19 ou 21
Etoposídeo	Leucemias agudas	Não linfocíticas
	Linfoma de Hodgkin	Sem especificação de fase da doença
	Linfoma Não-Hodgkin	Sem especificação de fase da doença
	Pulmão pequenas células	Em combinação com outros agentes quimioterápicos
	Testículo	Tumores refratários que já receberam tratamento cirúrgico, quimioterápico e radioterápico apropriados
Everolimus	Mama	câncer de mama metastático receptor hormonal positivo após falha de primeira linha hormonal, em associação com exemestano
Exemestano	Mama	Adjuvante em mulheres na pós-menopausa com tumor receptor hormonal positivo, seja de início imediato ou após 2-3 anos de tratamento com tamoxifeno
	Mama	Câncer de mama metastático em mulheres na menopausa, com tumores receptor hormonal positivo, seja em primeira linha, seja após falha de moduladores de receptor de estrógeno

Anexo II - Diretrizes de utilização para cobertura de procedimentos na saúde suplementar

SUBSTÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	INDICAÇÃO
Exemestano	Mama	Terapia pré-operatória em mulheres na pós-menopausa com câncer de mama localmente avançado receptor hormonal positivo, com a intenção de permitir cirurgia conservadora da mama
Fludarabina	LLC - Leucemia Linfocítica Crônica	Tumores de células B
Flutamida	Próstata	Indicado como monoterapia (com ou sem orquiectomia) ou em combinação com um agonista LHRH ("luteinizing hormone-releasing hormone"), no tratamento do câncer avançado em pacientes não-tratados previamente ou em pacientes que não responderam ou se tornaram refratários à castração
Gefitinibe	Pulmão não pequenas-células	câncer de pulmão de não pequenas células não escamoso; Indicado em primeira linha nos pacientes com doença metastática ou irrecorável com mutação nos exons 19 ou 21
Hidroxiuréia	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Fase crônica
Imatinibe	LLA - Leucemia Linfocítica (Linfooblástica) Aguda	Cromossomo Ph+ recaída ou refratária
	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Recém diagnosticada LMC Cromossomo Ph+ fase crônica; crise blástica; fase acelerada; fase crônica após falha de interferon
	Tumor estromal gastrintestinal (GIST)	Irresecável ou metastático
	Tumor estromal gastrintestinal (GIST)	Adjuvante do tratamento de casos ressecados de alto risco
Lapatinibe, Ditosilato de	Mama	Tratamento do tumor metastático HER2+, após falha de trastuzumabe, em associação com capecitabina ou letrozol
Letrozol	Mama	Neoadjuvante, adjuvante ou metástatico em mulheres na pós-menopausa com tumores receptor hormonal positivo
Megestrol, Acetato de	Endométrio	Como paliativo do carcinoma avançado (doença recorrente, inoperável ou metastática)
	Mama	Como paliativo do carcinoma avançado (doença recorrente, inoperável ou metastática)
Melfalano	Mieloma Múltiplo	Sem especificação de fase da doença
	Ovário	Câncer Avançado
Mercaptopurina	LLA - Leucemia Linfocítica (Linfooblástica) Aguda	Indução da remissão e manutenção
	LMA - Leucemia Mielóide (mielocítica, mielógena, mieloblástica, mielomonocítica) Aguda	Indução da remissão e manutenção
	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Sem especificação de fase da doença
	Cabeça e pescoço	Sem especificação de fase da doença
Metotrexato	Linfoma de Hodgkin	Sem especificação de fase da doença

SUBSTÂNCIA	LOCALIZAÇÃO	INDICAÇÃO
Metotrexato	LLA - Leucemia Linfocítica (Linfoblástica) Aguda	Sem especificação de fase da doença
	Mama	Sem especificação de fase da doença
Metotrexato	Sarcoma osteogênico	Sem especificação de fase da doença
	Tumor trofoblastico gestacional	Sem especificação de fase da doença
Mitotano	Córtex suprarrenal	Carcinoma inoperável
Nilotinibe	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Fase crônica acelerada, Ph+ resistentes ou intolerantes a terapia prévia incluindo imatinibe
Pazopanibe	Rim	irrессecável ou metastático em primeira linha
Sorafenibe	Hepatocarcinoma	em casos irrессecáveis
Sunitinibe, Malato de	Tumor estromal gastrintestinal (GIST)	Tumor estromal gastrintestinal (GIST) após progressão da doença em uso de imatinibe ou intolerância ao imatinibe
	Rim	irrессecável ou metastático em primeira linha
Tamoxifeno, Citrato de	Mama	Neoadjuvante, adjuvante ou metástatico em carcinoma de mama com tumores receptor hormonal positivo
Tegafur - Uracil	côlon-reto	tratamento de doença adjuvante e tratamento de doença metastática
	estômago	tratamento de doença adjuvante e tratamento de doença metastática
Temozolamida	SNC - Sistema Nervoso Central	Glioblastoma multiforme em adjuvânciа ou doença recidivada
	SNC - Sistema Nervoso Central	Glioma maligno, tal como glioblastoma multiforme ou astrocitoma anaplásico, recidivante ou progressivo após terapia padrão
Tioguanina	LLA - Leucemia Linfocítica (Linfoblástica) Aguda	Sem especificação de fase da doença
	LMA - Leucemia Mielóide (mielocítica, mielógena, mieloblastica, mielomonocítica) Aguda	Sem especificação de fase da doença
	LMC - Leucemia Mielocítica (mielóide, mielógena, granulocítica) Crônica	Sem especificação de fase da doença
Topotecana, Cloridrato de	Pulmão pequenas células	Casos de recaída após falha de quimioterápico de 1a linha
Tretinoína (ATRA)	Leucemia Promielocítica	Indução de remissão
Vemurafenibe	Melanoma	Metastático com mutação V600E do gene BRAF, primeira linha
Vinorelbina	Pulmão	Carcinoma de pulmão não pequenas células
	Mama	Carcinoma de mama

* apesar das evidências relacionadas ao desfecho não demonstrarem os resultados esperados e utilizados pelo Grupo Técnico do Rol como parâmetros de incorporação, os medicamentos orais para rim e melanoma foram incluídos nesta lista de medicamentos obrigatórios por demonstrarem maiores benefícios em relação a custo-minimização quando comparados aos medicamentos já cobertos para o mesmo fim

56. TERAPIA IMUNOBIOLOGICA ENDOVENOSA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE PSORIASICA, DOENCA DE CROHN E ESPONDILITE ANQUILOSANTE.

1. Cobertura obrigatória quando preenchidos os seguintes critérios:
 - a. artrite psoriásica: pacientes com comprometimento periférico, índice de atividade da doença maior que 3,2 pelo DAS 28 (Índice de Atividade da Doença - 28 articulações) na presença de no mínimo três articulações dolorosas ou edemaciadas, refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de seis meses com pelo menos duas drogas modificadoras do curso da doença (DMCDs) e, nos pacientes com comprometimento axial associado ao periférico, índice de atividade da doença igual ou maior do que 4 pelo BASDAI (índice Bath de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com doses plenas de pelo menos dois antiinflamatórios não hormonais (AINHs);
 - b. doença de Crohn: pacientes com índice de atividade da doença igual ou maior a 220 pelo IADC (índice de Atividade da Doença de Chron), refratários ao uso de drogas imunossupressoras ou imunomoduladoras por um período mínimo de três meses; ou com índice de atividade da doença maior que 3,2 pelo DAS 28 (Índice de Atividade da Doença - 28 articulações), nos casos de comprometimento articular periférico; ou com índice de atividade da doença igual ou maior do que 4 pelo BASDAI (índice Bath de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante), nos casos com comprometimento axial;
 - c. espondilite anquilosante: pacientes com índice de atividade da doença igual ou maior do que 4 pelo BASDAI (índice Bath de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante) ou igual ou maior do que 4,5 pelo ASDAS (Escore de Atividade da Doença para Espondilite Anquilosante), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com doses plenas de pelo menos dois antiinflamatórios não hormonais (AINHs) e, nos pacientes com doença predominantemente periférica com ausência de resposta à sulfasalazina ou ao metotrexato, por período adicional de 3 meses.

57. TERAPIA IMUNOBIOLOGICA ENDOVENOSA OU SUBCUTÂNEA PARA TRATAMENTO DE ARTRITE REUMATÓIDE

1. Cobertura obrigatória na Artrite Reumatóide: pacientes com índice de atividade da doença maior que 10 pelo CDAS (Índice Clínico de Atividade da Doença), maior que 20 pelo SDAS (Índice Simplificado de Atividade da Doença) ou maior que 3,2 pelo DAS 28 (Índice de Atividade da Doença - 28 articulações), refratários ao tratamento convencional por um período mínimo de três meses com pelo menos dois esquemas utilizando drogas modificadoras do curso da doença (DMCDs) de primeira linha, de forma sequencial ou combinada.

58. TESTE ERGOMÉTRICO (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)

Cobertura obrigatória nas seguintes situações:

1. Na avaliação do comportamento da pressão arterial em indivíduos com história familiar de hipertensão, com síndrome metabólica ou com diabetes.
2. Como teste de screening em pacientes assintomáticos, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. história familiar de DAC precoce ou morte súbita;
 - b. paciente de alto risco pelo escore de Framingham;
 - c. pré-operatório de cirurgias não cardíacas em pacientes com risco intermediário a alto pelo escore de Framingham;
 - d. avaliação de mulheres com mais de 50 anos ou homens com mais de 40 anos candidatos a programas de exercício;
 - e. avaliação de indivíduos com ocupações especiais responsáveis pela vida de outros como pilotos, motoristas de coletivos ou embarcações ou similares;

- f. adultos com arritmias ventriculares que apresentam uma probabilidade intermediária ou alta de doença coronariana pelos critérios de Diamond e Forrester.
3. Na investigação da doença coronariana ambulatorial em pacientes com probabilidade pré-teste intermediaria pelo escore de Diamond e Forrester.
4. Na investigação de pacientes de baixo risco, com suspeita de síndrome coronariana aguda.
5. Na avaliação de pacientes com doença coronariana comprovada por coronariografia ou pós-infarto agudo do miocárdio diagnosticado pelos critérios da OMS, para avaliação de risco antes da alta hospitalar e prescrição de atividade física.
6. Na avaliação de classe funcional em pacientes selecionados para transplante cardíaco por meio da ergoespirometria.
7. Na investigação das arritmias induzidas pelo esforço ou sintomas que possam ser dependentes de arritmia.
8. Na estratificação de risco para morte súbita cardíaca nas síndromes arritimogênicas e síndromes elétricas primárias.
9. No diagnóstico diferencial de pacientes admitidos em unidade de dor torácica com sintomas atípicos e com possibilidade de doença coronária.
10. Na avaliação do prognóstico em pacientes com doença cardiovascular estável.
11. Na suspeita de angina vasoespástica.
12. Na tomada de decisão em lesões intermediárias após a realização de cineangiocoronariografia.
13. Na avaliação seriada em pacientes com DAC em programas de reabilitação cardiovascular.

59. TESTE DE INCLINAÇÃO ORTOSTÁTICA (TILT TEST)

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. síncope recorrente na ausência de doença cardíaca conhecida ou suspeita, para avaliação do componente neurocardiogênico;
 - b. síncope recorrente na presença de doença cardíaca, após exclusão de causas cardiológicas de síncope;
 - c. quando a demonstração da susceptibilidade a síncope neuromediada e o diagnóstico diferencial entre reflexo neurocardiogênico e insuficiência autonômica possam trazer implicações no tratamento;
 - d. síncope de origem indeterminada ocorrida em situação de alto risco de trauma físico ou com implicações ocupacionais.

Referências Bibliográficas

1. Guidelines for the diagnosis and management of syncope (version 2009)-The Task Force for the Diagnosis and Management of Syncope of the European Society of Cardiology (ESC)

60. TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido um dos seguintes critérios:
 - a. acompanhamento de pacientes em tratamento ocular quimioterápico (pacientes que apresentem a forma exudativa, também conhecida com úmida ou neovascular, da Degeneração macular relacionada à idade – DMRI), incluindo o exame inicial realizado antes do início do tratamento antiangiogênico;
 - b. acompanhamento e confirmação diagnóstica das seguintes patologias retinianas:
 - edema macular cistóide (relacionado ou não à obstrução venosa);
 - edema macular diabético;
 - buraco macular;
 - membrana neovascular sub-retiniana (que pode estar presente em
 - degeneração Macular Relacionada à Idade, estrias angioides, alta miopia,
 - tumores oculares, coroidopatia serosa central);
 - membrana epirretiniana;
 - distrofias retinianas.

61. SUTURA DE FERIDA BUCO-MAXILO-FACIAL

1. Os TCTH (transplante de célula tronco hematopoéticas) de medula óssea em que o receptor e o doador são consanguíneos podem ser realizados com ou sem mieloablAÇÃO, e serão de cobertura obrigatória desde que preenchidos os seguintes critérios:

1.1. Com mieloablAÇÃO:

Receptores com idade igual ou inferior a 65 anos, portadores de uma das seguintes patologias:

- a. leucemia mielóide aguda em primeira remissão, exceto leucemia promielocítica (M3), t(8; 21) ou inv. 16;
- b. leucemia mielóide aguda com falha na primeira indução;
- c. leucemia mielóide aguda em segunda ou terceira remissão;
- d. leucemia linfóide aguda/linfoma linfoblástico em segunda ou remissões posteriores;
- e. leucemia linfóide aguda Ph+ entre a primeira e a segunda remissão;
- f. leucemia mielóide crônica em fase crônica ou acelerada (de transformação);
- g. anemia aplásica grave adquirida ou constitucional;
- h. síndrome mielodisplásica de risco intermediário ou alto, incluindo-se a leucemia mielomonocítica crônica nas formas adulto e juvenil - LMC juvenil;
- i. imunodeficiência celular primária;
- j. talassemia major, em caso de pacientes com menos de 15 anos de idade, com hepatomegalia até 2 (dois) centímetros do rebordo costal, sem fibrose hepática e tratados adequadamente com quelante de ferro;
- k. mielofibrose primária em fase evolutiva.

1.2. Sem mieloablAÇÃO:

Receptores com idade igual ou inferior a 70 anos, portadores de uma das seguintes patologias:

- a. qualquer das listadas no item anterior, em pacientes com doença associada (co-morbidade);
- b. leucemia linfóide crônica;
- c. mieloma múltiplo;
- d. linfoma não Hodgkin indolente;

- e. doença de Hodgkin quimiossensível, como terapia de salvamento, excluídos os doentes que não se beneficiaram de um esquema quimioterápico atual.
2. Os TCTH de medula óssea em que o receptor e o doador não são consanguíneos são de cobertura obrigatória quando o receptor tiver idade igual ou inferior a 60 anos e apresentar uma das seguintes patologias:
 - a. leucemia mielóide aguda em primeira remissão, exceto leucemia promielocítica (M3), t(8; 21) ou inv. 16;
 - b. leucemia mielóide aguda em segunda ou terceira remissão;
 - c. leucemia linfóide aguda/linfoma linfoblástico em segunda ou remissões posteriores;
 - d. leucemia linfóide aguda Ph+ entre a primeira e a segunda remissão;
 - e. leucemia mielóide crônica em fase crônica ou acelerada (de transformação);
 - f. anemia aplásica grave adquirida ou constitucional;
 - g. síndrome mielodisplásica de risco intermediário ou alto, incluindo-se a leucemia mielomonocítica crônica nas formas adulto e juvenil - LMC juvenil;
 - h. imunodeficiência celular primária;
 - i. osteopetrose;
 - j. mielofibrose primária em fase evolutiva.

62. TRANSPLANTE AUTÓLOGO DE MEDULA ÓSSEA

1. Cobertura obrigatória para receptores com idade igual ou inferior a 75 anos, portadores de uma das seguintes patologias:
 - a. leucemia mielóide aguda em primeira ou segunda remissão;
 - b. linfoma não Hodgkin de graus intermediário e alto, indolente transformado, quimiossensível, como terapia de salvamento após a primeira recidiva;
 - c. doença de Hodgkin quimiossensível, como terapia de salvamento, excluídos os doentes que não se beneficiaram de um esquema quimioterápico atual;
 - d. mieloma múltiplo;
 - e. tumor de célula germinativa recidivado, quimiossensível, excluídos os doentes que não se beneficiaram de um esquema quimioterápico atual;
 - f. neuroblastoma em estágio IV e/ou alto risco (estádio II, III e IVS com nMyc amplificado e idade igual ou maior do que 6 meses, desde que bom respondedor à quimioterapia definida como remissão completa ou resposta parcial), em primeira terapia.

63. TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes portadores de epilepsia com comprovada refratariedade ao tratamento medicamentoso, estabelecida pela comprovação da persistência das crises ou de efeitos colaterais intoleráveis após o uso de, no mínimo, três antiepilepticos em dose máxima tolerada por no mínimo dois anos de epilepsia;
 - b. pacientes portadores de epilepsias catastróficas da infância, quando comprovada a deterioração do desenvolvimento psicomotor, independente da duração da epilepsia.

64. TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTIANGIOGÊNICO

1. Cobertura obrigatória para pacientes que apresentem a forma exsudativa, também conhecida como úmida ou neovascular, da degeneração macular relacionada à idade - DMRI.

65. ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL

1. Cobertura obrigatória como tratamento preliminar ao tratamento restaurador, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

66. APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO

1. Cobertura obrigatória como tratamento provisório em dentes decíduos, visando interromper a atividade da cárie, devendo ser seguido de um tratamento restaurador e associado a ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

67. APLICAÇÃO DE SELANTE

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente:
 - a. procedimento restaurador minimamente invasivo em dentes decíduos e permanentes;
 - b. procedimento preventivo em fóssulas e fissuras de dentes decíduos e permanentes.

68. BIÓPSIA DE BOCA

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

69. BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

70. BIÓPSIA DE LÁBIO

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

71. BIÓPSIA DE LÍNGUA

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

72. BIÓPSIA DE MANDÍBULA/MAXILA

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

73. CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA

1. Cobertura mínima obrigatória de 03 (três) sessões/ano para beneficiários com comportamento não cooperativo/de difícil manejo, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

74. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS ODONTOGÊNICOS SEM RECONSTRUÇÃO

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

75. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA MANDÍBULA/MAXILA

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

76. REABILITAÇÃO COM COROA DE ACETATO/AÇO OU POLICARBONATO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente:
 - a. dentes decíduos não passíveis de reconstrução por meio direto;
 - b. dentes permanentes em pacientes não cooperativos/de difícil manejo.

77. COROA UNITÁRIA PROVISÓRIA COM OU SEM PINO/PROVISÓRIO PARA PREPARO DE RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF)

1. Cobertura obrigatória como procedimento de caráter provisório, em dentes permanentes não passíveis de reconstrução por meio direto, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

78. EXÉRESE DE PEQUENOS CISTOS DE MANDÍBULA/MAXILA

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

79. REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL DE CERÔMERO UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA

1. Cobertura obrigatória em dentes permanentes anteriores (incisivos e caninos) não passíveis de reconstrução por meio direto, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

80. REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL METÁLICA UNITÁRIA- INCLUI A PEÇA PROTÉTICA

1. Cobertura obrigatória em dentes permanentes posteriores (pré-molares e molares) não passíveis de reconstrução por meio direto nem Restauração Metálica Fundida, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

81. REABILITAÇÃO COM NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO/NÚCLEO PRÉ-FABRICADO - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA

1. Cobertura obrigatória em dentes permanentes com tratamento endodôntico prévio, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

82. REABILITAÇÃO COM RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (RMF) UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA

1. Cobertura obrigatória em dentes permanentes posteriores quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente:
 - a. dentes com comprometimento de 3 (três) ou mais faces, não passíveis de reconstrução por meio direto;
 - b. dentes com comprometimento de cúspide funcional, independente do número de faces afetadas.

83. REDUÇÃO DE LUXAÇÃO DA ATM

1. Cobertura obrigatória na segmentação odontológica quando o procedimento for passível de realização em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

84. SUTURA DE FERIDA BUCO-MAXILO-FACIAL

1. Para a segmentação odontológica a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

85. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS BUCO-NASAIS OU BUCO-SINUSAIS

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

86. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS E HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL

1. Para a segmentação odontológica, a cobertura será obrigatória quando a extensão, localização e características da lesão permitirem a realização do procedimento em ambiente ambulatorial, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente.

87. TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios, conforme indicação do cirurgião-dentista assistente:
 - a. tratamento temporário ou definitivo em dentes decíduos;
 - b. tratamento temporário em dentes permanentes.

88. TUNELIZAÇÃO

1. Cobertura obrigatória em dentes multirradiculares com raízes divergentes e Lesão de Furca Grau II avançado ou III com ou sem tratamento endodôntico prévio.

89. CONSULTA COM FISIOTERAPEUTA

1. Cobertura obrigatória de uma consulta de fisioterapia para cada novo CID apresentado pelo paciente, e consequente necessidade de construção de novo diagnóstico fisioterapêutico.

90. CONSULTA COM NUTRICIONISTA

1. Cobertura mínima obrigatória, de 12 consultas/sessões, quando preenchidos pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. crianças com até 10 anos em risco nutricional (< percentil 10 ou > percentil 97 do peso / altura);
 - b. jovens entre 10 e 16 anos em risco nutricional (< percentil 5 ou > percentil 85 do peso / altura);
 - c. idosos (maiores de 60 anos) em risco nutricional (Índice de Massa Corpórea (IMC) <22 kg/m²);
 - d. pacientes com diagnóstico de Insuficiência Renal Crônica;
 - e. pacientes com diagnóstico de obesidade ou sobre peso (IMC ≥ 25 kg/m²) com mais de 16 anos;
 - f. pacientes ostomizados;
 - g. após cirurgia gastrointestinal.
2. Cobertura mínima obrigatória, de 18 sessões por ano de contrato, para pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus em uso de insulina ou no primeiro ano de diagnóstico.
3. Para todos os casos não enquadrados nos critérios acima, a cobertura mínima obrigatória é de 6 consultas/sessões de nutrição por ano de contrato.

91. CONSULTA/SESSÃO COM FONOAUDIÓLOGO

1. Cobertura mínima obrigatória de 24 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com gagueira [tartamudez] ou taquifemia [linguagem precipitada] (CID F.98.5 ou F.98.6);
 - b. pacientes com transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem (CID F80);
 - c. pacientes com fenda palatina, labial ou lábio palatina (CID Q35, Q36 e Q37);
 - d. pacientes portadores de anomalias dentofaciais (CID K07);
 - e. pacientes com transtornos hipercinéticos – TDAH (CID F90).

- f. pacientes com apnéia de sono (G47.3);
g. pacientes com queimadura e corrosão da cabeça e pescoço (T-20);
h. pacientes com queimadura e corrosão do trato respiratório (T-27);
i. pacientes com queimadura de boca e da faringe (T-28.0);
j. pacientes com disfonia não crônica (CID R49.0).
2. Cobertura mínima obrigatória de 48 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com transtornos específicos do desenvolvimento da fala e da linguagem e transtornos globais do desenvolvimento - Autismo (CID F84.0; CID F84.1; CID F84.3; F84.5; CID F84.9);
 - b. pacientes com transtorno expressivo e receptivo da linguagem e transtorno não especificado do desenvolvimento da fala ou da linguagem (CID F80.1; CID F80.2; CID F80.9);
 - c. pacientes com disfagia nos casos onde haja dificuldade na deglutição comprometendo e/ou impedindo a alimentação por via oral do paciente (CID R13);
 - d. pacientes portadores de um dos seguintes diagnósticos: disfasia e afasia; disgrafia e anartria; apraxia e dislexia (CID R47.0; R47.1; R48.2 e R48.0);
 - e. pacientes com disfonia causada por paralisia das cordas vocais e da laringe, pólio das cordas vocais e da laringe, edema na laringe, presença de laringe artificial, neoplasia benigna da laringe, carcinoma in situ da laringe, doenças das cordas vocais e da laringe e outras doenças de corda vocal (CID J38.0; CID J38.1; CID J38.4; CID Z96.3; CID D14.1; CID D02.0; CID J.38; CID J38.3).
 - f. pacientes com perda de audição (CID H90 e H91) nos quais seja caracterizada deficiência auditiva como perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz mediante o disposto no capítulo II do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004;
 - g. pacientes portadores de retardo mental leve com transtorno de fala (CID F70) e retardo mental não especificado com transtorno de fala (CID F79).
3. Para os casos não enquadrados nos critérios acima, a cobertura mínima obrigatória é de 12 consultas/sessões por ano de contrato.

92. CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO

1. Cobertura mínima obrigatória de 12 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes candidatos a cirurgia de esterilização feminina e que se enquadram nos critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização do procedimento: Cirurgia de Esterilização Feminina (Laqueadura Tubária / Laqueadura Tubária Laparoscópica);
 - b. pacientes candidatos a cirurgia de esterilização masculina e que se enquadram nos critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização do procedimento: Cirurgia de Esterilização Masculina (Vasectomia);
 - c. pacientes candidatos a gastroplastia e que se enquadram nos critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização do procedimento: Gastroplastia (Cirurgia Bariátrica) por videolaparoscopia ou por via laparotômica;
 - d. pacientes candidatos a cirurgia de implante coclear e que se enquadram nos critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização do procedimento: Implante Coclear;
 - e. pacientes ostomizados e estomizados e que se enquadram nos critérios estabelecidos no Protocolo de Utilização do procedimento: Fornecimento de Equipamentos Coletores e Adjuvantes para Colostomia, Ileostomia e Urostomia, Sonda Vesical de Demora e Coletor de Urina.

93. CONSULTA/SESSÃO COM PSICÓLOGO E/OU TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Cobertura mínima obrigatória de 40 consultas/sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (CID F20 a F29);
 - b. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos globais do desenvolvimento (CID F84);
 - c. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos da alimentação (CID F50);
 - d. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do humor (CID F31, F33).

94. CONSULTA/SESSÃO COM TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Cobertura mínima obrigatória de 12 consultas/sessões por ano de contrato, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de demência (CID F00 à F03);
 - b. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de retardos (CID F70 à F79);
 - c. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos específicos do desenvolvimento (CID F82, F83);
 - d. pacientes com disfunções de origem neurológica (CID G00 a G99);
 - e. pacientes com disfunções de origem traumato/ortopédica e reumatológica (CID M00 A M99).

95. SESSÃO DE PSICOTERAPIA

1. Cobertura mínima obrigatória de 12 sessões por ano de contrato quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (CID F40 a F48);
 - b. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (CID F51 a F59);
 - c. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do comportamento e emocionais da infância e adolescência (CID F90 a F98);
 - d. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do desenvolvimento psicológico (CID F80, F81, F83, F88, F89);
 - e. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do humor (CID F30a F39);
 - f. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas (CID F10 a F19);
 - g. pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos específicos de personalidade. (CID F60 a F69).

96. ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM HOSPITAL-DIA PSQUIÁTRICO

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelos menos um dos seguintes critérios:
 - a. paciente portador de transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (CID F10, F14);
 - b. paciente portador de esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (CID F20 a F29);
 - c. paciente portador de transtornos do humor (episódio maníaco e transtorno bipolar do humor - CID F30, F31);
 - d. paciente portador de transtornos globais do desenvolvimento (CID F84).

NOTA N.º 876/2013/GEAS/GGRAS/DIPRO/ANS

Assunto: Diretriz de Utilização de Genética para os procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH, constantes do Anexo II, da Resolução Normativa nº. 338/2013.

Ao longo do processo de revisão do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde realizada em 2013, que culminou com a aprovação e publicação da Resolução Normativa nº. 338/2013, com entrada em vigor prevista para o dia dois de janeiro de 2014, foram realizadas várias reuniões e debates para o aprimoramento e redefinição dos critérios de cobertura dos procedimentos Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH.

Conforme observações contidas nos itens 2 e 49 do Anexo II da Resolução Normativa nº. 338/2013, abaixo transcritas, foi estabelecido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com os critérios referentes à assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização dos procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH.

OBSERVAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS 2 E 49 DO ANEXO II DA RN 338/2013

(...)

- a. na assistência/tratamento/aconselhamento das condições genéticas contempladas nas Diretrizes de Utilização disponibilizadas através de Nota Técnica, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, quando seguidos os parâmetros definidos nestas diretrizes;

(...)

OBS: Excepcionalmente para o item "a" desta Diretriz, fica concedido o prazo até 02 de janeiro de 2014 para publicação de nota técnica com as diretrizes acima referidas.

Para a definição dos mencionados critérios foram realizadas reuniões com a participação da Associação Médica Brasileira - representada pela Sociedade Brasileira de Genética Médica, do Ministério da Saúde - representado pelo INCA/Fiocruz, Fenasaúde, Abramge, Unimed do Brasil e técnicos da GGRAS/DIPRO/ANS. Como resultado do processo foram consensuados critérios para 22 itens da Diretriz de Utilização dos Procedimentos de Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH, constantes do Anexo II da RN no. 338/2013, que correspondem a 29 patologias.

O objetivo do estabelecimento dos critérios para os 22 itens abaixo listados é o uso adequado das tecnologias nos procedimentos, já constantes do rol “Análise molecular de DNA” e “Pesquisa de Microdeleções e Microduplicações por FISH”, permitindo a elegibilidade de pacientes que irão se beneficiar desses procedimentos e a utilização desses recursos de forma racional. Para tanto, fica definida a utilização dos procedimentos, conforme o Anexo da presente nota.

Anexo da Nota Nº 876/GGRAS/DIPRO/ANS de 4 de Dezembro de 2013

DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ANÁLISE MOLECULAR DE DNA E PESQUISA DE MICRODELEÇÕES E MICRODUPLICAÇÕES POR FISH - FLUORECENCE IN SITU HYBRIDIZATION

1. ADRENOLEUCODISTROFIA
2. ATAXIA DE FRIEDREICH
3. CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS - GENES BRCA1 E BRCA2
4. DEFICIÊNCIA DE ALFA 1 – ANTITRIPSINA
5. DISPLASIA CAMPOMÉLICA
6. DISTROFIA MIOTÔNICA TIPO I E II
7. HEMOCROMATOSE
8. HEMOFILIA A
9. HEMOFILIA B
10. MUCOPOLISSACARIDOSE
11. NEOPLASIA ENDRÓCRINA MÚLTIPLA – MEN2
12. OSTEOGÊNESE IMPERFEITA
13. POLIPOSE ADENOMATOSA FAMILIAR
14. POLIPOSE ASSOCIADA AO MUTYH
15. SÍNDROME DE ANGELMAN E SÍNDROME DE PRADER-WILLI
16. SÍNDROMES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A ANOMALIA CONGÊNITA SEM DIAGNÓSTICO RECONHECIDO CLINICAMENTE
17. SÍNDROMES DE DELEÇÕES SUBMICROSCÓPICAS RECONHECÍVEIS CLINICAMENTE
18. SÍNDROME DE HIPOFOSFATASIA
19. SÍNDROME DE LYNCH – CÂNCER COLORRETAL NÃO POLIPOSO HEREDITÁRIO (HNPCC)
20. SÍNDROME DE NOONAN
21. SÍNDROME DE WILLIAMS-BEUREN
22. DOENÇAS RELACIONADAS AO GENE FMR1 (SÍNDROME DO X FRÁGIL, SÍNDROME DE ATAXIA/TREMOR ASSOCIADOS AO X FRÁGIL - FXTAS E FALÊNCIA OVARIANA PREMATURA - FOP)

1. ADRENOLEUCODISTROFIA

1. Cobertura obrigatória para pacientes do sexo masculino com manifestações clínicas (forma cerebral infantil, adolescente e do adulto, adrenomieloneuropatia e doença de Addison) e diagnóstico bioquímico (dosagem de ácidos graxos de cadeia muito longa).
2. Cobertura obrigatória para pacientes do sexo feminino com manifestações clínicas de adrenomieloneuropatia com diagnóstico bioquímico (dosagem de ácidos graxos de cadeia muito longa) inconclusivo.
3. Cobertura obrigatória em crianças do sexo masculino assintomáticas cuja mãe possua diagnóstico molecular confirmado de heterozigota para adrenoleucodistrofia.
4. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de mulheres assintomáticas (parentes de 1º, 2º e 3º graus do caso índice na família), com o diagnóstico molecular de adrenoleucodistrofia no caso índice na família.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação genética já foi identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene ABCD1 para ambos os sexos.

2. ATAXIA DE FRIEDREICH

1. Cobertura obrigatória para o diagnóstico de pacientes de ambos os sexos com ataxia progressiva e sem padrão de herança familiar autossômica dominante, quando preenchido pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a. Perda de propriocepção;
 - b. Arreflexia;
 - c. Disartria;
 - d. Liberação piramidal (Babinski);
 - e. Miocardiopatia;
 - f. Alterações eletroneuromiográficas;
 - g. Resistência à insulina ou diabetes;
 - h. Atrofia cerebelar em ressonância nuclear magnética.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Pesquisa de mutação dinâmica por expansão de trinucleotídeos GAA no ítron 1 do gene FXN por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) com ou sem polimorfismo de comprimento dos fragmentos de restrição (RFLP) em gel de agarose ou por eletroforese capilar.

3. CÂNCER DE MAMA E OVÁRIO HEREDITÁRIOS - GENE BRCA1/BRCA2

1. Cobertura obrigatória para mulheres com diagnóstico atual ou prévio de câncer de mama quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. Que apresentem dois parentes de 10. ou 20. graus do mesmo lado da família com diagnóstico de câncer de mama abaixo de 50 anos (destes pelo menos um deve ser parente de 10. grau)*;
 - b. Que apresentem três parentes de 10. ou 20. graus do mesmo lado da família com diagnóstico de câncer de mama abaixo de 60 anos (destes pelo menos um deve ser parente de 10. grau)*;
 - c. Que apresentem quatro parentes com qualquer grau de parentesco do mesmo lado da família com diagnóstico de câncer de mama em qualquer idade (destes pelo menos um deve ser parente de 10. grau)*.
- * No caso de câncer de mama bilateral ou duas neoplasias primárias na mesma mama, cada um dos tumores conta como um indivíduo.
2. Cobertura obrigatória para mulheres com diagnóstico atual ou prévio de câncer de ovário em qualquer idade nas seguintes situações:
 - a. com diagnóstico de câncer de mama na mesma paciente em qualquer idade;
 - b. com um parente de 10. ou 20. graus com diagnóstico de câncer de mama abaixo de 50 anos;
 - c. com dois parentes de 10. ou 20. graus do mesmo lado da família com diagnóstico de câncer de mama abaixo dos 60 anos;
 - d. com um parente em qualquer grau de parentesco com diagnóstico de câncer de ovário em qualquer idade;
3. Cobertura obrigatória para homens com diagnóstico atual ou prévio de câncer de mama em qualquer idade nas seguintes situações:
 - a. com um parente de 10. ou 20. graus com diagnóstico de câncer de mama abaixo de 50 anos;
 - b. com dois parentes de 10. ou 20. graus do mesmo lado da família com diagnóstico de câncer de mama abaixo dos 60 anos.
4. Cobertura obrigatória para pacientes de origem judaica Ashkenazi com diagnóstico atual ou prévio de câncer de mama com menos de 50 anos ou ovário em qualquer idade e com parente de qualquer grau com diagnóstico de câncer de mama ou ovário em qualquer idade.
5. Cobertura obrigatória para pacientes assintomáticos independente do sexo, sem diagnóstico de câncer de ovário e/ou mama quando tiver sido identificada a mutação causadora da doença no caso índice (parentes de 10., 20. e 30. graus).

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos de pacientes enquadradas nos itens 1, 2 e 3:
 - a. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos éxons do gene BRCA1*;

b. No caso em que o diagnóstico não tenha sido confirmado através do item acima, realizar Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene BRCA2*;

*Para homens com diagnóstico de câncer de mama ou pacientes de qualquer sexo com tumor triplo negativo (para receptor de estrógeno, progesterona e HER2), realizar inicialmente o sequenciamento de BRCA2 e, caso não seja encontrada a mutação, realizar BRCA1.

c. No caso em que o diagnóstico não tenha sido confirmado através dos itens acima, realizar MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) para pesquisa de rearranjos.

2. Nos casos de pacientes enquadradas no item 4:

a. Cobertura é obrigatória apenas para a análise das mutações 6174delT no gene BRCA2 e 185delAG, 5382insC no gene BRCA1. No caso de pacientes em que estas mutações forem negativas, a(o) paciente deverá atender a um dos outros critérios de indicação desta diretriz para a realização da análise dos genes BRCA1 ou BRCA2.

3. Nos casos de pacientes enquadradas no item 5:

a. Realizar apenas a pesquisa da mutação específica já detectada.

* Obs: Nos pacientes em que forem encontradas mutações patogênicas nos genes BRCA1 ou BRCA2, mesmo que assintomáticos, a mastectomia e a salpingo-ooforectomia profiláticas, bem como a reconstrução das mamas são de cobertura obrigatória da mesma forma que a cobertura prevista para pacientes com diagnóstico de câncer, quando indicado pelo médico assistente.

4. DEFICIÊNCIA DE ALFA 1 – ANTITRIPSINA

1. Cobertura obrigatória para pacientes com diagnóstico de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) ou doença hepática crônica ou paniculite necrosante ou vasculite com anticorpo anti-citoplasma de neutrófilos positivo (ANCA) ou bronquiectasia, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- níveis plasmáticos diminuídos de Alfa-1 Antitripsina;
- presença de inclusões intra-hepáticas positivas para ácido periódico-schiff (PAS);
- presença de enfisema localizado em lobos inferiores em radiografia ou tomografia de tórax em pacientes com menos de 45 anos.

Método de análise:

1. Pesquisa das variantes S e Z por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) com ou sem polimorfismo de comprimento dos fragmentos de restrição (RFLP) em gel de agarose ou por eletroforese capilar do gene SERPINA1.

5. DISPLASIA CAMPOMÉLICA

1. Cobertura obrigatória para recém-nascidos e crianças que apresentem displasia óssea e encurtamento de membros, quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- alterações nos achados clínicos e radiológicos sugestivos (macrocrania com fronte ampla e/ou arqueamento do fêmur ou tíbia e/ou hipoplasia de escápula e/ou hipoplasia de púbis e/ou asas ilíacas estreitas e verticalizadas e/ou deformidades de mãos e pés e/ou platispondilia cervical e/ou tórax estreito e/ou hipomineralização do esterno e/ou braquidactilia e/ou sequência de Pierre Robin);
- sexo reverso ou genitália ambígua.

Método de análise:

1. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos três exons e das regiões de transição exon/ítron do gene SOX9.

6. DISTROFIA MIOTÔNICA TIPO I E II

1. Cobertura obrigatória para pacientes com fraqueza muscular ou miotonia que apresente a forma clássica ou tardia, com ou sem história familiar quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. Alterações eletroneuromiográficas;
 - b. Alterações eletrocardiográficas;
 - c. Alterações nos níveis de CK sérica;
 - d. Intolerância a glicose ou diabetes;
 - e. Hipogonadismo;
 - f. Catarata.
2. Cobertura obrigatória para pacientes com fraqueza muscular ou hipotonia grave sugestivos da forma infantil ou congênita, com história materna de Distrofia Miotônica.
 3. Cobertura obrigatória para familiar assintomático de 1º grau ou 2º grau de caso confirmado através de diagnóstico molecular quando houver previsão de procedimento cirúrgico com anestesia geral.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Pesquisa de mutação dinâmica por expansão de trinucleotídeos CTG no ítron 1 do gene DMPK por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) com ou sem polimorfismo do comprimento dos fragmentos de restrição (RFLP) em gel de agarose ou eletroforese capilar ou Método de Southern Blot.
2. No caso de pacientes com a forma clássica ou tardia em que o diagnóstico não tenha sido confirmado através do item acima, realizar pesquisa de mutação dinâmica por expansão de repetições CCTG no ítron 1 do gene ZNF9 por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) com ou sem polimorfismo dos fragmentos de restrição (RFLP) em gel de agarose ou eletroforese capilar ou Método de Southern Blot.

7. HEMOCROMATOSE

1. Cobertura obrigatória para confirmação diagnóstica em pacientes nos quais as causas secundárias de sobrecarga de ferro tiverem sido excluídas e haja persistência de índice de saturação de transferrina maior que 45% em pelo menos duas dosagens.

Método de análise:

1. Detecção de mutações nos alelos C282Y e H63D do gene HFE por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) com ou sem polimorfismo do comprimento dos fragmentos de restrição (RFLP) ou PCR multiplex.

8. HEMOFILIA A

1. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético, de pacientes do sexo masculino e com diagnóstico bioquímico de hemofilia no caso em que parentes de 1º e 2º graus do sexo feminino da linhagem materna tenham desejo de engravidar.
2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético dos familiares do sexo feminino em risco (possibilidade de ser portadora assintomática – doença recessiva ligada ao X), apenas a partir do diagnóstico molecular do caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação genética já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. No caso da forma grave de hemofilia, realizar:
 - a. PCR longa (Long-range PCR) ou PCR inversa (Inverse-shifting IS-PCR) para a detecção da inversão do ítron 22;
 - b. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos 26 exons do gene F8.
3. No caso da forma leve ou moderada de hemofilia, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos 26 exons do gene F8.

9. HEMOFILIA B

1. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético, de pacientes do sexo masculino e com diagnóstico bioquímico de hemofilia no caso em que parentes de 1º e 2º graus do sexo feminino da linhagem materna tenham desejo de engravidar.
2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético dos familiares do sexo feminino em risco (possibilidade de ser portadora assintomática de doença recessiva ligada ao X), apenas a partir do diagnóstico molecular do caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação genética já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos 8 exons do gene F9.

10. MUCOPOLISSACARIDOSE

1. Cobertura obrigatória de pacientes de ambos os sexos com diagnóstico enzimático de mucopolissacaridose I (alfa-L-iduronidase- gene IDUA) para aconselhamento genético de parentes de 1º e 2º graus com desejo de engravidar com finalidade de diagnóstico pré-natal.
2. Cobertura obrigatória de pacientes do sexo masculino com diagnóstico enzimático de mucopolissacaridose II (iduronato-2- sulfatase/gene IDS) para aconselhamento genético de parentes da linhagem materna de 1º, 2º e 3º graus com desejo de engravidar.
3. Cobertura obrigatória para aconselhamento genético de mulheres assintomáticas com história familiar de parentes de 1º, 2º e 3º graus do sexo masculino com mucopolissacaridose II e mutação patogênica identificada.
4. Cobertura obrigatória de feto de ambos os性os em risco para mucopolissacaridose tipo I, quando a mutação do caso índice for conhecida.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. No caso em que a mutação genética já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa de mutação específica.
2. Para os casos do item 1, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene correspondente à mucopolissacaridose de acordo com análise enzimática identificada.
3. Para MPS II, caso o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene IDS não detecte alterações, realizar MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) para pesquisa de deleções.
4. Para mulheres em risco de serem portadoras de MPS II, com Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger e MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) normais, realizar pesquisa de rearranjo entre o gene IDS e o pseudogene IDS2.

11. NEOPLASIA ENDRÓCRINA MÚLTIPLA – MEN2

1. Cobertura obrigatória para pacientes com diagnóstico de câncer medular de tireóide com ou sem história familiar.
2. Cobertura obrigatória para pacientes que preencham pelo menos um dos critérios do Grupo I e do Grupo II *:

Grupo I

Pacientes com diagnóstico de:

- a. Feocromocitoma;
- b. Neuroma da mucosa oral (boca ou língua);
- c. Adenoma de paratireóide;
- d. Hábito marfanóide.

Grupo II

Parentes de 1º. e 2º. graus com diagnóstico de:

- a. Carcinoma medular de tireóide;
- b. Feocromocitoma;
- c. Neuroma da mucosa oral (boca ou língua);
- d. Adenoma de paratireóide;
- e. Hábito marfanóide.

*exceto em pacientes que apresentem apenas hábito marfanóide isoladamente nos Grupos I e II.

3. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de familiares de 1º. e 2º. graus após o diagnóstico molecular do caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação genética já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15 e 16 do gene RET.

Obs: Nos pacientes assintomáticos em que forem encontradas mutações patogênicas no gene RET a tireoidectomia profilática é de cobertura obrigatória, quando indicada pelo médico assistente.

Referência:

Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar – Câncer Medular de Tireóide : Tratamento – 31/01/2011

12. OSTEOGÊNESE IMPERFEITA

1. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de pacientes sintomáticos com quadro clínico e radiológico compatível com alguma das formas de apresentação da doença com ou sem histórico familiar, com dosagem sérica de cálcio e fósforo normais e fosfatase alcalina normal ou aumentada quando os seus genitores ou o indivíduo sintomático tenham desejo de engravidar.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Pesquisa da mutação única c-14C-T por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) do gene IFITM5, apenas nos casos em que houver calcificação da membrana interóssea do antebraço ou perna, deslocamento da cabeça do rádio ou calo ósseo hiperplásico.
2. Nos casos não enquadrados no item acima, realizar Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene COL1A1.
3. Se o item anterior for negativo, realizar Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene COL1A2.

13. POLIPOSE ADENOMATOSA FAMILIAR

1. Cobertura obrigatória para pacientes com a forma não clássica de Polipose Adenomatosa familiar caracterizada pela presença de menos de cem pólipos, quando:

- a. o diagnóstico diferencial com Polipose Adenomatosa associada ao MUTYH (autossômica recessiva) não for conclusivo a partir de critérios clínicos, endoscópicos e histopatológicos;

- b. o diagnóstico diferencial com Síndrome Lynch não for conclusivo a partir de critérios clínicos, endoscópicos e histopatológicos.
2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de pacientes com a forma clássica de Polipose Adenomatosa Familiar em que o diagnóstico molecular seja necessário para avaliação de risco da prole.
3. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de familiares de 1º e 2º graus após o diagnóstico molecular de mutação patogênica no caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Nos casos não enquadrados no item acima, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene APC.
3. Nos casos em que o diagnóstico não for estabelecido através do item anterior, realizar MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification).

Obs: Nos pacientes com polipose adenomatosa a colectomia é de cobertura obrigatória, quando indicada pelo médico assistente.

14. POLIPOSE ASSOCIADA AO MUTYH

1. Cobertura obrigatória para paciente com menos de 60 anos com múltiplos adenomas sincrônico colorretais quando o diagnóstico diferencial de PAF -Polipose Adenomatosa Familiar (padrão de herança autossômica dominante) não for conclusivo a partir de critérios clínicos, endoscópicos e histopatológicos.
2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de irmãos de pacientes que já tenha mutação patogênica identificada no gene MUTYH.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MUTYH.

15. SÍNDROME DE ANGELMAN E SÍNDROME DE PRADER-WILLI

1. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os sexos com atraso do desenvolvimento e suspeita clínica de Síndrome de Angelman ou Síndrome de Prader-Willi, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. apresente cariótipo normal;
 - b. manifestações clínicas da doença (fenótipo).
2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de familiar de 1º grau assintomático do caso índice com diagnóstico molecular de mutação no gene UBE3A (para Síndrome de Angelman).

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação genética já tenha sido identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. Para confirmação diagnóstica em pacientes sintomáticos com suspeita de Síndrome de Angelman ou Síndrome de Prader-Willi, realizar teste de metilação da região cromossómica do gene SNRPN (15q11.2):
 - a. Se metilação alterada, realizar FISH (Hibridação In Situ Fluorescente) ou MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) para pesquisa de deleção da região 15q11.2

b. Se FISH (Hibridação In Situ Fluorescente) ou MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) forem normais, realizar Análise de Microssatélites para pesquisa de dissomia uniparental da região 15q11.2.

3. Para confirmação diagnóstica em pacientes sintomáticos com suspeita de Síndrome de Angelman e teste de metilação normal, realizar a pesquisa de mutações nos exons do UBE3A por Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger.

16. SÍNDROMES DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A ANOMALIA CONGÊNITA SEM DIAGNÓSTICO RECONHECIDO CLINICAMENTE

1. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os sexos com cariótipo normal e suspeita clínica de anomalias cromossômicas submicroscópicas quando preenchidos pelo menos dois dos seguintes critérios:

- Deficiência intelectual ou atraso neuropsicomotor;
- Presença de pelo menos uma anomalia congênita maior ou pelo menos três menores;
- Baixa estatura ou déficit pondero-estatural.

2. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os sexos com cariótipo alterado quando preenchidos um dos seguintes critérios:

- Cromossomo marcador;
- Translocações ou inversões cromossômicas aparentemente balanceadas identificadas pelo cariótipo com fenótipo anormal;
- Presença de material cromossômico adicional de origem indeterminada.

3. Cobertura obrigatória para aconselhamento genético dos pais em que tenha sido identificada uma variação no CGH-Array (Hibridização Genômica Comparativa) por provável micro-rearranjo (translocação equilibrada ou inversões) no caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

Nos pacientes enquadrados nos itens 1 e 2:

- Realizar CGH- Array (Hibridização Genômica Comparativa) do caso índice.
- Em caso de se identificar uma variante de significado incerto, a cobertura será obrigatória de CGH- Array (Hibridização Genômica Comparativa) dos pais do caso índice.

Nos pacientes enquadrados no item 3:

- Realizar cariótipo.
- Nos casos em que o diagnóstico não for confirmado através do item anterior, realizar FISH (Hibridação In Situ Fluorescente).

17. SÍNDROMES DE DELEÇÕES SUBMICROSCÓPICAS RECONHECÍVEIS CLINICAMENTE

1. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os sexos com suspeita clínica de Wolf-Hirschhorn (del4p) ou Cri du Chat (del5p) ou Deleção 1p36 ou Smith-Magenis (del17p11) ou Deleção 22q11 ou Miller-Dieker (del17p13) ou WAGR (del11p13), quando preenchidos todos os seguintes critérios:

- apresente cariótipo normal;
- manifestações clínicas da doença (fenótipo).

2. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de familiar assintomático com cariótipo normal e que possuam parentes de 1 e 2 graus com diagnóstico molecular ou citogenético (Cariótipo ou FISH - Hibridação In Situ Fluorescente) de Wolf-Hirschhorn (del4p) ou Cri du Chat (del5p) ou Deleção 1p36 ou Smith-Magenis (del17p11) ou Deleção 22q11 ou Miller-Dieker (del17p13) ou WAGR (del11p13).

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. A tecnologia utilizada para o teste deve ser projetada para detectar a deleção da região crítica para a doença por FISH (Hibridação In Situ Fluorescente) ou MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification).
2. Nos casos em que o diagnóstico não tenha sido confirmado através dos métodos analíticos anteriores, realizar CGH- Array (Hibridização Genômica Comparativa).

18. SÍNDROME DE HIPOFOSFATASIA

1. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de pacientes sintomáticos com quadro clínico e radiológico compatível com alguma das formas de apresentação da doença com ou sem histórico familiar, com dosagem sérica de fosfatase alcalina diminuída, quando os seus genitores ou o indivíduo sintomático desejarem uma gestação.

Método analítico:

1. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene TNSAP.

19. SÍNDROME DE LYNCH – CÂNCER COLORRETAL NÃO POLIPOSO HEREDITÁRIO (HNPCC)

1. Cobertura obrigatória para pacientes que preencham um dos critérios abaixo:

Critérios de Bethesda

- a. paciente diagnosticado com câncer colorretal com menos de 50 anos;
- b. presença de tumores colorretais sincrônicos, metacrônicos ou outras neoplasias extracolônicas associadas a HNPCC diagnosticadas em qualquer idade;
- c. paciente diagnosticado com câncer colorretal com instabilidade de microssatélites de alto grau (MSI-H) diagnosticado com menos de 60 anos;
- d. paciente diagnosticado com câncer colorretal com um ou mais parentes de primeiro grau acometidos por neoplasias associadas a HNPCC, sendo uma destas diagnosticada antes dos 50 anos;
- e. paciente diagnosticado com câncer colorretal com dois ou mais parentes de primeiro grau acometidos por neoplasias associadas a HNPCC independentemente da idade.

2. Cobertura obrigatória para pacientes com diagnóstico de câncer de colorretal, reto, endométrio, trato urinário, intestino delgado, trato biliar, ovário ou estômago desde que preenchidos todos os critérios de Amsterdam II para a história familiar.

Critérios de Amsterdam II

- a. 3 membros do mesmo lado da família, dois dos quais sejam parentes de 1º grau, com câncer câncer colorretal, reto, endométrio, trato urinário, intestino delgado, trato biliar, ovário ou estômago;
 - b. 2 gerações sucessivas acometidas;
 - c. 1 desses familiares com câncer diagnosticado com menos de 50 anos;
 - d. Excluído o diagnóstico de polipose adenomatosa familiar.
3. Cobertura obrigatória para o aconselhamento genético de familiares de 1º e 2º graus após o diagnóstico molecular de mutação patogênica no caso índice.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Nos casos em que a mutação já foi identificada na família, realizar apenas a pesquisa da mutação específica.
2. No caso de pacientes enquadrados no item 1:
 - a. Iniciar com a realização de Pesquisa de Instabilidade de Microssatélites;
 - b. No caso em que o diagnóstico de HNPCC tenha sido estabelecido através do item acima, realizar imunohistoquímica;
 - c. Conforme o resultado do exame anterior, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene responsável pela produção da proteína ausente segundo a imunohistoquímica;

- d. No caso em que a imunohistoquímica não for capaz de identificar o gene, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MSH2;
 - e. No caso em que o diagnóstico não tenha sido estabelecido através do item acima, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MLH1;
 - f. No caso em que o diagnóstico não tenha sido estabelecido através do item acima, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MSH6.
3. No caso de pacientes enquadrados no item 2:
- a. Iniciar com a realização de imunohistoquímica;
 - b. Conforme o resultado do exame anterior, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene responsável pela produção da proteína ausente segundo a imunohistoquímica;
 - c. No caso em que a imunohistoquímica não for capaz de identificar o gene, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MSH2;
 - d. No caso em que o diagnóstico não tenha sido estabelecido através do item acima, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MLH1;
 - e. No caso em que o diagnóstico não tenha sido estabelecido através do item acima, realizar o Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene MSH6.

20. SÍNDROME DE NOONAN

1. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os性os com ou sem histórico familiar da doença, quando restar dúvida diagnóstica após avaliação clínica, quando preenchidos todos os seguintes critérios:
 - a. cariótipo normal;
 - b. manifestações clínicas da doença (fenótipo).

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene PTPN11.
2. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene SOS1.
3. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene RAF1.
4. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene RIT1.
5. Sequenciamento bidirecional pelo método analítico de Sanger dos exons do gene KRAS.

21. SÍNDROME DE WILLIAMS-BEUREN

1. Cobertura obrigatória para pacientes com suspeita de Williams-Beuren (del7q11) que apresentem manifestações clínicas da doença (fenótipo).

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Preferencialmente por MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification), ou FISH (Hibridação In Situ Fluorescente) quando o MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) não estiver disponível.
2. No caso em que o diagnóstico não tenha sido confirmado através da Hibridação in situ fluorescente (FISH), realizar MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification).

22. DOENÇAS RELACIONADAS AO GENE FMR1 (SÍNDROME DO X FRÁGIL, SÍNDROME DE ATAXIA/TREMOR ASSOCIADOS AO X FRÁGIL - FXTAS E FALÊNCIA OVARIANA PREMATURA - FOP)

1. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os性os com deficiência intelectual, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor ou autismo apresentando pelo menos um dos seguintes critérios:

- a. história familiar positiva de deficiência intelectual na linhagem materna;
 - b. características físicas ou comportamentais sugestivas da síndrome do X frágil.
2. Cobertura obrigatória para pacientes do sexo feminino com falência ovariana antes dos 40 anos (prematura) sem causa definida.
 3. Cobertura obrigatória para pacientes de ambos os性os com mais de 50 anos de idade com quadro de ataxia cerebelar progressiva e tremor de intenção com história familiar positiva de doenças relacionadas ao FMR1 e cujas causas comuns não genéticas de ataxia tenham sido excluídas.
 4. Cobertura obrigatória para familiar assintomático de 1º, 2º ou 3º grau de caso confirmado através de diagnóstico molecular.

Método de análise utilizado de forma escalonada:

1. Pesquisa de mutação dinâmica por expansão de trinucleotídeos CGG no gene FMR1 por Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) por polimorfismo de comprimento dos fragmentos de restrição em gel de agarose ou por eletroforese capilar.
2. Em caso de Reação em Cadeia da Polimerase (PCR) sugestivo de mutação completa ou pré-mutação grande, confirmar por Método de Southern blot.

NOTAS:

1. As enfermidades que não estão contempladas neste Anexo possuem cobertura obrigatória no item “b”, desde que cumpridos os requisitos contidos nas Diretrizes de Utilização dos procedimentos Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções/Microduplicações por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization), conforme Anexo II da Resolução Normativa nº 338/2013.
2. Os exames realizados por técnicas de pesquisas em painel, tais como PCR Multiplex, CGH-Array (Hibridização Genômica Comparativa), MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) e Sequenciamento completo de todos os exons do Genoma Humano, não estão contemplados no item “b” das Diretrizes de Utilização dos procedimentos Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções/Microduplicações por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization), conforme Anexo II da Resolução Normativa nº 338/2013.
3. Os exames realizados por técnicas de pesquisas em painel, tais como PCR Multiplex, CGH-Array (Hibridização Genômica Comparativa), MLPA (Multiplex Ligation-dependent Probe Amplification) somente possuem cobertura obrigatória quando preencherem os critérios do item “a” das Diretrizes de Utilização dos procedimentos Análise Molecular de DNA e Pesquisa de Microdeleções/Microduplicações por FISH (Fluorescence In Situ Hybridization), conforme Anexo II da Resolução Normativa nº 338/2013, conforme listado no Anexo da Nota 876/2013.

REFERÊNCIAS:

1. Primeiras diretrizes clínicas na saúde suplementar – versão preliminar / organizado por Agência Nacional de Saúde Suplementar, Associação Médica Brasileira. – Rio de Janeiro: ANS, 2009.
http://www.ans.gov.br/portal/upload/biblioteca/Primeiras_Diretrizes_Clinicas.pdf
2. Clinical Utility Gene Card: European Journal of Human Genetics. http://www.nature.com/ejhg/archive/categ_genecard_012013.html
3. GeneReviews™, Pagon RA, Adam MP, Bird TD, et al., editors. Seattle (WA): University of Washington, Seattle; 1993-2013.
<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK1116/>
4. Clinical guideline 41 Familial breast cancer: the classification and care of women at risk of familial breast cancer in primary, secondary and tertiary care. National Institute for Health and Clinical Excellence/National Health System. London. October 2006
<http://www.nice.org.uk/nicemedia/pdf/cg41niceguidance.pdf>
5. OMIM® Online Mendelian Inheritance in Man® An Online Catalog of Human Genes and Genetic Disorders Updated 6 December 2013
<http://www.omim.org/>
6. Aoki et al., 2005; Bertola et al., 2005; Carta et al., 2006; Cordeddu et al., 2009; De Luca et al., 2005; Digilio et al., 2002; Martinelli et al., 2010; Musante et al., 2003; Nava et al., 2007; Pandit et al., 2007; Razzaque et al., 2007; Rodriguez-Viciano et al., 2006; Sarkozy et al., 2009; Seishima et al., 2007; Tartaglia et al., 2007; Zenker et al., 2004; Zenker et al., 2007a; Zenker et al., 2007b Gain-of-function mutations in RIT1 cause Noonan syndrome, a RAS/MAPK pathway síndrome. Am J Hum Genet. 2013 Jul 11;93(1):173-80. doi: 10.1016/j.ajhg.2013.05.021. Epub 2013 Jun 20

ANEXO III DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 (Vigente a partir de 02/01/2014)

O Anexo III apresenta as Diretrizes Clínicas - DC que definirão critérios para a obrigatoriedade de cobertura de alguns procedimentos listados no Anexo I.

DIRETRIZES CLÍNICAS

1. ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO
2. CONSULTA – PUERICULTURA
3. TRATAMENTO CIRÚRGICO DA HÉRNIA DE DISCO LOMBAR

Anexo III

1. Assistência ao Trabalho de Parto

AUTORIA:

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia

ELABORAÇÃO FINAL:

25 de maio de 2009

PARTICIPANTES:

Parpinelli MA, Surita FG, Pacagnella RC, Simões R

DESCRÍÇÃO DO MÉTODO DE COLETA DE EVIDÊNCIA:

A revisão bibliográfica de artigos científicos dessa diretriz foi realizada na base de dados MEDLINE, Cochrane e SciELO. A busca de evidências partiu de cenários clínicos reais, e utilizou palavras-chaves (MeSH terms) agrupadas nas seguintes sintaxes: (pregnancy OR delivery ,obstetric OR labor stage) AND pregnancy, prolonged AND cardiotocography AND fetal heart rate AND auscultation AND episiotomy AND (Amniotomy OR Amnion/surgery) AND Labor, Obstetric AND (partogram OR partograph) AND analgesia, obstetrical AND labor induced AND trial of labor AND cesarean section AND perinatal mortality AND fetal macrossomia AND pregnancy outcome

GRAU DE RECOMENDAÇÃO E FORÇA DE EVIDÊNCIA:

- A: Estudos experimentais ou observacionais de melhor consistência.
- B: Estudos experimentais ou observacionais de menor consistência.
- C: Relatos de casos (estudos não controlados).
- D: Opinião desprovida de avaliação crítica, baseada em consensos, estudos fisiológicos ou modelos animais

OBJETIVOS:

Examinar as principais condutas na assistência ao parto à luz das melhores evidências disponíveis.

CONFLITO DE INTERESSE:

Nenhum conflito de interesse declarado.

INTRODUÇÃO

Embora no século XX a atitude expectante frente à parturiente tenha sido transferida para o espaço hospitalar, que possui as condições propícias para a prática de intervenções médicas, o incremento da utilização de procedimentos e rotinas cirúrgicas nem sempre foi acompanhado de evidências científicas claras de benefício à mulher e ao conceito.

Alguns recursos técnicos rotineiramente utilizados, muitas vezes reforçados em detrimento da humanização do trabalho de parto, por vezes se mostraram prejudiciais à evolução natural e saudável deste. A qualidade da assistência ao trabalho de parto deve atender às necessidades de cada mulher, mas sempre deve estar respaldada pela evidência científica mais atual.

Dessa forma, a revisão constante desses procedimentos é imprescindível dentro do atual entendimento da Medicina Baseada em Evidências. Nesse sentido, apresenta-se uma revisão de alguns dos mais frequentes procedimentos realizados na prática clínica e discutem-se algumas das práticas obstétricas vigentes, com o objetivo de iluminar a assistência ao trabalho de parto com base nas melhores evidências científicas disponíveis atualmente.

1. EXISTE BENEFÍCIO EM SE REALIZAR A MONITORIZAÇÃO CARDIOTOCOGRÁFICA CONTÍNUA INTRAPARTO EM GESTANTES DE BAIXO RISCO?

A monitorização cardiotocográfica ou cardiotocografia (CTG) contínua é a avaliação contínua através de monitorização eletrônica da frequência cardíaca fetal durante o trabalho de parto, isto é, mantida durante o primeiro e segundo estágios do trabalho de parto, enquanto a monitorização intermitente é feita de maneira contínua somente no segundo estágio do trabalho de parto, sendo que no primeiro estágio é mantida por apenas 15 a 30 minutos a cada 2 horas.

Avaliando-se parturientes com baixo ou moderado risco obstétrico, incluindo trabalho de parto não complicado pré-termo (33 a 36 semanas de gestação) ou pós-termo (\geq que 42 semanas de gestação), observou-se que, mediante a monitorização contínua no primeiro estágio do trabalho de parto, é encontrado um maior número de características suspeitas na monitorização da frequência cardíaca fetal, entretanto o número de monitoragens alteradas caracterizadas por frequência cardíaca fetal < 100 bpm ou > 170 bpm, característica sinusoidal ou desacelerações variáveis tardias e prolongadas, mostram-se similar entre a monitorização contínua e a intermitente 6,6% e 6,3% respectivamente (IC 95% - 0,018 – 0,012)^{1(A)}. Observando-se as condições do neonato, não se avalia diferença significativa com relação ao índice de Apgar < 7 no 5º minuto (0,1% versus 0,4%) ou admissão em unidade de UTI neonatal (2,1% versus 2,9%) para monitorização intermitente e contínua respectivamente^{1(A)}.

A avaliação de gestantes, com feto único e vivo, idade gestacional ≥ 26 semanas, admitidas em trabalho de parto espontâneo ou para indução do trabalho de parto, quando monitorizadas para avaliação da frequência cardíaca fetal por meio da cardiotocografia realizada a cada 15 minutos durante o primeiro estágio do trabalho de parto e a cada 5 minutos durante o segundo estágio do trabalho de parto, em comparação à ausculta intermitente realizada antes e imediatamente após as contrações pelo período de 1 minuto, com o emprego de dispositivo Doppler, observa-se um maior número de indicações de cesarianas por padrão anormal da frequência cardíaca fetal, 5,3% utilizando-se a cardiotocografia, ante 2,3% para a ausculta intermitente^{2(B)}. Entretanto, não é observada diferença estatisticamente significativa, entre os dois métodos de monitorização da frequência cardíaca fetal com relação aos resultados neonatais tais como índice de Apgar < 7 no 10 e 50 minutos e pH arterial de cordão umbilical $< 7,1^2(B)$.

Recomendação:

A realização da cardiotocografia contínua em gestações de baixo risco pode aumentar a indicação de cesariana por sofrimento fetal sem diferença estatisticamente significativa nos resultados neonatais.

2. QUAL A IMPORTÂNCIA DE SE REALIZAR A CARDIOTOCOGRAFIA EXTERNA NA AVALIAÇÃO DA VITALIDADE FETAL NO INÍCIO DO PERÍODO DE DILATAÇÃO?

A cardiotocografia (CTG) utilizada no início do trabalho de parto pode ser usada como método de screening para avaliação da vitalidade fetal em gestações de baixo risco.

Avaliando-se parturientes, de baixo risco obstétrico com gestação a termo variando de 37 a 42 semanas em apresentação cefálica e sem fatores de risco à admissão, observa-se que mediante exame cardiotocográfico reativo, caracterizado pela presença de duas acelerações maiores a 15 batimentos por minuto pelo período maior do que 15 segundos em 20 minutos de exame, as taxas de sofrimento fetal avaliadas pelo pH de couro cabeludo $< 7,2$, índice de Apgar < 7 no 50 minuto e ou pH arterial de cordão umbilical $< 7,15$, ocorrem em 0,9% dos casos. Avaliando-se traçados cardiotocográficos anormais, caracterizados como linha de base com variabilidade menor do que cinco batimentos por minuto, presença de desacelerações tardias ou variáveis com duração maior do que 60 segundos ou desacelerações maiores do que 60 bpm da linha de base observa-se maior número de casos de sofrimento fetal, totalizando 50%^{3(B)}.

Em vista de tais resultados, observa-se que a realização da cardiotocografia em parturientes de baixo risco obstétrico, apresenta-se como método simples e conveniente, que pode detectar ainda na admissão o sofrimento fetal, evitando-se dessa maneira um atraso de intervenção.

Recomendação:

O emprego da cardiotocografia (CTG) na admissão da parturiente tem sido uma prática cada vez mais utilizada nos serviços onde existe a disponibilidade do exame, chegando a ser rotina em muitas maternidades. Entretanto, não existe evidência suficiente para indicar ou abolir o exame de CTG na admissão da gestante em trabalho de parto. Como alguns

estudos apontam para um seguimento do trabalho de parto mais tranquilizador quando a cardiotocografia da admissão é normal e também para resultados neonatais potencialmente desfavoráveis quando a mesma está alterada, sugerimos que o exame seja realizado onde haja facilidade para esse procedimento.

3. QUAL A IMPORTÂNCIA DO PARTOGRAMA NA CONDUÇÃO DO TRABALHO DE PARTO?

Embora a utilização do partograma como método de representação gráfica da evolução do trabalho de parto seja amplamente disseminada no mundo todo, existem poucos estudos comparando o uso do partograma com a sua não utilização.

Observa-se que em um centro hospitalar terciário com fluxo de atendimento de cerca de 50% de parturientes com risco perinatal, a utilização do partograma com linhas de alerta e ação, em nuligestas, na ausência de complicações obstétricas, com gestação a termo e feto único e cefálico comparado ao acompanhamento do trabalho de parto feito com anotações escritas no prontuário em mulheres nas mesmas condições, não demonstra diferença nas taxas de cesárea (cerca de 25% quando da realização de anotações escritas e 24% mediante a utilização do partograma - IC 95% - 0,046 – 0,032)⁴(A). Além disso, não se observa diferença nas taxas de parto vaginal operatório, 31% versus 30% respectivamente; na realização da amniotomia (54,1% contra 53,7%); na média de exames vaginais após 2,0 cm de dilatação (quatro em ambos os grupos) e desfechos neonatais como o índice de Apgar < 7 no 1º e 5º minutos, admissão em UTI e uso de antibióticos⁴(A).

Em contrapartida, ao se avaliar a condução do trabalho de parto em parturientes de baixo risco obstétrico feita por enfermeiras obstétricas munidas do partograma observa-se uma diminuição no número de trabalho de parto prolongado (2,6% com emprego do partograma e 6,8% quando da não utilização - IC 95% - 0,009 – 0,075). Além disso, é encontrado um aumento no número de encaminhamentos quando utilizado o partograma. Entretanto, não é observada diferença com relação às taxas de cesárea⁵(B).

Recomendação:

Levando-se em consideração as taxas de cesárea, não se observa diferença significativa comparando-se a utilização do partograma à anotação escrita⁴(A).

Contudo, a utilização do partograma apresenta-se como ferramenta extremamente barata, de fácil utilização e apresentação gráfica para anotação da evolução do trabalho de parto, funcionando como orientador para a formação dos profissionais de saúde e facilitando transferências hospitalares, não devendo ser o seu uso desestimulado⁶(D).

4. EXISTE BENEFÍCIO EM SE REALIZAR A AMNIOTOMIA PRECOCE PARA A ABREVIAÇÃO DO PERÍODO DE DILATAÇÃO?

A amniotomia, rotura artificial das membranas amnióticas com a intenção de acelerar o progresso do trabalho de parto, está entre os procedimentos mais realizados na prática obstétrica. No entanto, a sua indicação permanece controversa. Apesar de permitir uma monitorização direta do fluido amniótico, tal intervenção está associada a desvantagens, tais como o aumento na deformação da cabeça fetal determinando, por conseguinte, alterações na característica da frequência cardíaca fetal e risco de prolapsos de cordão, esta última resultante da realização da amniotomia em apresentações altas.

Observa-se que a realização da amniotomia em primíparas com gestação a termo, e admitidas com dilatação cervical inferior a 6,0 cm, determina diminuição na duração total do trabalho de parto em torno de 155 minutos⁷(A). Quando praticada durante o primeiro estágio do trabalho de parto, encontra-se redução de aproximadamente 155 ± 40 minutos⁸(A). Ao final, observa-se uma redução média no tempo total do trabalho de parto de aproximadamente 170 minutos quando da realização da amniotomia⁸(A).

Entretanto, no trabalho de parto disfuncional em parturientes com gestação a termo, apresentação cefálica com dilatação cervical \geq a 3,0 cm e contrações uterinas regulares com duração de 20 segundos cada, diagnosticado por meio da utilização do partograma e identificado quando a evolução do trabalho de parto ultrapassa a linha de ação, não se observa diferença estatisticamente significativa na duração do trabalho de parto na comparação entre a amniotomia e a conduta expectante⁹(A). O mesmo é observado em primíparas, sem risco obstétrico e admitidas em trabalho de parto espontâneo¹⁰(A).

Recomendação:

Não existem evidências de que a amniotomia praticada durante o trabalho de parto esteja relacionada à abreviação do período de dilatação. Embora alguns estudos observem redução da duração do trabalho de parto, outros, de semelhante força de evidência, não observam tais achados.

5. A ANALGESIA DE CONDUÇÃO REALIZADA ANTES DE 3,0 CM DE DILATAÇÃO CERVICAL AUMENTA A CHANCE DE CESÁREA?

A realização da analgesia peridural precoce, indicada antes de 4,0 cm de dilatação, não eleva as taxas de cesárea. Avaliando-se o impacto da realização da analgesia peridural em dois momentos distintos da dilatação do colo uterino (ropivacaína 0,2% e fentanil 50 µg por cateter peridural na primeira solicitação materna, independentemente da dilatação cervical ou mediante solicitação materna somente com dilatação cervical superior a 4,0 cm) em nulíparas com pelo menos 36 semanas de gestação completas, admitidas em pleno trabalho de parto, espontâneo ou induzido, e com esvaziamento cervical de pelo menos 80%, não se observa diferença significativa nas taxas de cesárea (13% quando realizada com dilatação média de 2,4 cm e 11% com dilatação maior a 4,0 cm). Similarmente não é observada diferença significativa na indicação de cesárea por falha de progressão do trabalho de parto¹¹(A).

Quando analisadas nulíparas em trabalho de parto espontâneo e dilatação cervical menor que 4,0 cm, a utilização da técnica combinada espinhal-epidural, com o emprego de 25 µg de fentanil intratecal seguido da aplicação de analgesia peridural na primeira solicitação materna (nas doses de 15 ml em bolus de bupivacaína 0,625 mg/ml associado ao fentanil 2 µg/ml se dilatação cervical menor que 4,0 cm e 15 ml de bupivacaína 1,25 mg/ml se maior que 4,0 cm), quando comparada à administração de opióide sistêmico (risco C pela classificação do FDA tanto intramuscular quanto endovenoso) na primeira solicitação materna e analgesia peridural com dilatação do colo maior que 4,0 cm na segunda solicitação, não se observam taxas de cesáreas significativamente diferentes (17,8% para a analgesia intratecal comparada a 20,7% para a sistêmica com IC 95% - 0,086 – 0,028)¹²(A).

Recomendação:

A administração de analgesia peridural no início do trabalho de parto em nulíparas na primeira solicitação materna, comparado à sua utilização apenas com dilatação cervical de pelo menos 4,0 cm, não resulta em aumento nas taxas de cesárea¹¹(A). O mesmo pode ser observado com a utilização da analgesia sistêmica com opióides¹²(A).

6. EXISTE VANTAGEM NA REALIZAÇÃO DA EPISIOTOMIA DE ROTINA COMO NORMA DE CONDUTA NO PARTO, DURANTE O PERÍODO EXPULSIVO?

A episiotomia tem sido rotineiramente realizada como componente do parto vaginal, visando minimizar o risco de trauma ao nascimento e evitar lesão do esfínter anal. Entretanto, a utilização da episiotomia em primíparas com gestação a termo ≥ 37 semanas, apresentação cefálica, durante o período expulsivo não previne a mulher de lacerações perineais de terceiro ou quarto graus. Resultados apontam para a ausência de diferença na frequência de lesão perineal de terceiro e quarto graus mediante a realização da episiotomia de rotina quando comparada à restritiva, realizada quando a lacerção torna-se iminente (8,1% e 10,9% respectivamente com IC 95% - 0,109 – 0,053)¹³(A). Entretanto, em primíparas com idade gestacional maior do que 28 semanas, a realização da episiotomia mediana de rotina determina lacerações de terceiro ou quarto graus em 14,3% enquanto que na indicação da episiotomia de maneira seletiva, isto é, somente realizada na iminência de lacerção, encontra-se em torno de 6,8% (IC 95% - 1,18 – 3,81)¹⁴(A). Dito isto, tem-se, portanto um risco aumentado para laceração de terceiro ou quarto graus quando da indicação da episiotomia mediana de rotina com RR= 2,12¹⁴(A). Todavia, observa-se que a realização da episiotomia mediana restritiva acompanha-se de maior risco para a ocorrência de lacerações superficiais com 10,4% quando comparado a 2,2% na indicação de episiotomia de rotina (IC 95% - 0,08 - 0,56) e RR= 2,2¹⁴(A).

Com relação à análise dos desfechos secundários avaliados após seis semanas de pós-parto, tais como hemorragia pós-parto, percepção da dor, duração da hospitalização após o parto, sintomas urinários ou intestinais, taxa de cicatrização e complicações, não se observam diferenças entre as mulheres submetidas à episiotomia restritiva e de rotina¹³(A).

Quando se avaliam desfechos neonatais, não se encontram diferenças em baixos índices de Apgar dos neonatos, tanto no 1º quanto no 5º minuto, gasometrias umbilicais alteradas (pH < 7), trauma neonatal como contusões, abrasões cutâneas, paralisia do nervo facial, fraturas, hemorragia da retina, encefalopatia e céfalo-hematoma e admissão da criança em unidade de terapia intensiva¹³(A).

Avaliando-se desfechos no terceiro mês após o parto, observa-se que na presença de períneo intacto ou de lacerações do períneo espontâneas de primeiro e segundo graus, não se encontra diferença significativa na função do assoalho pélvico com relação à incidência de incontinência urinária, incontinência fecal ou prolapsos genitais. Porém, avaliando-se a presença de dispareunia e dor perineal, a realização da episiotomia está relacionada a maior número de eventos (frequência de dispareunia de 7,9% versus 3,4% com períneo intacto, e de dor perineal de 6,7% versus 2,3%, respectivamente)^{15(B)}.

Quando o período analisado de puerpério passa a ser de quatro anos, observa-se risco relativo de incontinência fecal de 1,8 para mulheres submetidas à episiotomia de rotina, porém, sem diferenças com relação à ocorrência de incontinência urinária, dor perineal ou dispareunia^{16(B)}.

Recomendação:

A realização da episiotomia de rotina demonstra estar relacionada à maior frequência de dor perineal e dispareunia, não demonstrando benefícios quando da indicação materna ou fetal.

7. EXISTE BENEFÍCIO PERINEAL EM LONGO PRAZO NA REALIZAÇÃO DA EPISIOTOMIA DE ROTINA DURANTE O PERÍODO EXPULSIVO?

A episiotomia tem sido há muito tempo recomendada como procedimento utilizado com a finalidade de evitar sequelas perineais após o parto. Entretanto, pouco é conhecido sobre os seus benefícios e sequelas em longo prazo.

Avaliando-se alterações urogenitais (média de observação de 7,3 meses pós-parto), através de estudo urodinâmico e por meio do índice de Oxford, em puérperas que deram à luz a feto único com mais de 34 semanas, não se encontra diferença significativa nos parâmetros de pressão máxima de fechamento da uretra, pressão anal máxima, comprimento funcional do esfínter anal em repouso e durante contração e força muscular do assoalho pélvico, quando da realização da episiotomia médio-lateral-direita restritiva (realizada somente por indicação fetal mesmo mediante o severo trauma perineal) comparada à episiotomia de rotina^{17(B)}.

A avaliação de puérperas no terceiro mês após o parto que se apresentaram com períneo íntegro comparadas à puérperas com lacerações espontâneas de primeiro e segundo graus demonstra que primíparas submetidas à episiotomia médio-lateral-direita não apresentam diferença significativa com relação à incontinência urinária de esforço e incontinência fecal (12,9% e 12,1% respectivamente, avaliando-se a incontinência urinária e 2,8% e 1,9% respectivamente para incontinência fecal)^{15(B)}. Também não são encontradas diferenças estatisticamente significativas no que diz respeito ao prolapsos genitais anterior e posterior^{15(B)}. Avaliando-se a dispareunia e a dor em região perineal, observa-se uma maior frequência de dor em mulheres com episiotomia médio-lateral-direta quando comparadas a mulheres com períneo íntegro ou com lacerações espontâneas de primeiro e segundo graus (7,9% e 3,4% respectivamente para a dispareunia e 6,7% e 2,3 % para a dor perineal)^{15(B)}.

Quando o tempo analisado passa a ser de quatro anos, observa-se que a prevalência da incontinência fecal apresenta-se maior nas mulheres submetidas à episiotomia de rotina quando comparadas às mulheres submetidas ao procedimento restritivo (16% e 11% respectivamente)^{16(B)}.

Recomendação:

A realização da episiotomia médio-lateral-direta não determina proteção contra o surgimento da incontinência urinária de esforço, incontinência fecal e prolapsos genitais após o terceiro mês pós-parto, estando associada à maior frequência de dispareunia e dor perineal.

8. EM RELAÇÃO À MORBIDADE FETAL, QUAL SERIA A SEGURANÇA DA INDUÇÃO DO TRABALHO DE PARTO NO PÓS-DATISMO?

A gestação pós-termo ou prolongada é reconhecida como aquela que ultrapassa 42 semanas de gestação. O número de gestações pós-termo tem sido reduzido em torno de 70%, com a realização de ultrassonografia precoce, durante o primeiro trimestre. Entretanto, embora os riscos maternos e fetais estejam aumentados na gestação prolongada, seu manejo na gestação de baixo risco ainda é controverso. Nesse sentido a indução eletiva do trabalho de parto às 41 semanas tem sido recomendada baseada no aumento da ocorrência de cesárea de urgência por sofrimento fetal agudo.

Observa-se que em gestantes, com feto único e vivo, apresentação cefálica, membranas amnióticas intactas, com idade

gestacional de 41 semanas completas, confirmada por exame ultrassonográfico de primeiro trimestre, com índice de Bishop desfavorável (< 5) e ausência de contrações uterinas, a comparação da indução do trabalho de parto por três métodos distintos (misoprostol 50 µg via vaginal a cada 6 horas, oxitocina na dose inicial de 1 mU/minuto aumentada a cada 15 minutos na mesma dose até atingir contrações de 200-250 unidades Montevideo, ou introdução de cateter de foley 18-G) com a conduta expectante (avaliações semanais do líquido amniótico e realização do perfil biofísico fetal) demonstra maior ocorrência de partos por cesariana indicados por alteração na frequência cardíaca fetal mediante indução com a oxitocina quando comparado ao seguimento realizado sem intervenções, (13% de indicação de cesariana mediante utilização de oxitocina e 8% no segmento apenas)^{18(A)}.

Quando se avalia a macrossomia fetal (peso > 4000 g), observa-se menor ocorrência de indicação de cesárea por alteração na frequência cardíaca fetal quando se induz o trabalho de parto (9% na indução com misoprostol; 7% com o emprego da oxitocina; 7% com a sonda de foley e 24,7% na conduta expectante)^{18(A)}.

Avaliando-se desfechos neonatais, tais como distócia de bisacromial, aspiração de meconígio, índice de Apgar < 7 no 1º ou 5º minutos, pH de cordão umbilical < 7,16 ou admissão na UTI neonatal, não se observa diferença significativa quando se comparam os diferentes tipos de indução ou a conduta expectante de seguimento. No entanto, mediante a conduta expectante, observa-se maior ocorrência de líquido meconial e síndrome de aspiração de meconígio^{18(A)}.

Recomendação:

Quando o trabalho de parto é induzido a partir das 41 semanas de gestação, a morbidade neonatal apresenta-se reduzida, sem aumentar a taxa de cesárea ou a permanência hospitalar.

9. LEVANDO-SE EM CONTA A MORBIDADE MATERNA E FETAL, EXISTIRIAM BENEFÍCIOS NA INDICAÇÃO DE CESÁREA ELETIVA EM FETOS COM ESTIMATIVA DE PESO ACIMA DE 4.000 G QUANDO COMPARADO AO PARTO NORMAL?

A estimativa de peso através do emprego da ultrassonografia pode apresentar variabilidade em superestimar a ocorrência de macrossomia em torno de 16% a 20% dos casos. Tal fato tem conduzido a vieses na prática obstétrica, consequente à menor tolerância do obstetra em acompanhar o trabalho de parto em casos com estimativa de macrossomia fetal.

Não existe um consenso geral sobre a definição de macrossomia fetal, apresentando-se distintos pontos de corte desde o peso ao nascimento maior que 4.000 g, 4.500 g, ou 5.000 g independentemente da idade gestacional. Portanto, a prevalência de macrossomia varia de 0,5% a 15% dependendo da definição utilizada.

Os riscos maternos associados à macrossomia fetal incluem trabalho de parto prolongado, parto cesariano, hemorragia pós-parto, infecção, lacerações perineais de terceiro e quarto graus, eventos tromboembólicos e acidentes anestésicos. A macrossomia fetal também está associada a elevado risco perinatal, tais como o trauma ao nascimento, asfixia perinatal, aspiração de meconígio. Entretanto, apesar dos riscos citados estarem bem relacionados à macrossomia fetal, a melhor via de parto nestes casos tem-se mantido controversa.

Avaliando-se a taxa de sobrevida neonatal entre nascidos com peso variando de 4.000 g a 4.499 g e 4.500 g a 4.999 g a cesárea aumenta o risco de morte neonatal. Após controle de várias características maternas e complicações tais como tabagismo, diabetes mellitus e hipertensão, os nascidos vivos por via alta com peso entre 4.000g a 4.499g apresentam 1,3 vezes mais probabilidade de morrer durante o período neonatal, quando comparado aos nascimentos de semelhante peso por via vaginal (IC 95% -1,11 – 1,53)^{19(B)}. Além disso, o risco de morte neonatal entre os nascidos vivos por parto cesariano com peso variando de 4.500 g a 4.999 g apresenta-se 40% maior quando comparados àqueles nascidos por via vaginal (IC 95% 1,00 – 1,95)^{19(B)}.

No entanto, entre os nascidos com mais de 5.000 g, a realização de cesárea apresenta-se como fator protetor, demonstrando redução de aproximadamente 15% na mortalidade em comparação aos nascidos por via vaginal (IC 95% - 0,44 – 1,64 - p= 0,62)^{19(B)}.

Recomendação:

Apesar de a macrossomia fetal estar associada a maior risco de complicações materno-fetais, uma política visando à promoção de cesárea profilática por macrossomia suspeita não se apresenta associada à redução de mortalidade neonatal. Entretanto, o parto cesariano parece ser um fator protetor para a mortalidade em nascidos vivos com mais de 5000 g.

REFERÊNCIAS:

1. Herbst A, Ingemarsson I. Intermittent versus continuous electronic monitoring in labour: a randomised study. *Br J Obstet Gynaecol* 1994;101:663-8.
2. Vintzileos AM, Antsaklis A, Varvarigos I, Papas C, Sofatzis I, Montgomery JT. A randomized trial of intrapartum electronic fetal heart rate monitoring versus intermittent auscultation. *Obstet Gynecol* 1993;81:899-907.
3. Ingemarsson I, Arulkumaran S, Ingemarsson E, Tambyraja RL, Rathnam SS. Admission test: a screening test for fetal distress in labor. *Obstet Gynecol* 1986;68:800-6.
4. Windrim R, Seaward G, Hodnett E, Akoury H, Kingdom J, Salenieks ME. A randomized controlled trial of a bedside partogram in the active management of primiparous labour. *J Obstet Gynaecol Can* 2006;29:27-34.
5. Fahdhy M, Chongsuvivatwong V. Evaluation of World Health Organization partograph implementation by midwives for maternity home birth in Medan, Indonesia. *Midwifery* 2005;21:301-10.
6. Mathai M. The partograph for the prevention of obstructed labor. *Clin Obstet Gynecol* 2009;52:256-69.
7. Franks P. A randomized trial of amniotomy in active labor. *J Fam Practice* 1990;30:49-52.
8. Shobeiri F, Tehranian N, Nazari M. Amniotomy in labor. *Int J Gynaecol Obstet* 2007;96:197-8.
9. Blanch G, Lavender T, Walkinshaw S, Alfirevic Z. Dysfunctional labour: a randomised trial. *Br J Obstet Gynaecol* 1998;105:117-20.
10. Johnson N, Lilford R, Guthrie K, Thornton J, Barker M, Kelly M. Randomised trial comparing a policy of early with selective amniotomy in uncomplicated labour at term. *Br J Obstet Gynaecol* 1997;104:340-6.
11. Ohel G, Gonen R, Vaida S, Barak S, Gaitini L. Early versus late initiation of epidural analgesia in labor: does it increase the risk of cesarean section? A randomized trial. *Am J Obstet Gynecol* 2006;194:600-5.
12. Wong CA, Scavone BM, Peaceman AM, McCarthy RJ, Sullivan JT, Diaz NT, et al. The risk of cesarean delivery with neuraxial analgesia given early versus late in labor. *N Engl J Med* 2005;352:655-65.
13. Murphy DJ, Macleod M, Bahl R, Goyder K, Howarth L, Strachan B. A randomised controlled trial of routine versus restrictive use of episiotomy at operative vaginal delivery: a multicentre pilot study. *BJOG* 2008;115:1695-703.
14. Rodriguez A, Arenas EA, Osorio AL, Mendez O, Zuleta JJ. Selective vs routine midline episiotomy for the prevention of third- or fourth-degree lacerations in nulliparous women. *Am J Obstet Gynecol* 2008;198:285.e4.
15. Sartore A, De Seta F, Maso G, Pregazzi R, Grimaldi E, Guaschino S. The effects of mediolateral episiotomy on pelvic floor function after vaginal delivery. *Obstet Gynecol* 2004;103:669-73.
16. Fritel X, Schaal JP, Fauconnier A, Bertrand V, Levet C, Pigné A. Pelvic floor disorders 4 years after first delivery: a comparative study of restrictive versus systematic episiotomy. *BJOG* 2008;115:247-52.
17. Dannecker C, Hillemanns P, Strauss A, Hasbargen U, Hepp H, Anthuber C. Episiotomy and perineal tears presumed to be imminent: the influence on the urethral pressure profile, analmanometric and other pelvic floor findings--follow-up study of a randomized controlled trial. *Acta Obstet Gynecol Scand* 2005; 84:65-71.
18. Gelisen O, Caliskan E, Dilbaz S, Ozdas E, Dilbaz E, Ozdas E, et al. Induction of labor with three different techniques at 41 weeks of gestation or spontaneous follow-up until 42 weeks in women with definitely unfavorable cervical scores. *Eur J Obstet Gynecol Reprod Biol* 2005;120:164-69.
19. Boulet SL, Salihu HM, Alexander GR. Mode of delivery and the survival of macrossomic infants in the United States, 1995-1999. *Birth* 2006;33:278-83.

2. Consulta – Puericultura

Quando o procedimento consulta, corresponder a uma consulta de puericultura deverá atender os seguintes critérios:

a. atendimento ambulatorial sequencial e limitado, conforme calendário abaixo;

LACTENTE 0-2 ANOS	PRÉ-ESCOLA 2-4 ANOS	ESCOLAR 5-10 ANOS	ADOLESCENTE 11-19 ANOS
1ª semana	24 meses	5 anos	11 anos
1 mês	30 meses	6 anos	12 anos
2 meses	36 meses	7 anos	13 anos
3 meses	42 meses	8 anos	14 anos
4 meses	48 meses	9 anos	15 anos
5 meses		10 anos	16 anos
6 meses			17 anos
9 meses			18 anos
12 meses			19 anos
15 meses			
18 meses			

b. incluir as ações a serem realizadas nos atendimentos agendados em conformidade com os itens abaixo descritos:

- avaliação do estado nutricional da criança pelo indicadores clínicos definidos pelo Ministério da Saúde;
- avaliação da história alimentar;
- avaliação da curva de crescimento pelos parâmetros antropométricos adotados pelo Ministério da Saúde;
- estado vacinal segundo o calendário oficial de vacinas do Ministério da Saúde;
- avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor;
- avaliação do desempenho escolar e dos cuidados dispensados pela escola;
- avaliação do padrão de atividades físicas diárias conforme parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde;
- exame da capacidade visual;
- avaliação das condições do meio ambiente conforme roteiro do Ministério da Saúde;
- avaliação dos cuidados domiciliares dispensados à criança;
- avaliação do desenvolvimento da sexualidade;
- avaliação quantitativa e qualitativa do sono;
- avaliação da função auditiva;
- avaliação da saúde bucal.

Referência:
CBHPM, 2012.

Anexo III

Anexo IV

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 338, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 (Vigente a partir de 02/01/2014)

O Anexo IV apresenta o Protocolo de Utilização - PROUT para alguns procedimentos e eventos em saúde listados no Rol.

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO – PROUT

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES PARA COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA E UROSTOMIA, SONDA VESICAL DE DEMORA E COLETOR DE URINA

1) Para fins desta Resolução Normativa serão utilizadas as seguintes definições:

- a) Os termos ostomias e estomias serão utilizados para o mesmo fim.
- b) Pessoa com estomia é aquela que em decorrência de um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema (digestório e/ou urinário), possui uma abertura artificial entre os órgãos internos com o meio externo.
- c) Estomia é um procedimento cirúrgico que consiste na exteriorização do sistema digestório e/ou urinário, criando um orifício externo que se chama estoma.
- d) Estomias intestinais (colonostomia e ileostomia) são intervenções cirúrgicas realizadas, tanto no cólon (intestino grosso) como no intestino delgado e consiste na exteriorização de um segmento intestinal, através da parede abdominal, criando assim uma abertura artificial para a saída do conteúdo fecal.
- e) Estomias urinárias ou derivações urinárias são uma abertura abdominal para a criação de um trajeto de drenagem da urina. São realizadas por diversos métodos cirúrgicos, com objetivo de preservar a função renal.
- f) Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários referem-se a bolsas de sistemas únicos ou compostos, descartáveis, fixadas à pele, ao redor do estoma, e que visam a coletar os efluentes, fezes ou urina, sendo de fundamental importância para o processo de reabilitação biopsicossocial da pessoa estomizada. Os equipamentos coletores para estomas intestinais e urinários são constituídos basicamente de bolsa coletora, para recolhimento do efluente, e de adesivos, para a fixação da bolsa à pele periestoma.
- g) Os equipamentos adjuvantes de proteção e segurança para estomas intestinais e urinários referem-se a barreiras protetoras de pele necessárias para pessoas com estomias.
 - a. Referência: Associação Brasileira Estomaterapia. Estomia, feridas e incontinências - SOBEST. Definições operacionais das características dos equipamentos e adjuvantes para estomias. Rev Estima 4(4): 40-3, 2006.

2) Para solicitação de fornecimento dos equipamentos coletores e adjuvantes, é necessário o relatório médico onde obrigatoriamente conste: a doença de base que levou a confecção do estoma; tipo de cirurgia realizada; permanência do estoma: temporário, definitivo ou indeterminado; tipo da estomia: alça, terminal, duas bocas ou outras; localização da região abdominal e do sistema digestório ou urinário: íleo, cólon ascendente, transverso, descendente, sigmóide e/ou derivações urinárias; data da realização do procedimento cirúrgico; quadro clínico atual; definição dos equipamentos necessários, conforme o anexo II da Portaria nº 400, SAS/MS, 2009.

3) Cabe à operadora de planos privados de assistência à saúde a definição da distribuição dos equipamentos, a organização da orientação para o uso e para o auto cuidado por meio de rede própria, credenciada, referenciada, contratada ou mediante reembolso.

4) O profissional requisitante deve, quando assim solicitado pela operadora de plano privado de assistência à saúde, justificar clinicamente a sua indicação e oferecer pelo menos 03 (três) marcas de produtos de fabricantes diferentes, quando disponíveis, dentre aquelas regularizadas junto à ANVISA, que atendam às características especificadas.

5) De acordo com as características da estomia, será definido o equipamento coletor e adjuvante mais adequado para cada caso.

6) Para garantir o uso efetivo e adequado dos equipamentos coletores pode ser necessário o uso de equipamentos adjuvantes, de acordo com o anexo II da Portaria SAS/MS nº 400/2009 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME PORTARIA Nº 400, SAS/MS, 2009.

1- BOLSA DE COLOSTOMIA FECHADA C/ ADESIVO MICROPOROSO

Descrição: bolsa fechada para estoma intestinal ou protetor de estomia, plástico antiodor, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, com ou sem resina sintética ou mista (karaya), recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico (no máximo 60 por mês).

2 - BOLSA DE COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORO DRENÁVEL

Descrição: bolsa drenável para estoma intestinal adulto, pediátrico ou neonatal, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista (karaya), recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico (no máximo 30 por mês).

3 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ ESTOMIA INTESTINAL

Descrição: sistema compatível de bolsa e base adesiva para estoma intestinal adulto ou pediátrico, bolsa drenável, fechada ou protetor de estoma, plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem filtro de carvão ativado, base adesiva de resina sintética, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. (no máximo de 10 por mês).

4 - BARREIRAS PROTETORAS DE PELE SINTÉTICA E/OU MISTA EM FORMA DE PÓ / PASTA E/OU PLACA

Descrição: barreira protetora de pele, de resina sintética ou formadora de película disponibilizada como 1 (um) tubo de pó ou 1 (um) tubo de pasta ou 20 (vinte anéis planos ou convexos ou 5 (cinco) tiras ou 15 (quinze) placas 10 x 10 cm ou 10 (dez) placas 15 x 15 cm ou 8 (oito) placas 20 x 20 cm ou 1 (um) frasco formador de película (1 tubo/frasco ou 1 kit por mês).

5 - BOLSA COLETORA P/ UROSTOMIZADOS

Descrição: bolsa para estoma urinário adulto ou pediátrico, plástico antiodor, transparente ou opaca, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, com óxido de zinco ou resina sintética, plana ou convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. (no máximo 30 por mês).

6 - COLETOR URINÁRIO DE Perna OU DE CAMA

Descrição: coletor urinário de perna ou de cama, plástico antiodor, com tubo para conexão em dispositivo coletor para estomas ou incontinência urinária, com sistema anti-refluxo e válvula de drenagem. O coletor de perna deverá conter cintas de fixação para pernas. (no máximo 4 por mês).

7 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA P/ UROSTOMIZADOS

Descrição: sistema compatível de duas peças (bolsa e base adesiva), para estoma urinário adulto ou pediátrico, bolsa com plástico antiodor, transparente ou opaca, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem, base adesiva de resina sintética, plana ou convexa, recortável ou pré-cortada, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. (no máximo de 15 por mês).



Ministério da
Saúde



Av. Augusto Severo, 84 - térrea - Ed. Barão de Mauá - Glória
Rio de Janeiro- RJ 20021-040

www.ans.gov.br
Disque-ANS: 0800 701 9656